



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE JANDIRA - SP**

PROCESSO Nº 1001130-62.2015.8.26.0299

TOTVS S.A., já qualificada nos autos da **Recuperação Judicial** de **RAYTON INDUSTRIAL S/A**, por seu procurador que está subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Conforme se verifica da petição do Administrador Judicial de fls. 5841/5847, a Totvs possui parcela de seu crédito perante as recuperandas para ser levantado, referente ao depósito do valor de venda de imóvel da recuperanda.

Desta forma, nesta oportunidade, apresenta a credora TOTVS o formulário para expedição de Mandado de Levantamento Eletrônico, nos termos da planilha do Administrador Judicial.

Por fim, em atenção ao disposto no artigo 272, §§ 2º e 5º, do Código de Processo Civil, requer-se que todas as intimações e notificações referentes ao presente processo sejam feitas **exclusivamente** em nome do Dr. **FERNANDO DENIS MARTINS**, inscrito na OAB/SP sob o nº. **182.424**, sócio fundador do escritório **CARMONA MAYA**,

Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados

Rua Iguatemi, 354 - 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 11º Andares | CEP 01451-010 Itaim Bibi - São Paulo/SP - Tel + 55 11 2309.9585
AV. Nilo Peçanha, 50 - Sala 1411 | CEP 20020-906 Centro - Rio de Janeiro/RJ - Tel + 55 21 3570.6676

www.cmmm.com.br

CMMM

Sociedade de Advogados

MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.081.703/0001-08 e perante a Ordem dos Advogados do Brasil sob nº **11.785**, com sede na Rua Iguatemi, nº 354, 2º, 3º, 5º, 7º e 11º Andares, CEP 01451-010 – São Paulo/SP e com endereço eletrônico cmmm@cmmm.com.br.

**TERMOS EM QUE
PEDE DEFERIMENTO.**

São Paulo, 26 de julho de 2021

FERNANDO DENIS MARTINS
OAB/SP Nº 182.424

Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados

Rua Iguatemi, 354 - 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 11º Andares | CEP 01451-010 Itaim Bibi - São Paulo/SP - Tel + 55 11 2309.9585
AV. Nilo Peçanha, 50 - Sala 1411 | CEP 20020-906 Centro - Rio de Janeiro/RJ - Tel + 55 21 3570.6676

www.cmmm.com.br

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada parte. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo *(padrão CNJ)*: 1001130-62.2015.8.26.0299

Nome do beneficiário do levantamento: TOTVS S/A

Advogado: Fernando Denis Martins

OAB: SP Nº 182.424

Nº da página do processo onde consta procuração: fls.2782

Tipo de levantamento: (x) Parcial – R\$56.237,00

() Total –

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: fls.
4644/4645

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 872.110,52

CPF ou CNPJ: 53.113.791/00001-22

Tipo de levantamento: () I - Comparecer ao banco;

() II - Crédito em conta do Banco do Brasil;

(x) III – Crédito em conta para outros bancos;

() IV – Recolher GRU;

() V – Novo Depósito Judicial

Agência e número da conta do beneficiário do levantamento: Banco do

Brasil Agência: 1914-3 / Conta Corrente: 4725-2 / TOTVS S/A - CNPJ

53.113.791/0001-22

Observações:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE JANDIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1001130-62.2015.8.26.0299

Recuperação Judicial

RAYTON INDUSTRIAL S/A – em recuperação judicial (“Recuperanda”), já devidamente qualificada nos autos de seu pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, por seus advogados que esta subscreve, vem, respeitosamente à presente de Vossa Excelência, em atenção ao r. decisão de fls. 6019, manifestar ciência acerca do ofício oriundo da Vara do Trabalho de Jandira (fls. 5819/5840), bem como informar que o credito do Sr. Severino dos Ramos Andrade está sendo discutido através de habilitação de credito autuada sob o nº 1002529-53.2020.8.26.0299.

Ademais, pugna a Recuperanda pela homologação do aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, tendo em vista as manifestações favoráveis do Sr. Administrador Judicial e do Ministério Público.

Termos em que,

Pede deferimento.

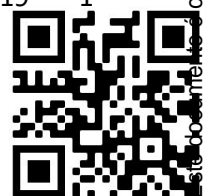
São Paulo, 04 de agosto de 2021.

Roberto Carlos Keppler
OAB/SP 68.931

Simone Zaize de Oliveira
OAB/SP 132.830

Marcelo Alves Muniz
OAB/SP 293.743

Wagner L.C.R. Silva
OAB/SP 336.387



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE JANDIRA-SP.**

Processo nº. 1001130-62.2015.8.26.0299

FORJA BAHIA LTDA., já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados, vem, perante a presença deste Douto Juízo, em face da decisão de fls. 6019, manifestar concordância com os valores apresentados pela Recuperanda na petição de fls. 5841/5846, sendo o seu crédito total o valor de R\$ 467.705,70 (quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinco reais e setenta centavos), já tendo sido pago o montante de R\$ 238.810,16 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e dez reais e dezesseis centavos), restando, portanto, como valor remanescente a ser pago, a quantia de R\$ 228.895,54 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Salvador, 05 de agosto de 2021.

Otoney Reis de Alcântara
OAB/BA: 14.155

Atalí Querino Soares
OAB/BA: 38.030

Emmanuel Moreira Dratovsky
OAB/BA: 58.521

 (71) 3321-6536 | (71) 99323-6536 



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000, Fone:
(11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001130-62.2015.8.26.0299**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Rayton Industrial Sa**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JULIANA MORAES CORREGIARI BEI**

Vistos.

Diante da manifestação favorável do Ministério Público, homologo o aditivo ao plano de recuperação judicial, nos termos aprovados em Assembléia de Credores (fls. 5428/5433 e 5449/5461).

Fls. 6023/6024: Manifestem-se a recuperanda e a administradora judicial.

Fls. 6047: Anote-se.

Cumpra a recuperanda o anteriormente determinado, preenchendo os formulários MLE para pagamento dos credores. Sem prejuízo, esclareça a administradora judicial quais são os credores que têm valores para levantar.

Intimem-se.

Jandira, 09 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

FW: Pro. 1000405-90.2019.5.02.0351 - Para reserva do numerário suficiente para a quitação das contribuições previdenciárias e fiscais da União no Vosso proc. 001130-62.2015.8.26.0299

JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Qua, 28/07/2021 16:05

Para: ANA PAULA ANDRE SOUZA <apasouza@tjsp.jus.br>

 2 anexos (121 KB)

certido hab. crdito Id. e9fc670.pdf; despacho Id. c42d600.pdf;

De: 01ª Vara do Trabalho de Jandira <vtjandira01@trtsp.jus.br>

Enviado: 28 de julho de 2021 15:48

Para: JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Assunto: Pro. 1000405-90.2019.5.02.0351 - Para reserva do numerário suficiente para a quitação das contribuições previdenciárias e fiscais da União no Vosso proc. 001130-62.2015.8.26.0299

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Da: Vara do Trabalho de Jandira/SP.

Proc. 1000405-90.2019.5.02.0351

RECLAMANTE: ANTONIO LUIZ PEREIRA DE BRITO

RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

Para: 2ª Vara Judicial do Foro da Comarca de Jandira/SP. Proc. 001130-62.2015.8.26.0299

Prezada 2ª Vara Judicial do Foro da Comarca de Jandira/SP.

Por ordem do Juízo, pelo presente encaminho a Vossa Excelência o despacho com força de ofício de Id. n.-c42d600 em anexo, encaminhando a CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO (Id.n. e9fc670 em anexo), para que seja reservado numerário suficiente para a quitação das contribuições previdenciárias e fiscais da União especificadas na referida certidão no Vosso processo n. 001130-62.2015.8.26.0299.

Atenciosamente,
Jandira, 28/07/2021.

Ricardo Lopes Nassar
Servidor

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 1000405-90.2019.5.02.0351

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 12/04/2019

Valor da causa: R\$ 150.856,30

Partes:

RECLAMANTE: ANTONIO LUIZ PEREIRA DE BRITO

ADVOGADO: MARCO ANTONIO VIEIRA

ADVOGADO: JORGE TOKUZI NAKAMA

RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

ADVOGADO: KARINA CRISTINA BALDIN

ADVOGADO: SERGIO SOEIRO DA SILVA

PERITO: RENATO FELIX PEREIRA OTERO

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGFN)



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 VARA DO TRABALHO DE JANDIRA
ATOrd 1000405-90.2019.5.02.0351
 RECLAMANTE: ANTONIO LUIZ PEREIRA DE BRITO
 RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

CERTIDÃO DE CRÉDITO

Edilson Silverio Coli, Diretor de
 Secretaria da Vara do Trabalho de
 Jandira, Estado de São Paulo, na
 forma da lei, expede a presente
 certidão.

Processo n. 1000405-90.2019.5.02.0351 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

CERTIFICA, para fins de habilitação do crédito nos autos de Recuperação Judicial ou Falência e consultando os autos do processo em epígrafe, entre as partes:

- Autor: ANTONIO LUIZ PEREIRA DE BRITO, CPF: 166.007.031-72
- Réus: RAYTON INDUSTRIAL SA, CNPJ: 60.419.744/0001-77
- Data da Distribuição da ação: 12/04/2019 16:28:52
- Objeto da ação: Pagamento de Verbas Trabalhistas.
- Sentença de mérito: Procedente em Parte.
- Trânsito em Julgado: 14/02/2020 (Confirmar).

Discriminação dos valores devidos nos autos para reserva do crédito previdenciário e fiscal da União:

Discriminação do total devido pela ré:

- Principal: R\$ 119.606,85;
- Juros.....: R\$
16.306,40
- FGTS a depositar.....: R\$ 76.153,32;
- Honorários Advocatícios Adv Recte: R\$ 31.809,99;

- Contrib Previdenciárias Empregador: R\$ 4.590,68
- Honorários Periciais (Sr Renato Felix Pereira Otero).....: R\$ 1.300,00
- Custas Processuais: R\$1.628,89
- TOTAL:
- R\$ 251.396,13
- ATUALIZADO ATÉ: 01/03/2020.

Deduções autorizadas do crédito do reclamante:

- Contrib Previdenciária Empregado: R\$ 448,15
- Honorários Advocatícios Adv Recda: R\$ 577,20;
- Imposto de Renda reclamante: R\$3.007,03;
- Valores atualizados para a mesma data supra.

Em 14/10/2020 a executada foi citada da execução.

Trânsito em Julgado da Execução: 01/07/2021.

Último ato processual: Determinação deste Juízo para expedir a presente certidão.

Transcrito e elaborado por RICARDO LOPES NASSAR, Servidor.

Era o que me cumpria certificar, tudo aqui conferido e assinado por Edilson Silvério Coli, Diretor de Secretaria, que revê e dá fé. Secretaria da Vara do Trabalho de Jandira, Estado de São Paulo, aos 08 de julho de 2021.

JANDIRA/SP, 28 de julho de 2021.

EDILSON SILVERIO COLI
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: EDILSON SILVERIO COLI - Juntado em: 28/07/2021 14:19:22 - e9fc670
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21070809504253700000221295595?instancia=1>
 Número do processo: 1000405-90.2019.5.02.0351
 Número do documento: 21070809504253700000221295595



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 1000405-90.2019.5.02.0351

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 12/04/2019

Valor da causa: R\$ 150.856,30

Partes:

RECLAMANTE: ANTONIO LUIZ PEREIRA DE BRITO

ADVOGADO: MARCO ANTONIO VIEIRA

ADVOGADO: JORGE TOKUZI NAKAMA

RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

ADVOGADO: KARINA CRISTINA BALDIN

ADVOGADO: SERGIO SOEIRO DA SILVA

PERITO: RENATO FELIX PEREIRA OTERO

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGFN)



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 VARA DO TRABALHO DE JANDIRA
ATOrd 1000405-90.2019.5.02.0351
 RECLAMANTE: ANTONIO LUIZ PEREIRA DE BRITO
 RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho, informando do retorno dos autos da Instância Superior.

RICARDO LOPES NASSAR, Servidor.

Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT
 Despacho com força de ofício

Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão de v. Acórdão de Id. n. bee4c8e que negou provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada, expeça-se a certidão de habilitação do crédito da União a fim de que seja reservado numerário suficiente para a quitação das contribuições previdenciárias e fiscais no Juízo Universal (2ª Vara Judicial do Foro da Comarca de Jandira/SP - proc. 1001130-62.2015.8.26.0299).

Dou a este despacho força de ofício para que seja encaminhado junto com a certidão de habilitação do crédito da União por email a 2ª Vara Judicial do Foro da Comarca de Jandira/SP ((jandira2@tjst.jus.br), a fim de que seja reservado numerário suficiente para a quitação das contribuições previdenciárias e fiscais constantes na certidão.

Cumprido, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório.

JANDIRA/SP, 07 de julho de 2021.

GUILHERME MAROSTICA SIQUEIRA LIMA
 Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: GUILHERME MAROSTICA SIQUEIRA LIMA - Juntado em: 07/07/2021 11:07:34 - c42d600
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21070703500805500000221124608?instancia=1>
 Número do processo: 1000405-90.2019.5.02.0351
 Número do documento: 21070703500805500000221124608

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). DE DIREITO DA 02ª VARA JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA/SP.

Processo nº 1001130-62.2015.8.26.0299

Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA,

Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 6.019, manifestar-se nos seguintes termos:

1. FLS. 5849/5.859 – MANIFESTAÇÃO DE REINILDO OLIVEIRA MACHADO

O credor Reinildo de Oliveira Machado alega que ao contrário do apontado no relatório da Administração Judicial de fls. 5.841/5.846, não recebeu nenhum valor referente ao seu crédito, requerendo o levantamento do valor do seu crédito fornecendo o respectivo Mandado de Levantamento Eletrônico.

No caso, conforme se denota do documento anexo (**doc. 01**), foi realizado o pagamento da quantia de R\$ 5.963,10 (cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e dez centavos), referente ao crédito do referido credor, mediante depósito na conta corrente de sua esposa, Maria das Dores Medeiros.

Outrossim, conforme se verifica da cópia da mensagem eletrônica de fls. 5.689, na qual o credor alega ter fornecido seus dados bancários para pagamento do crédito, verifica-se que a mesma não foi endereçada a Administração Judicial, mas sim ao advogado da Recuperanda, Dr. Marco Aurélio Veríssimo, contudo, para o endereço eletrônico errado (marco.vericimo@keppler.adv.br), sendo o correto o e-mail marco.verissimo@keppler.adv.br, não tendo desta forma a Recuperanda tomado ciência dos dados bancários para pagamento na referida conta bancária.

2. FLS. 5.819/5.840 – OFÍCIO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Trata-se de ofício solicitando a habilitação de crédito emanado da Justiça do Trabalho – Processo n.º 1001690-26.2016.5.02.0351 - Vara do Trabalho de Jandira/SP - Reclamante: Severino dos Ramos Andrade - em favor da União, decorrente de Contribuições Previdenciárias e Imposto de Renda (fls. 5.820).

Contudo, tratando-se de Recuperação Judicial, a Administração Judicial entende que não há que se falar em habilitação de crédito em favor da União, conforme dispõem o artigo 187 do Código Tributário Nacional e art. 6º, §7º da Lei n.º 11.101/2005, abaixo transcritos:

“Art. 187. **A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial**, concordata, inventário ou arrolamento.” (g.n.)

“Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica: (Redação dada pela Lei nº 14.112/20) (Vigência)

I - suspensão do curso da prescrição das obrigações do devedor sujeitas ao regime desta Lei; (Incluído pela Lei nº 14.112/20);

II - suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020);

III - proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020);

(...)

§ 7º-B. **O disposto nos incisos I, II e III do caput deste artigo não se aplica às execuções fiscais, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à**

manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), observado o disposto no art. 805 do referido Código. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)(g.n.)

(...)

§ 11. O disposto no § 7º-B deste artigo aplica-se, no que couber, às execuções fiscais e às execuções de ofício que se enquadrem respectivamente nos incisos VII e VIII do caput do art. 114 da Constituição Federal, vedados a expedição de certidão de crédito e o arquivamento das execuções para efeito de habilitação na recuperação judicial ou na falência." (Incluído pela Lei nº 14.112/2020) (g.n.)

Deste modo, como demonstrado acima, é vedada a expedição de certidão de crédito em favor União para habilitação na Recuperação Judicial, como previsto nos dispositivos legais retro transcritos, em especial o §11º do artigo 6º da Lei n.º 11.101/05.

Isto posto, em que pese a ordem ter se originado da Justiça do Trabalho, é certo que o crédito que se pretende habilitar é de titularidade da União, razão pela qual, deverá a mesma buscar a satisfação de seu crédito pela via adequada, haja vista não estar sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, devendo, contudo, eventuais atos constritivos serem submetidos ao Juízo Recuperacional para apreciação.

3. FLS. 6.023/6.024 – MANIFESTAÇÃO DE JECSON DE OLIVEIRA

O referido credor alega que seu crédito foi reconhecido nos autos do processo de Habilitação de Crédito nº 1003166-72.2018.8.26.0299, no valor de R\$ 67.899,90 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) - Classe I – Trabalhistas.

Contudo, alega que a Recuperanda interpôs Agravo de Instrumento n.º 2117700-65.2020.8.26.0001 contra a sentença que reconheceu seu crédito, ao qual foi negado provimento, sendo interposto o competente Recurso Especial, que teria sido inadmitido, resultando na interposição de Agravo em Recurso Especial, o qual pende de julgamento.

Aduz que a pretensão recursal da Recuperanda reside apenas na discussão sobre os juros sobre o crédito no importe de R\$ 15.612,78 (quinze mil, seiscentos e doze reais e setenta e oito reais), restando incontroversa a diferença no importe de R\$ 52.287,12 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

Deste modo, o credor requer a habilitação parcial do crédito referente a parte incontroversa, com a reserva do crédito referente aos juros objeto do recurso pendente de julgamento.

A Administração Judicial entende que por tratar-se de crédito objeto de Habilitação de Crédito n.º 1003166-72.2018.8.26.0299, referidos pedidos devem ser realizados no respectivo incidente, com o objetivo de não tumultuar os autos principais.

4. FLS. 6.047 – MANIFESTAÇÃO DE FRANCISCO NUNES DE SOUZA

A Administração Judicial manifesta ciência quanto aos dados bancários fornecidos pelo referido credor, devendo a Recuperanda, a qual é responsável pelos pagamentos, ser intimada a respeito.

5. DECISÃO DE FLS. 6.069

Através da decisão de fls. 6.069, além de homologar o aditivo ao Plano de Recuperação Judicial aprovado pelos credores, V.Exa. determinou que a Recuperanda providencie os Mandados de Levantamento Eletrônicos devidamente preenchidos.

Contudo, a título informativo, não há como realizar o preenchimento completo dos Mandados de Levantamento Eletrônicos sem a indicação dos dados bancários pelos credores.

Ademais, este Juízo determinou que o Administração Judicial esclareça quais os credores que têm valores a levantar.

Isto posto, informa a Administração Judicial que a relação dos credores que possuem valores a serem levantados foi apresentada no item 3 da manifestação de fls. 5.841/5.846, mais precisamente as fls. 5.845, cujos termos se reitera neste momento, para os devidos fins.



Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 10 de agosto de 2021.

MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE

Administrador Judicial
CRC1SP nº 168.436/O-0
CRA SP nº 135.527
OAB/SP nº 424.626

RICARDO GOMES PINTON

OAB/SP n.º 189.069

DOCUMENTO 1

**30**
horas**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:Nome: **KEPLER ADVOGADOS ASSOCIADOS**Agência: **0190**Conta corrente: **26613 - 0**

Dados da TED:Nome do favorecido: **MARIA DAS DORES MEDEIROS**CPF/CNPJ: **00029542215851**Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA - ISPB 00360305**Agência: **4053VILA DIRCE**Conta corrente: **00000202845**Valor da TED: **R\$ 5.963,10**Finalidade: **CREDITO EM CONTA**

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: **377617477000018**

TED solicitada em 23/09/2020 às 15:56:08 via Sispag.

Autenticação:

12B421D0BA0279256205D56C317F6CBC77E373A6

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001130-62.2015.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Rayton Industrial Sa**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data, recebi em Cartório duas certidões da Justiça do Trabalho, que seguem.

ATOrd 1001690-26.2016.5.02.0351

Reclamante ; Severino dos Ramos Andrade

Reclamado : Rayton Industrial SA;

ATO rd 1001020-51.2017.5.02.0351

Reclamante : José dos Santos;

Reclamado : Rayton Industrial SA. Nada Mais. Jandira, 11 de agosto de 2021. Eu, DIVINA MARIA CAMPOS DA SILVA, Escrevente Técnico Judiciário.



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 VARA DO TRABALHO DE JANDIRA
ATOrd 1001020-51.2017.5.02.0351
 RECLAMANTE: JOSE DOS SANTOS
 RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

MANDADO DE - PJe

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, **intime**

DESTINATÁRIO: 2a Vara Cível do Foro de Jandira - SP.

CEP: RUA TUPI , 20, VILA DIOGO BALHESTEIRO, JANDIRA/SP - CEP: 06608-240

para o fim de envio da Certidão de Habilidade Crédito(anexa) referente ao crédito da UNIÃO/PGF à 2a Vara Cível do Foro de Jandira - SP, Processo n.º 1001130-62.2015.8.26.0299.

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Certidão de Crédito	Certidão	210222180539440 00000204811124
Certidão de Crédito Trabalhista	Certidão	210222151136662 00000204761528
Intimação	Intimação	210119182906575 00000201145443
Intimação	Intimação	210119182906432 00000201145442



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE JANDIRA
ATOrd 1001020-51.2017.5.02.0351
RECLAMANTE: JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

fls. 6087

CERTIDÃO DE CRÉDITO

Edilson Silverio Coli, Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Jandira, Estado de São Paulo, na forma da lei, expede a presente certidão.

Processo n. 1001020-51.2017.5.02.0351 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

CERTIFICA, para fins de habilitação do crédito nos autos de Recuperação Judicial ou Falência e consultando os autos do processo em epígrafe, entre as partes:

Autor: JOSE DOS SANTOS, CPF: 043.813.618-73

Réus: RAYTON INDUSTRIAL SA, CNPJ: 60.419.744/0001-77

Data da Distribuição da ação: 12/07/2017 15:05:54.

Objeto da ação: Pagamento de Verbas Trabalhistas.

Sentença de mérito: Procedente em Parte.

Trânsito em Julgado: (03/12/2019).

Discriminação do total devido pela ré a título de contribuição previdenciária e de custas processuais.

Credor: UNIÃO FEDERAL(PGF)

CNPJ: 05.489.410/0001-61

RUA SENA MADUREIRA , 1500 , 5º andar

VILA CLEMENTINO - SAO PAULO - SP - CEP: 04021-001

(email: adelino.zamprogno@ifsp.edu.br)

PJe Assinado eletronicamente por: EDILSON SILVERIO COLI - Juntado em: 22/02/2021 18:05:45 - 956b178

PJe Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SILVA - Juntado em: 12/03/2021 19:17:47 - 457b494

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIVINA MARIA CAMPOS DA SILVA, liberado nos autos em 11/08/2021 às 16:26 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80346BE.

Juros de mora devido ao autor	R\$	0,00
Honorários Advocatícios	R\$	0,00
Contribuição previdenciária	R\$	23.409,06
Honorários Periciais	R\$	0,00
Custas Processuais	R\$	500,00
TOTAL ATUALIZADO ATÉ 01/01/2020	R\$	23.909,06

Em 27/05/2020 a executada foi citada da execução.

Trânsito em Julgado da Execução: 17/06/2020.

Último ato processual: ID ea79e86(19/01/2021)

Determinação deste Juízo para expedir a presente certidão. ID ea79e86(19/01/2021).

Transcrito e elaborado por RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SILVA, Servidor.

Era o que me cumpria certificar, tudo aqui conferido e assinado por Edilson Silvério Coli, Diretor de Secretaria, que revê e dá fé. Secretaria da Vara do Trabalho de Jandira, Estado de São Paulo, aos 22 de fevereiro de 2021.

JANDIRA/SP, 22 de fevereiro de 2021.

JANDIRA/SP, 22 de fevereiro de 2021.

EDILSON SILVERIO COLI
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: EDILSON SILVERIO COLI - Juntado em: 22/02/2021 18:05:45 - 956b178
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21022218053944000000204811124?instancia=1>
 Número do processo: 1001020-51.2017.5.02.0351
 Número do documento: 21022218053944000000204811124



Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SILVA - Juntado em: 12/03/2021 19:17:47 - 457b494
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21031219173763800000207383597?instancia=1>
 Número do processo: 1001020-51.2017.5.02.0351
 Número do documento: 21031219173763800000207383597



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 VARA DO TRABALHO DE JANDIRA
ATOrd 1001690-26.2016.5.02.0351
 RECLAMANTE: SEVERINO DOS RAMOS ANDRADE
 RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

MANDADO DE - PJe

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, **intime**

DESTINATÁRIO: 2ª. Vara Judicial da Comarca de Jandira/SP.

**CEP: AVENIDA ANTONIO BARDELLA , 613, JARDIM SAO LUIZ, JANDIRA/SP -
 CEP: 06618-000**

para entregar a certidão anexa:

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Certidão de Crédito Trabalhista	Certidão	2104291416573 0600000212620 233
Despacho	Despacho	2103191432189 4300000208289 930
Manifestação UNIÃO	Manifestação	2009301507300 2600000191286 434
Atribuição PGF	Manifestação	2009241458220 5800000190643 338



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 VARA DO TRABALHO DE JANDIRA
ATOrd 1001690-26.2016.5.02.0351
 RECLAMANTE: SEVERINO DOS RAMOS ANDRADE
 RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

CERTIDÃO DE CRÉDITO

Edilson Silverio Coli, Diretor
 de Secretaria da Vara do
 Trabalho de Jandira, Estado de
 São Paulo, na forma da lei,
 expede a presente certidão.

Processo n. 1001690-26.2016.5.02.0351 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

CERTIFICA, para fins de habilitação do crédito nos autos de Recuperação Judicial ou Falência e consultando os autos do processo em epígrafe, entre as partes:

- Autor: SEVERINO DOS RAMOS ANDRADE, CPF: 036.998.858-28
- Réus: RAYTON INDUSTRIAL SA, CNPJ: 60.419.744/0001-77
- Data da Distribuição da ação: 29/11/2016 12:15:57
- Objeto da ação: Pagamento de Verbas Trabalhistas.
- Sentença de mérito: Procedente em Parte.
- Trânsito em Julgado: 14/03/2019.

Discriminação do total devido pela ré:

- Contrib Previdenciária Empregador: R\$59.514,25
- Contrib Previdenciária Empregado: R\$21.743,54
- Custas Processuais devidas pela ré: R\$ 560,00
- Imposto de Renda reclamante: R\$39.940,32
- TOTAL:R\$121.758,11
- ATUALIZADO ATÉ: 01/03/2019

Deduções autorizadas do crédito do reclamante:

- Contrib Previdenciária Empregado: R\$21.743,54
- Imposto de Renda reclamante: R\$39.940,32.
- Valores atualizados para a mesma data supra.

inado eletronicamente por: EDILSON SILVERIO COLI - Juntado em: 06/05/2021 11:11:18 - e2ccd8b

sinado eletronicamente por: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SILVA - Juntado em: 11/05/2021 17:05:53 - 3bee985

Em 20/08/2019 a executada foi citada da execução.

Trânsito em Julgado da Execução: 19/09/2019.

Último ato processual: Determinação deste Juízo para expedir a presente certidão.

Encaminhe a referida certidão por mandado para habilitação no processo de Recuperação Judicial da ré 1001130-62.2015.8.26.0299 2ª. Vara Judicial da Comarca de Jandira/SP.

Transcrito e elaborado por RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SILVA, Servidor.

Era o que me cumpria certificar, tudo aqui conferido e assinado por Edilson Silvério Coli, Diretor de Secretaria, que revê e dá fé. Secretaria da Vara do Trabalho de Jandira, Estado de São Paulo, aos 29 de abril de 2021.

JANDIRA/SP, 06 de maio de 2021.

EDILSON SILVERIO COLI
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: EDILSON SILVERIO COLI - Juntado em: 06/05/2021 11:11:18 - e2ccd8b
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21042914165730600000212620233?instancia=1>
 Número do processo: 1001690-26.2016.5.02.0351
 Número do documento: 21042914165730600000212620233



Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SILVA - Juntado em: 11/05/2021 17:05:53 - 3bee985
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21051117054607800000214176907?instancia=1>
 Número do processo: 1001690-26.2016.5.02.0351
 Número do documento: 21051117054607800000214176907

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIVINA MARIA CAMPOS DA SILVA, liberado nos autos em 11/08/2021 às 16:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 8034705.



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 VARA DO TRABALHO DE JANDIRA
 ATOrd 1001690-26.2016.5.02.0351
 RECLAMANTE: SEVERINO DOS RAMOS ANDRADE
 RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz
 (a) da Vara do Trabalho de Jandira/SP.

JANDIRA/SP, data abaixo.

RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SILVA

DESPACHO

Vistos

ID -c69ef2a. Defere-se. Expeça nova certidão apenas com os créditos pertencentes à UNIÃO/PGF:

Contribuição Previdenciária cota Reclamada R\$
 59.514,25;

Custas pela reclamada R\$ 560,00 (em 02/2019);

Contribuição Previdenciária cota Reclamante R\$
 21.743,54;
 Imposto de Renda (IRRF) Reclamante
 R\$ 39.940,32;

Encaminhe a referida certidão por mandado para habilitação no processo de Recuperação Judicial da ré 1001130-62.2015.8.26.0299 2ª. Vara Judicial da Comarca de Jandira/SP.

JANDIRA/SP, 19 de março de 2021.

GUILHERME MAROSTICA SIQUEIRA LIMA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: GUILHERME MAROSTICA SIQUEIRA LIMA - Juntado em: 19/03/2021 16:12:33 - 061e070
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21031914321894300000208289930?instancia=1>
Número do processo: 1001690-26.2016.5.02.0351
Número do documento: 21031914321894300000208289930



Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SILVA - Juntado em: 11/05/2021 17:05:53 - 354e520
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21051117054599800000214176905?instancia=1>
Número do processo: 1001690-26.2016.5.02.0351
Número do documento: 21051117054599800000214176905

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0331/2021, foi disponibilizado na página 1096/1097 do Diário de Justiça Eletrônico em 13/08/2021. Considera-se a data de publicação em 16/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Roberto Carlos Keppler (OAB 68931/SP)
Otoney Reis de Alcântara (OAB 14155/BA)
Fernanda Neves Remedio (OAB 357602/SP)
Weber Niso Leite (OAB 48224/PR)
Pedro de Jesus Fernandes (OAB 183507/SP)
Renata Mendes Acioli Martins (OAB 194090/SP)
Elisabete Domingues Rodrigues (OAB 153718/SP)
Marcelo Caetano da Silva (OAB 233364/SP)
Matilde Duarte Goncalves (OAB 48519/SP)
Omar Mohamad Saleh (OAB 266486/SP)
Diogo Saia Tapias (OAB 313863/SP)
Mauricio Marques Domingues (OAB 175513/SP)
Sergio Mirisola Soda (OAB 257750/SP)
Ivan Mendes de Brito (OAB 65883/SP)
Bruno Lasas Long (OAB 331249/SP)
Luis Fernando Dalfovo (OAB 174761/SP)
Antonio Carlos Matteis de Arruda Junior (OAB 130292/SP)
Bruna Castellani Tarabini (OAB 289160/SP)
Gabriela Germani (OAB 155969/SP)
Alexandre Bisker (OAB 118681/SP)
Roberta Beatriz do Nascimento (OAB 192649/SP)
José Lídio Alves dos Santos (OAB 156187/SP)
Flavio Venturelli Helu (OAB 90186/SP)
Silvia Marin Celestino (OAB 184861/SP)
Wagner Oliveira da Silva (OAB 271167/SP)
Atilio Franchini Neto (OAB 218979/SP)
Roberto Trigueiro Fontes (OAB 244463/SP)
Elizabeth Vaz Guimarães Ferreira (OAB 231217/SP)
Valdery Machado Portela (OAB 168589/SP)
Valdomiro Jose de Freitas (OAB 84975/SP)
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)
Fernanda Elissa de Carvalho Awada (OAB 132649/SP)
Celso de Faria Monteiro (OAB 138436/SP)
Dalila do Nascimento Freitas Bazela (OAB 292180/SP)
Fernanda Simone Gehm (OAB 354785/SP)
Roberto Hiromi Sonoda (OAB 115094/SP)
Marcos de Rezende Andrade Junior (OAB 188846/SP)
Luiz Gustavo Rocha Oliveira Rocholi (OAB 72002/MG)
Antonio Santos de Oliveira (OAB 333723/SP)
Adriana Nuncio de Rezende (OAB 130759/SP)
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)
Patricia Sredoja (OAB 369196/SP)
Luciano Carvalho Torraga dos Santos (OAB 367743/SP)
Roberto Caldeira Brant Tomaz (OAB 430877/SP)
Jasmine Mel Junqueira Scatolin (OAB 169204/MG)
Déborah Joia (OAB 435702/SP)
Thamiris Regina Gibelli (OAB 438074/SP)

Fernanda Allan Salgado (OAB 435734/SP)
Bianca Correa de Lima (OAB 393167/SP)
Victor Gimenes Tanchella Godoy (OAB 413334/SP)
Fernando Luiz Freitas (OAB 383281/SP)
Philippe Boutaud Sanz (OAB 211551/SP)
Fernanda Assis Souza (OAB 308053/SP)
Gisah Sa E Souza de Menezes Tavares (OAB 303610/SP)
Ingrid Liebsch dos Santos (OAB 380946/SP)
Joyce Barrozo Fernandes (OAB 368973/SP)
Vitor Souza Rodrigues (OAB 381261/SP)
Ricardo Cezar Bongiovani (OAB 174603/SP)
Jorge Tokuzi Nakama (OAB 195040/SP)
Antonio Sousa da Conceição Mendes (OAB 149399/SP)
Jeckson Angelo de Souza (OAB 358741/SP)
Julio Cesar Nascimento de Faria (OAB 371358/SP)
Ricardo Braz (OAB 162700/SP)
Valdir Francisco Rosso de Oliveira (OAB 166628/SP)
Leticia Okura (OAB 352772/SP)
Alessandro Jose Silva Lodi (OAB 138321/SP)
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Gilmar Cristiano da Silva (OAB 240127/SP)
Marco Antonio Castanho Iwanaga (OAB 425364/SP)
Leticia Suzane Andrade Silva (OAB 346188/SP)
Atali Querino Soares (OAB 38030/BA)
Emmanuel Moreira Dratovsky (OAB 58521/BA)
Rafael Ribeiro Araújo (OAB 62904/BA)
Leonardo Matos dos Santos (OAB 40903/BA)
Melise Miranda de Oliveira Soares (OAB 49187/BA)
Rafaela Araujo Motta (OAB 54196/BA)
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)
Marcela Kusminsky Winter (OAB 222335/SP)
Igor Rubens Martins de Souza (OAB 412053/SP)
Rodrigo Porto Lauand (OAB 126258/SP)
Maria Isabel de Almeida Alvarenga (OAB 130609/SP)
Alfredo Zucca Neto (OAB 154694/SP)
Jose Paulo Loduca (OAB 338195/SP)
Antonio Custodio Lima (OAB 47266/SP)
Fernando Jorge Chiozza (OAB 179654/SP)
Ana Paula Smidt Lima (OAB 181253/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante da manifestação favorável do Ministério Público, homologo o aditivo ao plano de recuperação judicial, nos termos aprovados em Assembléia de Credores (fls. 5428/5433 e 5449/5461). Fls. 6023/6024: Manifestem-se a recuperanda e a administradora judicial. Fls. 6047: Anote-se. Cumpra a recuperanda o anteriormente determinado, preenchendo os formulários MLE para pagamento dos credores. Sem prejuízo, esclareça a administradora judicial quais são os credores que têm valores para levantar. Intimem-se."

Jandira, 13 de agosto de 2021.

Ana Paula Queiróz
Chefe de Seção Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE JANDIRA.

ENILDO ALVES DE AQUINO, por sua advogada, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., **tendo em vista o telegrama com AR de fls. 5974**, informar os dados bancários para pagamento do crédito, esclarecendo que a procuração da patrona está encartada às fls. 4416 dos autos.

ADRIANA NUNCIO DE REZENDE

CPF 127.107.108-89

BANCO BRADESCO AGÊNCIA 1045

C/C 0287364-8.

N. Termos.

P. Deferimento.

São Paulo, 16 de agosto de 2021.

Adriana Nuncio de Rezende

OAB/SP. 130.759

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Jandira/SP

PROCESSO Nº 1001130-62.2015.8.26.0299

JOSE FRANCA DA SILVA, já com a devida qualificação, por seu advogado e bastante procurador *in fine*, nos autos do processo em epígrafe, em que contende **RAYTON INDUSTRIA S.A**, em trâmite perante esse MM. Juízo, **regular e tempestivamente**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

O credor **JOSE FRANCA DA SILVA** teve sua habilitação de crédito julgada procedente, conforme se verifica nos autos 1003071-08.2019.8.26.0299, para a inclusão de seu crédito no importe de R\$ 79.705,36 (setenta e nove mil setecentos e cinco reais e trinta e seis centavos) como Trabalhista Classe I.



Funes & Lodi
Advogados

Diante do exposto, determino a inclusão do crédito trabalhista de titularidade do requerente, no quadro geral de credores, pelo valor de R\$ 79.705,36 (setenta e nove mil setecentos e cinco reais e trinta e seis centavos) como Trabalhista Classe I.

Intimem-se.

Jandira, 21 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Decorrido o prazo de doze meses após a sentença de habilitação, foi realizado o pagamento da quantia de R\$42.198,97 em 21/07/2021.

Considerando o valor habilitado, o patrono do credor questionou a recuperanda sobre o remanescente devido de R\$37.506,39, e obteve a informação de que o valor em questão já havia sido pago diretamente ao credor, em dez parcelas:

Wagner Leandro Costa Reis Silva
para mim, Recepção, Bianca ▾
Prezada Kamila, boa tarde!

Trata-se de pagamento referente ao credor Jose Franca da Silva – habilitação de credito processo nº 1003071-08.2019.8.26.0299, conforme parecer do AJ e sentença que seguem anexos

Ressalto, que o credor já se encontrava arrolado no Quadro Geral de Credores da Rayton pelo valor de R\$ 37.506,39 - sendo que tal valor depositado corresponde ao valor reconhecido na habilitação no montante de R\$ 79.705,36, subtraído o valor que já se encontrava arrolado e pago.

Att,

Wagner Leandro Costa Reis Silva
wagner.silva@kepler.adv.br
55 11 3888-9819

KEPLER ADVOGADOS ASSOCIADOS
Rua Bento de Andrade, 421
Jardim Paulista, São Paulo, SP
CEP 04503-011
www.kepler.adv.br

Contudo, necessário se faz esclarecer que as verbas reconhecidas na ação trabalhista de nº 10011235820175020351 não devem ser confundidas com os valores já pagos pela recuperanda em outra oportunidade, eis que se tratam de **verbas diversas**, pois restou confesso (fls. 366/367 – Processo 1001123-58.2017.5.02.0351) que os valores pagos de forma parcelada se referiam tão somente as verbas rescisórias, senão vejamos:

Ademais, tendo em vista o **parcelamento das verbas rescisórias**, o Sindicato dos Trabalhadores viu por bem deixar de homologar as demissões, privando os ex-funcionários da Rayton de sacar seus FGTS e dar entrada nos pedidos de Seguro Desemprego, diante de tal cenário, a Recuperanda peticionou requerendo a este r. juízo que a Caixa Econômica Federal e o Ministério do Trabalho e Emprego para que liberassem os FGTS e guias de Seguro Desemprego – o que foi indeferido por este r. juízo, haja vista entender não ser de sua competência tal diligência.

Frisa-se que o título executivo judicial determinou o abatimento dos valores pagos **sob as mesmas rubricas**, desde que já comprovados no processo.

Excelência, as rubricas dos valores que foram pagos ao credor anteriormente não poderiam ser mais diferentes do que aquelas inclusas em razão da Reclamação Trabalhista individual.

Neste diapasão, vejamos que o crédito habilitado se refere as verbas abaixo relacionadas:

DEMONSTRATIVO DOS HAVERES DO RECTE.							
Discriminação das verbas apuradas	Nº Anexos	Incidências		Cota %	Principal Atualizado	Juros de Mora	Total Bruto Apurado
		I.N.S.S.	I.R.R.F.				
01) Diferenças salariais	anexo 01	S	S	0,23%	227,35	34,18	261,53
02) Reflexos das dif. salariais nos DSR's	anexo 01	S	S	0,06%	54,56	8,20	62,77
03) Reflexos das dif. salariais no av. prévio	anexo 01	S	S	0,64%	629,16	94,58	723,75
04) Reflexos das dif. salariais no 13º salário	anexo 01	S	S	0,26%	262,15	39,41	301,56
05) Reflexos das dif. salariais nas férias+1/3	anexo 01	S	S	0,61%	599,20	90,08	689,28
06) Adicional de insalubridade	anexo 03	S	S	4,90%	4.856,12	730,04	5.586,16
07) Reflexos do adic. Insalub. no av. prévio	anexo 03	S	S	0,50%	499,79	75,13	574,92
08) Reflexos do adic. Insalub. no 13º salário	anexo 03	S	S	1,30%	1.284,91	193,16	1.478,07
09) Reflexos do adic. Insalub. nas férias+1/3	anexo 03	S	S	1,93%	1.911,54	287,37	2.198,91
10) Horas extras normais 50%	anexo 06	S	S	14,82%	14.671,99	2.205,69	16.877,68
11) Horas extras domingos e feriados 100%	anexo 06	S	S	17,36%	17.185,24	2.583,51	19.768,76
12) Horas extras domingos e feriados 150%	anexo 06	S	S	1,29%	1.275,16	191,70	1.466,86
13) Horas extras art. 71 CLT 50%	anexo 06	S	S	17,79%	17.609,26	2.647,26	20.256,52
14) Horas extras art. 71 CLT 60%	anexo 06	S	S	0,86%	854,42	128,45	982,87
15) Reflexos das hrs. extras nos DSR's	anexo 08	S	S	7,66%	7.583,23	1.140,01	8.723,24
16) Reflexos das hrs. no av. prévio	anexo 10	S	S	3,86%	3.818,61	574,06	4.392,67
17) Reflexos das hrs. no 13º salário	anexo 10	S	S	4,98%	4.931,73	741,40	5.673,13
18) Reflexos das hrs. nas férias+1/3	anexo 10	S	S	6,85%	6.784,17	1.019,89	7.804,06
19) Descontos indevidos	anexo 12	N	N	2,29%	2.271,98	341,55	2.613,53
20) Multa art. 477	anexo 12	N	N	2,75%	2.721,38	409,11	3.130,49
21) F.G.T.S. + 40% sobre verbas deferidas	anexo 14	N	N	9,07%	8.977,04	1.349,55	10.326,59
TOTAL BRUTO DEVIDO AO RECLAMANTE				01 novembro 2018	99.008,99	14.884,35	113.893,34

Considerando que as verbas supra em nada se relacionam com as verbas rescisórias, não há que se falar em abatimento dos valores.

Diante do exposto, requer seja a recuperanda intimada a efetuar o pagamento do crédito remanescente no prazo de 48h, sob pena de ser considerado o descumprimento do plano de recuperação judicial.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 18 de agosto de 2021.

Alessandro José Silva Lodi
OAB/SP. 138.321

Christiam Mohr Funes
OAB/SP. nº 145.431



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Jandira ||| RTOrd 1001123-58.2017.5.02.0351
RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

Aos 28 dias do mês de setembro de 2018, às 18h00min, na sala de audiências desta Vara, sob a presidência do Exmo. Juiz do Trabalho **ÂNGELO FRANÇA PLANAS**, submetido o processo **RTOrd 1001123-58.2017.5.02.0351** à apreciação, foi proferida a seguinte

S E N T E N Ç A

1. RELATÓRIO

JOSE FRANCA DA SILVA, parte qualificada, em data de 31/07/2017, ajuizou ação trabalhista em face de **RAYTON INDUSTRIAL S/A**, também qualificada, alegando os fatos e formulando os pedidos que elenca na inicial.

Atribuiu à causa o valor de R\$ 40.000,00.

Juntou procuração e documentos.

Notificada, a parte reclamada compareceu à audiência, ofertando defesa escrita, acompanhada de documentos.

Produzida prova pericial, com juntada de laudo.

Sem outras provas, encerrou-se a instrução processual.

Razões finais oportunizadas.

Tentativas conciliatórias frustradas (CLT, artigos 846 e 850).

É o relatório.

D E C I D O

2. FUNDAMENTAÇÃO

PRESCRIÇÃO

Acolho a prescrição quinquenal arguida em tempo oportuno pela parte ré, com fulcro no art. 7º, XXIX da Constituição Federal, declarando prescritos os efeitos pecuniários das parcelas com exigibilidade anterior a 31/07/2012, extinguindo-se o processo com resolução do mérito quanto a estas parcelas, nos termos do art. 487, II, do CPC.

Quanto ao FGTS, observe-se o teor da súmula 362 do TST.

CONTRATO DE TRABALHO

Incontroverso que as partes se uniram por meio de contrato de emprego entre 030/03/1997 e 09/12/2015, quando resilido por iniciativa da parte reclamada.

A evolução salarial consta nos recibos.

A última função exercida foi a de operador de máquina.

REMUNERAÇÃO

a) Diferenças Salariais - Reajuste da Categoria

O demonstrativo de pagamento do mês de novembro/2015 registra o salário-hora de R\$ 10,02 (ID. debb89c - Pág. 20), sem o reajuste da categoria, portanto. A remuneração constante no TRCT teve como parâmetro o mesmo valor de salário-hora e não há qualquer rubrica relativa ao pagamento das diferenças devidas a título de reajuste (ID. 8cf9dbc - Pág. 2).

Diante do exposto, acolho o pedido, condenando a reclamada ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do reajuste da categoria, reflexos inclusive.

b) Adicional de Insalubridade

A perícia realizada concluiu que as atividades da reclamante foram insalubres em grau máximo, em razão de exposição a agentes químicos (NR 15, anexo 14), nos períodos compreendidos entre 10/04/2012 a 28/06/2012, 30/08/2012 a 07/10/2012, 30/01/2013 a 26/03/2013; 28/05/2013 a 29/09/2013, 01/12/2013 a 12/02/2014, e 02/06/2015 à 30/06/2015.

Registre-se que a perícia constatou, também, a insalubridade em grau médio, decorrente da exposição da autora a ruídos, nos períodos de 03/01/2014 a 05/05/2014 e 07/08/2015 à 09/12/2015.

Considerando os esclarecimentos do perito (ID. ID. 44dbc2b), tenho por superadas as questões levantadas pela reclamada, uma vez que não restou comprovada a entrega, recebimento e utilização dos equipamentos de proteção (protetores auriculares e creme de proteção) nos lapsos temporais acima discriminados.

Feitas essas ponderações, considero o laudo pericial como meio de prova válido e eficaz acerca das condições ambientais de trabalho em que se ativou o reclamante, no que se refere à exposição a agentes insalutíferos.

Assim, ante as conclusões esposadas no trabalho pericial, tenho que a parte reclamante trabalhou em condições insalubres em grau máximo, razão pela qual, com amparo no artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho, condeno a reclamada ao pagamento de adicional de insalubridade no percentual de 40% nos períodos compreendidos entre 10/04/2012 a 28/06/2012, 30/08/2012 a 07/10/2012, 30/01/2013 a 26/03/2013; 28/05/2013 a 29/09/2013, 01/12/2013 a 12/02/2014, e 02/06/2015 à 30/06/2015.

Ainda, considerando a existência de insalubridade em grau médio e excluindo-se o período em que coexistem os diferentes graus de insalubridade, também condeno a reclamada ao pagamento de adicional de insalubridade no percentual de 20% no período de 13/02/2014 a 05/05/2014 e 07/08/2015 a 09/12/2015.

A base de cálculo é o salário-mínimo.

Defiro reflexos postulados, à exceção das diferenças reflexas em repousos semanais remunerados, uma vez que o adicional de insalubridade é pago sob módulo mensal.

c) Adicional de Periculosidade

O perito constatou que o autor não desempenhou atividades ou operações perigosas.

Concluiu o expert que o autor não permanecia de forma permanente em áreas classificadas ou caracterizadas como de risco acentuado e, também, não manuseava ou mantinha contato habitual e permanente com materiais ou produtos considerados explosivos ou líquidos inflamáveis.

Diante do exposto, rejeito o pedido.

d) Equiparação Salarial

A reclamada se opôs à pretensão relativa à equiparação salarial afirmando que não é possível identificar o paradigma a que se refere o reclamante a partir da mera indicação do primeiro nome, "Rodrigo", já que a ré conta com um grande número de setores e empregados.

A ausência de identificação completa do paradigma obsta a defesa quanto ao pedido formulado, pois não é razoável exigir da reclamada a juntada da documentação de todos os empregados com o mesmo nome - comum, diga-se de passagem - do paradigma, tendo em conta o porte da empresa reclamada e que compete ao autor, na inicial, especificar o pedido.

De qualquer forma, o reclamante não comprovou a matéria fática alegada.

Impõe-se a improcedência do pedido de diferenças salariais decorrentes da aventada equiparação salarial.

JORNADA DE TRABALHO

a) Horas Extras / Domingos, Folgas e Feriados

Em defesa, a ré não contestou satisfatoriamente os horários de trabalho declinados na petição inicial. A empregadora não impugnou de forma específica os horários, dias e períodos de trabalho apontados pelo autor, razão pela qual, com fundamento no art. 343 do CPC, tenho por verdadeira a jornada de trabalho descrita na petição inicial (ID. 987a151 - Pág. 3).

Destarte, com base na jornada de trabalho ora fixada, acolho o pedido de horas extras, entendidas como tais as excedentes da 8ª diária e 44ª semanal (não há fundamento para se considerar como extraordinária a jornada que supere 07h30min diários), de forma não cumulativa, bem como aquelas relativas ao labor nas folgas, domingos e feriados, observados ainda os seguintes critérios:

a) Adicional convencional e, na falta, legal de 50% para dias úteis e de 100% para domingos, folgas e feriados;

b) Divisor 220;

- c) Dias efetivamente trabalhados;
- d) Evolução salarial da reclamante;
- e) Base de cálculo nos termos da Súmula 264 do TST;

Por habituais, defiro os reflexos (de forma simples, tendo em vista o entendimento já firmado na OJ 394 da SBDI-1 do C. TST), das horas extras nos DSR, aviso prévio, 13º salários integrais e proporcionais, férias com adicional de 1/3 e FGTS com 40%.

Autorizo o abatimento dos valores pagos sob idêntico título, devendo obedecer à orientação do c. TST, por meio da OJ 415, da SBDI-1, de que os valores devem ser abatidos levando-se em conta todo o período laborado, e não mês a mês.

b) Intervalo Intraornada

Considerando a prorrogação habitual da jornada além da sexta hora diária e a violação do intervalo para descanso e alimentação, conforme jornada ora reconhecida, com lastro na súmula 437, IV, do TST, condeno o Reclamado a pagar ao Reclamante 1h diária por intervalo não concedido, o qual tem natureza salarial (e não indenizatória), nos termos do item III da referida Súmula, com reflexos e base de cálculo nos mesmos moldes anteriormente delimitados.

ABONO SALARIAL

O TRCT comprova o pagamento do abono salarial relativo ao ano de 2015 sob a rubrica 89 (ID. 8cf9dbc - Pág. 2). O autor não apontou diferenças, razão pela qual tenho por adimplida a parcela e rejeito o pedido respectivo.

DESCONTOS INDEVIDOS

a) Mensalidade Sindical

A reclamada afirma que não procedia aos descontos referentes à mensalidade sindical, como alega o autor, juntando aos autos os demonstrativos de pagamento que, de fato, evidenciam que só havia o desconto da contribuição sindical nos meses de março.

Em réplica, o reclamante não especificou qualquer desconto indevido.

Diante do exposto, indefiro o pedido.

b) Adiantamento Salarial - TRCT

A reclamada não comprovou o pagamento do adiantamento de gratificação natalina descontados no TRCT.

Não comprovados o fato extintivo do direito do autor - ônus que lhe incumbia (CPC, art. 373, II; CLT, art. 818) - condeno a reclamada à restituição da parcela descontada sob a rubrica "102.00 - Adiantamento de 13º Salário".

Diante do exposto, acolho o pedido.

DOENÇA OCUPACIONAL

O reclamante afirma que em razão do carregamento de peso excessivo, da repetição de movimentos e das condições antiergonômicas de trabalho, desenvolveu doenças vasculares e varizes. Busca a reintegração ao trabalho, por julgar ser detentor da estabilidade prevista no art. 118 da Lei 8.213/91 ou indenização substitutiva, além de reparação dos danos morais e materiais.

Constituem pressupostos para o direito à estabilidade prevista no artigo 118 da Lei nº 8.213/91, afastamento por prazo superior a 15 dias e a percepção do auxílio-doença acidentário, salvo se constatada após a dispensa, doença ocupacional que guarde nexos com as atividades exercidas na empresa. Nesse sentido, Súmula 378, II, do C. TST.

In casu, o reclamante não comprova afastamento com recebimento de auxílio-doença acidentário por mais de 15 dias.

Determinada a realização de perícia médica, o auxiliar do Juízo, após examinar o autor e a documentação dos autos, constatou ser o reclamante portador de cardiopatia, varizes dos membros inferiores, insuficiência venosa, de etiologia constitucional, cardiovascular, familiar e sem relação com o trabalho na Reclamada.

Concluiu, assim, que o autor se encontra capacitado para o trabalho, descartando a existência de fator concausa ou nexos técnico entre as patologias e as atividades desempenhadas na ré.

O reclamante não produziu qualquer prova capaz de elidir as conclusões do auxiliar do Juízo.

Não constatada a existência de doença ocupacional que guarde

relação de causalidade ou concausalidade com as atividades exercidas na empresa, não há que se falar em estabilidade no emprego, com base no artigo 118 da Lei nº 8.213/91.

Improcedente é o pedido de nulidade da dispensa e consequente reintegração no emprego ou pagamento de indenização referente ao período estabilitário.

Indefiro, também, os pedidos de cunho indenizatório, ante a patente relação de prejudicialidade, ressaltando-se que o alardeado descaso da reclamada em relação à autora quando do assalto não restou corroborada por qualquer prova nos autos.

MULTA DO ART. 477 DA CLT

Considerando o parcelamento das verbas rescisórias e, conseqüentemente, que tais verbas não foram adimplidas no prazo legal, é devida a multa do art. 477 da CLT.

FGTS

Defiro FGTS com 40%, a ser liberado diretamente ao autor, ante a modalidade rescisória, a incidir sobre todas as verbas salariais pagas durante o contrato de trabalho, bem como sobre as deferidas na presente ação.

Oficie-se oportunamente à CEF para que junte aos autos os extratos atualizados da conta vinculada para que sejam deduzidos da condenação os valores depositados durante o contrato.

PPP/ PPRA / PCMSO

Incontrovertida a prestação de serviços em condições insalubres de grau máximo, condeno a primeira reclamada a fornecer ao autor o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), com fulcro no art. 58, § 4º, da Lei 8.213/91 e no art. 68, § 8º, do Decreto 3.048/99.

A obrigação deverá ser cumprida no prazo de dez dias a contar da intimação correspondente, após o trânsito em julgado, sob pena de multa diária de R\$ 100,00, limitada a 30 dias.

De outro lado, ausente amparo legal ou contratual para o fornecimento do LTCAT ao reclamante, rejeito o pedido.

DANOS MORAIS

Tenho que a demissão em massa e o atraso salarial não consubstanciam dano de ordem moral *in re ipsa*.

Tampouco restou demonstrado o atraso no pagamento salarial ou a alegada pressão exacerbada sofrida pelo autor.

Assim, à míngua da comprovação de existência de danos à honra e imagem do trabalhador causados direta e imediatamente pelo inadimplemento noticiado, tenho por ausente ato ilícito indenizável (artigos 186 e 403 do Código Civil), motivo pelo qual rejeito pedido de indenização correspondente.

JUSTIÇA GRATUITA

Os benefícios da Justiça Gratuita não se limitam àqueles que estejam assistidos pelo Sindicato.

O art. 790, §3º/CLT - com a redação vigente à época da propositura da demanda - assegurava o direito a todos que se declarem pobres nos termos da lei processual, impondo-se a observância do preceito legal citado, com a dicção que vigia por ocasião da distribuição do feito, não se aplicando, *in casu*, as alterações promovidas pela lei 13.467/2.017.

Além disso, a reclamada não trouxe qualquer elemento que infirmasse a declaração apresentada pelo reclamante.

Portanto, deferem-se os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Com efeito, não se tratando de ingresso em Juízo, mediante assistência do Sindicato da categoria profissional do reclamante, indefiro o pedido relativo a honorários advocatícios, já que a hipótese difere daquela prevista no ordenamento jurídico vigente - artigos 14 e 16 da Lei 5584/70, artigo 4º da Lei 1060/50, Súmulas 219 e 329 do TST e artigo 5º, da Instrução Normativa n.º 27/05 do Colendo TST. Tampouco há falar na aplicação dos art. 389 e 404 do CC, conforme Súmula 18 deste E. TRT da 2ª Região.

Registro que não há falar em aplicação de honorários advocatícios decorrentes da Lei n. 13.467/17 em processos ajuizados anteriormente à sua vigência.

Dispõe o Art. 14 do CPC/15:

A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.

Deste dispositivo, extrai-se a aplicação, em regra, da teoria dos atos isolados, a qual, todavia, é mitigada, conforme o próprio texto, pelo respeito aos atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada, conjugando-se com a teoria da autonomia das fases processuais.

Especialmente com relação aos honorários advocatícios sucumbenciais, em razão da autonomia da fase postulatória, em relação à petição inicial prevalece a lei vigente à época em que fora proposta, em homenagem ao princípio do devido processo legal, da segurança jurídica e o da vedação a "decisão surpresa" às partes, eis que no momento da propositura da presente demanda, inexistia, à luz do ordenamento jurídico vigente (*tempus regit actum*) a previsão desta verba sucumbencial na seara processualística laboral (salvo previsão de honorários advocatícios nos casos da Lei 5584/70 e Súmulas 219 e 329 do TST), o que, sem dúvida, balizou a parte quanto aos riscos do processo quanto à formulação de seus pedidos.

Prevalece, pois, a mesma razão de decidir que motivou a edição da OJ n. 421 SDI1- TST e a OJ n. 260, I SDI1- TST.

Muito embora o instituto se trate de uma regra processual, possui fundo de direito material (v.g. art. 22, Lei n. 8.906/94). Nessa direção, também por esse motivo, considerando a natureza híbrida do instituto, afasta-se a aplicação de honorários advocatícios no caso em tela.

HONORÁRIOS PERICIAIS

Sucumbente a reclamada no objeto da perícia, deverá suportar os honorários, que ora são arbitrados em R\$ 1.000,00, em face do zelo apresentado e da qualidade técnica dos trabalhos.

No mais, observe-se quanto à atualização monetária os critérios fixados no art. 1º, da Lei 6.899/81, conforme entendimento já pacificado pelo C. TST, por meio da OJ 198 da SBDI-1.

JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

Juros moratórios de 1% ao mês, devidos na forma da Lei nº

8.177/91, a partir da data do ajuizamento da demanda (artigo 883 da CLT), e de acordo com a Súmula nº 200 do C. TST.

Existente regramento específico, inaplicáveis índices distintos.

Devida a atualização monetária a partir do vencimento de cada parcela, observando-se, quanto às vencíveis na forma do art. 459 da CLT, a Súmula 381 do C. TST.

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS

A reclamada deverá comprovar, no prazo legal, o recolhimento das contribuições previdenciárias e obrigações fiscais incidentes sobre parcelas tributáveis, nos termos 876, parágrafo único, da CLT, Súmula 368 do TST e art. 114, VII da CF, autorizadas as deduções e retenções da cota-parte do reclamante (OJ 368 da SBDI-1 do C. TST).

Para os fins do art. 832, § 3º da CLT, natureza das parcelas nos termos do art. 28 da Lei 8212/91.

O Imposto de Renda deverá ser calculado pelo regime de competência, observando-se as disposições da Lei 8.541/92.

DEDUÇÕES

Para se evitar o enriquecimento sem causa da obreira, autoriza-se o abatimento dos valores pagos sob as mesmas rubricas, desde que já comprovados no processo.

3. DISPOSITIVO

POSTO ISSO, na ação proposta por **JOSE FRANCA DA SILVA** em face de **RAYTON INDUSTRIAL S/A**, decido pronunciar a prescrição quinquenal e acolher em parte os pedidos, nos termos da fundamentação supra - que integra este dispositivo para todos os efeitos legais (CPC, art. 489, §3º).

Honorários periciais na forma da fundamentação.

Concedo à parte Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, na

forma da lei.

Liquidação por simples cálculos.

Juros e atualização monetária na forma da fundamentação.

Autorizadas as deduções previdenciárias e fiscais.

Natureza das parcelas nos termos do art. 28 da Lei 8.212/1991.

Custas processuais pela Reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o montante arbitrado provisoriamente à condenação, R\$ 20.000,00, sujeitas à complementação.

No manejo de embargos de declaração, atente-se que a decisão judicial deve ser interpretada a partir da conjugação de todos os seus elementos (artigo 489; §3º, do CPC), e que ter-se-á por litigante de má-fé aquele que deduzir pretensão ou defesa contra texto expreso de lei(artigo 80, I, do CPC).

Intimem-se.

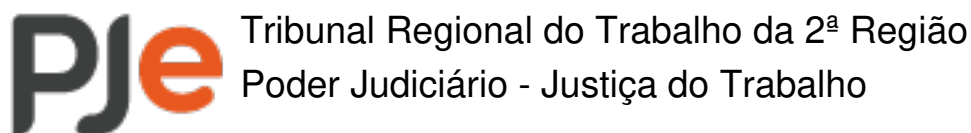
Nada mais.

JANDIRA, 28 de Setembro de 2018

ANGELO FRANCA PLANAS
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: [ANGELO FRANCA PLANAS] -
74c925c
[https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento
/listView.seam](https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)



Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Poder Judiciário - Justiça do Trabalho

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 1001123-58.2017.5.02.0351 em 31/10/2018 19:51:48 - fa803b6 e assinado eletronicamente por:

- ALESSANDRO JOSE SILVA LODI



Consulte este documento em:
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código **18103119514378900000122270354**

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

 RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA
 RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

 Admissão: 30/03/97
 Dispensa: 09/12/15
 Distribuição: 31/07/17
 Prescrição: 31/07/12

DEMONSTRATIVO DOS HAVERES DO RECTE.

Discriminação das verbas apuradas	Nº Anexos	Incidências		Cota %	Principal Atualizado	Juros de Mora	Total Bruto Apurado
		I.N.S.S.	I.R.R.F.				
01) Diferenças salariais	anexo 01	S	S	0,23%	227,35	34,18	261,53
02) Reflexos das dif. salariais nos DSR's	anexo 01	S	S	0,06%	54,56	8,20	62,77
03) Reflexos das dif. salariais no av. prévio	anexo 01	S	S	0,64%	629,16	94,58	723,75
04) Reflexos das dif. salariais no 13º salário	anexo 01	S	S	0,26%	262,15	39,41	301,56
05) Reflexos das dif. salariais nas férias+1/3	anexo 01	S	S	0,61%	599,20	90,08	689,28
06) Adicional de insalubridade	anexo 03	S	S	4,90%	4.856,12	730,04	5.586,16
07) Reflexos do adic. Insalub. no av. prévio	anexo 03	S	S	0,50%	499,79	75,13	574,92
08) Reflexos do adic. Insalub. no 13º salário	anexo 03	S	S	1,30%	1.284,91	193,16	1.478,07
09) Reflexos do adic. Insalub. nas férias+1/3	anexo 03	S	S	1,93%	1.911,54	287,37	2.198,91
10) Horas extras normais 50%	anexo 06	S	S	14,82%	14.671,99	2.205,69	16.877,68
11) Horas extras domingos e feriados 100%	anexo 06	S	S	17,36%	17.185,24	2.583,51	19.768,76
12) Horas extras domingos e feriados 150%	anexo 06	S	S	1,29%	1.275,16	191,70	1.466,86
13) Horas extras art. 71 CLT 50%	anexo 06	S	S	17,79%	17.609,26	2.647,26	20.256,52
14) Horas extras art. 71 CLT 60%	anexo 06	S	S	0,86%	854,42	128,45	982,87
15) Reflexos das hrs. extras nos DSR's	anexo 08	S	S	7,66%	7.583,23	1.140,01	8.723,24
16) Reflexos das hrs. no av. prévio	anexo 10	S	S	3,86%	3.818,61	574,06	4.392,67
17) Reflexos das hrs. no 13º salário	anexo 10	S	S	4,98%	4.931,73	741,40	5.673,13
18) Reflexos das hrs. nas férias+1/3	anexo 10	S	S	6,85%	6.784,17	1.019,89	7.804,06
19) Descontos indevidos	anexo 12	N	N	2,29%	2.271,98	341,55	2.613,53
20) Multa art. 477	anexo 12	N	N	2,75%	2.721,38	409,11	3.130,49
21) F.G.T.S. + 40% sobre verbas deferidas	anexo 14	N	N	9,07%	8.977,04	1.349,55	10.326,59
TOTAL BRUTO DEVIDO AO RECLAMANTE				01 novembro 2018	99.008,99	14.884,35	113.893,34
Contribuições Previdenciárias - Recte	anexo 18						7.141,14
Contribuições Fiscais (I.N. RFB 1.127/11)	anexo 19	Alíquota	isento		Base:	73.539,11	isento
CRÉDITO LIQUIDO DO RECLAMANTE EM							106.752,20
Contribuições Previdenciárias - Recda.	anexo 18	Alíquota	20,00%		Base:	80.152,14	16.030,43
Contribuições Previdenciárias - Terceiros	anexo 18	Alíquota	0,00%		Base:	80.152,14	-
Contribuições Previdenciárias - SAT	anexo 18	Alíquota	0,00%		Base:	80.152,14	-
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DA RECDA							16.030,43
Honorários Advocatícios					Base:	0,00%	-
Honorários Periciais	28/09/18				Base:	1.000,00	1.000,00
Custas	00/01/00				Base:	-	-
TOTAL DA EXECUÇÃO EM				01 novembro 2018			130.923,77

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.

Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.

E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

anexo 01

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA

RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS

MÊS/ANO	Salário Devido	Salário Recebido	Diferença Salarial	Refl. das dif. salariais				Total Apurado
				DSR's	Aviso Prévio	13º Salários	Férias +1/3	
31/jul/12	-	-	-	-	-	-	-	-
ago/12	-	-	-	-	-	-	-	-
set/12	-	-	-	-	-	-	-	-
out/12	-	-	-	-	-	-	-	-
nov/12	-	-	-	-	-	-	-	-
dez/12	-	-	-	-	-	-	-	-
jan/13	-	-	-	-	-	-	-	-
fev/13	-	-	-	-	-	-	-	-
mar/13	-	-	-	-	-	-	-	-
abr/13	-	-	-	-	-	-	-	-
mai/13	-	-	-	-	-	-	-	-
jun/13	-	-	-	-	-	-	-	-
jul/13	-	-	-	-	-	-	-	-
ago/13	-	-	-	-	-	-	-	-
set/13	-	-	-	-	-	-	-	-
out/13	-	-	-	-	-	-	-	-
nov/13	-	-	-	-	-	-	-	-
dez/13	-	-	-	-	-	-	-	-
jan/14	-	-	-	-	-	-	-	-
fev/14	-	-	-	-	-	-	-	-
mar/14	-	-	-	-	-	-	-	-
abr/14	-	-	-	-	-	-	-	-
mai/14	-	-	-	-	-	-	-	-
jun/14	-	-	-	-	-	-	-	-
jul/14	-	-	-	-	-	-	-	-
ago/14	-	-	-	-	-	-	-	-
set/14	-	-	-	-	-	-	-	-
out/14	-	-	-	-	-	-	-	-
nov/14	-	-	-	-	-	-	-	-
dez/14	-	-	-	-	-	-	-	-
jan/15	-	-	-	-	-	-	-	-
fev/15	-	-	-	-	-	-	-	-
mar/15	-	-	-	-	-	-	-	-
abr/15	-	-	-	-	-	-	-	-
mai/15	-	-	-	-	-	-	-	-
jun/15	-	-	-	-	-	-	-	-
jul/15	-	-	-	-	-	-	-	-
ago/15	-	-	-	-	-	-	-	-
set/15	-	-	-	-	-	-	-	-
out/15	-	-	-	-	-	-	-	-
nov/15	2.402,80	2.204,40	198,40	47,62	-	-	-	246,01
01/dez/15	2.402,80	2.402,80	-	-	555,51	231,46	529,06	1.316,03
23/fev/16								
							R\$	1.562,04

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.

Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.

E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

anexo 02

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA

RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA
DAS DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS

MÊS/ANO	Época Própria	Valor Apurado	Índice de Correção 01/nov/18 IPCA-E	Principal Atualizado	Taxa de Juros	Juros Apurados	Total Apurado
31/jul/12	ago/12	-	1,452202833	-	15,03%	-	-
ago/12	set/12	-	1,446561244	-	15,03%	-	-
set/12	out/12	-	1,439650919	-	15,03%	-	-
out/12	nov/12	-	1,430353621	-	15,03%	-	-
nov/12	dez/12	-	1,422671196	-	15,03%	-	-
dez/12	jan/13	-	1,412922034	-	15,03%	-	-
jan/13	fev/13	-	1,400596783	-	15,03%	-	-
fev/13	mar/13	-	1,391137051	-	15,03%	-	-
mar/13	abr/13	-	1,384353718	-	15,03%	-	-
abr/13	mai/13	-	1,377329338	-	15,03%	-	-
mai/13	jun/13	-	1,371022634	-	15,03%	-	-
jun/13	jul/13	-	1,365832470	-	15,03%	-	-
jul/13	ago/13	-	1,364877057	-	15,03%	-	-
ago/13	set/13	-	1,362696742	-	15,03%	-	-
set/13	out/13	-	1,359027368	-	15,03%	-	-
out/13	nov/13	-	1,352535199	-	15,03%	-	-
nov/13	dez/13	-	1,344869443	-	15,03%	-	-
dez/13	jan/14	-	1,334858008	-	15,03%	-	-
jan/14	fev/14	-	1,325973982	-	15,03%	-	-
fev/14	mar/14	-	1,316756686	-	15,03%	-	-
mar/14	abr/14	-	1,307214023	-	15,03%	-	-
abr/14	mai/14	-	1,297096669	-	15,03%	-	-
mai/14	jun/14	-	1,289616891	-	15,03%	-	-
jun/14	jul/14	-	1,283584046	-	15,03%	-	-
jul/14	ago/14	-	1,281405657	-	15,03%	-	-
ago/14	set/14	-	1,279614197	-	15,03%	-	-
set/14	out/14	-	1,274643089	-	15,03%	-	-
out/14	nov/14	-	1,268554029	-	15,03%	-	-
nov/14	dez/14	-	1,263751773	-	15,03%	-	-
dez/14	jan/15	-	1,253846386	-	15,03%	-	-
jan/15	fev/15	-	1,242785594	-	15,03%	-	-
fev/15	mar/15	-	1,226473497	-	15,03%	-	-
mar/15	abr/15	-	1,211451498	-	15,03%	-	-
abr/15	mai/15	-	1,198626198	-	15,03%	-	-
mai/15	jun/15	-	1,191477334	-	15,03%	-	-
jun/15	jul/15	-	1,179797340	-	15,03%	-	-
jul/15	ago/15	-	1,172877364	-	15,03%	-	-
ago/15	set/15	-	1,167855585	-	15,03%	-	-
set/15	out/15	-	1,163318642	-	15,03%	-	-
out/15	nov/15	-	1,155691081	-	15,03%	-	-
nov/15	dez/15	246,01	1,145950502	281,92	15,03%	42,38	324,30
01/dez/15	jan/16	1.316,03	1,132585987	1.490,51	15,03%	224,07	1.714,59
TOTAL BRUTO EM	01/11/2018			1.772,43		266,46	2.038,89

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.

Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.

E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

anexo 03

VT. DE JANDIRA / SP**Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351**

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA

RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E REFLEXOS

MÊS/ANO	Salário Mínimo	Adicional Insalubridade max. / méd.	Valor Apurado	Valor Pago	Diferença Apurada	Refl. do adic. de insalub.			Total Apurado
						Aviso Prévio	13º Salários	Férias +1/3	
31/jul/12	622,00	0%	-	-	-	-	-	-	-
ago/12	622,00	40%	248,80	-	8,29	-	-	-	8,29
set/12	622,00	40%	248,80	-	248,80	-	-	-	248,80
out/12	622,00	40%	248,80	-	58,05	-	-	-	58,05
nov/12	622,00	0%	-	-	-	-	-	-	-
dez/12	622,00	0%	-	-	-	-	248,80	331,73	580,53
jan/13	678,00	40%	271,20	-	18,08	-	-	-	18,08
fev/13	678,00	40%	271,20	-	271,20	-	-	-	271,20
mar/13	678,00	40%	271,20	-	235,04	-	-	-	235,04
abr/13	678,00	0%	-	-	-	-	-	-	-
mai/13	678,00	40%	271,20	-	36,16	-	-	-	36,16
jun/13	678,00	40%	271,20	-	271,20	-	-	-	271,20
jul/13	678,00	40%	271,20	-	271,20	-	-	-	271,20
ago/13	678,00	40%	271,20	-	271,20	-	-	-	271,20
set/13	678,00	40%	271,20	-	262,16	-	-	-	262,16
out/13	678,00	0%	-	-	-	-	-	-	-
nov/13	678,00	0%	-	-	-	-	-	-	-
dez/13	678,00	40%	-	-	-	-	271,20	361,60	632,80
jan/14	724,00	40%	289,60	-	289,60	-	-	-	289,60
fev/14	724,00	60%	434,40	-	193,07	-	-	-	193,07
mar/14	724,00	20%	144,80	-	144,80	-	-	-	144,80
abr/14	724,00	20%	144,80	-	144,80	-	-	-	144,80
mai/14	724,00	20%	144,80	-	24,13	-	-	-	24,13
jun/14	724,00	0%	-	-	-	-	-	-	-
jul/14	724,00	0%	-	-	-	-	-	-	-
ago/14	724,00	0%	-	-	-	-	-	-	-
set/14	724,00	0%	-	-	-	-	-	-	-
out/14	724,00	0%	-	-	-	-	-	-	-
nov/14	724,00	0%	-	-	-	-	-	-	-
dez/14	724,00	0%	-	-	-	-	289,60	386,13	675,73
jan/15	788,00	0%	-	-	-	-	-	-	-
fev/15	788,00	0%	-	-	-	-	-	-	-
mar/15	788,00	0%	-	-	-	-	-	-	-
abr/15	788,00	0%	-	-	-	-	-	-	-
mai/15	788,00	0%	-	-	-	-	-	-	-
jun/15	788,00	40%	315,20	-	304,69	-	-	-	304,69
jul/15	788,00	0%	-	-	-	-	-	-	-
ago/15	788,00	20%	157,60	-	131,33	-	-	-	131,33
set/15	788,00	20%	157,60	-	157,60	-	-	-	157,60
out/15	788,00	20%	157,60	-	157,60	-	-	-	157,60
nov/15	788,00	20%	157,60	-	157,60	-	-	-	157,60
01/dez/15	788,00	20%	157,60	-	47,28	441,28	183,87	420,27	1.092,69

R\$ 6.638,37

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.

Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.

E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.
Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.
E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

anexo 04

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA

RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA
DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E REFLEXOS

MÊS/ANO	Época Própria	Valor Apurado	Índice de Correção 01/nov/18 IPCA-E	Principal Atualizado	Taxa de Juros	Juros Apurados	Total Apurado
31/jul/12	ago/12	-	1,452202833	-	15,03%	-	-
ago/12	set/12	8,29	1,446561244	12,00	15,03%	1,80	13,80
set/12	out/12	248,80	1,439650919	358,19	15,03%	53,85	412,03
out/12	nov/12	58,05	1,430353621	83,04	15,03%	12,48	95,52
nov/12	dez/12	-	1,422671196	-	15,03%	-	-
dez/12	jan/13	580,53	1,412922034	820,25	15,03%	123,31	943,56
jan/13	fev/13	18,08	1,400596783	25,32	15,03%	3,81	29,13
fev/13	mar/13	271,20	1,391137051	377,28	15,03%	56,72	433,99
mar/13	abr/13	235,04	1,384353718	325,38	15,03%	48,92	374,29
abr/13	mai/13	-	1,377329338	-	15,03%	-	-
mai/13	jun/13	36,16	1,371022634	49,58	15,03%	7,45	57,03
jun/13	jul/13	271,20	1,365832470	370,41	15,03%	55,69	426,10
jul/13	ago/13	271,20	1,364877057	370,15	15,03%	55,65	425,80
ago/13	set/13	271,20	1,362696742	369,56	15,03%	55,56	425,12
set/13	out/13	262,16	1,359027368	356,28	15,03%	53,56	409,84
out/13	nov/13	-	1,352535199	-	15,03%	-	-
nov/13	dez/13	-	1,344869443	-	15,03%	-	-
dez/13	jan/14	632,80	1,334858008	844,70	15,03%	126,99	971,68
jan/14	fev/14	289,60	1,325973982	384,00	15,03%	57,73	441,73
fev/14	mar/14	193,07	1,316756686	254,22	15,03%	38,22	292,44
mar/14	abr/14	144,80	1,307214023	189,28	15,03%	28,46	217,74
abr/14	mai/14	144,80	1,297096669	187,82	15,03%	28,24	216,06
mai/14	jun/14	24,13	1,289616891	31,12	15,03%	4,68	35,80
jun/14	jul/14	-	1,283584046	-	15,03%	-	-
jul/14	ago/14	-	1,281405657	-	15,03%	-	-
ago/14	set/14	-	1,279614197	-	15,03%	-	-
set/14	out/14	-	1,274643089	-	15,03%	-	-
out/14	nov/14	-	1,268554029	-	15,03%	-	-
nov/14	dez/14	-	1,263751773	-	15,03%	-	-
dez/14	jan/15	675,73	1,253846386	847,27	15,03%	127,37	974,64
jan/15	fev/15	-	1,242785594	-	15,03%	-	-
fev/15	mar/15	-	1,226473497	-	15,03%	-	-
mar/15	abr/15	-	1,211451498	-	15,03%	-	-
abr/15	mai/15	-	1,198626198	-	15,03%	-	-
mai/15	jun/15	-	1,191477334	-	15,03%	-	-
jun/15	jul/15	304,69	1,179797340	359,48	15,03%	54,04	413,52
jul/15	ago/15	-	1,172877364	-	15,03%	-	-
ago/15	set/15	131,33	1,167855585	153,38	15,03%	23,06	176,44
set/15	out/15	157,60	1,163318642	183,34	15,03%	27,56	210,90
out/15	nov/15	157,60	1,155691081	182,14	15,03%	27,38	209,52
nov/15	dez/15	157,60	1,145950502	180,60	15,03%	27,15	207,75
01/dez/15	jan/16	1.092,69	1,132585987	1.237,57	15,03%	186,05	1.423,62
TOTAL BRUTO EM	01/11/2018			8.552,35		1.285,70	9.838,06

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.

Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.

E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

anexo 05

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

 RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA
 RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO SALARIAL DO RECLAMANTE E
APURAÇÃO DO SALÁRIO HORA

MÊS/ANO	Salário Base	Diferença Salarial	Adicional de Insalubridade	Remuneração	Divisor Legal	Salário Hora
31/jul/12	1.740,20	-	-	1.740,20	220,00	7,91
ago/12	1.740,20	-	248,80	1.989,00	220,00	9,04
set/12	1.740,20	-	248,80	1.989,00	220,00	9,04
out/12	1.740,20	-	248,80	1.989,00	220,00	9,04
nov/12	1.740,20	-	-	1.740,20	220,00	7,91
dez/12	1.740,20	-	-	1.740,20	220,00	7,91
jan/13	1.878,80	-	271,20	2.150,00	220,00	9,77
fev/13	1.878,80	-	271,20	2.150,00	220,00	9,77
mar/13	1.878,80	-	271,20	2.150,00	220,00	9,77
abr/13	1.878,80	-	-	1.878,80	220,00	8,54
mai/13	1.889,80	-	271,20	2.161,00	220,00	9,82
jun/13	1.889,80	-	271,20	2.161,00	220,00	9,82
jul/13	1.889,80	-	271,20	2.161,00	220,00	9,82
ago/13	1.889,80	-	271,20	2.161,00	220,00	9,82
set/13	1.889,80	-	271,20	2.161,00	220,00	9,82
out/13	1.889,80	-	-	1.889,80	220,00	8,59
nov/13	1.889,80	-	-	1.889,80	220,00	8,59
dez/13	1.889,80	-	-	1.889,80	220,00	8,59
jan/14	2.041,60	-	289,60	2.331,20	220,00	10,60
fev/14	2.041,60	-	434,40	2.476,00	220,00	11,25
mar/14	2.041,60	-	144,80	2.186,40	220,00	9,94
abr/14	2.041,60	-	144,80	2.186,40	220,00	9,94
mai/14	2.041,60	-	144,80	2.186,40	220,00	9,94
jun/14	2.041,60	-	-	2.041,60	220,00	9,28
jul/14	2.041,60	-	-	2.041,60	220,00	9,28
ago/14	2.041,60	-	-	2.041,60	220,00	9,28
set/14	2.041,60	-	-	2.041,60	220,00	9,28
out/14	2.041,60	-	-	2.041,60	220,00	9,28
nov/14	2.041,60	-	-	2.041,60	220,00	9,28
dez/14	2.041,60	-	-	2.041,60	220,00	9,28
jan/15	2.171,40	-	-	2.171,40	220,00	9,87
fev/15	2.171,40	-	-	2.171,40	220,00	9,87
mar/15	2.204,40	-	-	2.204,40	220,00	10,02
abr/15	2.204,40	-	-	2.204,40	220,00	10,02
mai/15	2.204,40	-	-	2.204,40	220,00	10,02
jun/15	2.204,40	-	315,20	2.519,60	220,00	11,45
jul/15	2.204,40	-	-	2.204,40	220,00	10,02
ago/15	2.204,40	-	157,60	2.362,00	220,00	10,74
set/15	2.204,40	-	157,60	2.362,00	220,00	10,74
out/15	2.204,40	-	157,60	2.362,00	220,00	10,74
nov/15	2.204,40	198,40	157,60	2.560,40	220,00	11,64
01/dez/15	2.402,80	-	0,00	157,60	220,00	11,64

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.

Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.

E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA

RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO TOTAL DAS HORAS EXTRAS

MÊS/ANO	Horas Extras			Intervalo		Salário Hora	Horas Extras			Intervalo		Total em H. Simples	Total Apurado	Valores Pagos					Total Diferença Apurada
	Normais	Dom/Fer		Art. 71			Normais	Dom/Fer		Art. 71				Horas Normais	Dom/Fer		Intervalo		
	50%	100%	150%	50%	60%		50%	100%	150%	50%	60%			50%	100%	150%	50%	60%	
	Qtde em hrs.						Valor - (R\$)												
31/jul/12	1,00	-	-	1,00	-	7,91	11,87	-	-	11,87	-	3,00	23,74	-	-	-	-	-	23,74
ago/12	22,75	9,50	-	25,00	1,00	9,04	308,52	171,78	-	339,03	14,47	92,23	833,80	-	-	-	-	-	833,80
set/12	21,25	17,50	1,00	25,00	-	9,04	288,18	316,43	22,60	339,03	-	106,87	966,24	-	-	-	-	-	966,24
out/12	22,75	17,50	1,00	25,00	2,00	9,04	308,52	316,43	22,60	339,03	28,93	112,32	1.015,51	-	-	-	-	-	1.015,51
nov/12	19,75	33,50	3,00	25,00	1,00	7,91	234,33	529,97	59,33	296,63	12,66	143,23	1.132,92	-	-	-	-	-	1.132,92
dez/12	16,50	9,50	-	19,00	-	7,91	195,77	150,29	-	225,44	-	72,25	571,50	-	-	-	-	-	571,50
jan/13	6,00	12,75	1,00	8,00	-	9,77	87,95	249,20	24,43	117,27	-	49,00	478,85	-	-	-	-	-	478,85
fev/13	21,50	9,50	-	24,00	-	9,77	315,17	185,68	-	351,82	-	73,88	852,67	130,66	-	-	-	-	722,01
mar/13	21,50	17,50	1,00	25,00	1,00	9,77	315,17	342,05	24,43	366,48	15,64	108,85	1.063,77	-	-	-	-	-	1.063,77
abr/13	23,50	17,50	1,00	25,00	2,00	8,54	301,04	298,90	21,35	320,25	27,33	92,63	968,87	35,61	136,64	5,55	-	-	791,07
mai/13	22,50	25,50	2,00	25,00	2,00	9,82	331,52	500,96	49,11	368,35	31,43	123,81	1.281,37	65,20	-	-	-	-	1.216,17
jun/13	21,50	9,50	-	24,00	-	9,82	316,78	186,63	-	353,62	-	83,64	857,03	35,43	-	-	-	-	821,60
jul/13	23,50	17,50	1,00	25,00	2,00	9,82	346,25	343,80	24,56	368,35	31,43	99,01	1.114,39	141,86	-	-	-	-	972,53
ago/13	23,50	9,50	-	25,00	2,00	9,82	346,25	186,63	-	368,35	31,43	88,35	932,66	64,81	-	-	-	-	867,85
set/13	22,50	22,25	1,00	25,00	1,00	9,82	331,52	437,11	24,56	368,35	15,72	113,29	1.177,26	64,43	-	-	-	-	1.112,83
out/13	24,50	17,50	1,00	25,00	3,00	8,59	315,68	300,65	21,48	322,13	41,23	96,51	1.001,17	172,14	-	-	-	-	829,03
nov/13	19,00	33,50	3,00	25,00	1,00	8,59	244,82	575,53	64,43	322,13	13,74	142,10	1.220,65	-	-	-	-	-	1.220,65
dez/13	16,50	9,50	-	18,00	-	8,59	212,60	163,21	-	231,93	-	70,75	607,74	-	-	-	-	-	607,74
jan/14	8,00	8,00	1,00	9,00	-	10,60	127,16	169,54	26,49	143,05	-	44,00	466,24	-	-	-	-	-	466,24
fev/14	20,50	17,50	1,00	24,00	-	11,25	346,08	393,91	28,14	405,16	-	104,25	1.173,29	-	-	-	-	-	1.173,29
mar/14	21,50	22,25	1,00	25,00	2,00	9,94	320,51	442,25	24,85	372,68	31,80	119,95	1.192,09	-	-	-	-	-	1.192,09
abr/14	20,75	28,75	3,00	25,00	1,00	9,94	309,33	571,45	74,54	372,68	15,90	135,23	1.343,90	-	-	-	-	-	1.343,90
mai/14	22,50	17,50	1,00	25,00	1,00	9,94	335,41	347,84	24,85	372,68	15,90	110,35	1.096,68	-	-	-	-	-	1.096,68
jun/14	20,75	22,25	1,00	25,00	1,00	9,28	288,84	412,96	23,20	348,00	14,85	117,23	1.087,85	-	-	-	-	-	1.087,85
jul/14	24,50	9,50	-	25,00	2,00	9,28	341,04	176,32	-	348,00	29,70	96,45	895,06	-	-	-	-	-	895,06
ago/14	23,25	9,50	-	25,00	1,00	9,28	323,64	176,32	-	348,00	14,85	92,98	862,81	-	-	-	-	-	862,81

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.

Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.

E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA

RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO TOTAL DAS HORAS EXTRAS

MÊS/ANO	Horas Extras					Intervalo Art. 71	Salário Hora	Horas Extras					Intervalo Art. 71	Total em H. Simples	Total Apurado	Valores Pagos					Total Diferença Apurada
	Normais		Dom/Fer					Normais		Dom/Fer						Horas Normais	Dom/Fer		Intervalo Art. 71		
	50%	100%	150%	50%	60%			50%	100%	150%	50%	60%					50%	60%			
	Qtde em hrs.							Valor - (R\$)													
set/14	23,50	17,50	1,00	25,00	2,00	9,28	327,12	324,80	23,20	348,00	29,70	113,45	1.052,82	-	-	-	-	-	1.052,82		
out/14	24,50	12,75	1,00	25,00	2,00	9,28	341,04	236,64	23,20	348,00	29,70	105,45	978,58	-	-	-	-	-	978,58		
nov/14	20,50	33,50	3,00	25,00	1,00	9,28	285,36	621,76	69,60	348,00	14,85	144,35	1.339,57	-	-	-	-	-	1.339,57		
dez/14	15,75	9,50	-	18,00	-	9,28	219,24	176,32	-	250,56	-	69,63	646,12	-	-	-	-	-	646,12		
jan/15	8,00	8,00	1,00	10,00	-	9,87	118,44	157,92	24,68	148,05	-	45,50	449,09	-	-	-	-	-	449,09		
fev/15	21,50	9,50	-	24,00	-	9,87	318,31	187,53	-	355,32	-	87,25	861,16	-	-	-	-	-	861,16		
mar/15	23,50	9,50	-	25,00	1,00	10,02	353,21	190,38	-	375,75	16,03	93,35	935,37	-	-	-	-	-	935,37		
abr/15	20,75	33,50	3,00	25,00	2,00	10,02	311,87	671,34	75,15	375,75	32,06	146,32	1.466,17	-	-	-	-	-	1.466,17		
mai/15	21,50	17,50	1,00	25,00	1,00	10,02	323,15	350,70	25,05	375,75	16,03	108,85	1.090,68	-	-	-	-	-	1.090,68		
jun/15	22,50	17,50	1,00	25,00	1,00	11,45	386,53	400,85	28,63	429,48	18,32	110,35	1.263,81	-	-	-	-	-	1.263,81		
jul/15	22,75	17,50	1,00	25,00	2,00	10,02	341,93	350,70	25,05	375,75	32,06	112,32	1.125,49	-	-	-	-	-	1.125,49		
ago/15	22,50	14,25	-	25,00	1,00	10,74	362,35	305,99	-	402,61	17,18	101,35	1.088,13	-	-	-	-	-	1.088,13		
set/15	22,50	17,50	1,00	25,00	1,00	10,74	362,35	375,77	26,84	402,61	17,18	110,35	1.184,75	-	-	-	-	-	1.184,75		
out/15	21,75	17,50	1,00	25,00	2,00	10,74	350,27	375,77	26,84	402,61	34,36	110,82	1.189,85	-	-	-	-	-	1.189,85		
nov/15	21,25	33,50	3,00	25,00	1,00	11,64	370,97	779,76	87,29	436,43	18,62	145,48	1.693,07	-	-	-	-	-	1.693,07		
01/dez/15	7,00	-	-	7,00	-	11,64	122,20	-	-	122,20	-	21,00	244,40	-	-	-	-	-	244,40		

RS 39.974,79

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.

Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.

E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

anexo 07

VT. DE JANDIRA / SP**Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351**

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA

RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA
DO TOTAL DAS HORAS EXTRAS

MÊS/ANO	Época Própria	Valor Apurado	Índice de Correção 01/nov/18 IPCA-E	Principal Atualizado	Taxa de Juros	Juros Apurados	Total Apurado
31/jul/12	ago/12	23,74	1,452202833	34,48	15,03%	5,18	39,66
ago/12	set/12	833,80	1,446561244	1.206,14	15,03%	181,32	1.387,47
set/12	out/12	966,24	1,439650919	1.391,05	15,03%	209,12	1.600,17
out/12	nov/12	1.015,51	1,430353621	1.452,54	15,03%	218,36	1.670,90
nov/12	dez/12	1.132,92	1,422671196	1.611,77	15,03%	242,30	1.854,08
dez/12	jan/13	571,50	1,412922034	807,48	15,03%	121,39	928,88
jan/13	fev/13	478,85	1,400596783	670,68	15,03%	100,82	771,50
fev/13	mar/13	722,01	1,391137051	1.004,41	15,03%	151,00	1.155,41
mar/13	abr/13	1.063,77	1,384353718	1.472,63	15,03%	221,39	1.694,02
abr/13	mai/13	791,07	1,377329338	1.089,56	15,03%	163,80	1.253,36
mai/13	jun/13	1.216,17	1,371022634	1.667,40	15,03%	250,67	1.918,06
jun/13	jul/13	821,60	1,365832470	1.122,17	15,03%	168,70	1.290,87
jul/13	ago/13	972,53	1,364877057	1.327,38	15,03%	199,55	1.526,93
ago/13	set/13	867,85	1,362696742	1.182,62	15,03%	177,79	1.360,40
set/13	out/13	1.112,83	1,359027368	1.512,37	15,03%	227,36	1.739,73
out/13	nov/13	829,03	1,352535199	1.121,29	15,03%	168,57	1.289,86
nov/13	dez/13	1.220,65	1,344869443	1.641,61	15,03%	246,79	1.888,40
dez/13	jan/14	607,74	1,334858008	811,25	15,03%	121,96	933,20
jan/14	fev/14	466,24	1,325973982	618,22	15,03%	92,94	711,16
fev/14	mar/14	1.173,29	1,316756686	1.544,94	15,03%	232,26	1.777,19
mar/14	abr/14	1.192,09	1,307214023	1.558,32	15,03%	234,27	1.792,58
abr/14	mai/14	1.343,90	1,297096669	1.743,17	15,03%	262,06	2.005,22
mai/14	jun/14	1.096,68	1,289616891	1.414,30	15,03%	212,62	1.626,91
jun/14	jul/14	1.087,85	1,283584046	1.396,35	15,03%	209,92	1.606,26
jul/14	ago/14	895,06	1,281405657	1.146,93	15,03%	172,42	1.319,36
ago/14	set/14	862,81	1,279614197	1.104,06	15,03%	165,98	1.270,04
set/14	out/14	1.052,82	1,274643089	1.341,97	15,03%	201,74	1.543,71
out/14	nov/14	978,58	1,268554029	1.241,38	15,03%	186,62	1.428,00
nov/14	dez/14	1.339,57	1,263751773	1.692,88	15,03%	254,50	1.947,38
dez/14	jan/15	646,12	1,253846386	810,14	15,03%	121,79	931,93
jan/15	fev/15	449,09	1,242785594	558,12	15,03%	83,90	642,03
fev/15	mar/15	861,16	1,226473497	1.056,19	15,03%	158,78	1.214,97
mar/15	abr/15	935,37	1,211451498	1.133,16	15,03%	170,35	1.303,51
abr/15	mai/15	1.466,17	1,198626198	1.757,39	15,03%	264,19	2.021,58
mai/15	jun/15	1.090,68	1,191477334	1.299,52	15,03%	195,36	1.494,88
jun/15	jul/15	1.263,81	1,179797340	1.491,04	15,03%	224,15	1.715,19
jul/15	ago/15	1.125,49	1,172877364	1.320,06	15,03%	198,45	1.518,51
ago/15	set/15	1.088,13	1,167855585	1.270,78	15,03%	191,04	1.461,82
set/15	out/15	1.184,75	1,163318642	1.378,24	15,03%	207,20	1.585,44
out/15	nov/15	1.189,85	1,155691081	1.375,10	15,03%	206,72	1.581,82
nov/15	dez/15	1.693,07	1,145950502	1.940,17	15,03%	291,67	2.231,85
01/dez/15	jan/16	244,40	1,132585987	276,80	15,03%	41,61	318,42
TOTAL BRUTO EM	01/11/2018			51.596,07		7.756,61	59.352,68

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.

Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.

E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

anexo 08

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA

RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS HORAS EXTRAS SOBRE OS DSR's

MÊS/ANO	Diferenças Hs. Extras	Nº de Dias Úteis	Média Diária	Nº de DSR's	Total Apurado	Valor pago	Total Apurado
31/jul/12	23,74	1	23,74	0	-	-	-
ago/12	647,55	26	24,91	4	99,62	-	99,62
set/12	649,81	24	27,08	6	162,45	-	162,45
out/12	670,15	26	25,78	5	128,88	-	128,88
nov/12	590,29	23	25,66	7	179,65	-	179,65
dez/12	421,21	19	22,17	5	110,84	-	110,84
jan/13	229,65	7	32,81	5	164,04	-	164,04
fev/13	536,33	24	22,35	4	89,39	-	89,39
mar/13	706,08	25	28,24	6	169,46	-	169,46
abr/13	601,48	26	23,13	4	92,54	-	92,54
mai/13	683,78	25	27,35	6	164,11	-	164,11
jun/13	634,97	25	25,40	5	126,99	-	126,99
jul/13	597,30	26	22,97	5	114,87	-	114,87
ago/13	649,79	27	24,07	4	96,27	-	96,27
set/13	660,00	24	27,50	6	165,00	-	165,00
out/13	487,15	26	18,74	5	93,68	-	93,68
nov/13	631,38	23	27,45	7	192,16	-	192,16
dez/13	444,53	18	24,70	5	123,48	-	123,48
jan/14	296,70	8	37,09	5	185,44	-	185,44
fev/14	779,38	23	33,89	5	169,43	-	169,43
mar/14	718,04	25	28,72	6	172,33	-	172,33
abr/14	756,55	24	31,52	6	189,14	-	189,14
mai/14	732,94	26	28,19	5	140,95	-	140,95
jun/14	660,04	24	27,50	6	165,01	-	165,01
jul/14	689,04	27	25,52	4	102,08	-	102,08
ago/14	671,64	26	25,83	5	129,16	-	129,16
set/14	698,32	26	26,86	4	107,43	-	107,43
out/14	712,24	27	26,38	4	105,52	-	105,52
nov/14	702,96	23	30,56	7	213,94	-	213,94
dez/14	469,80	18	26,10	4	104,40	-	104,40
jan/15	291,17	10	29,12	4	116,47	-	116,47
fev/15	673,63	24	28,07	4	112,27	-	112,27
mar/15	728,96	26	28,04	5	140,18	-	140,18
abr/15	762,77	24	31,78	6	190,69	-	190,69
mai/15	723,95	25	28,96	6	173,75	-	173,75
jun/15	844,64	25	33,79	5	168,93	-	168,93
jul/15	742,73	26	28,57	5	142,83	-	142,83
ago/15	764,96	26	29,42	5	147,11	-	147,11
set/15	791,80	25	31,67	5	158,36	-	158,36
out/15	779,72	26	29,99	5	149,95	-	149,95
nov/15	894,69	23	38,90	7	272,30	-	272,30
01/dez/15	244,40	8	30,55	1	30,55	-	30,55
						R\$	5.861,64

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.

Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.

E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

anexo 09

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

 RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA
 RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA
DAS HORAS EXTRAS SOBRE OS DSR's

MÊS/ANO	Época Própria	Valor Apurado	Índice de Correção 01/nov/18 IPCA-E	Principal Atualizado	Taxa de Juros	Juros Apurados	Total Apurado
31/jul/12	ago/12	-	1,452202833	-	15,03%	-	-
ago/12	set/12	99,62	1,446561244	144,11	15,03%	21,66	165,78
set/12	out/12	162,45	1,439650919	233,87	15,03%	35,16	269,03
out/12	nov/12	128,88	1,430353621	184,34	15,03%	27,71	212,05
nov/12	dez/12	179,65	1,422671196	255,59	15,03%	38,42	294,01
dez/12	jan/13	110,84	1,412922034	156,61	15,03%	23,54	180,16
jan/13	fev/13	164,04	1,400596783	229,75	15,03%	34,54	264,29
fev/13	mar/13	89,39	1,391137051	124,35	15,03%	18,69	143,05
mar/13	abr/13	169,46	1,384353718	234,59	15,03%	35,27	269,86
abr/13	mai/13	92,54	1,377329338	127,45	15,03%	19,16	146,61
mai/13	jun/13	164,11	1,371022634	224,99	15,03%	33,82	258,82
jun/13	jul/13	126,99	1,365832470	173,45	15,03%	26,08	199,53
jul/13	ago/13	114,87	1,364877057	156,78	15,03%	23,57	180,35
ago/13	set/13	96,27	1,362696742	131,18	15,03%	19,72	150,90
set/13	out/13	165,00	1,359027368	224,24	15,03%	33,71	257,95
out/13	nov/13	93,68	1,352535199	126,71	15,03%	19,05	145,76
nov/13	dez/13	192,16	1,344869443	258,43	15,03%	38,85	297,28
dez/13	jan/14	123,48	1,334858008	164,83	15,03%	24,78	189,61
jan/14	fev/14	185,44	1,325973982	245,89	15,03%	36,96	282,85
fev/14	mar/14	169,43	1,316756686	223,10	15,03%	33,54	256,64
mar/14	abr/14	172,33	1,307214023	225,27	15,03%	33,87	259,14
abr/14	mai/14	189,14	1,297096669	245,33	15,03%	36,88	282,21
mai/14	jun/14	140,95	1,289616891	181,77	15,03%	27,33	209,10
jun/14	jul/14	165,01	1,283584046	211,80	15,03%	31,84	243,65
jul/14	ago/14	102,08	1,281405657	130,81	15,03%	19,66	150,47
ago/14	set/14	129,16	1,279614197	165,28	15,03%	24,85	190,12
set/14	out/14	107,43	1,274643089	136,94	15,03%	20,59	157,53
out/14	nov/14	105,52	1,268554029	133,85	15,03%	20,12	153,98
nov/14	dez/14	213,94	1,263751773	270,37	15,03%	40,65	311,02
dez/14	jan/15	104,40	1,253846386	130,90	15,03%	19,68	150,58
jan/15	fev/15	116,47	1,242785594	144,74	15,03%	21,76	166,50
fev/15	mar/15	112,27	1,226473497	137,70	15,03%	20,70	158,40
mar/15	abr/15	140,18	1,211451498	169,83	15,03%	25,53	195,36
abr/15	mai/15	190,69	1,198626198	228,57	15,03%	34,36	262,93
mai/15	jun/15	173,75	1,191477334	207,02	15,03%	31,12	238,14
jun/15	jul/15	168,93	1,179797340	199,30	15,03%	29,96	229,26
jul/15	ago/15	142,83	1,172877364	167,53	15,03%	25,18	192,71
ago/15	set/15	147,11	1,167855585	171,80	15,03%	25,83	197,63
set/15	out/15	158,36	1,163318642	184,22	15,03%	27,69	211,92
out/15	nov/15	149,95	1,155691081	173,29	15,03%	26,05	199,34
nov/15	dez/15	272,30	1,145950502	312,04	15,03%	46,91	358,95
01/dez/15	jan/16	30,55	1,132585987	34,60	15,03%	5,20	39,80
TOTAL BRUTO EM	01/11/2018			7.583,23		1.140,01	8.723,24

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.

Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.

E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

anexo 10

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA

RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DOS REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS NAS DEMAIS VERBAS

MÊS/ANO	Diferenças Hs. Extras em Horas	Ref. do total das Hrs Extras			Média em Horas	Salário Hora	Total Apurado	Total Valor Pago	Dif. Total Apurado
		Aviso Prévio	13º Salários	Férias +1/3					
31/jul/12	3,00	-	-	-	-	7,91	-	-	-
ago/12	92,23	-	-	-	-	9,04	-	-	-
set/12	106,87	-	-	-	-	9,04	-	-	-
out/12	112,32	-	-	-	-	9,04	-	-	-
nov/12	143,23	-	-	-	-	7,91	-	-	-
dez/12	72,25	-	88,32	4,00	92,32	7,91	730,26	-	730,26
jan/13	49,00	-	-	-	-	9,77	-	-	-
fev/13	73,88	-	-	-	-	9,77	-	-	-
mar/13	108,85	-	-	-	-	9,77	-	-	-
abr/13	92,63	-	-	-	-	8,54	-	-	-
mai/13	123,81	-	-	-	-	9,82	-	-	-
jun/13	83,64	-	-	-	-	9,82	-	-	-
jul/13	99,01	-	-	-	-	9,82	-	-	-
ago/13	88,35	-	-	-	-	9,82	-	-	-
set/13	113,29	-	-	-	-	9,82	-	-	-
out/13	96,51	-	-	-	-	8,59	-	-	-
nov/13	142,10	-	-	-	-	8,59	-	-	-
dez/13	70,75	-	95,15	123,77	218,92	8,59	1.880,50	-	1.880,50
jan/14	44,00	-	-	-	-	10,60	-	-	-
fev/14	104,25	-	-	-	-	11,25	-	-	-
mar/14	119,95	-	-	-	-	9,94	-	-	-
abr/14	135,23	-	-	-	-	9,94	-	-	-
mai/14	110,35	-	-	-	-	9,94	-	-	-
jun/14	117,23	-	-	-	-	9,28	-	-	-
jul/14	96,45	-	-	-	-	9,28	-	-	-
ago/14	92,98	-	-	-	-	9,28	-	-	-
set/14	113,45	-	-	-	-	9,28	-	-	-
out/14	105,45	-	-	-	-	9,28	-	-	-
nov/14	144,35	-	-	-	-	9,28	-	-	-
dez/14	69,63	-	104,44	129,69	234,13	9,28	2.172,72	-	2.172,72
jan/15	45,50	-	-	-	-	9,87	-	-	-
fev/15	87,25	-	-	-	-	9,87	-	-	-
mar/15	93,35	-	-	-	-	10,02	-	-	-
abr/15	146,32	-	-	-	-	10,02	-	-	-
mai/15	108,85	-	-	-	-	10,02	-	-	-
jun/15	110,35	-	-	-	-	11,45	-	-	-
jul/15	112,32	-	-	-	-	10,02	-	-	-
ago/15	101,35	-	-	-	-	10,74	-	-	-
set/15	110,35	-	-	-	-	10,74	-	-	-
out/15	110,82	-	-	-	-	10,74	-	-	-
nov/15	145,48	-	-	-	-	11,64	-	-	-
01/dez/15	21,00	289,70	124,30	289,14	703,14	11,64	8.183,27	-	8.183,27

R\$ 12.966,75

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.

Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.

E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

anexo 11

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA

RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA
DOS REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS NAS DEMAIS VERBAS

MÊS/ANO	Época Própria	Valor Apurado	Índice de Correção 01/nov/18 IPCA-E	Principal Atualizado	Taxa de Juros	Juros Apurados	Total Apurado
31/jul/12	ago/12	-	1,452202833	-	15,03%	-	-
ago/12	set/12	-	1,446561244	-	15,03%	-	-
set/12	out/12	-	1,439650919	-	15,03%	-	-
out/12	nov/12	-	1,430353621	-	15,03%	-	-
nov/12	dez/12	-	1,422671196	-	15,03%	-	-
dez/12	jan/13	730,26	1,412922034	1.031,81	15,03%	155,11	1.186,92
jan/13	fev/13	-	1,400596783	-	15,03%	-	-
fev/13	mar/13	-	1,391137051	-	15,03%	-	-
mar/13	abr/13	-	1,384353718	-	15,03%	-	-
abr/13	mai/13	-	1,377329338	-	15,03%	-	-
mai/13	jun/13	-	1,371022634	-	15,03%	-	-
jun/13	jul/13	-	1,365832470	-	15,03%	-	-
jul/13	ago/13	-	1,364877057	-	15,03%	-	-
ago/13	set/13	-	1,362696742	-	15,03%	-	-
set/13	out/13	-	1,359027368	-	15,03%	-	-
out/13	nov/13	-	1,352535199	-	15,03%	-	-
nov/13	dez/13	-	1,344869443	-	15,03%	-	-
dez/13	jan/14	1.880,50	1,334858008	2.510,20	15,03%	377,37	2.887,57
jan/14	fev/14	-	1,325973982	-	15,03%	-	-
fev/14	mar/14	-	1,316756686	-	15,03%	-	-
mar/14	abr/14	-	1,307214023	-	15,03%	-	-
abr/14	mai/14	-	1,297096669	-	15,03%	-	-
mai/14	jun/14	-	1,289616891	-	15,03%	-	-
jun/14	jul/14	-	1,283584046	-	15,03%	-	-
jul/14	ago/14	-	1,281405657	-	15,03%	-	-
ago/14	set/14	-	1,279614197	-	15,03%	-	-
set/14	out/14	-	1,274643089	-	15,03%	-	-
out/14	nov/14	-	1,268554029	-	15,03%	-	-
nov/14	dez/14	-	1,263751773	-	15,03%	-	-
dez/14	jan/15	2.172,72	1,253846386	2.724,25	15,03%	409,55	3.133,80
jan/15	fev/15	-	1,242785594	-	15,03%	-	-
fev/15	mar/15	-	1,226473497	-	15,03%	-	-
mar/15	abr/15	-	1,211451498	-	15,03%	-	-
abr/15	mai/15	-	1,198626198	-	15,03%	-	-
mai/15	jun/15	-	1,191477334	-	15,03%	-	-
jun/15	jul/15	-	1,179797340	-	15,03%	-	-
jul/15	ago/15	-	1,172877364	-	15,03%	-	-
ago/15	set/15	-	1,167855585	-	15,03%	-	-
set/15	out/15	-	1,163318642	-	15,03%	-	-
out/15	nov/15	-	1,155691081	-	15,03%	-	-
nov/15	dez/15	-	1,145950502	-	15,03%	-	-
01/dez/15	jan/16	8.183,27	1,132585987	9.268,25	15,03%	1.393,33	10.661,58
TOTAL BRUTO EM	01/11/2018			15.534,51		2.335,35	17.869,87

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.

Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.

E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA

RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS DEFERIDAS

MÊS/ANO	Descontos Indevidos	Multa do Art. 477	Total Apurado
31/jul/12	-	-	-
ago/12	-	-	-
set/12	-	-	-
out/12	-	-	-
nov/12	-	-	-
dez/12	-	-	-
jan/13	-	-	-
fev/13	-	-	-
mar/13	-	-	-
abr/13	-	-	-
mai/13	-	-	-
jun/13	-	-	-
jul/13	-	-	-
ago/13	-	-	-
set/13	-	-	-
out/13	-	-	-
nov/13	-	-	-
dez/13	-	-	-
jan/14	-	-	-
fev/14	-	-	-
mar/14	-	-	-
abr/14	-	-	-
mai/14	-	-	-
jun/14	-	-	-
jul/14	-	-	-
ago/14	-	-	-
set/14	-	-	-
out/14	-	-	-
nov/14	-	-	-
dez/14	-	-	-
jan/15	-	-	-
fev/15	-	-	-
mar/15	-	-	-
abr/15	-	-	-
mai/15	-	-	-
jun/15	-	-	-
jul/15	-	-	-
ago/15	-	-	-
set/15	-	-	-
out/15	-	-	-
nov/15	-	-	-
01/dez/15	2.006,01	2.402,80	4.408,81
	R\$		4.408,81

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.

Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.

E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

anexo 13

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA

RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA
DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS DEFERIDAS

MÊS/ANO	Época Própria	Valor Apurado	Índice de Correção 01/nov/18 IPCA-E	Principal Atualizado	Taxa de Juros	Juros Apurados	Total Apurado
31/jul/12	ago/12	-	1,452202833	-	15,03%	-	-
ago/12	set/12	-	1,446561244	-	15,03%	-	-
set/12	out/12	-	1,439650919	-	15,03%	-	-
out/12	nov/12	-	1,430353621	-	15,03%	-	-
nov/12	dez/12	-	1,422671196	-	15,03%	-	-
dez/12	jan/13	-	1,412922034	-	15,03%	-	-
jan/13	fev/13	-	1,400596783	-	15,03%	-	-
fev/13	mar/13	-	1,391137051	-	15,03%	-	-
mar/13	abr/13	-	1,384353718	-	15,03%	-	-
abr/13	mai/13	-	1,377329338	-	15,03%	-	-
mai/13	jun/13	-	1,371022634	-	15,03%	-	-
jun/13	jul/13	-	1,365832470	-	15,03%	-	-
jul/13	ago/13	-	1,364877057	-	15,03%	-	-
ago/13	set/13	-	1,362696742	-	15,03%	-	-
set/13	out/13	-	1,359027368	-	15,03%	-	-
out/13	nov/13	-	1,352535199	-	15,03%	-	-
nov/13	dez/13	-	1,344869443	-	15,03%	-	-
dez/13	jan/14	-	1,334858008	-	15,03%	-	-
jan/14	fev/14	-	1,325973982	-	15,03%	-	-
fev/14	mar/14	-	1,316756686	-	15,03%	-	-
mar/14	abr/14	-	1,307214023	-	15,03%	-	-
abr/14	mai/14	-	1,297096669	-	15,03%	-	-
mai/14	jun/14	-	1,289616891	-	15,03%	-	-
jun/14	jul/14	-	1,283584046	-	15,03%	-	-
jul/14	ago/14	-	1,281405657	-	15,03%	-	-
ago/14	set/14	-	1,279614197	-	15,03%	-	-
set/14	out/14	-	1,274643089	-	15,03%	-	-
out/14	nov/14	-	1,268554029	-	15,03%	-	-
nov/14	dez/14	-	1,263751773	-	15,03%	-	-
dez/14	jan/15	-	1,253846386	-	15,03%	-	-
jan/15	fev/15	-	1,242785594	-	15,03%	-	-
fev/15	mar/15	-	1,226473497	-	15,03%	-	-
mar/15	abr/15	-	1,211451498	-	15,03%	-	-
abr/15	mai/15	-	1,198626198	-	15,03%	-	-
mai/15	jun/15	-	1,191477334	-	15,03%	-	-
jun/15	jul/15	-	1,179797340	-	15,03%	-	-
jul/15	ago/15	-	1,172877364	-	15,03%	-	-
ago/15	set/15	-	1,167855585	-	15,03%	-	-
set/15	out/15	-	1,163318642	-	15,03%	-	-
out/15	nov/15	-	1,155691081	-	15,03%	-	-
nov/15	dez/15	-	1,145950502	-	15,03%	-	-
01/dez/15	jan/16	4.408,81	1,132585987	4.993,36	15,03%	750,67	5.744,02
TOTAL BRUTO EM	01/11/2018			4.993,36		750,67	5.744,02

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.

Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.

E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351
RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO FGTS + 40% DAS VERBAS DEFERIDAS

MÊS/ANO	Diferença Salarial	Refl. das dif. salariais			Adicional de Insalubridade	Refl. do adic. de insalub.			Dif. Total Horas Extras	Refl. do total das Hrs Extras			Base de Cálculo	F.G.T.S		Total Apurado	Valor Pago	Total Apurado	
		DSR's	Aviso Prévio	13º Salários		Aviso Prévio	13º Salários	Férias +1/3		DSR's	Aviso Prévio	13º Salários		8,00%	40,00%				
31/jul/12	-	-	-	-	-	-	-	-	23,74	-	-	-	23,74	1,90	0,76	2,66	-	2,66	
ago/12	-	-	-	-	8,29	-	-	-	833,80	99,62	-	-	941,72	75,34	30,13	105,47	-	105,47	
set/12	-	-	-	-	248,80	-	-	-	966,24	162,45	-	-	1.377,49	110,20	44,08	154,28	-	154,28	
out/12	-	-	-	-	58,05	-	-	-	1.015,51	128,88	-	-	1.202,44	96,20	38,48	134,67	-	134,67	
nov/12	-	-	-	-	-	-	-	-	1.132,92	179,65	-	-	1.312,57	105,01	42,00	147,01	-	147,01	
dez/12	-	-	-	-	-	-	-	-	248,80	331,73	-	-	698,61	31,65	12,66	44,31	-	44,31	
jan/13	-	-	-	-	18,08	-	-	-	478,85	164,04	-	-	660,97	52,88	21,15	74,03	-	74,03	
fev/13	-	-	-	-	271,20	-	-	-	722,01	89,39	-	-	1.082,60	86,61	34,64	121,25	-	121,25	
mar/13	-	-	-	-	235,04	-	-	-	1.063,77	169,46	-	-	1.468,27	117,46	46,98	164,44	-	164,44	
abr/13	-	-	-	-	-	-	-	-	791,07	92,54	-	-	883,61	70,69	28,28	98,96	-	98,96	
mai/13	-	-	-	-	36,16	-	-	-	1.216,17	164,11	-	-	1.416,44	113,31	45,33	158,64	-	158,64	
jun/13	-	-	-	-	271,20	-	-	-	821,60	126,99	-	-	1.219,79	97,58	39,03	136,62	-	136,62	
jul/13	-	-	-	-	271,20	-	-	-	972,53	114,87	-	-	1.358,60	108,69	43,48	152,16	-	152,16	
ago/13	-	-	-	-	271,20	-	-	-	867,85	96,27	-	-	1.235,32	98,83	39,53	138,36	-	138,36	
set/13	-	-	-	-	262,16	-	-	-	1.112,83	165,00	-	-	1.539,99	123,20	49,28	172,48	-	172,48	
out/13	-	-	-	-	-	-	-	-	829,03	93,68	-	-	922,71	73,82	29,53	103,34	-	103,34	
nov/13	-	-	-	-	-	-	-	-	1.220,65	192,16	-	-	1.412,81	113,02	45,21	158,23	-	158,23	
dez/13	-	-	-	-	-	-	-	-	271,20	361,60	-	-	817,34	1.063,16	324,52	103,82	363,39	-	363,39
jan/14	-	-	-	-	289,60	-	-	-	466,24	185,44	-	-	941,28	75,30	30,12	105,42	-	105,42	
fev/14	-	-	-	-	193,07	-	-	-	1.173,29	169,43	-	-	1.535,79	122,86	49,15	172,01	-	172,01	
mar/14	-	-	-	-	144,80	-	-	-	1.192,09	172,33	-	-	1.509,22	120,74	48,30	169,03	-	169,03	
abr/14	-	-	-	-	144,80	-	-	-	1.343,90	189,14	-	-	1.677,84	134,23	53,69	187,92	-	187,92	
mai/14	-	-	-	-	24,13	-	-	-	1.096,68	140,95	-	-	1.261,76	100,94	40,38	141,32	-	141,32	
jun/14	-	-	-	-	-	-	-	-	1.087,85	165,01	-	-	1.252,86	100,23	40,09	140,32	-	140,32	
jul/14	-	-	-	-	-	-	-	-	895,06	102,08	-	-	997,14	79,77	31,91	111,68	-	111,68	
ago/14	-	-	-	-	-	-	-	-	862,81	129,16	-	-	991,97	79,36	31,74	111,10	-	111,10	
set/14	-	-	-	-	-	-	-	-	1.052,82	107,43	-	-	1.160,25	92,82	37,13	129,95	-	129,95	
out/14	-	-	-	-	-	-	-	-	978,58	105,52	-	-	1.084,10	86,73	34,69	121,42	-	121,42	
nov/14	-	-	-	-	-	-	-	-	1.339,57	213,94	-	-	1.553,51	124,28	49,71	173,99	-	173,99	
dez/14	-	-	-	-	-	-	-	-	289,60	386,13	-	-	3.598,97	287,92	115,17	403,08	-	403,08	
jan/15	-	-	-	-	-	-	-	-	449,09	116,47	-	-	565,56	45,24	18,10	63,34	-	63,34	
fev/15	-	-	-	-	-	-	-	-	861,16	112,27	-	-	973,43	77,87	31,15	109,02	-	109,02	

Rua Fiação da Saúde, nº 40, Conj. 43, Edifício Aquarius, Bairro Saúde, São Paulo / SP, CEP: 04144-020.
Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.
E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:37, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7D1.

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351
 RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA
 RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO FGTS + 40% DAS VERBAS DEFERIDAS

MÊS/ANO	Diferença Salarial	Refl. das dif. salariais			Adicional de Insalubridade	Refl. do adic. de insalub.			Dif. Total Horas Extras	Refl. do total das Hrs Extras				Base de Cálculo	F.G.T.S		Total Apurado	Valor Pago	Total Apurado		
		DSR's	Aviso Prévio	13º Salários		Aviso Prévio	13º Salários	Férias +1/3		DSR's	Aviso Prévio	13º Salários	Férias +1/3		8,00%	40,00%					
mar/15	-	-	-	-	-	-	-	-	935,37	140,18	-	-	-	1.075,55	86,04	34,42	120,46	-	120,46		
abr/15	-	-	-	-	-	-	-	-	1.466,17	190,69	-	-	-	1.656,86	132,55	53,02	185,57	-	185,57		
mai/15	-	-	-	-	-	-	-	-	1.090,68	173,75	-	-	-	1.264,43	101,15	40,46	141,62	-	141,62		
jun/15	-	-	-	-	304,69	-	-	-	1.263,81	168,93	-	-	-	1.737,43	138,99	55,60	194,59	-	194,59		
jul/15	-	-	-	-	-	-	-	-	1.125,49	142,83	-	-	-	1.268,32	101,47	40,59	142,05	-	142,05		
ago/15	-	-	-	-	131,33	-	-	-	1.088,13	147,11	-	-	-	1.366,57	109,33	43,73	153,06	-	153,06		
set/15	-	-	-	-	157,60	-	-	-	1.184,75	158,36	-	-	-	1.500,71	120,06	48,02	168,08	-	168,08		
out/15	-	-	-	-	157,60	-	-	-	1.189,85	149,95	-	-	-	1.497,40	119,79	47,92	167,71	-	167,71		
nov/15	198,40	47,62	-	-	157,60	-	-	-	1.693,07	272,30	-	-	-	2.368,98	189,52	75,81	265,33	-	265,33		
01/dez/15	-	-	555,51	231,46	47,28	441,28	183,87	-	244,40	30,55	3.371,58	1.446,58	-	6.552,52	524,20	209,68	733,88	-	733,88		
																		R\$	7.021,17		

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.
 Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.
 E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 10:57, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7D1.

anexo 15

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA

RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA
DO FGTS + 40% DAS VERBAS DEFERIDAS

MÊS/ANO	Época Própria	Valor Apurado	Índice de Correção 01/nov/18 IPCA-E	Principal Atualizado	Taxa de Juros	Juros Apurados	Total Apurado
31/jul/12	ago/12	2,66	1,452202833	3,86	15,03%	0,58	4,44
ago/12	set/12	105,47	1,446561244	152,57	15,03%	22,94	175,51
set/12	out/12	154,28	1,439650919	222,11	15,03%	33,39	255,50
out/12	nov/12	134,67	1,430353621	192,63	15,03%	28,96	221,59
nov/12	dez/12	147,01	1,422671196	209,14	15,03%	31,44	240,59
dez/12	jan/13	223,23	1,412922034	315,41	15,03%	47,42	362,83
jan/13	fev/13	74,03	1,400596783	103,68	15,03%	15,59	119,27
fev/13	mar/13	121,25	1,391137051	168,68	15,03%	25,36	194,03
mar/13	abr/13	164,45	1,384353718	227,65	15,03%	34,22	261,88
abr/13	mai/13	98,96	1,377329338	136,31	15,03%	20,49	156,80
mai/13	jun/13	158,64	1,371022634	217,50	15,03%	32,70	250,20
jun/13	jul/13	136,62	1,365832470	186,60	15,03%	28,05	214,65
jul/13	ago/13	152,16	1,364877057	207,68	15,03%	31,22	238,91
ago/13	set/13	138,36	1,362696742	188,54	15,03%	28,34	216,88
set/13	out/13	172,48	1,359027368	234,40	15,03%	35,24	269,64
out/13	nov/13	103,34	1,352535199	139,78	15,03%	21,01	160,79
nov/13	dez/13	158,23	1,344869443	212,80	15,03%	31,99	244,80
dez/13	jan/14	363,39	1,334858008	485,07	15,03%	72,92	557,99
jan/14	fev/14	105,42	1,325973982	139,79	15,03%	21,01	160,80
fev/14	mar/14	172,01	1,316756686	226,49	15,03%	34,05	260,54
mar/14	abr/14	169,03	1,307214023	220,96	15,03%	33,22	254,18
abr/14	mai/14	187,92	1,297096669	243,75	15,03%	36,64	280,39
mai/14	jun/14	141,32	1,289616891	182,25	15,03%	27,40	209,64
jun/14	jul/14	140,32	1,283584046	180,11	15,03%	27,08	207,19
jul/14	ago/14	111,68	1,281405657	143,11	15,03%	21,51	164,62
ago/14	set/14	111,10	1,279614197	142,17	15,03%	21,37	163,54
set/14	out/14	129,95	1,274643089	165,64	15,03%	24,90	190,54
out/14	nov/14	121,42	1,268554029	154,03	15,03%	23,16	177,18
nov/14	dez/14	173,99	1,263751773	219,88	15,03%	33,06	252,94
dez/14	jan/15	403,08	1,253846386	505,41	15,03%	75,98	581,39
jan/15	fev/15	63,34	1,242785594	78,72	15,03%	11,83	90,56
fev/15	mar/15	109,02	1,226473497	133,72	15,03%	20,10	153,82
mar/15	abr/15	120,46	1,211451498	145,93	15,03%	21,94	167,87
abr/15	mai/15	185,57	1,198626198	222,43	15,03%	33,44	255,87
mai/15	jun/15	141,62	1,191477334	168,73	15,03%	25,37	194,10
jun/15	jul/15	194,59	1,179797340	229,58	15,03%	34,51	264,09
jul/15	ago/15	142,05	1,172877364	166,61	15,03%	25,05	191,66
ago/15	set/15	153,06	1,167855585	178,75	15,03%	26,87	205,62
set/15	out/15	168,08	1,163318642	195,53	15,03%	29,39	224,92
out/15	nov/15	167,71	1,155691081	193,82	15,03%	29,14	222,96
nov/15	dez/15	265,33	1,145950502	304,05	15,03%	45,71	349,76
01/dez/15	jan/16	733,88	1,132585987	831,18	15,03%	124,95	956,14
TOTAL BRUTO EM	01/11/2018			8.977,04		1.349,55	10.326,59

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.

Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.

E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351
RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO PRINCIPAL ATUALIZADO

MÊS/ANO	Diferença Salarial	Refl. das dif. salariais				Adic. de Insalub.	Refl. do adic. de insalub.			Horas Extras			Intervalo Art. 71		Refl. do total das Hrs Extras				Descontos Indevidos	Multa do Art. 477	FGIS e verbas Apuradas 40%	Total Apurado			
		DSR's	Aviso Prévio	13º Salários	Férias +1/3		Aviso Prévio	13º Salários	Férias +1/3	Normais			Dam/Fer		DSR's	Aviso Prévio	13º Salários	Férias +1/3							
										50%	100%	150%	50%	60%											
31/jul/12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17,24	-	-	17,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,86	3,86	
ago/12	-	-	-	-	-	12,00	-	-	-	446,29	248,49	-	490,43	20,93	144,11	-	-	-	-	-	-	-	152,57	152,57	
set/12	-	-	-	-	-	358,19	-	-	-	414,88	455,55	32,54	488,08	-	233,87	-	-	-	-	-	-	-	222,11	222,11	
out/12	-	-	-	-	-	83,04	-	-	-	441,29	452,61	32,33	484,93	41,38	184,34	-	-	-	-	-	-	-	192,63	192,63	
nov/12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	333,37	753,97	84,41	422,01	18,01	255,59	-	-	-	-	-	-	-	209,14	209,14	
dez/12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
jan/13	-	-	-	-	-	25,32	-	351,54	468,71	276,61	212,35	-	318,53	-	156,61	-	987,08	44,72	-	-	-	-	315,41	315,41	
fev/13	-	-	-	-	-	377,28	-	-	-	123,18	349,03	34,22	164,25	-	229,75	-	-	-	-	-	-	-	103,68	103,68	
mar/13	-	-	-	-	-	325,38	-	-	-	256,68	258,31	-	489,43	-	124,35	-	-	-	-	-	-	-	168,68	168,68	
abr/13	-	-	-	-	-	325,38	-	-	-	436,31	473,52	33,82	507,34	21,65	234,59	-	-	-	-	-	-	-	227,65	227,65	
mai/13	-	-	-	-	-	49,58	-	-	-	365,58	223,49	21,76	441,09	37,64	127,45	-	-	-	-	-	-	-	136,31	136,31	
jun/13	-	-	-	-	-	370,41	-	-	-	365,13	686,83	67,33	505,02	43,09	224,99	-	-	-	-	-	-	-	217,50	217,50	
jul/13	-	-	-	-	-	369,56	-	-	-	384,28	254,91	-	482,99	-	173,45	-	-	-	-	-	-	-	186,60	186,60	
ago/13	-	-	-	-	-	369,56	-	-	-	278,97	469,24	33,52	502,75	42,90	156,78	-	-	-	-	-	-	-	207,68	207,68	
set/13	-	-	-	-	-	356,28	-	-	-	383,52	254,32	-	501,95	42,83	131,18	-	-	-	-	-	-	-	188,54	188,54	
out/13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	362,98	594,04	33,38	500,60	21,36	224,24	-	-	-	-	-	-	-	234,40	234,40	
nov/13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	194,14	406,64	29,05	435,69	55,77	126,71	-	-	-	-	-	-	-	139,78	139,78	
dez/13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	329,25	774,01	86,65	433,22	18,48	258,43	-	-	-	-	-	-	-	212,80	212,80	
jan/14	-	-	-	-	-	-	-	362,01	482,68	283,79	217,86	-	309,59	-	164,83	-	1.091,03	1.419,17	-	-	-	-	485,07	485,07	
fev/14	-	-	-	-	-	254,22	-	-	-	168,61	224,81	35,13	189,68	-	245,89	-	-	-	-	-	-	-	139,79	139,79	
mar/14	-	-	-	-	-	189,28	-	-	-	455,70	518,68	37,05	533,50	-	223,10	-	-	-	-	-	-	-	226,49	226,49	
abr/14	-	-	-	-	-	187,82	-	-	-	418,98	578,12	32,48	487,17	41,57	225,27	-	-	-	-	-	-	-	220,96	220,96	
mai/14	-	-	-	-	-	31,12	-	-	-	401,23	741,23	96,69	483,40	20,62	245,33	-	-	-	-	-	-	-	243,75	243,75	
jun/14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	432,55	448,58	32,05	480,61	20,50	181,77	-	-	-	-	-	-	-	182,25	182,25	
jul/14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	370,75	530,07	29,78	446,69	19,06	211,80	-	-	-	-	-	-	-	180,11	180,11	
ago/14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	437,01	225,94	-	445,93	38,06	130,81	-	-	-	-	-	-	-	143,11	143,11	
set/14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	414,13	225,62	-	445,31	19,00	165,28	-	-	-	-	-	-	-	142,17	142,17	
out/14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	416,96	414,00	29,57	443,58	37,86	136,94	-	-	-	-	-	-	-	165,64	165,64	
nov/14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	432,63	300,19	29,43	441,46	37,68	133,85	-	-	-	-	-	-	-	154,03	154,03	
dez/14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	360,62	785,75	87,96	439,79	18,77	270,37	-	-	-	-	-	-	-	219,88	219,88	
jan/15	-	-	-	-	-	-	-	363,11	484,15	274,89	221,08	-	314,16	-	130,90	-	1.215,23	1.509,02	-	-	-	-	505,41	505,41	
fev/15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	147,20	196,26	30,67	183,99	-	144,74	-	-	-	-	-	-	-	78,72	78,72	
mar/15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	390,40	230,00	-	435,79	-	137,70	-	-	-	-	-	-	-	133,72	133,72	
abr/15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	427,90	230,64	-	455,20	19,42	169,83	-	-	-	-	-	-	-	145,93	145,93	
mai/15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	373,82	804,69	90,08	450,38	38,43	228,57	-	-	-	-	-	-	-	222,43	222,43	
jun/15	-	-	-	-	-	359,48	-	-	-	385,03	417,85	29,85	447,70	19,10	207,02	-	-	-	-	-	-	-	168,73	168,73	
jul/15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	456,03	472,92	33,78	506,70	21,61	199,30	-	-	-	-	-	-	-	229,58	229,58	
ago/15	-	-	-	-	-	153,38	-	-	-	401,04	411,33	29,38	440,71	37,60	167,53	-	-	-	-	-	-	-	166,61	166,61	
set/15	-	-	-	-	-	183,34	-	-	-	423,17	357,35	-	470,19	20,06	171,80	-	-	-	-	-	-	-	178,75	178,75	
out/15	-	-	-	-	-	182,14	-	-	-	421,53	437,14	31,22	468,36	19,99	184,22	-	-	-	-	-	-	-	195,53	195,53	
nov/15	-	-	-	-	-	180,60	-	-	-	404,80	434,27	31,02	465,29	39,71	173,29	-	-	-	-	-	-	-	193,82	193,82	
01/dez/15	227,35	54,56	629,16	262,15	599,20	180,60	-	-	-	425,11	893,57	100,03	500,13	21,34	312,04	-	-	-	-	-	-	-	304,05	304,05	
R\$	227,35	54,56	629,16	262,15	599,20	4.856,12	499,79	1.284,91	1.911,54	14.671,99	17.185,24	1.275,16	17.609,26	854,42	7.583,23	3.818,61	4.931,73	6.784,17	2.271,98	2.721,38	8.977,04	99.003,19	99.003,19		

Rua Fiação da Saúde, nº 40, Conj. 43, Edifício Aquarius, Bairro Saúde, São Paulo / SP, CEP: 04144-020.
Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.
E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 08/02/2017 às 14:54:34. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7D1.

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA

RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

**DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DAS
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS E FISCAIS**

MÊS/ANO	Diferença Salarial	Refl. das dif. salariais			Adic. de Insalub.	Refl. do adic. de insalub.			Dif.Total Horas Extras	Refl. do total das Hrs Extras				Base de Cálculo I.N.S.S.	Base de Cálculo I.R.R.F
		DSR's	Aviso Prévio	13º Salários		Aviso Prévio	13º Salários	Férias +1/3		DSR's	Aviso Prévio	13º Salários	Férias +1/3		
31/jul/12	-	-	-	-	-	-	-	-	23,74	-	-	-	-	23,74	23,74
ago/12	-	-	-	-	8,29	-	-	-	833,80	99,62	-	-	-	941,72	941,72
set/12	-	-	-	-	248,80	-	-	-	966,24	162,45	-	-	-	1.377,49	1.377,49
out/12	-	-	-	-	58,05	-	-	-	1.015,51	128,88	-	-	-	1.202,44	1.202,44
nov/12	-	-	-	-	-	-	-	-	1.132,92	179,65	-	-	-	1.312,57	1.312,57
dez/12	-	-	-	-	-	-	248,80	331,73	571,50	110,84	-	698,61	31,65	1.993,14	1.993,14
jan/13	-	-	-	-	18,08	-	-	-	478,85	164,04	-	-	-	660,97	660,97
fev/13	-	-	-	-	271,20	-	-	-	722,01	89,39	-	-	-	1.082,60	1.082,60
mar/13	-	-	-	-	235,04	-	-	-	1.063,77	169,46	-	-	-	1.468,27	1.468,27
abr/13	-	-	-	-	-	-	-	-	791,07	92,54	-	-	-	883,61	883,61
mai/13	-	-	-	-	36,16	-	-	-	1.216,17	164,11	-	-	-	1.416,44	1.416,44
jun/13	-	-	-	-	271,20	-	-	-	821,60	126,99	-	-	-	1.219,79	1.219,79
jul/13	-	-	-	-	271,20	-	-	-	972,53	114,87	-	-	-	1.358,60	1.358,60
ago/13	-	-	-	-	271,20	-	-	-	867,85	96,27	-	-	-	1.235,32	1.235,32
set/13	-	-	-	-	262,16	-	-	-	1.112,83	165,00	-	-	-	1.539,99	1.539,99
out/13	-	-	-	-	-	-	-	-	829,03	93,68	-	-	-	922,71	922,71
nov/13	-	-	-	-	-	-	-	-	1.220,65	192,16	-	-	-	1.412,81	1.412,81
dez/13	-	-	-	-	-	-	271,20	361,60	607,74	123,48	-	817,34	1.063,16	3.244,52	3.244,52
jan/14	-	-	-	-	289,60	-	-	-	466,24	185,44	-	-	-	941,28	941,28
fev/14	-	-	-	-	193,07	-	-	-	1.173,29	169,43	-	-	-	1.535,79	1.535,79
mar/14	-	-	-	-	144,80	-	-	-	1.192,09	172,33	-	-	-	1.509,22	1.509,22
abr/14	-	-	-	-	144,80	-	-	-	1.343,90	189,14	-	-	-	1.677,84	1.677,84
mai/14	-	-	-	-	24,13	-	-	-	1.096,68	140,95	-	-	-	1.261,76	1.261,76
jun/14	-	-	-	-	-	-	-	-	1.087,85	165,01	-	-	-	1.252,86	1.252,86
jul/14	-	-	-	-	-	-	-	-	895,06	102,08	-	-	-	997,14	997,14
ago/14	-	-	-	-	-	-	-	-	862,81	129,16	-	-	-	991,97	991,97

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.

Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.

E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

 RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA
 RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

**DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DAS
 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS E FISCAIS**

MÊS/ANO	Diferença Salarial	Refl. das dif. salariais			Adic. de Insalub.	Refl. do adic. de insalub.			Dif.Total Horas Extras	Refl. do total das Hrs Extras				Base de Cálculo I.N.S.S.	Base de Cálculo I.R.R.F
		DSR's	Aviso Prévio	13º Salários		Aviso Prévio	13º Salários	Férias +1/3		DSR's	Aviso Prévio	13º Salários	Férias +1/3		
set/14	-	-	-	-	-	-	-	-	1.052,82	107,43	-	-	-	1.160,25	1.160,25
out/14	-	-	-	-	-	-	-	-	978,58	105,52	-	-	-	1.084,10	1.084,10
nov/14	-	-	-	-	-	-	-	-	1.339,57	213,94	-	-	-	1.553,51	1.553,51
dez/14	-	-	-	-	-	-	289,60	386,13	646,12	104,40	-	969,20	1.203,51	3.598,97	3.598,97
jan/15	-	-	-	-	-	-	-	-	449,09	116,47	-	-	-	565,56	565,56
fev/15	-	-	-	-	-	-	-	-	861,16	112,27	-	-	-	973,43	973,43
mar/15	-	-	-	-	-	-	-	-	935,37	140,18	-	-	-	1.075,55	1.075,55
abr/15	-	-	-	-	-	-	-	-	1.466,17	190,69	-	-	-	1.656,86	1.656,86
mai/15	-	-	-	-	-	-	-	-	1.090,68	173,75	-	-	-	1.264,43	1.264,43
jun/15	-	-	-	-	304,69	-	-	-	1.263,81	168,93	-	-	-	1.737,43	1.737,43
jul/15	-	-	-	-	-	-	-	-	1.125,49	142,83	-	-	-	1.268,32	1.268,32
ago/15	-	-	-	-	131,33	-	-	-	1.088,13	147,11	-	-	-	1.366,57	1.366,57
set/15	-	-	-	-	157,60	-	-	-	1.184,75	158,36	-	-	-	1.500,71	1.500,71
out/15	-	-	-	-	157,60	-	-	-	1.189,85	149,95	-	-	-	1.497,40	1.497,40
nov/15	198,40	47,62	-	-	157,60	-	-	-	1.693,07	272,30	-	-	-	2.368,98	2.368,98
01/dez/15	-	-	555,51	231,46	47,28	441,28	183,87	-	244,40	30,55	3.371,58	1.446,58	-	6.552,52	6.552,52

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.

Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.

E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

 RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA
 RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO VALOR DEVIDO A TÍTULO DE I.N.S.S.
COTA RECLAMANTE E RECLAMADA

MÊS/ANO	Total Tributável	Alíquota	Contribuição			Índice de Correção	I.N.S.S. Recte. Atualiz.	I.N.S.S. Reclamada		
			Apurada Pago	Valor Apurada	Diferença			20,00% Recda.	0,00% Terceiros	0,00% SAT
31/jul/12	23,74	8,00%	1,90	-	1,90	1,4522028328	2,76	6,90	-	-
ago/12	941,72	8,00%	75,34	-	75,34	1,4465612439	108,98	272,45	-	-
set/12	1.377,49	9,00%	123,97	-	123,97	1,4396509195	178,47	396,62	-	-
out/12	1.202,44	9,00%	108,22	-	108,22	1,4303536210	154,79	343,98	-	-
nov/12	1.312,57	9,00%	118,13	-	118,13	1,4226711965	168,06	373,47	-	-
dez/12	1.993,14	11,00%	219,25	-	219,25	1,4129220345	309,78	563,23	-	-
jan/13	660,97	8,00%	52,88	-	52,88	1,4005967828	74,06	185,15	-	-
fev/13	1.082,60	8,00%	86,61	-	86,61	1,3911370508	120,49	301,21	-	-
mar/13	1.468,27	9,00%	132,14	-	132,14	1,3843537176	182,93	406,52	-	-
abr/13	883,61	8,00%	70,69	-	70,69	1,3773293380	97,36	243,40	-	-
mai/13	1.416,44	9,00%	127,48	-	127,48	1,3710226339	174,78	388,39	-	-
jun/13	1.219,79	8,00%	97,58	-	97,58	1,3658324705	133,28	333,21	-	-
jul/13	1.358,60	9,00%	122,27	-	122,27	1,3648770565	166,88	370,86	-	-
ago/13	1.235,32	8,00%	98,83	-	98,83	1,3626967418	134,68	336,67	-	-
set/13	1.539,99	9,00%	138,60	-	138,60	1,3590273679	188,36	418,58	-	-
out/13	922,71	8,00%	73,82	-	73,82	1,3525351989	99,84	249,60	-	-
nov/13	1.412,81	9,00%	127,15	-	127,15	1,3448694431	171,00	380,01	-	-
dez/13	3.244,52	11,00%	356,90	-	356,90	1,3348580080	476,41	866,19	-	-
jan/14	941,28	8,00%	75,30	-	75,30	1,3259739823	99,85	249,62	-	-
fev/14	1.535,79	9,00%	138,22	-	138,22	1,3167566855	182,00	404,45	-	-
mar/14	1.509,22	9,00%	135,83	-	135,83	1,3072140232	177,56	394,57	-	-
abr/14	1.677,84	9,00%	151,01	-	151,01	1,2970966692	195,87	435,26	-	-
mai/14	1.261,76	8,00%	100,94	-	100,94	1,2896168912	130,17	325,44	-	-
jun/14	1.252,86	8,00%	100,23	-	100,23	1,2835840462	128,65	321,63	-	-
jul/14	997,14	8,00%	79,77	-	79,77	1,2814056566	102,22	255,55	-	-
ago/14	991,97	8,00%	79,36	-	79,36	1,2796141967	101,55	253,87	-	-
set/14	1.160,25	8,00%	92,82	-	92,82	1,2746430886	118,31	295,78	-	-
out/14	1.084,10	8,00%	86,73	-	86,73	1,2685540293	110,02	275,05	-	-
nov/14	1.553,51	9,00%	139,82	-	139,82	1,2637517726	176,70	392,65	-	-
dez/14	3.598,97	11,00%	395,89	-	395,89	1,2538463861	496,39	902,51	-	-
jan/15	565,56	8,00%	45,24	-	45,24	1,2427855943	56,22	140,57	-	-
fev/15	973,43	8,00%	77,87	-	77,87	1,2264734968	95,51	238,78	-	-
mar/15	1.075,55	8,00%	86,04	-	86,04	1,2114514982	104,23	260,60	-	-
abr/15	1.656,86	9,00%	149,12	-	149,12	1,1986261979	178,74	397,19	-	-
mai/15	1.264,43	8,00%	101,15	-	101,15	1,1914773339	120,52	301,31	-	-
jun/15	1.737,43	9,00%	156,37	-	156,37	1,1797973402	184,48	409,96	-	-
jul/15	1.268,32	8,00%	101,47	-	101,47	1,1728773638	119,01	297,52	-	-
ago/15	1.366,57	8,00%	109,33	-	109,33	1,1678555848	127,68	319,19	-	-
set/15	1.500,71	9,00%	135,06	-	135,06	1,1633186421	157,12	349,16	-	-
out/15	1.497,40	9,00%	134,77	-	134,77	1,1556910809	155,75	346,11	-	-
nov/15	2.368,98	11,00%	260,59	-	260,59	1,1459505017	298,62	542,95	-	-
01/dez/15	6.552,52	11,00%	513,01	-	513,01	1,1325859870	581,03	1.484,26	-	-
TOTAL APURADO ATUALIZADO PARA						01 novembro 2018	7.141,14	16.030,43	-	-

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.

Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.

E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

anexo 19

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

 RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA
 RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO VALOR DEVIDO A TÍTULO DE I.R.R.F.

MÊS/ANO	Total Tributável	Índice de Correção 01/nov/18 IPCA- E	Total Atualizado	Juros de Mora	Juros Apurados	Base de Cálculo	
31/jul/12	23,74	1,456995102	34,59	0,00%	-	34,59	
ago/12	941,72	1,452202833	1.367,56	0,00%	-	1.367,56	
set/12	1.377,49	1,446561244	1.992,63	0,00%	-	1.992,63	
out/12	1.202,44	1,439650919	1.731,09	0,00%	-	1.731,09	
nov/12	1.312,57	1,430353621	1.877,44	0,00%	-	1.877,44	
dez/12	1.993,14	1,422671196	2.835,59	0,00%	-	2.835,59	
jan/13	660,97	1,412922034	933,89	0,00%	-	933,89	
fev/13	1.082,60	1,400596783	1.516,28	0,00%	-	1.516,28	
mar/13	1.468,27	1,391137051	2.042,56	0,00%	-	2.042,56	
abr/13	883,61	1,384353718	1.223,22	0,00%	-	1.223,22	
mai/13	1.416,44	1,377329338	1.950,90	0,00%	-	1.950,90	
jun/13	1.219,79	1,371022634	1.672,37	0,00%	-	1.672,37	
jul/13	1.358,60	1,365832470	1.855,61	0,00%	-	1.855,61	
ago/13	1.235,32	1,364877057	1.686,05	0,00%	-	1.686,05	
set/13	1.539,99	1,362696742	2.098,54	0,00%	-	2.098,54	
out/13	922,71	1,359027368	1.253,99	0,00%	-	1.253,99	
nov/13	1.412,81	1,352535199	1.910,87	0,00%	-	1.910,87	
dez/13	3.244,52	1,344869443	4.363,46	0,00%	-	4.363,46	
jan/14	941,28	1,334858008	1.256,47	0,00%	-	1.256,47	
fev/14	1.535,79	1,325973982	2.036,41	0,00%	-	2.036,41	
mar/14	1.509,22	1,316756686	1.987,27	0,00%	-	1.987,27	
abr/14	1.677,84	1,307214023	2.193,29	0,00%	-	2.193,29	
mai/14	1.261,76	1,297096669	1.636,63	0,00%	-	1.636,63	
jun/14	1.252,86	1,289616891	1.615,71	0,00%	-	1.615,71	
jul/14	997,14	1,283584046	1.279,91	0,00%	-	1.279,91	
ago/14	991,97	1,281405657	1.271,12	0,00%	-	1.271,12	
set/14	1.160,25	1,279614197	1.484,68	0,00%	-	1.484,68	
out/14	1.084,10	1,274643089	1.381,84	0,00%	-	1.381,84	
nov/14	1.553,51	1,268554029	1.970,72	0,00%	-	1.970,72	
dez/14	3.598,97	1,263751773	4.548,20	0,00%	-	4.548,20	
jan/15	565,56	1,253846386	709,12	0,00%	-	709,12	
fev/15	973,43	1,242785594	1.209,77	0,00%	-	1.209,77	
mar/15	1.075,55	1,226473497	1.319,14	0,00%	-	1.319,14	
abr/15	1.656,86	1,211451498	2.007,21	0,00%	-	2.007,21	
mai/15	1.264,43	1,198626198	1.515,58	0,00%	-	1.515,58	
jun/15	1.737,43	1,191477334	2.070,11	0,00%	-	2.070,11	
jul/15	1.268,32	1,179797340	1.496,36	0,00%	-	1.496,36	
ago/15	1.366,57	1,172877364	1.602,82	0,00%	-	1.602,82	
set/15	1.500,71	1,167855585	1.752,61	0,00%	-	1.752,61	
out/15	1.497,40	1,163318642	1.741,95	0,00%	-	1.741,95	
nov/15	2.368,98	1,155691081	2.737,81	0,00%	-	2.737,81	
01/dez/15	6.552,52	1,145950502	7.508,86	0,00%	-	7.508,86	
			80.680,25			80.680,25	
jul/12	dez/15	=	40	13° Sal.=	04	=	44
Total Base R\$	80.680,25	(-) INSS RTE	7.141,14	=	R\$	=	73.539,11
Base de cálculo =	R\$	73.539,11	:	44	=	R\$	1.660,03
Base p/ aliquota =	R\$	1.660,03			Aliquota		isento
Cálculo (\$ x %) =	R\$	73.539,11	X	isento	=		-
Parcela a deduzir =	R\$	-	X	44	=		-

IMPOSTO DE RENDA = R\$ isento

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.

Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.

E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA

RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
jul/12		01/jul/12	31/jul/12												
01/jul	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02/jul	Seg.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
03/jul	ter.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
04/jul	Qua.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
05/jul	Qui.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
06/jul	Sex.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
07/jul	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
08/jul	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
09/jul	Fer.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
10/jul	ter.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
11/jul	Qua.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
12/jul	Qui.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
13/jul	Sex.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
14/jul	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
15/jul	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
16/jul	Seg.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
17/jul	ter.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
18/jul	Qua.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
19/jul	Qui.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
20/jul	Sex.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
21/jul	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
22/jul	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
23/jul	Seg.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
24/jul	ter.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
25/jul	Qua.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
26/jul	Qui.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
27/jul	Sex.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
28/jul	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
29/jul	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
30/jul	Seg.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
31/jul	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						9,00	HRS. EXTRAS:		1,00	-	-	1,00	-		

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.

Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.

E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS	Dias	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total	Horas	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
ANO	Sem.	HORAS RELÓGIO				HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
ago/12		01/ago/12			31/ago/12										
01/ago	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
02/ago	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
03/ago	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
04/ago	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
05/ago	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
06/ago	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
07/ago	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
08/ago	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
09/ago	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
10/ago	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
11/ago	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
12/ago	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
13/ago	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
14/ago	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
15/ago	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
16/ago	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
17/ago	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
18/ago	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
19/ago	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-	
20/ago	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
21/ago	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
22/ago	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
23/ago	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
24/ago	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
25/ago	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
26/ago	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
27/ago	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
28/ago	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
29/ago	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
30/ago	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						217,00	HRS. EXTRAS:			22,75	9,50	-	26,00	-	

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.
Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.
E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:54, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7D1.

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA

RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
set/12		01/set/12		30/set/12											
01/set	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
02/set	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-	
03/set	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
04/set	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
05/set	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
06/set	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
07/set	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-	
08/set	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
09/set	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
10/set	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
11/set	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
12/set	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
13/set	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
14/set	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
15/set	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
16/set	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-	
17/set	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
18/set	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
19/set	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
20/set	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
21/set	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
22/set	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
23/set	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
24/set	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
25/set	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
26/set	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
27/set	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
28/set	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
29/set	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
30/set	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						203,75	HRS. EXTRAS:		21,25	17,50	1,00	25,00	-	-	

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.
Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.
E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
out/12		01/out/12		31/out/12											
01/out	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
02/out	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
03/out	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
04/out	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
05/out	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
06/out	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
07/out	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
08/out	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
09/out	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
10/out	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
11/out	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
12/out	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-	
13/out	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
14/out	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
15/out	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
16/out	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
17/out	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
18/out	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
19/out	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
20/out	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
21/out	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
22/out	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
23/out	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
24/out	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
25/out	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
26/out	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
27/out	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
28/out	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-	
29/out	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
30/out	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
31/out	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						226,00	HRS. EXTRAS:		22,75	17,50	1,00	27,00	-		

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.
Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.
E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:54, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7D1.

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
nov/12		01/nov/12		30/nov/12											
01/nov	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
02/nov	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-	
03/nov	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
04/nov	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
05/nov	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
06/nov	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
07/nov	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
08/nov	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
09/nov	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
10/nov	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
11/nov	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-	
12/nov	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
13/nov	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
14/nov	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
15/nov	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-	
16/nov	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
17/nov	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
18/nov	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
19/nov	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
20/nov	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-	
21/nov	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
22/nov	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
23/nov	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
24/nov	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
25/nov	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
26/nov	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
27/nov	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
28/nov	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
29/nov	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
30/nov	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						217,00	HRS. EXTRAS:		19,75	33,50	3,00	26,00	-	-	

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.
Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.
E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:54, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7D1.

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA

RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
dez/12		01/dez/12		31/dez/12											
01/dez	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	-
02/dez	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
03/dez	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
04/dez	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
05/dez	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
06/dez	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
07/dez	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
08/dez	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
09/dez	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-	
10/dez	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
11/dez	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
12/dez	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
13/dez	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
14/dez	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
15/dez	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
16/dez	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
17/dez	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
18/dez	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
19/dez	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
20/dez	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
21/dez	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
22/dez	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
23/dez	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-	
24/dez	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
25/dez	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
26/dez	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
27/dez	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
28/dez	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
29/dez	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
30/dez	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
31/dez	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						154,00	HRS. EXTRAS:		16,50	9,50	-	19,00	-		

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.

Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.

E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
jan/13		01/jan/13		31/jan/13											
01/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
06/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
07/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
08/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
09/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23/jan	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
24/jan	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
25/jan	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-	-
26/jan	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	-
27/jan	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	-
28/jan	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
29/jan	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
30/jan	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
31/jan	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						67,75	HRS. EXTRAS:		6,00	12,75	1,00	8,00			

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.
Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.
E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:54, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7D1.

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA

RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
fev/13		01/fev/13		28/fev/13											
01/fev	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
02/fev	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
03/fev	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-	
04/fev	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
05/fev	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
06/fev	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
07/fev	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
08/fev	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
09/fev	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
10/fev	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
11/fev	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
12/fev	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
13/fev	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
14/fev	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
15/fev	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
16/fev	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
17/fev	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-	
18/fev	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
19/fev	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
20/fev	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
21/fev	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
22/fev	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
23/fev	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
24/fev	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
25/fev	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
26/fev	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
27/fev	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
28/fev	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						199,00	HRS. EXTRAS:		21,50	9,50	-	24,00	-		

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.
Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.
E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:54, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7D1.

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA

RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
mar/13		01/mar/13		31/mar/13											
01/mar	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
02/mar	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
03/mar	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-	
04/mar	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
05/mar	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
06/mar	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
07/mar	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
08/mar	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
09/mar	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
10/mar	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
11/mar	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
12/mar	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
13/mar	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
14/mar	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
15/mar	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
16/mar	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
17/mar	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-	
18/mar	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
19/mar	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
20/mar	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
21/mar	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
22/mar	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
23/mar	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
24/mar	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
25/mar	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
26/mar	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
27/mar	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
28/mar	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
29/mar	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-	
30/mar	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
31/mar	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						212,75	HRS. EXTRAS:		21,50	17,50	1,00	26,00	-	-	

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.

Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.

E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
abr/13		01/abr/13		30/abr/13											
01/abr	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
02/abr	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
03/abr	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
04/abr	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
05/abr	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
06/abr	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
07/abr	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
08/abr	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
09/abr	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
10/abr	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
11/abr	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
12/abr	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
13/abr	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
14/abr	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-	
15/abr	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
16/abr	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
17/abr	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
18/abr	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
19/abr	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
20/abr	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
21/abr	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-	
22/abr	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
23/abr	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
24/abr	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
25/abr	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
26/abr	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
27/abr	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
28/abr	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	0,75	0,75	4,75	-	1,00	-	
29/abr	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
30/abr	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						226,00	HRS. EXTRAS:		23,50	17,50	1,00	27,00	-	-	

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.
Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.
E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:54, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7D1.

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA

RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.			Horas Extras			Art. 71 CLT	
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
mai/13		01/mai/13			31/mai/13										
01/mai	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-	
02/mai	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
03/mai	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
04/mai	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
05/mai	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
06/mai	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
07/mai	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
08/mai	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
09/mai	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
10/mai	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
11/mai	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
12/mai	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	0,75	0,75	4,75	-	1,00	-	
13/mai	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
14/mai	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
15/mai	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
16/mai	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
17/mai	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
18/mai	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
19/mai	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
20/mai	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
21/mai	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
22/mai	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
23/mai	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
24/mai	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
25/mai	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
26/mai	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	0,75	0,75	4,75	-	1,00	-	
27/mai	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
28/mai	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
29/mai	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
30/mai	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-	
31/mai	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						226,00	HRS. EXTRAS:			22,50	25,50	2,00	27,00	-	

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.

Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.

E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
jun/13		01/jun/13		30/jun/13											
01/jun	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	-
02/jun	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03/jun	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
04/jun	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
05/jun	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
06/jun	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
07/jun	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
08/jun	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
09/jun	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	0,75	0,75	4,75	-	1,00	-	
10/jun	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
11/jun	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
12/jun	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
13/jun	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
14/jun	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
15/jun	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
16/jun	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
17/jun	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
18/jun	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
19/jun	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
20/jun	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
21/jun	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
22/jun	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
23/jun	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	0,75	0,75	4,75	-	1,00	-	
24/jun	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
25/jun	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
26/jun	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
27/jun	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
28/jun	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
29/jun	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
30/jun	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						199,00	HRS. EXTRAS:		21,50	9,50	-	24,00	-		

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.
Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.
E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:54, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7D1.

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
jul/13		01/jul/13		31/jul/13											
01/jul	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
02/jul	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
03/jul	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
04/jul	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
05/jul	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
06/jul	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
07/jul	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	0,75	0,75	4,75	-	1,00	-	
08/jul	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
09/jul	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-	
10/jul	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
11/jul	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
12/jul	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
13/jul	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
14/jul	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
15/jul	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
16/jul	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
17/jul	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
18/jul	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
19/jul	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
20/jul	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
21/jul	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	0,75	0,75	4,75	-	1,00	-	
22/jul	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
23/jul	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
24/jul	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
25/jul	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
26/jul	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
27/jul	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
28/jul	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
29/jul	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
30/jul	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
31/jul	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						226,00	HRS. EXTRAS:		23,50	17,50	1,00	27,00	-	-	

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.
Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.
E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:54, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7D1.

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA

RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS	Dias	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total	Horas	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
ANO	Sem.	HORAS RELÓGIO				HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
ago/13		01/ago/13			31/ago/13										
01/ago	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
02/ago	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
03/ago	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
04/ago	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	0,75	0,75	4,75	-	1,00	-	
05/ago	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
06/ago	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
07/ago	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
08/ago	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
09/ago	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
10/ago	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
11/ago	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
12/ago	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
13/ago	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
14/ago	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
15/ago	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
16/ago	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
17/ago	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
18/ago	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	0,75	0,75	4,75	-	1,00	-	
19/ago	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
20/ago	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
21/ago	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
22/ago	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
23/ago	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
24/ago	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
25/ago	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
26/ago	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
27/ago	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
28/ago	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
29/ago	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
30/ago	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
31/ago	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						221,75	HRS. EXTRAS:			23,50	9,50	-	27,00	-	

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.

Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.

E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA

RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
set/13		01/set/13		30/set/13											
01/set	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	0,75	0,75	4,75	-	1,00	-	
02/set	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
03/set	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
04/set	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
05/set	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
06/set	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
07/set	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-	
08/set	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
09/set	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
10/set	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
11/set	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
12/set	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
13/set	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
14/set	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
15/set	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
16/set	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
17/set	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
18/set	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
19/set	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
20/set	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
21/set	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
22/set	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-	
23/set	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
24/set	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
25/set	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
26/set	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
27/set	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
28/set	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
29/set	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
30/set	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						217,00	HRS. EXTRAS:			22,50	22,25	1,00	26,00	-	

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.

Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.

E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
out/13		01/out/13		31/out/13											
01/out	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
02/out	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
03/out	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
04/out	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
05/out	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
06/out	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-	
07/out	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
08/out	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
09/out	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
10/out	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
11/out	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
12/out	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-	
13/out	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
14/out	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
15/out	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
16/out	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
17/out	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
18/out	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
19/out	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
20/out	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
21/out	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
22/out	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
23/out	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
24/out	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
25/out	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
26/out	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
27/out	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	0,75	0,75	4,75	-	1,00	-	
28/out	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
29/out	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
30/out	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
31/out	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						235,00	HRS. EXTRAS:		24,50	17,50	1,00	28,00	-	-	

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.
Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.
E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:54, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7D1.

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
nov/13		01/nov/13		30/nov/13											
01/nov	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
02/nov	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-	
03/nov	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
04/nov	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
05/nov	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
06/nov	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
07/nov	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
08/nov	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
09/nov	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
10/nov	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
11/nov	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
12/nov	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
13/nov	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
14/nov	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
15/nov	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-	
16/nov	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
17/nov	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
18/nov	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
19/nov	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
20/nov	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-	
21/nov	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
22/nov	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
23/nov	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
24/nov	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
25/nov	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
26/nov	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
27/nov	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
28/nov	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
29/nov	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
30/nov	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						217,00	HRS. EXTRAS:		19,00	33,50	3,00	26,00	-	-	

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.
Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.
E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:54, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7D1.

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA

RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
dez/13		01/dez/13		31/dez/13											
01/dez	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-	
02/dez	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
03/dez	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
04/dez	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
05/dez	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
06/dez	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
07/dez	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
08/dez	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
09/dez	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
10/dez	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
11/dez	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
12/dez	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
13/dez	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
14/dez	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
15/dez	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-	
16/dez	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
17/dez	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
18/dez	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
19/dez	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
20/dez	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
21/dez	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
22/dez	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
23/dez	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
24/dez	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
25/dez	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
26/dez	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
27/dez	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
28/dez	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
29/dez	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
30/dez	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
31/dez	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						149,25	HRS. EXTRAS:		16,50	9,50	-	18,00	-		

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.

Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.

E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:54, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7D1.

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
jan/14		01/jan/14		31/jan/14											
01/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
06/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
07/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
08/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
09/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22/jan	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
23/jan	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
24/jan	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
25/jan	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-	-
26/jan	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
27/jan	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
28/jan	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
29/jan	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
30/jan	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
31/jan	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						81,00	HRS. EXTRAS:		8,00	8,00	1,00	9,00	-		

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.
Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.
E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:54, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7D1.

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA

RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
fev/14		01/fev/14		28/fev/14											
01/fev	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
02/fev	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	0,75	0,75	4,75	-	1,00	-	
03/fev	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
04/fev	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
05/fev	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
06/fev	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
07/fev	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
08/fev	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
09/fev	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
10/fev	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
11/fev	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
12/fev	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
13/fev	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
14/fev	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
15/fev	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
16/fev	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	0,75	0,75	4,75	-	1,00	-	
17/fev	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
18/fev	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
19/fev	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
20/fev	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
21/fev	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
22/fev	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
23/fev	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
24/fev	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
25/fev	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-	
26/fev	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
27/fev	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
28/fev	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						199,00	HRS. EXTRAS:		20,50	17,50	1,00	24,00	-	-	

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.
Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.
E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:54, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7D1.

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA

RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
mar/14		01/mar/14		31/mar/14											
01/mar	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	-	1,00	-
02/mar	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	-	1,00	-
03/mar	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	-	1,00	-
04/mar	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	-	1,00	-
05/mar	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	-	1,00	-
06/mar	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	-	1,00	-
07/mar	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	-	1,00	-
08/mar	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	-
09/mar	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10/mar	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	-	1,00	-
11/mar	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	-	1,00	-
12/mar	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	-	1,00	-
13/mar	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	-	1,00	-
14/mar	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	-	1,00	-
15/mar	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	-	1,00	-
16/mar	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	0,75	0,75	4,75	-	-	1,00	-
17/mar	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	-	1,00	-
18/mar	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	-	1,00	-
19/mar	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	-	1,00	-
20/mar	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	-	1,00	-
21/mar	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	-	1,00	-
22/mar	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	-
23/mar	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24/mar	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	-	1,00	-
25/mar	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	-	1,00	-
26/mar	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	-	1,00	-
27/mar	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	-	1,00	-
28/mar	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	-	1,00	-
29/mar	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	-	1,00	-
30/mar	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	0,75	0,75	4,75	-	-	1,00	-
31/mar	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	-	1,00	-
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						217,50	HRS. EXTRAS:		21,50	22,25	1,00	27,00			

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.

Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.

E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
abr/14		01/abr/14		30/abr/14											
01/abr	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
02/abr	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
03/abr	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
04/abr	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
05/abr	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
06/abr	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
07/abr	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
08/abr	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
09/abr	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
10/abr	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
11/abr	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
12/abr	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
13/abr	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	0,75	0,75	4,75	-	1,00	-	
14/abr	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
15/abr	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
16/abr	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
17/abr	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
18/abr	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-	
19/abr	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
20/abr	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-	
21/abr	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-	
22/abr	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
23/abr	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
24/abr	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
25/abr	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
26/abr	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
27/abr	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
28/abr	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
29/abr	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
30/abr	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						221,25	HRS. EXTRAS:		20,75	28,75	3,00	26,00	-	-	

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.
Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.
E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
mai/14		01/mai/14		31/mai/14											
01/mai	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-	
02/mai	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
03/mai	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
04/mai	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
05/mai	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
06/mai	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
07/mai	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
08/mai	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
09/mai	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
10/mai	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
11/mai	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-	
12/mai	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
13/mai	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
14/mai	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
15/mai	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
16/mai	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
17/mai	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
18/mai	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
19/mai	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
20/mai	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
21/mai	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
22/mai	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
23/mai	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
24/mai	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
25/mai	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-	
26/mai	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
27/mai	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
28/mai	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
29/mai	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
30/mai	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
31/mai	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						217,00	HRS. EXTRAS:		22,50	17,50	1,00	26,00	-		

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.
Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.
E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:54, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7D1.

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
jun/14		01/jun/14		30/jun/14											
01/jun	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
02/jun	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
03/jun	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
04/jun	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
05/jun	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
06/jun	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
07/jun	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
08/jun	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-	
09/jun	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
10/jun	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
11/jun	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
12/jun	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
13/jun	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
14/jun	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
15/jun	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
16/jun	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
17/jun	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
18/jun	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
19/jun	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-	
20/jun	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
21/jun	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
22/jun	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
23/jun	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
24/jun	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
25/jun	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
26/jun	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
27/jun	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
28/jun	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
29/jun	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
30/jun	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						212,75	HRS. EXTRAS:		20,75	22,25	1,00	26,00	-	-	

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.
Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.
E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:54, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7D1.

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
jul/14		01/jul/14		31/jul/14											
01/jul	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
02/jul	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
03/jul	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
04/jul	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
05/jul	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
06/jul	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-	
07/jul	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
08/jul	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
09/jul	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
10/jul	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
11/jul	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
12/jul	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
13/jul	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
14/jul	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
15/jul	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
16/jul	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
17/jul	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
18/jul	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
19/jul	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
20/jul	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-	
21/jul	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
22/jul	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
23/jul	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
24/jul	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
25/jul	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
26/jul	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
27/jul	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
28/jul	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
29/jul	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
30/jul	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
31/jul	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						226,00	HRS. EXTRAS:		24,50	9,50	-	27,00	-		

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.
Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.
E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:54, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7D1.

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
ago/14		01/ago/14		31/ago/14											
01/ago	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
02/ago	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
03/ago	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-	
04/ago	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
05/ago	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
06/ago	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
07/ago	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
08/ago	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
09/ago	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
10/ago	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
11/ago	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
12/ago	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
13/ago	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
14/ago	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
15/ago	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
16/ago	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
17/ago	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-	
18/ago	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
19/ago	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
20/ago	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
21/ago	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
22/ago	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
23/ago	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
24/ago	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
25/ago	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
26/ago	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
27/ago	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
28/ago	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
29/ago	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
30/ago	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
31/ago	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-	
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						212,75	HRS. EXTRAS:		23,25	9,50	-	26,00	-		

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.
Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.
E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:54, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7D1.

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
set/14		01/set/14		30/set/14											
01/set	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
02/set	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
03/set	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
04/set	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
05/set	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
06/set	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
07/set	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-	
08/set	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
09/set	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
10/set	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
11/set	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
12/set	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
13/set	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
14/set	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	0,75	0,75	4,75	-	1,00	-	
15/set	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
16/set	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
17/set	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
18/set	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
19/set	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
20/set	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
21/set	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
22/set	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
23/set	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
24/set	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
25/set	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
26/set	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
27/set	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
28/set	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	0,75	0,75	4,75	-	1,00	-	
29/set	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
30/set	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						226,00	HRS. EXTRAS:		23,50	17,50	1,00	27,00	-	-	

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.
Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.
E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:54, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7D1.

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA

RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
out/14		01/out/14		31/out/14											
01/out	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
02/out	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
03/out	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
04/out	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
05/out	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
06/out	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
07/out	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
08/out	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
09/out	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
10/out	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
11/out	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
12/out	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	0,75	0,75	8,00	1,00	1,00	-	
13/out	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
14/out	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
15/out	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
16/out	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
17/out	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
18/out	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
19/out	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
20/out	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
21/out	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
22/out	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
23/out	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
24/out	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
25/out	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
26/out	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-	
27/out	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
28/out	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
29/out	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
30/out	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
31/out	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						230,25	HRS. EXTRAS:		24,50	12,75	1,00	27,00	-		

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.

Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.

E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
nov/14		01/nov/14		30/nov/14											
01/nov	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	-
02/nov	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-	-
03/nov	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
04/nov	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
05/nov	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
06/nov	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
07/nov	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
08/nov	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	-	1,00	-
09/nov	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	0,75	0,75	4,75	-	-	1,00	-
10/nov	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
11/nov	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
12/nov	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
13/nov	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
14/nov	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
15/nov	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-	-
16/nov	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17/nov	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
18/nov	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
19/nov	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
20/nov	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-	-
21/nov	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
22/nov	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	-
23/nov	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	-	1,00	-
24/nov	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
25/nov	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
26/nov	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
27/nov	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
28/nov	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
29/nov	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	-	1,00	-
30/nov	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						217,00	HRS. EXTRAS:		20,50	33,50	3,00	26,00	-	-	-

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.
Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.
E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:54, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7D1.

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
dez/14		01/dez/14		31/dez/14											
01/dez	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
02/dez	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
03/dez	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
04/dez	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
05/dez	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
06/dez	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
07/dez	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
08/dez	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
09/dez	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
10/dez	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
11/dez	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
12/dez	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
13/dez	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
14/dez	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-	
15/dez	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
16/dez	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
17/dez	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
18/dez	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
19/dez	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
20/dez	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
21/dez	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
22/dez	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
23/dez	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
24/dez	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
25/dez	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
26/dez	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
27/dez	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
28/dez	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
29/dez	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
30/dez	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
31/dez	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						149,25	HRS. EXTRAS:		15,75	9,50	-	18,00	-		

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.
Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.
E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:54, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7D1.

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA

RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
jan/15		01/jan/15		31/jan/15											
01/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
06/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
07/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
08/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
09/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20/jan	FÉRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21/jan	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
22/jan	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
23/jan	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
24/jan	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	-
25/jan	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-	-
26/jan	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
27/jan	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
28/jan	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
29/jan	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
30/jan	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
31/jan	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						85,75	HRS. EXTRAS:		8,00	8,00	1,00	10,00	-	-	-

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.

Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.

E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA

RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
fev/15		01/fev/15		28/fev/15											
01/fev	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02/fev	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
03/fev	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
04/fev	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
05/fev	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
06/fev	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
07/fev	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	-	1,00	-
08/fev	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	0,75	0,75	4,75	-	-	1,00	-
09/fev	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
10/fev	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
11/fev	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
12/fev	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
13/fev	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
14/fev	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	-
15/fev	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16/fev	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
17/fev	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
18/fev	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
19/fev	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
20/fev	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
21/fev	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	-	1,00	-
22/fev	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	0,75	0,75	4,75	-	-	1,00	-
23/fev	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
24/fev	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
25/fev	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
26/fev	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
27/fev	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	-
28/fev	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						199,00	HRS. EXTRAS:		21,50	9,50	-	24,00	-		

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.
Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.
E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:54, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7D1.

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA

RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
mar/15		01/mar/15		31/mar/15											
01/mar	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02/mar	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
03/mar	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
04/mar	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
05/mar	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
06/mar	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
07/mar	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
08/mar	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	0,75	0,75	4,75	-	1,00	-	
09/mar	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
10/mar	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
11/mar	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
12/mar	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
13/mar	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
14/mar	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
15/mar	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
16/mar	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
17/mar	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
18/mar	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
19/mar	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
20/mar	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
21/mar	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
22/mar	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	0,75	0,75	4,75	-	1,00	-	
23/mar	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
24/mar	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
25/mar	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
26/mar	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
27/mar	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
28/mar	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
29/mar	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
30/mar	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
31/mar	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						217,00	HRS. EXTRAS:		23,50	9,50	-	26,00	-		

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.

Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.

E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA

RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
abr/15		01/abr/15		30/abr/15											
01/abr	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
02/abr	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
03/abr	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-	
04/abr	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
05/abr	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-	
06/abr	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
07/abr	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
08/abr	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
09/abr	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
10/abr	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
11/abr	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
12/abr	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
13/abr	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
14/abr	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
15/abr	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
16/abr	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
17/abr	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
18/abr	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
19/abr	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-	
20/abr	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
21/abr	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-	
22/abr	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
23/abr	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
24/abr	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
25/abr	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
26/abr	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
27/abr	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
28/abr	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
29/abr	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
30/abr	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						226,00	HRS. EXTRAS:		20,75	33,50	3,00	27,00	-	-	

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.

Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.

E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
mai/15		01/mai/15		31/mai/15											
01/mai	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-	
02/mai	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
03/mai	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
04/mai	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
05/mai	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
06/mai	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
07/mai	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
08/mai	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
09/mai	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
10/mai	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
11/mai	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
12/mai	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
13/mai	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
14/mai	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
15/mai	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
16/mai	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
17/mai	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-	
18/mai	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
19/mai	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
20/mai	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
21/mai	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
22/mai	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
23/mai	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
24/mai	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
25/mai	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
26/mai	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
27/mai	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
28/mai	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
29/mai	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
30/mai	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
31/mai	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-	
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						212,75	HRS. EXTRAS:		21,50	17,50	1,00	26,00	-		

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.
Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.
E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:54, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7D1.

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT				
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%			
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL											
jun/15		01/jun/15		30/jun/15													
01/jun	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-			
02/jun	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-			
03/jun	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-			
04/jun	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-			
05/jun	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-			
06/jun	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-			
07/jun	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-			
08/jun	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-			
09/jun	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-			
10/jun	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-			
11/jun	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-			
12/jun	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-			
13/jun	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-			
14/jun	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-			
15/jun	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-			
16/jun	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-			
17/jun	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-			
18/jun	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-			
19/jun	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-			
20/jun	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-			
21/jun	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-			
22/jun	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-			
23/jun	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-			
24/jun	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-			
25/jun	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-			
26/jun	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-			
27/jun	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-			
28/jun	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-			
29/jun	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-			
30/jun	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-			
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						217,00				HRS. EXTRAS:			22,50	17,50	1,00	26,00	-

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.
Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.
E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:54, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7D1.

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
jul/15		01/jul/15		31/jul/15											
01/jul	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
02/jul	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
03/jul	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
04/jul	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
05/jul	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
06/jul	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
07/jul	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
08/jul	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
09/jul	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-	
10/jul	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
11/jul	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
12/jul	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
13/jul	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
14/jul	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
15/jul	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
16/jul	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
17/jul	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
18/jul	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
19/jul	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
20/jul	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
21/jul	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
22/jul	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
23/jul	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
24/jul	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
25/jul	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
26/jul	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-	
27/jul	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
28/jul	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
29/jul	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
30/jul	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
31/jul	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						226,00	HRS. EXTRAS:		22,75	17,50	1,00	27,00	-		

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.
Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.
E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:54, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7D1.

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA

RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
ago/15		01/ago/15		31/ago/15											
01/ago	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
02/ago	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
03/ago	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
04/ago	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
05/ago	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
06/ago	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
07/ago	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
08/ago	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
09/ago	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-	
10/ago	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
11/ago	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
12/ago	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
13/ago	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
14/ago	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
15/ago	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
16/ago	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
17/ago	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
18/ago	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
19/ago	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
20/ago	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
21/ago	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
22/ago	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
23/ago	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-	
24/ago	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
25/ago	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
26/ago	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
27/ago	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
28/ago	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
29/ago	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
30/ago	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
31/ago	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						212,75	HRS. EXTRAS:		22,50	14,25	-	26,00		-	

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.

Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.

E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
set/15		01/set/15		30/set/15											
01/set	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
02/set	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
03/set	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
04/set	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
05/set	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
06/set	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-	
07/set	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-	
08/set	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
09/set	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
10/set	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
11/set	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
12/set	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
13/set	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
14/set	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
15/set	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
16/set	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
17/set	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
18/set	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
19/set	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
20/set	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-	
21/set	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
22/set	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
23/set	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
24/set	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
25/set	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
26/set	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
27/set	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
28/set	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
29/set	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
30/set	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						217,00	HRS. EXTRAS:		22,50	17,50	1,00	26,00	-	-	

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.
Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.
E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:54, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7D1.

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
out/15		01/out/15		31/out/15											
01/out	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
02/out	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
03/out	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
04/out	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-	
05/out	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
06/out	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
07/out	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
08/out	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
09/out	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
10/out	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
11/out	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
12/out	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-	
13/out	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
14/out	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
15/out	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
16/out	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
17/out	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
18/out	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
19/out	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
20/out	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
21/out	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
22/out	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
23/out	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
24/out	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
25/out	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-	
26/out	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
27/out	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
28/out	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
29/out	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
30/out	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
31/out	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-	
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						221,75	HRS. EXTRAS:		21,75	17,50	1,00	27,00	-		

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.
Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.
E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:54, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7D1.

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT	
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL								
nov/15		01/nov/15		30/nov/15										
01/nov	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	0,75	0,75	-	-	-	-
02/nov	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-
03/nov	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-
04/nov	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-
05/nov	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-
06/nov	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-
07/nov	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-
08/nov	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	-	-	4,75	-	1,00	-
09/nov	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-
10/nov	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-
11/nov	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-
12/nov	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-
13/nov	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-
14/nov	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-
15/nov	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	0,75	0,75	8,00	1,00	1,00	-
16/nov	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-
17/nov	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-
18/nov	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-
19/nov	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-
20/nov	Fer.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	-	-	-	-	8,00	1,00	1,00	-
21/nov	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-
22/nov	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23/nov	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-
24/nov	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-
25/nov	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-
26/nov	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-
27/nov	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-
28/nov	Sáb.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	8,00	-	-	-	-	-	1,00	-
29/nov	Dom.	7,00	10,00	10,30	12,15	4,75	-	-	0,75	0,75	4,75	-	1,00	-
30/nov	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						217,00	HRS. EXTRAS:		21,25	33,50	3,00	26,00	-	

Rua Fiação da Saúde, nº 40. Conj. 43. Edifício Aquarius. Bairro Saúde. São Paulo / SP. CEP: 04144-020.
Telefones: (11) 5072-5388 / 2276-9315 / 99981-0430 / 95657-7574.
E-mail: contato@fariamarquespericias.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:54, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7D1.

VT. DE JANDIRA / SP
Proc.: 1001123-58.2017.5.02.0351

RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADA: RAYTON INDUSTRIAL AS

DEMONSTRATIVO DOS CONTROLES DE PONTO

MÊS ANO	Dias Sem.	Entr.	Intervalo		Saíd.	Total Hs.Trab.	Horas Normais	Hs. Exced.		Horas Extras			Art. 71 CLT		
			Entr.	Saíd.				8	44	50%	100%	150%	50%	60%	
HORAS RELÓGIO						HORAS TRANSFORMADAS EM DECIMAL									
dez/15		01/dez/15		31/dez/15											
01/dez	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
02/dez	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
03/dez	Qui.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
04/dez	Sex.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
05/dez	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
06/dez	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
07/dez	Seg.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
08/dez	ter.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
09/dez	Qua.	5,30	11,00	11,30	15,00	9,00	8,00	1,00	-	1,00	-	-	1,00	-	
10/dez	Qui.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
11/dez	Sex.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
12/dez	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
13/dez	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
14/dez	Seg.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
15/dez	ter.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
16/dez	Qua.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
17/dez	Qui.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
18/dez	Sex.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
19/dez	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
20/dez	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
21/dez	Seg.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
22/dez	ter.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
23/dez	Qua.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
24/dez	Qui.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
25/dez	Fer.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
26/dez	Sáb.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
27/dez	Dom.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
28/dez	Seg.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
29/dez	ter.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
30/dez	Qua.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
31/dez	Qui.	-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS:						63,00	HRS. EXTRAS:		7,00	-	-	7,00	-		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:54, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7D1.



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Jandira ||| RTOOrd 1001123-58.2017.5.02.0351
RECLAMANTE: JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da Vara do Trabalho de Jandira/SP.

JANDIRA, 15 de Março de 2019.

EMERSON GOMES DA SILVA

HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

Silente a reclamada acerca dos cálculos apresentados pela parte contrária, presume-se a concordância com os mesmos.

Pelo exposto, **HOMOLOGO os cálculos** de Id fa803b6, fixando o crédito exequendo em:

Principal atualizado: R\$99.008,99;

Juros de mora: R\$14.884,35, computáveis a partir do ajuizamento da ação, em 31/07/2017;

Contribuição previdenciária empregador: R\$16.030,43;

Honorários periciais fase de conhecimento: R\$1.000,00, em 28/09/2018;

Deduções do crédito do(a) autor(a):

Contribuição previdenciária empregado: R\$7.141,14;

Imposto de Renda (IRRF): isento;

Valores atualizados até 01/11/2018.

Custas pela reclamada no importe de **R\$400,00** fixados em 28.09.2018 sujeitas à atualização na data do efetivo pagamento.

Com a publicação desta decisão em nome do seu patrono, estará a reclamada NOTIFICADA para proceder ao PAGAMENTO/GARANTIA DA EXECUÇÃO nos termos do art. 523 do CPC/2015, ressalte-se que será

utilizada apenas a instrumentalidade do caput.

Ausente o pagamento ou silente, determina-se o registro do(s) devedor(es) no **BNDT**, nos termos da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do C. TST. Sem prejuízo, **PROSSIGA-SE com a execução direta.**

Em caso de oposição de embargos à execução, ante os termos da Súmula nº 01/2002 do E.TRT/2ª Região e do Prov. GP/CR nº 05/05, deverá a executada indicar de forma clara e precisa os valores incontroversos, sob pena de não conhecimento dos mesmos.

O depósito deve ser realizado em banco depositário oficial (Banco do Brasil agência 3565-3).

Intimem-se as partes.

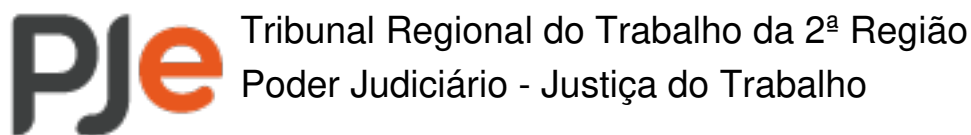
JANDIRA, 21 de Março de 2019

ANGELO FRANCA PLANAS
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: [ANGELO FRANCA PLANAS] -
c31da63

[https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento
/listView.seam](https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)



O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 1001123-58.2017.5.02.0351 em 31/07/2017 15:15:20 - 20d5f81 e assinado eletronicamente por:

- ALESSANDRO JOSE SILVA LODI



Consulte este documento em:
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código: **17073115141396700000076017570**

CÓPIA DAS AÇÕES DE

NÚMEROS

0000087-66.2015.5.02.0351

e 0000088-51.2015.5.02.0351

COMPROVANDO A AUSÊNCIA

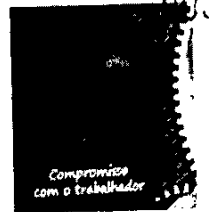
DE LITISPENDÊNCIA



SINDICATO DOS METALÚRGICOS • OSASCO E REGIÃO •



Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA ____ VARA DO TRABALHO DA
COMARCA DE JANDIRA – SP.

*Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias
Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco e Região*, entidade sindical
de Primeiro Grau (Estatutos, Atas de Eleição e Posse da Diretoria em anexo),
devidamente inscrita sob CNPJ/MF sob nº 62.248.620/0001-00, com sede a Rua Erasmo
Braga, nº 310 – Presidente Altino – Osasco – SP, CEP 06213-008, nesta representada
por seu Diretor Presidente, e por seus bastantes advogados e procuradores que esta
subscreve, conforme instrumento de mandato (Doc. 01), vêm mui respeitosamente à
presença de Vossa Excelência propor

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM RITO ORDINÁRIO POR SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL

Com pedido de concessão de tutela antecipada NAUDITA ALTERA PARTS

Rua Erasmo Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone (11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201

BASE TERRITORIAL Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alphaville), Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba,
Pirapora do Bom Jesus, Taboão da Serra, Itapeceira da Serra, Cotia, Embú e Vargem Grande Paulista

Subsede Taboão da Serra
Rua Ribeirão Preto, 397 - Vila Iasi - CEP 06780-190
Fone / Fax (11) 4137-5151 ou (11) 4137-7278

Subsede Cotia
Av. Profº Joaquim Barreto, 316 - Centro - CEP 06700-000
Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0016

Subsede Barueri
Av. Padre Donizete Tavares de Lima - 74
Vl. São Francisco - Fone: (11) 4706-1443

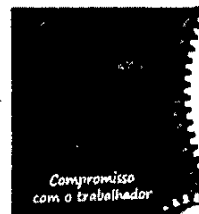
www.sindmetal.org.br



SINDICATO DOS METALÚRGICOS
• OSASCO E REGIÃO •



Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963



004

Em face da Empresa **RAYTON INDUSTRIAL S.A.**, estabelecida Via de Acesso João de Góes, nº 479 – Vila Ouro Verde – Jandira – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.419.744/0001-77, CEP 06616-130, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

1. DA SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL

1.1. O Sindicato autor requer o reconhecimento do instituto da Substituição Processual, visto que representa, conforme Carta Sindical, os trabalhadores que executam suas funções nas Empresas Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, abrangendo, conforme devidamente registrado perante o Ministério do Trabalho e Emprego, desde 23 de Julho de 1963, sob Processo nº 132.175/63, **“da categoria Profissional Integrante do 14º Grupo – Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico”**,

1.2. Vale Excelência, ressaltar que em diversas oportunidades esta questão foi devidamente superada pelos Tribunais de nosso país, como os seguintes acórdãos, ora juntados;

EMENDA: PROCESSO CIVIL SINDICATO.
ART.8º, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
LEGITIMIDADE, SUBSTITUIÇÃO

Rua Erasmo Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone (11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201

Subsede TERRITORIAL Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alphaville), Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba, Rapora do Bom Jesus, Taboão da Serra, Itapeverica da Serra, Cotia, Embú e Vargem Grande Paulista

Subsede Taboão da Serra
 Rua Ribeirão Preto, 397 - Vila Iasi - CEP 06780-190
 Fone / Fax (11) 4137-5151 ou (11) 4137-7278

Subsede Cotia
 Av. Profº Joaquim Barreto, 316 - Centro - CEP 06700-000
 Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0016

Subsede Barueri
 Av. Padre Donizete Tavares de Lima - 74
 VI São Francisco - Fone: (11) 4706-1443

www.sindmetal.org.br





**SINDICATO DOS METALÚRGICOS
• OSASCO E REGIÃO •**



Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963



005

PROCESSUAL. DEFESA DE DIREITOS E INTERESSES COLETIVOS OU INDIVIDUAIS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

O artigo 8º, III da Constituição Federal estabelece a legitimidade extraordinária dos sindicatos para defender em juízo os direitos e interesses coletivos ou individuais dos integrantes da categoria que representam. Essa legitimidade extraordinária é ampla, abrangendo a liquidação e a execução dos créditos reconhecidos aos trabalhadores. Por se tratar de típica hipótese de substituição processual, é desnecessária qualquer autorização dos substituídos. **Recurso conhecido e provido. (STF – RE 193.503/SP – Pleno – Relator Ministro Carlos Velloso – DJU 1 24.08.2007).**

SUM-286 SINDICATO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. CONVENÇÃO E ACORDO COLETIVOS (mantida) – Res. 121/2003, DJ 19, 20 E 21.11.2003.

A legitimidade do sindicato para propor ação de cumprimento estende-se também à

Erasmu Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone (11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201

SE TERRITORIAL Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alphaville), Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba, Jandira do Bom Jesus, Taboão da Serra, Itapeverica da Serra, Cotia, Embu e Vargem Grande Paulista

Subsede Taboão da Serra
Ribeirão Preto, 397 - Vila Iasi - CEP 06780-190
Fone / Fax (11) 4137-5151 ou (11) 4137-7278

Subsede Cotia
Av. Profº Joaquim Barreto, 316 - Centro - CEP 06700-000
Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0016

www.sindmetal.org.br

Subsede Barueri
Av. Padre Donizete Tavares de Lima - 74
V. São Francisco - Fone: (11) 4706-1443



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:54, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7DD.



SINDICATO DOS METALÚRGICOS • OSASCO E REGIÃO •



Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963



observância de acordo ou de convenção coletivos.

1.3. Sob a mesma exegese, o cancelamento da Súmula nº 310 do E. TST, bem expressa o entendimento atualmente dominante e pacífico na Justiça do Trabalho brasileira, com relação e efetiva legitimidade do Sindicato para demandar como substituto processual, de forma ampla, nos moldes previstos em seu Estatuto, em favor dos direitos individuais e coletivos da categoria;

2. BREVE SÍNTESE DOS FATOS

2.1 Ao longo dos últimos anos, o Sindicato Substituto vêm acompanhando efetivamente as condições da Reclamada, sempre cobrando efetivamente o cumprimento da legislação laboral vigente, inclusive quando ocorriam desligamentos de trabalhadores;

2.2. Ocorre Excelência, que mesmo diante desta efetiva cobrança, em decorrência de problemas envolvendo suas principais clientes, bem como a desleal concorrência com os produtos advindos de países asiáticos, a Reclamada entrou em um turbilhão de dívidas, o que culminou com o encolhimento de seus nichos de negócios e debandada dos clientes, e conseqüentemente voluptuosa redução dos níveis de produção, claramente sentidos pelos trabalhadores e por nossos Diretores;

Rua Erasmo Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone (11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201

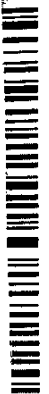
BASE TERRITORIAL Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alphaville), Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba, Raposa do Bom Jesus, Taboão da Serra, Itapecerica da Serra, Cotia, Embú e Vargem Grande Paulista

Subsede Taboão da Serra
Rua Ribeirão Preto, 397 - Vila Iasi - CEP 06780-190
Fone / Fax (11) 4137-5151 ou (11) 4137-7278

Subsede Cotia
Av. Profº Joaquim Barreto, 316 - Centro - CEP 06700-000
Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0016

Subsede Barueri
Av. Padre Donizete Tavares de Lima - 74
Vl São Francisco - Fone: (11) 4706-1443

www.sindmetal.org.br

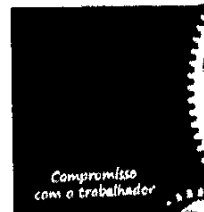




SINDICATO DOS METALÚRGICOS
• OSASCO E REGIÃO •



Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963



2.3. Destarte, e mesmo diante deste cenário caótico, a Reclamada, sem importar-se com os demais trabalhadores, persistiu em seus erros, afundando-se em maiores dívidas;

2.4. Não bastasse esta situação, a Reclamada, durante o curso das discussões, promoveu a rescisão contratual de 100 (cem) trabalhadores, o que obrigaria o Sindicato a iniciar o movimento paredista, porém tal situação foi fustigada pela suspensão das atividades da Justiça do Trabalho em meados do final de Dezembro de 2014, e com a concessão de férias e licenças pela Empresa dos demais trabalhadores remanescentes, o que impossibilita legalmente a constituição do referido movimento, e conseqüentemente a propositura de Dissídio Coletivo, dada o atual e predominante da Colenda Corte;

2.5. Diante de seu viés extremamente conciliatório, e visando permitir aos trabalhadores demitidos o mínimo possível para sua sobrevivência, o Sindicato buscou os representantes da Reclamada em diversas oportunidades durante os meses de Novembro e Dezembro de 2014 e até a propositura desta, e sua incansável busca pela possibilidade de negociação previa, porém, não conseguiu retorno satisfatório, o que culminou na solicitação de abertura de negociações ora acostada, e com a resposta da Empresa, informando pela impossibilidade de pagamento integral das verbas rescisórias em parcela única, e ainda, com a apresentação do rol de demitidos, sendo todos estes desligados sem justa causa (doc. anexo);

Rua Erasmo Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone (11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201

ÁREA TERRITORIAL - Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alphaville), Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba, Raposa do Bom Jesus, Taboão da Serra, Itapeverica da Serra, Cotia, Embú e Vargem Grande Paulista

Subsede Taboão da Serra
 Rua Ribeirão Preto, 397 - Vila Iasi - CEP 06780-190
 Fone / Fax (11) 4137-5151 ou (11) 4137-7278

Subsede Cotia
 Av. Profº Joaquim Barreto, 316 - Centro - CEP 06700-000/
 Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0016

Subsede Barueri
 Av. Padre Donizete Tavares de Lima - 74
 Al. São Francisco - Fone: (11) 4706-1443

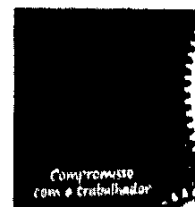
www.sindmetal.org.br



SINDICATO DOS METALÚRGICOS • OSASCO E REGIÃO •



Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963



008

2.6. Não bastasse esta situação, os representantes da Reclamada informaram que neste parcelamento, estaria inclusa os depósitos não efetuados e respectiva multa fundiária de todos os envolvidos, o que, via de regra, impossibilita qualquer possibilidade de saque dos benefícios do FGTS e do Seguro Desemprego, conforme determinado pelas regras e determinações dos órgãos e autarquias federais responsáveis pela liberação destes valores, regras estas instituídas em Outubro de 2013 e Dezembro de 2014, que alteraram as disposições contidas no Decreto nº 7.721/2012, e que inviabilizariam o recebimento por parte dos trabalhadores, dado eventual alegação de descumprimento, inclusive dada ausência de quitação das verbas rescisórias;

2.7. Em decorrência de todas estas situações, o Sindicato viu, como uma medida de lidima aplicação do direito, e como única possibilidade factível, a propositura desta ação, para permitir aos trabalhadores que, mesmo diante desta grave adversidade, tenham a possibilidade de recebimento de esqualidos vencimentos, até que seja possível sua requalificação ou realocação profissional, e quem sem que haja necessidade de aguardar a propositura de todas as ações individuais, **visto que tratamos de aproximadamente 100**

TRABALHADORES

Rua Erasmo Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 Fone (11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201

SE TERRITORIAL Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alphaville), Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba, Joropó, Vila do Bom Jesus, Taboão da Serra, Itapeverica da Serra, Cotia, Embú e Vargem Grande Paulista

Subsede Taboão da Serra
Rua Ribeirão Preto, 397 - Vila Iasi - CEP 06780-190
Fone / Fax (11) 4137-5151 ou (11) 4137-7278

Subsede Cotia
Av. Profº Joaquim Barreto, 316 - Centro - CEP 06700-000
Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0016

Subsede Barueri
Av. Padre Donizete Tavares de Lima - 74
Vl. São Francisco - Fone: (11) 4706-1443

www.sindmetal.org.br



**SINDICATO DOS METALÚRGICOS
• OSASCO E REGIÃO •**



Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963



009

3. DA CONCESSÃO ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LIBERAÇÃO DOS DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS E PERCEPÇÃO DO BENEFÍCIO DO SEGURO DESEMPREGO

3.1. Conforme amplamente explanado e devidamente comprovado documentalmente pelo Sindicato ora Reclamante, embora todos os esforços tenham sido feitos para buscar a homologação dos trabalhadores, os impedimentos legais não foram superados, por culpa única e exclusiva da Reclamada e de sua suposta condição financeira adversa;

3.2. Consta-se pelos documentos juntados, inclusive pelos documentos acostados emitidos pelos representantes da própria Reclamada, que todos os trabalhadores foram dispensados sem justo motivo e, portanto preenchem plenamente os requisitos necessários ao saque dos valores depositados na conta vinculada do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (mesmo que em valores equivocados).

3.3. Veja Excelência, que a medida ora aludida detém não apenas um caráter estritamente legal, mas também um forte caráter/apelo social visto que visa efetivamente permitir a estes, mesmo que breve, um mínimo alento,

Rua Erasmo Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone (11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201

SE TERRITORIAL Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alphaville), Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba, Raposa do Bom Jesus, Taboão da Serra, Itapeçerica da Serra, Cotia, Embú e Vargem Grande Paulista

Subsede Taboão da Serra

Rua Ribeirão Preto, 397 - Vila Iasi - CEP 06780-190
Fone / Fax (11) 4137-5151 ou (11) 4137-7278

Subsede Cotia

Av. Profº Joaquim Barreto, 316 - Centro - CEP 06700-000
Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0016

www.sindmetal.org.br

Subsede Barueri

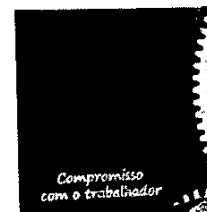
Av. Padre Donizete Tavares de Lima - 74
Vila São Francisco - Fone: (11) 4706-1443



SINDICATO DOS METALÚRGICOS • OSASCO E REGIÃO •



Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963



pois além de responsáveis pelo sustento de suas famílias e residências, os trabalhadores ainda não obtiveram recolocação no mercado de trabalho, dada a proximidade da data de desligamento, e mesmos que mínimos, os valores existentes em sua conta vinculada do FGTS, representam exponencial monta, em sua atual vida financeira;

3.4. Considerando que o FGTS têm por finalidade promover ao trabalhador subsistência, mesmo que minimamente, até que obtenha nova colocação no mercado de trabalho, é de se concluir que a conduta da Reclamada violou a Constituição Federal, configurando atitude arbitrária, que contraria claramente fundamentos da Ordem Jurídica brasileira;

3.5. Diante de todo exposto, requer a Vossa Excelência, dada máxima vênia, a concessão de TUTELA ANTECIPADA, concernente à autorização para saque dos valores depositados na Conta do FGTS e percepção das parcelas inerentes ao Seguro Desemprego, medida que se requer inaudita altera parte, e para tanto são acostados documentos que comprovam a rescisão dos contratos de trabalho por determinação da Reclamada;

3.6. A pretensão supra, amplamente encontra sustentação jurídica nos ditames dos Artigos 273 e 461, ambos do Código de Processo Civil, com as seguintes determinações:

Rua Erasmo Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone (11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201

BASE TERRITORIAL Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alphaville), Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba, Vila Dora do Bom Jesus, Taboão da Serra, Itapeverica da Serra, Cotia, Embu e Vargem Grande Paulista

Subsede Taboão da Serra
Rua Ribeirão Preto, 397 - Vila Iasi - CEP 06780-190
Fone / Fax (11) 4137-5151 ou (11) 4137-7278

Subsede Cotia
Av. Profº Joaquim Barreto, 316 - Centro - CEP 06700-000
Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0016

Subsede Barueri
Av. Padre Donizete Tavares de Lima - 74
Vila São Francisco - Fone: (11) 4706-1443

www.sindmetal.org.br



SINDICATO DOS METALÚRGICOS
• OSASCO E REGIÃO •



Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963



011

“Art. 273 – O Juiz poderá a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e:

I – Haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.”

3.7. Evidente Excelência, que a tutela antecipada deve ser utilizada de forma adequada, com a observância dos princípios da necessidade e no sentido prático, sempre nas hipóteses em que comportar antecipação do ato de execução, uma vez que objetiva assegurar a efetividade da função jurisdicional e consequentemente a manutenção da paz social, razão pela qual o procedimento é totalmente cabível no presente feito;

3.8. Por todo exposto, preenchidos todos os requisitos previstos no ordenamento vigente, requer a Vossa Excelência a concessão de tutela antecipada “inaudita altera parte”, concernente na autorização que seja permitido o saque os valores depositados em sua conta vinculada de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e percepção do benefício do Seguro Desemprego, através dos

Rua Erasmo Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone (11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201

BASE TERRITORIAL Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alphaville), Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus, Taboão da Serra, Itapeverica da Serra, Cotia, Embú e Vargem Grande Paulista

www.sindmetal.org.br

Subsede Taboão da Serra

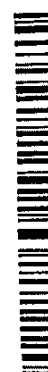
Rua Ribeirão Preto, 397 - Vila Iasi - CEP 06780-190
 Fone / Fax (11) 4137-5151 ou (11) 4137-7278

Subsede Cotia

Av. Profº Joaquim Barreto, 316 - Centro - CEP 06700-000
 Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0016

Subsede Barueri

Av. Padre Donizete Tavares de Lima - 74
 V. São Francisco - Fone: (11) 4706-1443

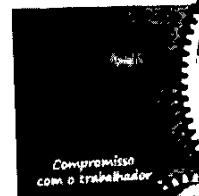


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:54, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7DD.



SINDICATO DOS METALÚRGICOS
• OSASCO E REGIÃO •

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963



012

respectivos alvarás judiciais, medida que diante das provas inequívocas da verossimilhança das alegações se mostra correta e justa.

3.9. Tal medida Excelência, dada máxima vênha, demonstra-se plenamente possível de deferimento, visto que atende a inúmeros princípios do processo judicial, podendo destacar a questão da economia e celeridade processuais, vez que não haveria necessidade de análise/deferimento de aproximadamente 100 (cem) pedidos de antecipação de tutela nos processos individuais, e os trabalhadores poderiam aguardar mais confortavelmente até a realização de suas audiências, sem falar na economia dos próprios Reclamantes/Substituídos, vez que, sem julgamento de valores, mas alguns profissionais do direito tendem a cobrar porcentagem sobre os benefícios ora requeridos, causando maiores dissabores aos envolvidos;

3.10. Destarte Excelência, e demonstrando de forma inequívoca a aplicação plena do princípio da boa-fé processual, oportunamente informamos a Vossa Excelência que se faz necessário ainda à concessão de alvará para fins de liberação do benefício e acesso ao Seguro Desemprego, em face das eventuais dificuldades oriundas da não satisfação plena, por parte da Reclamada, das disposições previstas internamente no órgão competente para obtenção do benefício, sendo estas supridas apenas pela ordem judicial concedida por Vossa Excelência;

Rua Erasmo Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone (11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201

BASE TERRITORIAL Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alphaville), Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus, Taboão da Serra, Itapeçerica da Serra, Cotia, Embú e Vargem Grande Paulista

Subsede Taboão da Serra

Rua Ribeirão Preto, 397 - Vila Iasi - CEP 06780-190
 Fone / Fax (11) 4137-5151 ou (11) 4137-7278

Subsede Cotia

Av. Profº Joaquim Barreto, 316 - Centro - CEP 06700-000
 Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0016

Subsede Barueri

Av. Padre Donizete Tavares de Lima - 74
 V. São Francisco - Fone: (11) 4706-1443

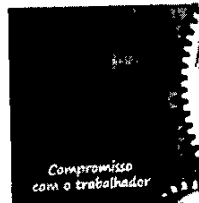
www.sindmetal.org.br



SINDICATO DOS METALÚRGICOS • OSASCO E REGIÃO •



Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963



4. DO DIREITO

4.1. Em face do todo exposto, fazem jus os trabalhadores ora substituídos, ao recebimento do benefício do Seguro Desemprego, conforme determinado pela Lei nº 7.998/1990.

4.2. Igualmente, fazem jus, em face de seus contratos de trabalho, aos depósitos eventualmente existentes a título de FGTS, conforme determinado pelo Lei nº 8.036/90, devidamente ressalvadas as diferenças e respectiva multa fundiária, valores estes que serão oportunamente requeridos quando da propositura das ações individuais.

5. DO CABIMENTO DA CONDENÇÃO DA RECLAMADA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

5.1 São devidos, no caso em tela, o pagamento de honorários advocatícios, vez que os Reclamantes estão sendo devidamente assistidos e substituídos pelo seu Sindicato, com advogado credenciado por este, conforme documentos ora juntados, atendendo assim, as disposições contidas na Súmula 219 do E. TST.

Rua Erasmo Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone (11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201

BASE TERRITORIAL Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alphaville), Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus, Taboão da Serra, Itapeverica da Serra, Cotia, Embú e Vargem Grande Paulista

www.sindmetal.org.br

Subsede Taboão da Serra

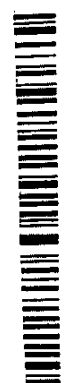
Rua Ribeirão Preto, 397 - Vila Iasi - CEP 06780-190
Fone / Fax (11) 4137-5151 ou (11) 4137-7278

Subsede Cotia

Av. Profº Joaquim Barreto, 316 - Centro - CEP 06700-000
Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0016

Subsede Barueri

Av. Padre Donizete Tavares de Lima - 74
Vl. São Francisco - Fone: (11) 4706-1443





SINDICATO DOS METALÚRGICOS • OSASCO E REGIÃO •



Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963



6. DO PEDIDO

Excelência:

Por fim, ante ao todo exposto, requer a Vossa

1) Dada à especificidade das questões ora pleiteadas, bem como a juntada, por parte do Sindicato, da relação de trabalhadores associados, requer a Vossa Excelência a **CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA**, com aplicação do instituto "inaudita altera pars", para possibilitar aos Substituídos, pelas razões anteriormente citadas, o saque dos valores depositados nas suas contas vinculadas de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a percepção do benefício do Seguro Desemprego, através de alvarás judiciais, medida que se entende de correção diante das provas inequívocas da verossimilhança das alegações;

2) Que seja confirmada, em sede de sentença, a concessão dos alvarás ora requeridos, em decorrência da economia e celeridade processual que esta medida representa, bem como em face do caráter social atrelado ao pedido ora requerido;

3) A notificação da Reclamada para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, a ser designada por Vossa Excelência, para contestar, querendo, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria ora alegada, com fulcro no Artigo 221, Inciso I, combinado com o Artigo 222, ambos do Código de Processo Civil;

Rua Erasmo Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone (11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201

<p>BASE TERRITORIAL Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alphaville), Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus, Taboão da Serra, Itapeçerica da Serra, Cotia, Embú e Vargem Grande Paulista</p> <p>Subsede Taboão da Serra Rua Ribeirão Preto, 397 - Vila Iasi - CEP 06780-190 Fone / Fax (11) 4137-5151 ou (11) 4137-7278</p>	<p>Subsede Cotia Av. Profº Joaquim Barreto, 316 - Centro - CEP 06700-000 Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0016</p>	<p>Subsede Barueri Av. Padre Donizete Tavares de Lima - 74 VI São Francisco - Fone: (11) 4706-1443</p>
---	--	--

www.sindmetal.org.br

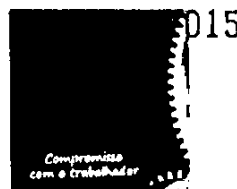




SINDICATO DOS METALÚRGICOS
• OSASCO E REGIÃO •



Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de Julho de 1963



4) Que seja julgada TOTALMENTE PROCEDENTE a presente ação, com a condenação das Reclamadas no pagamento de todas as custas, despesas processuais e honorários advocatícios em favor do Sindicato assistente, este último, preenchidos os requisitos da Lei nº 5.584/1970, corroborados pelas disposições contidas nas Súmulas 219 e 329 do TST.

5) Igualmente, dada a quantidade de trabalhadores envolvidos, bem como a necessidade de cada órgão da administração federal envolvida na liberação dos benefícios, requer a Vossa Excelência que sejam expedidos ofícios para todas as agências da Caixa Econômica Federal no município de Jandira/SP (para liberação dos depósitos fundiários) e municípios circunvizinhos, bem como para O CAT (Centro de Apoio ao Trabalho) em Jandira/SP, o Portal do Trabalhador em Osasco/SP, e ainda, para a Gerência Regional do Ministério do Trabalho em Osasco/SP e para a Superintendência Regional do Ministério do Trabalho em São Paulo, nos endereços acostados a esta exordial, para permitir aos trabalhadores a plena e desembaraçada requisição/liberação dos benefícios ora preteridos;

6) Provar o alegado pela mais ampla produção de provas em direito admitida;

Rua Erasmo Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone (11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201

BASE TERRITORIAL Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alphaville), Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus, Taboão da Serra, Itapeverica da Serra, Cotia, Embú e Vargem Grande Paulista

Subsede Taboão da Serra
Rua Riberião Preto, 397 - Vila Iasi - CEP 06780-190
Fone / Fax (11) 4137-5151 ou (11) 4137-7278

Subsede Cotia
Av. Profº Joaquim Barreto, 316 - Centro - CEP 06700-000
Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0016

Subsede Barueri
Av. Padre Donizete Tavares de Lima - 74
Vl. São Francisco - Fone: (11) 4706-1443

www.sindmetal.org.br



SINDICATO DOS METALÚRGICOS
• OSASCO E REGIÃO •



Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963



016

Em face do todo requerido, e da natureza dos pedidos contidos nesta exordial, dá-se a causa, provisoriamente, o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para fins de alçada.

Nestes Termos,
P/ Deferimento.
Osasco, 20 de Janeiro de 2015.

Andre Renato Miranda Quadros
OAB/SP 268.583



Rua Erasmo Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone-(11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201

BASE TERRITORIAL Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alphaville), Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus, Taboão da Serra, Itapeçerica da Serra, Cotia, Embú e Vargem Grande Paulista

www.sindmetal.org.br

Subsede Taboão da Serra
Rua Riberião Preto, 397 - Vila Iasi - CEP 06780-190
Fone / Fax (11) 4137-5151 ou (11) 4137-7278

Subsede Cotia
Av. Prof. Joaquim Barreto, 316 - Centro - CEP 06700-000
Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0016

Subsede Barueri
Av. Padre Donizete Tavares de Lima - 74
Vl. São Francisco - Fone: (11) 4706-1443

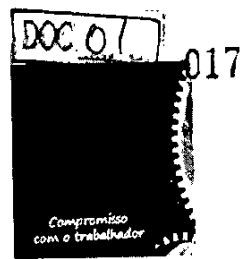
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:54, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7DD.



SINDICATO DOS METALÚRGICOS • OSASCO E REGIÃO •



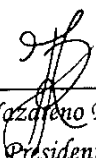
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963



'PROCURAÇÃO AD JUDITIA ET EXTRA'

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco e Região, Entidade Sindical de 1º Grau, inscrita no CNPJ nº 62.248.620/0001-00, com sede social a Rua Erasmo Braga, nº 310, Presidente Altino, Osasco - SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Senhor Jorge Nazareno Rodrigues, brasileiro, casado, metalúrgico, RG nº 11.289.814-2 e inscrito no CPF nº 038.666.848-51, por este instrumento de **PROCURAÇÃO**, nomeia e constitui seus procuradores os advogados: Drs **RENATO ANTONIO VILLA CUSTODIO**, **ANTONIO ROSELLA** e **ANDRÉ RENATO MIRANDA QUADROS**, inscritos na OAB/SP sob os números 162.813, 33.792 e 268.583, Seção São Paulo e respectivamente, na qualidade de Advogados do Sindicato acima, para o foro em geral, com os poderes da cláusula **AD JUDITIA ET EXTRA**, em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, para defender os interesses e direitos do (s) outorgante (s), podendo ainda propor ações, inclusive rescisórias, contestar, recorrer para a mesma ou superior instância, requerer, transigir receber e dar quitações, fazer acordos, desistir, promover penhoras, nomear peritos, concordar com laudos, avaliações ou impugná-los, arrolar testemunhas, requerer falências, habilitações, substabelecer com ou sem reservas de poderes, podendo o (s) outorgado (s), praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho da presente, especialmente perante a Vara do Trabalho da Comarca de Jandira/SP, em face da Empresa **RAYTON INDUSTRIAL S.A.**

Osasco, 17 de Janeiro de 2015.



Jorge Nazareno Rodrigues
Presidente

Rua Erasmo Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone (11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201

BASE TERRITORIAL Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alphaville), Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus, Taboão da Serra, Itapeverica da Serra, Cotia, Embú e Vargem Grande Paulista
Subsede Taboão da Serra
Rua Ribeirão Preto, 397 - Vila Iasi - CEP 06780-190
Fone / Fax (11) 4137-5151 ou (11) 4137-7278

Subsede Cotia
Av. Profº Joaquim Barreto, 316 - Centro - CEP 06700-000
Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0016

www.sindmetal.org.br

Subsede Barueri
Av. Padre Donizete Tavares de Lima - 74
Vl São Francisco - Fone: (11) 4706-1443



01/02 DOC. 02 018



SINDICATO DOS METALÚRGICOS • OSASCO E REGIÃO •



Reconhecido pela Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963



ATA DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA ELEITA PARA O QUADRIÊNIO 2013/2017, COM OS RESPECTIVOS CARGOS, OCORRIDA EM 22 DE MARÇO DE 2013.

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e treze, às 19h00, na Sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco e Região, situada na Rua Erasmo Braga, 307 - Presidente Altino - Osasco/SP, foi realizada cerimônia de posse dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Delegados Representantes junto à Federação e Confederação, e dos respectivos suplentes, eleitos no pleito realizado nos dias 07 e 08 de novembro de 2012, para o quadriênio 2013/2017, cujos mandatos iniciam-se em 23 de março de 2013 e estendem-se até 22 de março de 2017. Após prestarem compromisso de cumprir os Estatutos Sociais (art. 122), os membros eleitos dirigentes do Sindicato foram declarados empossados pelo Presidente dos Trabalhos nos respectivos cargos para os quais concorreram, conforme indicação apresentada por ocasião do registro da chapa (art. 70 dos Estatutos Sociais):

DIRETORIA - EFETIVOS: **JORGE NAZARENO RODRIGUES** - Presidente: brasileiro, solteiro, nascido em 12.05.1962, residente à R. Ruy Alvarenga, 11 - Adalgisa - Osasco - SP, Cep: 06030-250, portador do RG: 11.289.814-2, CPF: 038.688.848-51, PIS: 107.29087.56-2, CTPS: 12573 série: 0081, profissão: Inspetor de Qualidade, empresa: Cometa Ltda. **CARLOS APARÍCIO CLEMENTE** - 1º Vice-Presidente: brasileiro, casado, nascido em 22.05.1956, residente à Rua Rio Piracicaba, 162 - Jd. Piratininga - Osasco - SP, Cep: 06238-040, portador do RG: 8.941.823-5, CPF: 807.743.698-68, PIS: 102.91689.98-2, CTPS: 074723 série: 439-A, profissão: Controlador de Qualidade, empresa: Fabração Ind. e Com. Ltda. **CLÁUDIO MAGRÃO DE CAMARGO CRÊ** - 2º Vice-Presidente: brasileiro, casado, nascido em 08.07.1951, residente à R. Cesário Vendramine, 27 - Jd. Adalgisa - Osasco - SP, CEP: 06030-210, portador do RG: 5.860.499-6, CPF: 572.883.648-87, PIS: 102.87513.01-4, CTPS: 085579 série: 574, profissão: Caldeireiro, empresa: Cobrasma S/A. **MÔNICA DE OLIVEIRA LOURENÇO VELOSO** - Secretária Geral: brasileira, viúva, nascida em 29.03.1968, residente à R. Golânia, 63 - Jd. Rochdale - Osasco - SP, CEP: 06226-120, portadora do RG: 17.124.273-7, CPF: 113.510.798-08, PIS: 122.93938.12-2, CTPS: 37.153 série: 00045, profissão: Aux. Inspeção de Qualidade, empresa: Mecano Fabril Ltda. **ALEX SANDRO FERREIRA DA SILVA** - 1º Secretário: brasileiro, amasiado, nascido em 23.06.1974, residente à R. Genovasi, 150 - Jd. Leonor - Cotia - SP, Cep: 06700-239, portador do RG: 22.767.198-3, CPF: 146.000.318-73, PIS: 170.38563.07-4, CTPS: 77327 série: 00125, profissão: Mecânico de Manutenção, empresa: Weser. Locação de Máquinas Ltda. **GLEIDES SODRÉ ALMAZAN** - 2º Secretária: brasileira, casada, nascida em 26.02.1973, residente à R. São José, 845 - Parque Monte Alegre - Taboão da Serra - SP, Cep: 06756-070, portadora do RG: 33.344.870-4, CPF: 188.565.138-59, PIS: 124.87674.38-7, CTPS: 28640 série: 145, profissão: Operadora de Máquinas, empresa: Keiko do Brasil Ind. e Com. Ltda. **MILTON BAPTISTA DE SOUZA FILHO** - Tesoureiro Geral: brasileiro, casado, nascido em 22.09.1964, residente à R. Baco do Vintém, 88 - Granja Viana - Cotia - SP, portador do RG: 17.802.147, CPF: 066.031.078-30, PIS: 108.63840.48-2, CTPS: 87289 série: 00045-SP, profissão: Eletricista Enrolador, empresa: Cobrasma S/A. **GILBERTO ALMAZAN** - 1º Tesoureiro: brasileiro, casado, nascido em 18.08.1961, residente à R. São José, 845 - Parque Monte Alegre - Taboão da Serra - SP, Cep: 06756-070, portador do RG: 8.588.404-2, CPF: 036.907.038-08, PIS: 107.55984.59-2, CTPS: 21933 série: 500-A, profissão: Fresador Ferramenteiro, empresa: Mecano Fabril Ltda. **MARCOS DE SOUSA ROCA** - 2º Tesoureiro: brasileiro, solteiro, nascido em 20.01.1967, residente à R.

Manuela Document
[Handwritten signatures]



Rua Erasmo Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone (11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201

BASE TERRITORIAL Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alphaville), Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus, Taboão da Serra, Itapeverica da Serra, Cotia, Embú e Vargem Grande Paulista www.sindmetal.org.br

Subsede Taboão da Serra Subsede Cotia Subsede Barueri

Rua Ribeirão Preto, 397 - Vila Iasi - CEP 06780-190 Av. Prof. Joaquim Barreto, 316 - Centro - CEP 06700-000 Rua Capitão Francisco César, 37 - Cruz Preta

Fone / Fax (11) 4137-5137 ou (11) 4137-7278 Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0016 Fone / Fax (11) 4198-6128 ou (11) 4706-1443

[Handwritten signatures]



SINDICATO DOS METALÚRGICOS • OSASCO E REGIÃO •



Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963

02/07
DOC 02
19
Registro - Microfilme
1ª Vara do Trabalho de Jandira
Processo Judicial de Osasco

Paraliso, 100 - Pq. Fêmão Dias - Santana do Parnaíba - SP, Cep: 08503-010, portador do RG: M-4.876.852, CPF:583.247.556-91, PIS: 121.97770.23-5, CTPS: 2863 série: 0028, profissão: Operador de Máquina, empresa: Meritor do Brasil Sistemas Automotivos Ltda. **SUPLENTE** - **ELIANA DA SILVA FERREIRA**, brasileira, amasada, nascida em 05.08.1979, residente à R. Cambuci, 58 casa 4 - Chácara Marco - Barueri - SP, Cep: 08419-180, portador do RG: 30.327.549-2, CPF: 284.781.448-54, PIS: 128.14315.81-3, CTPS: 076219 série: 00183, profissão: Auxiliar de Produção, empresa: Facobrás Ind. e Com. Ltda. **CLAUDIA SANTOS REGUELIN**, brasileira, solteira, nascida em 01.08.1971, residente à Av. Carmine Gragnano, 1015 bloco 2 apto 42 - Centro - Jandira - SP, Cep: 06600-010, portadora do RG: 28.603.645-4, CPF: 177.700.328-81, PIS: 124.65026.78-5, CTPS: 78793 série: 141, profissão: Operador Multifuncional, empresa: Flocosa do Brasil Ltda. **ETELVINA DE SOUZA GUIMARAES**, brasileira, solteira, nascida em 11.10.1973, residente à Rua dos Encanadores, 1528 - Parque Jd. Europa - Vargem Grande Paulista - SP, portadora do RG: 25.285.316-8, CPF: 148.830.988-07, PIS: 124.09248.25-1, CTPS: 64941 série: 00119, profissão: Auxiliar de Produção, empresa: Multivisão Indústria e Comércio Ltda. **CELSO ELVIRO MACIEL**, brasileiro, casado, nascido em 21.05.1976, residente à R. Moçambique, 185 casa 4 - Jd. Lina - Cotia - SP - CEP: 08716-880, portador do RG: 28.707.862-0, CPF: 249.026.588-76, PIS: 125.26182.05-1, CTPS: 56970 série: 00159, profissão: Mecânico, empresa: Demag Cranes e Componentes. **MARCELO ALVES MENDES**, brasileiro, casado, nascido em 09.11.1981, residente à Estrada São Francisco, 1850 bloco A apto 48 - Parque Taboão - Taboão da Serra - SP - Cep: 06785-000, portadora do RG: 32.200.816-5, CPF: 284.500.068-73, PIS: 130.04152.85-0, CTPS: 67109 série: 223, profissão: Operador de Célula A, empresa: Spaal Indústria e Comércio Ltda. **MARCEL JOAQUIM SIMOES**, brasileiro, solteiro, nascido em 28.03.1978, residente à R. Aracy Ribeiro de Toledo, 105 - bairro Maria Rosa - Taboão da Serra - SP - Cep: 06783-050, portador do RG: 239798144, CPF: 205.848.198-39, PIS: 128.83485.85-8, CTPS: 46721 série: 00174, profissão: Operador de Máquinas, empresa: Cinal Cia Industrial de Peças para Automóveis. **ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, nascido em 10.11.1958, residente à R. Joaquim Teodoro Tavares, 14 - Perus - São Paulo - SP - Cep: 05207-120, portador do RG: 11126226, CPF: 935.237.778-87, PIS: 105.53273.57-1, CTPS: 29723 série: 00008, profissão: Desenhista Projetista, empresa: Arim Componentes para Fogão Ltda. **EDSON COGO**, brasileiro, casado, nascido em 26.08.1965, residente à Vielá Profª Ana Maria Cesar Silveira Moraes, 06 - Bela Vista - Osasco - SP - Cep: 06070-282, portadora do RG: 15.222.183, CPF: 079.345.368-28, PIS: 120.67789.02-5, CTPS: 78839 série: 00115-SP, profissão: Inspetor de Qualidade, empresa: Meritor do Brasil Sistemas Automotivos Ltda e **DALMO APARECIDO FERREIRA**, brasileiro, casado, nascido em 14.02.1964, residente à R. Cerqueira Cesar, 704 - Pq. Iglesias - Jandira - SP, portadora do RG: 17.735.948-8, CPF: 065.893.478-32, PIS: 108.71413.21-0, CTPS: 40239 série: 00233, profissão: Ferramenteiro, empresa: Wapmetal Indústria e Comércio de Molas e Estampas. **CONSELHO FISCAL - EFETIVOS** - **ROBERTO BRITO REIS**, brasileiro, casado, nascido em 06.12.1952, residente à R. Iguape, 193 - Jd. Maria Helena - Barueri - SP - Cep: 08445-080, portador do RG: 6.635.535, CPF: 640.109.538-53, PIS: 104.24524.32-2, CTPS: 54221 série 00076-SP - profissão: Empilhador, empresa: Belgo Bekaert Arames S/A. **ANTONIO FRANCISCO PINA**, brasileiro, casado, nascido em 11.03.1951, residente à Av. Mal. João Batista Mascarenhas de Moraes, 950 - Jd. Roberto - Osasco - SP - Cep: 06172-280, portador do RG: 6.450.007-x, CPF: 475.589.628-20, PIS: 103.84014.14-0, CTPS: 005937 série 00377, profissão: Metalúrgico Aposentado. **ANTONIO DE SOUSA**, brasileiro, casado, nascido em 05.03.1960, residente à R. Angellra, 87 -

Handwritten signatures and notes on the right side of the page.



Rua Erasmo Braga, 310 - Presidente Afonso - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone (11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201

BASE TERRITORIAL Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alpha Ville), Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus, Taboão da Serra, Itapeçica da Serra, Cotia, Embú e Vargem Grande Paulista

Subsede Taboão da Serra
Rua Rubelino Preta, 397 - Vila Iasi - CEP 06780-190
Fone / Fax (11) 4137-615 ou (11) 4137-7278

Subsede Cotia
Av. Profª Joaquim Barreto, 516 - Centro - CEP 06700-000
Fone / Fax (11) 4703-6111 ou (11) 4616-4016

www.sindmetal.org.br

Subsede Barueri
Rua Capitão Francisco César, 37 - Cruz Preta
Fone / Fax (11) 4198-6128 ou (11) 4706-1443

Handwritten signatures at the bottom of the page.

**SINDICATO DOS METALÚRGICOS
• OSASCO E REGIÃO •**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963



Jd. Ângela Maria - Carapicuíba - SP, Cep: 06388-030, portador do RG: 13.187.545-0, CPF: 008.087.288-30, PIS: 108.46847.61-6, CTPS: 064542 série: 414, profissão: Dirigente Sindical, empresa: Engecon S/A. **CONSELHO FISCAL - SUPLENTE** - GEREMIAS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, nascido em 11.08.59, residente à R. Pedro Parejo Rojas, 190 - apto 33 - Pq. Pinheiros - Taboão da Serra - SP, Cep: 06767-050, portador do RG: 12.108.234, CPF: 361.005.879-04, PIS: 107.17498.87-2, CTPS: 87387 série: 407, profissão: Operador de Recalcadora A, empresa: Cinpal Cia Ind. Peças para Automóveis. **HERMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, nascido em 06.08.1958, residente à R. Maria Inês Correia de Miranda, 281 - Jd. São Carlos - Itapevi - SP. Cep: 06894-350, portador do RG: 9.082.234-1, CPF: 784.497.358-91, PIS: 104.19982.19-9, CTPS: 81879 série: 00029, profissão: Eletricista de Manutenção, empresa: Açotécnica S/A e **JOÃO BATISTA DA COSTA**, brasileiro, casado, nascido em 28.05.1964, residente à R. Maria Alice Gomes Dias, 31 casa A - Jd. Bonança - Osasco - SP, Cep: 06283-272, portador do RG: 707743, PIS: 120.36368.08-7, CPF: 248.699.881-00, CTPS: 30091 série: 00002, profissão: Inspetor de Líquido Penetrante, empresa: KSB Válvulas Ltda.

DELEGADOS JUNTO AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÃO - EFETIVOS - **EVERALDO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, nascido em 05.01.1969, residente à R. Jacob Sipak, 375 - Vila Silviânia - Carapicuíba - SP - CEP: 06322-870, portador do RG: 18.452.177, CPF: 117.054.748-61, PIS: 121.24463.80-4, CTPS: 76875 série: 00045, profissão: Técnico Preparador de Ferramenta Jr., empresa: Proturbo Usinagem de Precisão Ltda e **SERTÓRIO PARECIDO RIBEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, nascido em 18.03.1959, residente à R. Funchal, 30 - Vila Fernanda - Osasco - SP - Cep: 06132-110, portador do RG: 12.335.138-4, CPF: 998.080.818-53, PIS: 104.40278.17-9, CTPS: 89077 série 00078, profissão: Mecânico de Manutenção de Máquinas, empresa: Osrain Cia de Lâmpadas Elétricas Ltda.

DELEGADOS JUNTO AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÃO - SUPLENTE - **RAFAEL ALVES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 06.10.1974, residente à R. Antonio da Silva, 16 - Conjunto dos Metalúrgicos - Osasco - SP - Cep: 06150-220, portador do RG: 14.378.927-0, CPF: 255.366.148-78, PIS: 123.78982.92-8, CTPS: 33650 série: 00125, profissão: Operador de Máquinas, empresa: Metalsa Brasil Indústria e Comercio de Autopeças Ltda e **CLAUDIO MATTOS BARBOZA**, brasileiro, solteiro, nascido em 16.06.1968, residente à R. Iluminação, 34 casa 1 - Atalaia - Cotia - SP - Cep: 06700-553, portador do RG: 24.480.358-4, CPF: 140.885.018-01, PIS: 123.79284.20-4, CTPS: 72884 série: 00115, profissão: Operador de Máquinas, empresa: Delphi Diesel Systems do Brasil Ltda. *Continuando com os trabalhos, abrirei a palavra aos presentes. O 1º Secretário, Sr. Alex Sandro Ferreira da Silva, agradeceu a presença de todos os companheiros convidados e a todos aqueles que ajudaram nas lutas da entidade durante o mandato que se encerra, e para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelos diretores empossados que prestaram o compromisso de respeitar o exercício do mandato, a Constituição, as Leis vigentes e os Estatutos do Sindicato. Em seguida, abriu a palavra ao Presidente, Sr. Jorge Nazareno Rodrigues, que saudou a todos os presentes. Em seguida, com a palavra, o Sr. Presidente solicitou aos companheiros empossados empenho e dedicação no mandato que se inicia e agradeceu aos companheiros que deixaram de fazer parte da diretoria: Srs. Charles Tartarelli, Juvenal Manoel da Silva, Maria José Marques Pecheco, Gentil Mayer Branco, Luciano Joaquim dos Santos, renunciou em 08 de fevereiro de 2010, Francisco Leite de Oliveira, renunciou em 11.06.2012. Finalizando, desejou a todos que o novo mandato seja de sucesso e realizações, ressaltando a responsabilidade e compromissos que cada um assumiu naquele momento. Após a cerimônia, consultados os presentes acerca do uso*

Rua Erasmo Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone (11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201

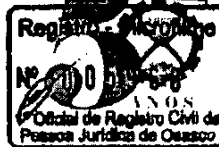
CASE TERRITORIAL Osasco, Carapicuíba, Barueri (Borquillo), Jandira, Itapevi, Sorocaba, Parnaíba, Japoatã, Japão do Bom Jesus, Taboão da Serra, Itapevina da Serra, Cotia, Embú e Vargem Grande Paulista
Subsede Taboão da Serra - Rua Roberto Preto, 399 - Vila Iasi - CEP 06280-190 - Fone / Fax (11) 4137-5151 ou (11) 4137-7278
Subsede Cotia - Av. Profº Joaquim Barreto, 316 - Centro - CEP 06700-000 - Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0014
Subsede Barueri - Rua Capitão Francisco César, 37 - Cruz Preta - Fone / Fax (11) 4198-6128 ou (11) 4706-1443

www.sindmetal.org.br

[Handwritten signatures and stamps]

**SINDICATO DOS METALÚRGICOS
OSASCO E REGIÃO**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de Julho de 1963



EDSON COGO

Edson Cogo

DALMO APARECIDO FERREIRA

Dalmo G. Ferreira

CONSELHO FISCAL EFETIVOS:

ROBERTO BRITO REIS

Roberto Brito Reis

ANTONIO FRANCISCO PINA

Antonio Francisco Pina

ANTONIO DE SOUSA

Antonio de Sousa

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

GEREMIAS JOSÉ DA SILVA

Geremias José da Silva

HERMAR PEREIRA DA SILVA

Hermar Pereira da Silva

JOÃO BATISTA DA COSTA

João Batista da Costa

DELEGADOS JUNTO AO CONSELHO DE FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÃO EFETIVOS:

EVERALDO DOS SANTOS

Everaldo dos Santos

SERTÓRIO APARECIDO RIBEIRO DE CARVALHO

Sertório Aparecido Ribeiro de Carvalho

DELEGADOS JUNTO AO CONSELHO DE FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÃO SUPLENTE:

RAFAEL ALVES PEREIRA

Rafael Alves Pereira

CLÁUDIO MATTOS BARBOSA

Cláudio Mattos Barbosa

Rua Erasmo Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone (11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201

BASE TERRITORIAL Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alphaville), Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus, Taboão da Serra, Itapeçerica da Serra, Cotia, Embó e Vargem Grande Paulista
Subsede Taboão da Serra
Rua Ribeirão Preto, 397 - Vila Iasi - CEP 06780-190
Fone / Fax (11) 4137-5151 ou (11) 4137-7278

Subsede Cotia
Av. Prof. Joaquim Barreto, 316 - Cotia - CEP 06700-000
Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0016

Subsede Barueri
Rua Capitão Francisco César, 37 - Cruz Preta
Fone / Fax (11) 4198-6128 ou (11) 4705-1443

www.sindmetal.org.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região
1ª Vara do Trabalho de Iandira

022 DOC. 07
05/07

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Osasco - SP
Av. Santo Antonio, 1989 - Jd. Bela Vista - TEL. (11) 3963-3030
Prontado sob nº 008.274 e registrado sob o nº 005.888 em
27/03/2013.
Anotado à margem do registro nº 5961.

ABNER EVANGELISTA DE ANDRADE
Escritor Autorizado

OFICIAL(R\$)	ESTADO(R\$)	IPSE(R\$)	STNORIG(R\$)	JUSTICIA(R\$)	TOTAL(R\$)
114,83	32,48	14,22	4,08	4,08	181,98

1º Oficial de Registro de nº 5961, Títulos e Documentos - Civil de 1ª Instância de Osasco - SP.
Abner Evangelista de Andrade
ESCRITOR



06/07 02 023

**SINDICATO DOS METALÚRGICOS
• OSASCO E REGIÃO •**



Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963

da palavra e não havendo manifestações, o encerramento dos trabalhos ficou a cargo do Presidente da Entidade, eleito, Sr. JORGE NAZARENO RODRIGUES que agradeceu novamente as autoridades presentes e encerrou os trabalhos. A presente Ata foi, por mim, redigida que a subscrevo juntamente com os demais membros da Diretoria Executiva, e após lida e achada conforme, foi devidamente encerrada. Osasco, 22 de março de 2013. Alex Sandro Ferreira da Silva, 1º Secretário. Assinam os membros da Diretoria.

PRESIDENTE: JORGE NAZARENO RODRIGUES

1º VICE-PRESIDENTE: CARLOS APARÍCIO CLEMENTE

2º VICE-PRESIDENTE: CLÁUDIO MAGRÃO DE CAMARGO ORÉ

SECRETÁRIA GERAL: MÔNICA DE OLIVEIRA LOURENÇO VELLOSO

1º SECRETÁRIO: ALEX SANDRO FERREIRA DA SILVA

2º SECRETÁRIO: GLEIDES SODRÉ ALMAZAN

TESOUREIRO GERAL: MILTON BAPTISTA DE SOUZA FILHO

1º TESOUREIRO: GILBERTO ALMAZAN

2º TESOUREIRO: MARCOS DE SOUSA ROCA

SUPLENTE DA DIRETORIA:

ELIANA DA SILVA FERREIRA

CLAUDIA SANTOS REGUELIN

ETELVINA DE SOUZA GUIMARAES

CELSO ELVIRO MACIEL

MARCELO ALVES MENDES

MARCEL JOAQUIM SIMÕES

ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA FILHO

Handwritten signatures and stamps of the board members, including a stamp: 'TABELIAO DE OSASCO - SP 05-025950'.

Rua Erasmo Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone (11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201

BASE TERRITORIAL: Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alphaville), Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba, Caporá do Bom Jesus, Taboão da Serra, Itapeverica da Serra, Cotia, Embú e Vargem Grande Paulista
Subsede Taboão da Serra
Rua Riberião Preto, 397 - Vila Iasi - CEP 06780-190. Fone / Fax (11) 4137-5151 ou (11) 4137-7278

Subsede Cotia:
Av. Profº Joaquim Barreto, 316 - Centro - CEP 06700-000
Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0016

Subsede Barueri:
Rua Capitão Francisco César, 37 - Cruz Preta
Fone / Fax (11) 4198-6128 ou (11) 4706-1443

www.sindmetal.org.br

Handwritten initials and signatures at the bottom of the page.



DOC. 07

07/07 024

[Handwritten signature]

TAABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO
REUNIDO P/ SEMELHANÇA 2 FIRMAS(S) SEM VALOR ECONOMICO DE:
(1) ALEX SANDRO FERREIRA DA SILVA E (1) SORDE WAZIRINO RODRIGUES
Osasco, 23 de março de 2013.

PATRICIA DE LINDRES REIS LIMA - ESSENCIEN - SENAR
Direção de Op. e At. C/7173417 - 80
Valido Somente com o Selo de Autenticacao - Selois: 54642-ANXXXXX

SELO DE AUTENTICACAO
0672AA64642



DOC. 05

01/03 078



JUDICIAL
LABAL
to de J.

ÁRIO F
LHO - T
Jandira

6.21

BALTA

Ao
Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Metalúrgica e de Material Elétrico de Osasco e Região

Conforme vossa solicitação, informamos que os funcionários abaixo relacionados, foram **DISPENSADOS SEM JUSTA CAUSA** nas datas individualmente informadas.

Nome	IDENTIDADE	CPF	PIS	CTPS	SERIE	DESLIGAMENTO
ADAIL PEREIRA DE BRITO	20221345	058.140.198-08	12170317521	35196	140	15/12/2014
ADEMIRO ROSA DE OLIVEIRA	239726959	161.040.228-63	12426123690	56294	115	15/12/2014
ALCIDES TRAJANO BERGAMO DA SILVA	334585715	339.759.198-84	20029705139	912	299	12/12/2014
ALMERINDO RIBEIRO GOMES	246487847	526.269.465-91	12391072092	88283	170	15/12/2014
ALMIR VITOR ARAUJO DE SOUZA	18568162	123.962.178-79	12226569016	1205	61	15/12/2014
ALMIRO FRANCISCO DOS SANTOS	118975493	072.228.988-08	10729105994	6006	250	12/12/2014
AMAURI DE MELO MOURA	131709021	010.503.058-92	10742939720	75518	503	15/12/2014
ANDRÉ LUIS DE SOUZA	322013604	294.418.678-70	20029927662	52305	191	12/12/2014
ANTONIO CARLOS ZEFERINO	20182758-X	097.370.058-05	12289102239	51976	133	12/01/2015
ANTONIO FAUSTINO FILHO	14438789	026.842.758-58	10651236204	62831	418	12/12/2014
ANTONIO SAVIO DA SILVA	19317778	075.863.138-30	12101166765	98918	63	09/01/2015
ARNALDO DE SOUZA	10135202	754.292.098-72	10676025185	75650	125	15/12/2014
CAIO SANTOS MOREIRA	38673840-3	441.896.228-00	20686419868	59483	396	15/12/2014
CARLOS ALBERTO FERNANDES	220882824	124.073.128-05	12191463543	61022	125	15/12/2014
CARLOS ANTONIO RAMOS DA SILVA	20153923-8	139.889.028-61	12351603461	55464	242	15/12/2014
CARLOS EDUARDO MARIANO	6162437	514.834.248-04	10411867579	49379	270	15/12/2014
CARLOS ROBERTO DA SILVA FIGUEIREDO	353606698	274.767.638-23	12715805812	30064	223	12/12/2014
CELSO SALMAZI	149593247	044.019.738-44	10768878613	53339	86	15/12/2014
CICERO SOARES	167583062	049.945.438-36	10728567358	41046	183	12/12/2014
CLAUDEMIR DOS SANTOS LIMA	298226893	271.325.838-32	12660076938	68728	233	09/01/2015
CLAUDINEI MARQUES ALMEIDA	321441035	278.632.078-00	12597083774	73385	201	16/12/2014
CRISTIANO MARTINS DA SILVA	345418670	311.640.868-80	13134939893	63258	233	12/12/2014
DANIEL SEVERINO DA CRUZ	424572096	332.086.878-00	20045373978	53537	299	12/12/2014
DANIEL SILVA BANDEIRA	1583354	790.274.583-91	12688124899	67750	14	15/12/2014
DOUGLAS PEREIRA LUJAN	333929408	303.799.128-30	12810928896	6960	250	12/12/2014
DOUGLAS SANTOS ANDRADE	340606332	226.808.088-94	12974125931	83654	264	15/12/2014
EDER MENDES PRATA	27231870	298.907.318-35	12901613936	96221	214	12/12/2014
EDILSON CARNEIRO DE SANTANA	385901600	746.016.284-15	12481925639	21408	27	15/12/2014
EDINE NEVES ALVES	229737043	161.064.488-33	12409879111	41477	126	15/12/2014
EDIVALDO DA SILVA SANTOS	2833342079	173683808-38	12867472859	51782	214	14/01/2015
EDNALDO SANTIAGO DINIZ	228795643	321.446.284-91	12045801707	83475	2	12/12/2014
EDSON CARLOS OLIVEIRA FRANCA	262630205	187.206.358-69	12441983484	28225	143	12/12/2014
ENRIQUE EMILIO ROSANTE	448264134	350.893.678-33	13269390857	49645	306	12/12/2014
ERISVAN FERREIRA DOS SANTOS	1520387	024.515.664-00	12748698772	43991	14	12/12/2014
ERIVALDO BATISTA DA SILVA	346823365	285.823.138-96	13471431895	46233	233	15/12/2014

em 22/1
ústrias M

(FLS. _____)

sa Silva
cia

Volumes: _____ Documentos: _____ Pacotes: _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:54, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7DD.

DOC. 05

02/03/79



JUDICIA
LABA
io de
ÁRIO
LHO -
Jandi
6.2
3AL
TA

ERIVALDO RODRIGUES GOMES	305836857	052.205.948-18	10897286321	2226	1	14/01/2015
EVERALDO JOSE DA SILVA	5624605	280.915.098-20	12726517899	48752	40	12/12/2014
EVERTON FERNANDES DOS SANTOS	46529231-8	396.660.218-03	20493417537	2474	342	12/12/2014
EVERTON PAULINO DE CASTRO	496411275	111.807.584-63	21210303770	7543668	30	15/12/2014
FABIO APARECIDO DE MORAES	448115979	376.165.228-31	20217264713	82977	342	15/12/2014
FERNANDO MAURO DA SILVA	257978148	615.714.074-72	12400244938	17519	18	15/12/2014
FLAVIO GUIMARAES DA SILVA	18762950X	143.581.698-64	12236466104	2754	87	12/12/2014
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE MIRANDA	544647038	905.270.701-49	12864927898	26526	16	14/01/2015
GERIVAN VIEIRA LIMA	45093262-X	405.977.148-19	16203231151	37547	355	15/12/2014
GILIARDE DE SA CANUTO	786957	689.153.732-00	13275228896	86575	7	15/12/2014
GILMAR RODRIGUES NASCIMENTO JUNIOR	424632688	328.769.648-30	13359848771	15148	281	12/12/2014
GLEYBSON SILVA DE OLIVEIRA	7882051	089.257.784-32	13781216933	19302	84	15/12/2014
HELITON CESAR PIO DE HOLANDA	189240155	076.046.168-60	12191337629	24233	223	15/12/2014
HONORIO SOARES NETO	245841350	036.389.358-09	12055849869	37871	393	12/12/2014
ISRAEL HONORIO DOS SANTOS	283069727	284.847.658-30	12520385946	21704	277	15/12/2014
ITAMAR RAMALHO FERREIRA	16856032	040.439.158-37	12067562403	63021	24	12/12/2014
IVAN APARECIDO PEREIRA	12755441	036.656.738-10	10563880012	51376	191	15/12/2014
JAIME PEREIRA DA SILVA	19235860	048.518.648-92	12094080791	85260	630	14/01/2015
JAIME PIRES DE OLIVEIRA	14159200	041.906.828-70	10886666462	36777	15	15/12/2014
JAIR ALBERTO FERREIRA	201721193	145.146.678-11	12308120977	37533	172	15/12/2014
JENIVALDO CARLOS DOS SANTOS	232688564	139.888.978-41	12115806524	47382	61	15/12/2014
JOAO BOSCO DE OLIVEIRA	11634219	052.070.696-08	12949824937	52125	96	12/12/2014
JOAO CAVALCANTE DE SIQUEIRA	5921522	949.282.908-87	10391984370	45901	32	12/12/2014
JOAO FRANCISCO PEREIRA LEMOS DOMINGOS	467161653	393.114.238-82	20491615285	99772	311	15/12/2014
JOEDSON DE MORAES BARBOSA	399917743	079.773.824-07	16219270739	11128	82	15/12/2014
JORGE PEREIRA JUNIOR	288445090	272.075.818-31	12701542938	2389	188	15/12/2014
JOSE ADILSON GERMANO DA SILVA	15792896	053.211.438-89	12098927950	76436	91	15/12/2014
JOSE CARLOS COELHO	334351583	312.967.088-29	13078810894	33543	223	12/12/2014
JOSE CARLOS EZEQUIEL BISPO JUNIOR	433897521	338.660.728-48	13233802810	4245	299	15/12/2014
JOSE CLAUDIO BEZERRA DOS SANTOS	450440436	300.776.778-46	13111530778	52380	264	12/12/2014
JOSE FRANCISCO LUCAS DE OLIVEIRA	53938019-2	327.068.394-49	12061283618	5823	4	12/12/2014
JOSE LENILSON ALVES FERREIRA	5631224	030.544.014-48	12700594853	1335	54	12/12/2014
JOTERDAN BANDEIRA AMARO	23765877X	341.062.268-39	13369139811	15492	281	15/12/2014
LUCIANO MUNIZ	42457298-9	332.986.628-44	20323963891	59867	281	15/12/2014
LUCIMAR COSTA DA SILVA	327035444	291.304.638-07	12918275818	99622	214	12/12/2014
LUIS CARLOS SOARES	174833143	075.178.218-14	12063625850	64858	15	12/12/2014
MARCELO BEZERRA DA SILVA	12886768	011.998.298-62	10820596091	79062	511	09/01/2015
MARCELO DE MELO OURIVES	20704151	103.804.098-10	12125879362	30465	121	09/01/2015
MARCOS CONCEICAO DO SACRAMENTO	419167493	329.528.418-02	13282193857	31639	288	15/12/2014
MARISMAR SOARES DA SILVA	19522620	068.187.048-67	12201892840	82979	78	15/12/2014
MATHEUS IVO DE OLIVEIRA COSTA	37009686-1	441.728.808-94	20045376705	88854	376	15/12/2014
NILTON PEDROSO DO PRADO	75907495	034.460.368-73	10610946061	98543	416	15/12/2014
PAULO CEZAR LELLES	173783168	114.428.058-38	12169104900	37363	63	12/12/2014
PEDRO ROCHA PEREIRA	11141092	004.426.448-84	10676152896	98360	45	15/12/2014
PEDRO RODRIGUES FERRACINI	4877754	327.164.278-87	10397694110	75486	223	15/12/2014
RAFAEL JOSE TELES DA SILVA	415060461	370.926.308-51	13558170813	85827	311	15/12/2014
REGINALDO MOREIRA CARNEIRO	3213297	365.573.585-53	12180346133	39731	157	12/12/2014
REGINALDO MOREIRA GOUVEA	305859559	271.536.708-23	12646339854	98179	183	15/12/2014
RENAN REIS NASCIMENTO	340490883	276.684.458-97	12794178859	32903	223	12/12/2014

o em 2
ústrias

(FLS. _____)

B

isa Sil
J
ticia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:54, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7DD.

080

DOC

DOC. 05

03/03



RENATO SARAIVA	45190424-2	323.925.268-69	13247669816	43386	242	12/12/2014
RICARDO LIMA CONCEICAO	307953233	333.486.638-65	13343512930	10602	299	15/12/2014
ROBSON DE OLIVEIRA	416779578	317.137.208-84	13088181857	2311	264	15/12/2014
SILVINO EVARISTO DE ALMEIDA	19383485	065.387.348-47	12248578492	94706	58	15/12/2014
TARCISIO COELHO DE LIMA	12407792	028.955.818-27	10552317494	16487	77	12/12/2014
TIAGO DA SILVA	45363188-5	347.783.528-07	13258283779	66429	299	15/12/2014
VALTER GONCALVES DA SILVA	6264573	650.623.458-04	10376000241	25869	50	15/12/2014
VALTER PINTO DE MAGALHAES	110126300	042.915.558-14	10787149370	6279	494	15/12/2014
VANDERLEI DE ALMEIDA SARAIVA	225960618	106.920.548-63	12279530122	5045	159	14/01/2015
VANDERLEI DE SOUZA	7930340	010.772.968-78	10437150728	77990	335	15/12/2014
VICENTE AGRIPINO SANTANA PRATA	363034821	469.719.806-97	12193498476	75107	76	15/12/2014
VICTOR CHAVES DE ARAUJO	1663580	647.876.723-04	13016340932	17405	17	15/12/2014
WALTER DONIZETE DOS SANTOS	427214993	314.410.048-07	13072074894	55100	264	15/12/2014
WEDERSON DIEGO NASCIMENTO DIAS	331856207	317353498-01	13229295772	84755	251	14/01/2015

Jandira, 14 de Janeiro de 2014.

RAYTON INDUSTRIAL S/A.
 Marcos Aurélio de Barros
 Ger. Rec. Humanos

JUDICIÁRIO/F
 TRABALHO - T
 no de Jandira

ÁRIO FEDER
 ALHO - TRT 2ª
 Jandira

6.201

BALHIS
 TA (OF

o em 22/01/201
 ústrias Metalú

(FLS. _____)

te Silva
 ncia

Documentos:

Pacotes:

2

GERAIS



Tribunal Regional do Trabalho 2ª região - São Paulo

Registrar em www.jus4less.com



Distribuição dos Feitos em Jandira

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO 22/01/15, 12:02:56

Processo nº 00000885120155020351

Local da Prestação do Serviço - CEP - 6616-130

Autor(a) : Sindicato dos Trabalhadores Nas Indústrias Metalúrg

Ré(u) : Rayton Industrial S.A.

AÇÃO TRABALHISTA (ORDINARIO)

Audiência : 23/04/15 /14:00 - Una

Endereço da Vara: 1 a Vara do Trabalho

Certifico que o autor ficou ciente quanto ao dia, hora e local da audiência acima designada.

Distribuído por Identidade de Partes ao

Processo nº 00000876620155020351

Distribuição Eletrônica - Raimundo Nonato de Sousa Silva

Certifico, para os devidos fins, que o Processo nº 00000885120155020351 foi devidamente autuado pelo servidor, matrícula nº. Certifico mais, os autos do processo contêm folhas e volume(s) de documentos apresentados pelo autor, sendo que o último documento recebeu nº. NADA MAIS.

22/01/2015 12:03

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:54, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7DD.

http://aplicacoes1.trtsp.jus.br

dez dias, caso
LIBRAS (Língua
razão de haver

**SINDICATO DOS METALÚRGICOS
• OSASCO E REGIÃO •**



Reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963



EXELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DA ____ VARA DO TRABALHO DA
MARCA DE JANDIRA – SP.

**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias
Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco e Região**, entidade sindical
Primeiro Grau (Estatutos, Atas de Eleição e Posse da Diretoria em anexo),
vidamente inscrita sob CNPJ/MF sob nº 62.248.620/0001-00, com sede a Rua Erasmo
Braga, nº 310 – Presidente Altino – Osasco – SP, CEP 06213-008, nesta representada
por seu Diretor Presidente, e por seus bastantes advogados e procuradores que esta
subscreve, conforme instrumento de mandato (Doc. 01), vêm mui respeitosamente à
presença de Vossa Excelência propor

**RECLAMAÇÃO TRABALHISTA C/C AÇÃO DE CUMPRIMENTO
POR SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL, EM RITO ORDINÁRIO**

Com pedido de concessão de tutela antecipada INAUDITA ALTERA PARTIS

Rua Erasmo Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone (11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201

TERRITORIAL Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alphaville), Jandira, Itapeví, Santana do Parnaíba,
Ribeirão Preto, Taboão da Serra, Itapeverica da Serra, Cotia, Embú e Vargem Grande Paulista

Taboão da Serra
Ribeirão Preto, 397 - Vila Iasi - CEP 06780-190
Fax: (11) 4137-5151 ou (11) 4137-7278

Subsede Cotia
Av. Prof. Joaquim Barreto, 316 - Centro - CEP 04708-000
Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0016

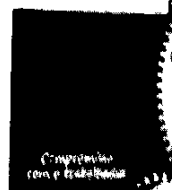
Subsede Barueri
Av. Padre Donizete Tavares de Lima - 74
Vl. São Francisco - Fone: (11) 4706-1443

www.sindmetal.org.br

**SINDICATO DOS METALÚRGICOS
• OSASCO E REGIÃO •**



Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963



Em face da Empresa **RAYTON INDUSTRIAL S.A.**, estabelecida Via de Acesso João de Góes, nº 479 – Vila Ouro Verde – Jandira – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.419.744/0001-77, CEP 06616-130, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

1. DA SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL

1.1. O Sindicato autor requer o reconhecimento do instituto da Substituição Processual, visto que representa, conforme Carta Sindical, os trabalhadores que executam suas funções nas Empresas Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, abrangendo, conforme devidamente registrado perante o Ministério do Trabalho e Emprego, desde 23 de Julho de 1963, sob Processo nº 132.175/63, “da categoria Profissional Integrante do 14º Grupo – Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico”.

1.2. Vale Excelência, ressaltar que em diversas oportunidades esta questão foi devidamente superada pelos Tribunais de nosso país, como os seguintes acórdãos, ora juntados;

Rua Erasmo Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone (11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201

www.sindmetal.org.br

BASE TERRITORIAL - Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alphaville), Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba, Japora do Bom Jesus, Taboão da Serra, Itapeçerica da Serra, Cotia, Embú e Vargem Grande Paulista

Subsede Taboão da Serra
Rua Ribeirão Preto, 397 - Vila Iasi - CEP 06780-190
Fone / Fax (11) 4137-5151 ou (11) 4137-7278

Subsede Cotia
Av. Prof. Joaquim Barreto, 316 - Centro - CEP 00700-000
Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0016

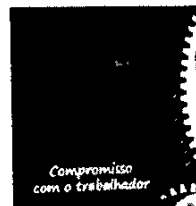
Subsede Barueri
Av. Padre Donzetti, Igaratins de Lima 74
Vl. São Francisco - Fone: (11) 4706-1443

005

**SINDICATO DOS METALÚRGICOS
• OSASCO E REGIÃO •**



Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963



**EMENDA: PROCESSO CIVIL. SINDICATO.
ART.8º, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
LEGITIMIDADE, SUBSTITUIÇÃO
PROCESSUAL. DEFESA DE DIREITOS E
INTERESSES COLETIVOS OU INDIVIDUAIS.
RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.**

O artigo 8º, III da Constituição Federal estabelece a legitimidade extraordinária dos sindicatos para defender em juízo os direitos e interesses coletivos ou individuais dos integrantes da categoria que representam. Essa legitimidade extraordinária é ampla, abrangendo a liquidação e a execução dos créditos reconhecidos aos trabalhadores. Por se tratar de típica hipótese de substituição processual, é desnecessária qualquer autorização dos substituídos. Recurso conhecido e provido. (STF – RE 193.503/SP – Pleno – Relator Ministro Carlos Velloso – DJU 1 24.08.2007).

**SUM-286 SINDICATO. SUBSTITUIÇÃO
PROCESSUAL. CONVENÇÃO E ACORDO
COLETIVOS (mantida) – Res. 121/2003, DJ 19,
20 E 21.11.2003.**

Av. Presidente Altino, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone: (11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201

ATORIAL Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alphaville), Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba, Bom Jesus, Taboão da Serra, Itapeçerica da Serra, Cotia, Embú e Vargem Grande Paulista
Taboão da Serra
São Paulo, 397 - Vila Iasi - CEP 06780-190
(11) 4137-5151 ou (11) 4137-7278

Subsede Cotia
Av. Profº Joaquim Barreto, 316 - Centro - CEP 06700-000
Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0016

www.sindmetal.org.br

Subsede Barueri
Av. Padre Donizete Tavares de Lima - 74
VI São Francisco - Fone: (11) 4706-1443

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:54, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7DD.

**SINDICATO DOS METALÚRGICOS
• OSASCO E REGIÃO •**



Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963



fls. 6212

A legitimidade do sindicato para propor ação de cumprimento estende-se também à observância de acordo ou de convenção coletivos.

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL. AÇÃO DE CUMPRIMENTO. SINDICATO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. LEGITIMIDADE ATIVA. ROL DE SUBSTITUÍDOS. DESNECESSIDADE. SÚMULA 310 DO C. TST. CANCELAMENTO. INEXISTÊNCIA DE INÉPCIA. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. ART. 514, II DO CPC. NÃO CONHECIMENTO. HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS. CABIMENTO.

I - A Constituição da República, promulgada em 05 de outubro de 1988, atribuiu aos sindicatos "a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas", nos termos do seu artigo 8º, inciso III, cujo alcance restou delimitado pelo art. 3º da Lei nº 8.073/90, verbis: "As entidades sindicais poderão atuar como substitutos processuais dos integrantes da categoria" (art. 3º da Lei nº 8.073/90). II - A

Av. João Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone: (11) 3651-7200 Fax: (11) 3651-7201

FORIAL Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alphaville), Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba, Bom Jesus, Taboão da Serra, Itapeverica da Serra, Cotia, Embú e Vargem Grande Paulista

Taboão da Serra

Av. São Paulo, 397 - Vila Iasi - CEP 06780-190
(11) 4137-5151 ou (11) 4137-7278

Subsede Cotia:

Av. Profº Joaquim Barreto, 316 - Centro - CEP 06700-000
Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0016

Subsede Barueri

Av. Padre Donizete Tavares de Lima - 74
VI São Francisco - Fone: (11) 4706-1443

www.sindmetal.org.br

SINDICATO DOS METALÚRGICOS
• OSASCO E REGIÃO •



Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963



jurisprudência do C.TST, embora tenha se posicionado, no passado, pela exigência de indicação do rol dos substituídos, hoje é uníssona no sentido de reconhecer a legitimação extraordinária plena das entidades sindicais, para atuarem como substitutos processuais na defesa dos interesses da categoria profissional, revelando-se desnecessária a individualização dos substituídos, na peça vestibular, mormente em se tratando de Ação de Cumprimento. III - Arguição de inépcia que se rejeita, sobretudo diante da ofensa ao Princípio da Dialeticidade, caracterizada quando as razões recursais não enfrentam os fundamentos da decisão recorrida, pois que imprescindível a equivalência entre o que foi ou não decidido pela decisão alvo da insurgência e os fundamentos do recurso. Nem mesmo o disposto no art. 899 da CLT protege a parte recorrente da aplicação do preceito do art. 514, II, do CPC, ratificado pela Súmula n.º 422 do C. TST, pois que concebido sob a égide do Código de 1939, que exigia o termo de agravo nos autos e estava em vigor quando da edição da Consolidação das Leis do Trabalho. Recurso Ordinário não conhecido em parte. IV- ...não há falar em comprovação dos requisitos do art.

Osasco Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone (11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201

REGIONAL Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alphaville), Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba, Do Bom Jesus, Taboão da Serra, Itapeçerica da Serra, Cotia, Embú e Vargem Grande Paulista e Taboão da Serra
 São Paulo - Vila Iasi - CEP 06780-190
 Fax (11) 4137-5151 ou (11) 4137-7278

Subsede Cotia
 Av. Prof. Joaquim Barreto, 316 - Centro - CEP 06709-090
 Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0016

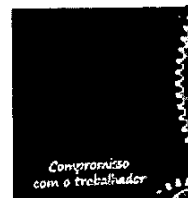
www.sindmetal.org.br

Subsede Barueri
 Av. Padre Donizete Tavares de Lima - 74
 VI São Francisco - Fone: (11) 4706-1443

SINDICATO DOS METALÚRGICOS • OSASCO E REGIÃO •



Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963



008

14 da Lei nº 5.584/70, no processo de conhecimento, pois seria exigência material juridicamente incompatível com a substituição processual ampla assegurada pela jurisprudência. Apesar de reconhecida a substituição, a juntada das declarações de miserabilidade ou de impossibilidade econômica de demandar importaria o ressurgimento mutatis mutandis do rol de substituídos, expurgado com o cancelamento da Súmula nº 310 do TST, procedimento formal que pode comprometer a eficácia da própria substituição processual, além de evidenciar importante contradição lógica" (RR - 1167/1999-007-17-00.3, Relator Ministro: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Data de Julgamento: 22/04/2009, 1ª Turma, 30/04/2009). Recurso improvido.

1.3. Sob a mesma exegese, o cancelamento da Súmula nº 310 do E. TST, bem expressa o entendimento atualmente dominante, uníssono e pacífico na Justiça do Trabalho brasileira, com relação e efetiva legitimidade do Sindicato para demandar como substituto processual, de forma ampla, nos moldes previstos em seu Estatuto, em favor dos direitos individuais e coletivos da categoria;

Erasmoo Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone (11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201

REGIONAL Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alphaville), Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba, Sorocaba, Taubaté, Taboão da Serra, Itapeverica da Serra, Cotia, Embú e Vargem Grande Paulista

Taboão da Serra

Ribeirão Preto, 397 - Vila Iasi - CEP 06780-190
Fone / Fax (11) 4137-5151 ou (11) 4137-7278

Subsede Cotia

Av. Profº Joaquim Barreto, 316 - Centro - CEP 06700-000
Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0016

Subsede Barueri

Av. Padre Donizete Tavares de Lima - 74
VI São Francisco - Fone: (11) 4706-1443

www.sindmetal.org.br

**SINDICATO DOS METALÚRGICOS
• OSASCO E REGIÃO •**



Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963



009

2. BREVE SÍNTESE DOS FATOS

2.1 O Sindicato substituto é conhecido nacional e internacionalmente por sua luta pela categoria, seja nos momentos de conquistas de direitos, seja nos momentos de discussões das questões mais graves, sendo que desde sua fundação até os dias atuais, nunca furtou-se à discussão de todos os casos envolvendo os trabalhadores, seja à nível coletivo ou individual, e sempre pautado nas prerrogativas legais e constitucionais a este aplicada, jamais esmorecendo ou deixando quaisquer de seus representados à penúria, salvaguardando seus esquilidos direitos, em detrimento do poderio econômico das Empresas e dos demais setores da sociedade e do governo;

2.2. Mesmo diante desta luta, as mazelas impostas aos trabalhadores infelizmente repetem-se ao longo de todas as "crises" enfrentadas pelo Setor Metal-Mecânico, principalmente as ocorridas em 2008-2009 e a que vivemos atualmente, conforme fatos públicos e notórios, inúmeras vezes reportados em todos os meios de comunicação, corroborados pelos assustadores números divulgados pelo Governo, no que tange ao encerramento de atividades de empresas em nossa categoria, e por vezes, pelo total descumprimento das obrigações mínimas previstas em lei, qual seja, o pagamento das verbas de direito;

Rua Erasmo Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone (11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201
 www.sindmetal.org.br
 Subsede Barueri
 Av. Padre Donizete Tavares de Lima - 74
 VI São Francisco - Fone: (11) 4706-1443
 Subsede Cotia
 Av. Prof. Joaquim Barreto, 316 - Centro - CEP 06704-000
 Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0016
 Subsede Taboão da Serra
 Av. Prof. Joaquim Barreto, 397 - Vila Iasi - CEP 06780-190
 Fone / Fax (11) 4137-5151 ou (11) 4137-7278

SINDICATO DOS METALÚRGICOS • OSASCO E REGIÃO •



Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963



010

2.3. Em face destas graves situações, foram criados diversos mecanismos de proteção do trabalho, tais como dos direitos fundamentais constitucionalmente previstos, e ainda, das penalidades impostas em face dos desmandos e descompassos criados pelas Empresas e empresários;

2.4. No caso em tela Excelência, estamos claramente diante de descumprimento destes Direitos Fundamentais por parte da Reclamada que, mesmo diante de diversas solicitações de nossa Entidade, furta-se à negociação prévia, e reitera manutenção quanto ao desligamento de aproximadamente 100 (cem) trabalhadores, sendo que estes foram desligamentos em meados das festividades de Dezembro de 2014. Evidente que, não poderíamos deixar de destacar que o Sindicato iniciou as tratativas de discussão com a Reclamada, porém, em meio destas negociações, foi surpreendido com a dispensa deste grande contingente de trabalhadores, que seguramente representam 60% (sessenta por cento) de sua massa de empregados, tudo isto sem que fossem encerradas as discussões, e mais, sem que fosse discutida em Assembleia qualquer eventual proposta, nos moldes previstos nos Artigos 611 e seguintes da CLT;

2.5. Vale aqui salientar Excelência, que dada a data de realização das demissões, bem como da concessão de "licença remunerada" por parte da Reclamada aos poucos trabalhadores restantes, e do recesso desta Justiça Especializada, foi processual e legalmente (dada atual composição do Tribunal) impossível a propositura de Dissídio Coletivo, ou decretação do movimento paredista, vez que inexistiam trabalhadores no imediato momento posterior;

Rua Erasmo Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone (11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201

SEDE CENTRAL - Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alphaville), Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba, São João do Rio Preto, Taboão da Serra, Itapeverica da Serra, Cotia, Embu e Vargem Grande Paulista
Subsede Taboão da Serra
Rua R. João Preto, 397 - Vila Iasi - CEP 06780-190
Fone / Fax (11) 4137-5151 ou (11) 4137-7278

Subsede Cotia
Av. Prof. Joaquim Barreto, 316 - Centro - CEP 06700-000
Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0016

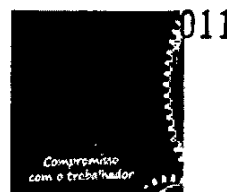
www.sindmetal.org.br

Subsede Barueri
Av. Padre Donizete Tavares de Lima - 74
VI São Francisco - Fone: (11) 4706-1443

SINDICATO DOS METALÚRGICOS
• OSASCO E REGIÃO •



Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963



2.6. Igualmente Excelência, vale aqui salientar que a Reclamada iniciou as negociações, apresentando propostas totalmente descabidas e refutadas pelos trabalhadores nas Assembleias emergencialmente realizadas pelo Sindicato substituto, porém a abrupta e indevida atitude da Réclamada inviabilizou qualquer possibilidade de negociação posterior, o que nos permitiu como única via, a discussão desta perante este Justiça Especializada, para salvaguardar o direitos dos envolvidos, e a aplicação da legislação laboral vigente;

2.7. Reiteramos ainda Excelência, que mesmo diante das discussões ora intentadas, visando à obtenção de exíguos vencimentos aos trabalhadores substituídos, o Sindicato Substituto proposta Ação Trabalhista visando a liberação dos depósitos fundiários eventualmente existentes, e acesso ao benefício do Seguro Desemprego, em face da Reclamada, em tramite atualmente perante esta Douta Vara do Trabalho.

2.8. Por fim Excelência, e para agravar a situação, a Reclamada encaminhou ofício ao Sindicato Substituto (Doc. fls.) informando pela impossibilidade de pagamento das verbas rescisórias no prazo instituído em CLT, com a apresentação de rol de trabalhadores e valores, bem como noticiou todos os trabalhadores com o "parcelamento", descumprimento as determinações contidas no Artigo 477 da CLT, no que tange ao pagamento em parcela única, dentro do prazo de 10 (dez) dias;

Rua Erasmo Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone (11) 3651-9200 Fax (11) 3651-7201

SEDE TERRITORIAL - Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alphaville), Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba, Presidente do Bom Jesus, Taboão da Serra, Itapeçerica da Serra, Cotia, Embú e Vargem Grande Paulista
 Subsede Taboão da Serra
 Rua Rubertão Preto, 397 - Vila Iasi - CEP 06780-190
 Fone / Fax (11) 4137-5151 ou (11) 4137-7278

Subsede Cotia
 Av. Prof. Joaquim Barreto, 316 - Centro - CEP 06700-000
 Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0016

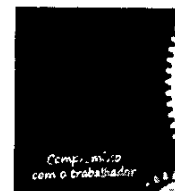
www.sindimetal.org.br

Subsede Barueri
 Av. Padre Donizete Tavares de Lima - 74
 Vl. São Francisco - Fone: (11) 4706-1443

SINDICATO DOS METALÚRGICOS • OSASCO E REGIÃO •



Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963



3. DA DISPENSA EM MASSA. DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO I DA CF/88 E CONVENÇÃO Nº 154 OIT.

3.1. Conforme documental e claramente demonstrado nos autos, a Reclamada promoveu a demissão de aproximadamente 100 (cem) trabalhadores, de um contingente de aproximadamente 200 (duzentos) ativos, ou seja, praticamente 90% (noventa por cento) dos trabalhadores foram demitidos em uma única oportunidade, em Dezembro de 2014, abrupta e unilateralmente, sem que fosse devida e legalmente findado o processo de negociação, nos moldes determinados pelos Artigos 611 e seguintes da CLT;

3.2. Diante desta situação claramente se insurge o Sindicato Substituto no descumprimento, por parte da Reclamada, das disposições contidas no Artigo 7º, Inciso I da CF/88, bem como na Convenção nº 154 da OIT, internalizada em nosso ordenamento jurídico através de sua ratificação em 1992, e promulgação através do Decreto nº 1.256, de 29 de Agosto de 1994, requerendo a Vossa Excelência, por conseguinte, pela decretação da ocorrência da **DEMISSÃO EM MASSA, e imediata determinação de nulidade/anulação dos Avisos Prévios concedidos a todos os trabalhadores, e a determinação da manutenção dos empregos até que sejam devidamente findadas as negociações**, com o consequente pagamento dos dias entre estes, bem como seus respectivos reflexos sobre os avos de férias, 13º salário e demais benefícios (inclusive FGTS), e ainda, a concessão de novo Aviso Prévio, e a determinação da Reclamada para que mantenha as negociações sob pena de

Rua Erasmo Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone (11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201

BASE TERRITORIAL Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alphaville), Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus, Taboão da Serra, Itapeverica da Serra, Cotia, Embú e Vargem Grande Paulista

Subsede Taboão da Serra
Rua Ribaldo Preto, 397 - Vila Iasi - CEP 06780-190
Fone / Fax (11) 4137-5151 ou (11) 4137-7278

Subsede Cotia
Av. Profº Joaquim Barreto, 316 - Centro - CEP 06700-006
Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0016

Subsede Barueri
Av. Padre Donizete Tavares de Lima - 74
Vl. São Francisco - Fone: (11) 4706-1443

www.sindmetal.org.br

SINDICATO DOS METALÚRGICOS
• OSASCO E REGIÃO •



Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963



013

pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) por trabalhador, a ser posteriormente revertida para estes;

3.3. Igualmente, dada à decretação da dispensa em massa, requer a Vossa Excelência que condene a Reclamada ao pagamento de indenização a título de DANOS MORAIS COLETIVOS, no valor não inferior a R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) por trabalhador, e a estes revertido, bem como a condenação por DUMPING SOCIAL, com condenação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente a R\$ 1.000,00 (Um mil reais), por trabalhador ofendido, valor este a ser posteriormente revertido a um instituição definida por Vossa Excelência, em aplicação análoga aquelas previstas na Lei nº 7.347/85;

**3. DA CONCESSÃO ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
 PARA DETERMINAÇÃO DE IMEDIATO RETORNO AOS POSTOS DE
 TRABALHO/MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

3.1. Conforme amplamente explanado e devidamente comprovado documentalmente pelo Sindicato ora Reclamante, embora todos os esforços tenham sido feitos para buscar a homologação dos trabalhadores, os impedimentos legais não foram superados, por culpa única e exclusiva da Reclamada e de sua suposta condição financeira adversa;

Rua Erasmo Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone (11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201

BASE TERRITORIAL Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alphaville), Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba,
 Pirapora do Bom Jesus, Taboão da Serra, Itapeverica da Serra, Cotia, Embú e Vargem Grande Paulista
 Subsede Taboão da Serra
 Rua Ribirão Preto, 397 - Vila Iasi - CEP 06780-190
 Fone / Fax (11) 4137-5151 ou (11) 4137-7278

Subsede Cotia
 Av. Profº Joaquim Barreto, 316 - Centro - CEP 06700-000
 Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0016

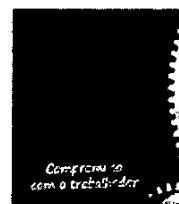
Subsede Barueri
 Av. Padre Donizete Tavares de Lima - 74
 Vl. São Francisco - Fone: (11) 4706-1443

www.sindmetal.org.br

SINDICATO DOS METALÚRGICOS
• OSASCO E REGIÃO •



Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963



3.2. Consta-se pelos documentos juntados, inclusive pelos documentos acostados emitidos pelos representantes da própria Reclamada, que todos os trabalhadores foram dispensados sem justo motivo e, portanto devidamente justificada a rescisão dos contrato de trabalho.

3.3. Veja Excelência, que a medida ora aludida detém não apenas um caráter estritamente legal, mas também um forte caráter/apelo social visto que visa efetivamente permitir a estes, mesmo que breve, um mínimo alento, pois além de responsáveis pelo sustento de suas famílias e residências, os trabalhadores ainda não obtiveram recolocação no mercado de trabalho, dada a proximidade da data de desligamento, e mesmos que mínimos, os critérios a serem discutidos em uma futura negociação claramente reduziriam as mazelas criadas pelo encerramento de tantos postos de trabalho, face as dificuldades de recolocação no município e nos demais circunvizinhos;

3.4. Considerando que a negociação coletiva têm por finalidade promover ao trabalhador um alento necessário, mesmo que minimamente, até que obtenha nova colocação no mercado de trabalho, é de se concluir que a conduta da Reclamada violou a Constituição Federal, configurando atitude arbitrária, que contraria claramente fundamentos da Ordem Jurídica brasileira;

Rua Erasmo Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone (11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201

BASE TERRITORIAL Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alphaville), Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus, Taboão da Serra, Itapeverica da Serra, Cotia, Embú e Vargem Grande Paulista

Subsede Taboão da Serra

Rua Riberião Preto, 397 - Vila Iasi - CEP 06780-190
 Fone / Fax (11) 4137-5151 ou (11) 4137-7278

Subsede Cotia

Av. Prof. Joaquim Barreto, 316 - Centro - CEP 06700-000
 Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0916

www.sindmetal.org.br

Subsede Barueri

Av. Padre Donizete Tavares de Lima - 74
 VI São Francisco - Fone: (11) 4706-1443



**SINDICATO DOS METALÚRGICOS
• OSASCO E REGIÃO •**



Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963



3.5. Diante de todo exposto, requer a Vossa Excelência, dada máxima vênia, a concessão de TUTELA ANTECIPADA, concernente à RECONTRATAÇÃO DE TODOS OS TRABALHADORES DEMITIDOS, e para tanto são acostados documentos que comprovam a rescisão dos contratos de trabalho por determinação da Reclamada;

3.6. A pretensão supra, amplamente encontra sustentação jurídica nos ditames dos Artigos 273 e 461, ambos do Código de Processo Civil, com as seguintes determinações:

“Art. 273 – O Juiz poderá a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e:

I – Haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.”

3.7. Evidente Excelência, que a tutela antecipada deve ser utilizada de forma adequada, com a observância dos princípios da necessidade e no sentido prático, sempre nas hipóteses em que comportar antecipação do ato de execução, uma vez que objetiva assegurar a efetividade da função jurisdicional e consequentemente a manutenção da paz social, razão pela qual o procedimento é totalmente cabível no presente feito;

Rua Erasmo Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone (11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201

SP SE TERRITORIAL Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alphaville), Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus, Taboão da Serra, Itapeverica da Serra, Cotia, Embú e Vargem Grande Paulista

Subsede Taboão da Serra
Rua Ribeirão Preto, 397 - Vila Iasi - CEP 06780-190
Fone / Fax (11) 4137-5151 ou (11) 4137-7278

Subsede Cotia
Av. Prof. Joaquim Barreto, 316 - Centro - CEP 06700-000
Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0016

Subsede Barueri
Av. Padre Donizete Tavares de Lima - 74
VI São Francisco - Fone: (11) 4706-1443

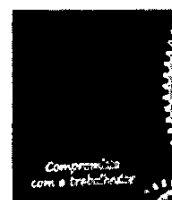
www.sindmetal.org.br



SINDICATO DOS METALÚRGICOS
• OSASCO E REGIÃO •



Reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963



3.8. Por todo exposto, preenchidos todos os requisitos previstos no ordenamento vigente, requer a Vossa Excelência, a concessão de tutela antecipada "inaudita altera parte", concernente na decretação de nulidade/anulação de todos os Avisos Prévios concedidos pela Reclamada, e imediata recontração de todos os trabalhadores, até que sejam devidamente encerradas todas as negociações, medida que diante das provas inequívocas da verossimilhança das alegações se mostra correta e justa.

3.9. Tal medida Excelência, dada máxima vênia, demonstra-se plenamente possível de deferimento, visto que atende a inúmeros princípios do processo judicial, podendo destacar a questão da economia e celeridade processuais, vez que não haveria necessidade de análise/deferimento de aproximadamente 85 (oitenta e cinco) pedidos de antecipação de tutela nos processos individuais, e ainda, a prestação jurisprudencial coletiva atende a prerrogativas especiais, que permitem a discussão sobre assuntos relacionados e que demonstram a evolução do direito coletivo, frente as lacunas legislativas atualmente existentes;

4. DA OBRIGAÇÃO DE FAZER (PEDIDO

ALTERNATIVO)

4.1. Caso Vossa Excelência entenda pela ausência de possibilidade de negociação coletiva, requer ainda, o Sindicato-Substituto, a imediata condenação da Reclamada ao pagamento das verbas rescisórias em parcela única;

Rua Erasmo Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone (11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201

BASE TERRITORIAL Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alphaville), Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba, Marapora do Bom Jesus, Taboão da Serra, Itapeçerica da Serra, Cotia, Embú e Vargem Grande Paulista
 Subsede Taboão da Serra
 Rua Riberao Preto, 397 - Vila Iasi - CEP 06780-190
 Fone / Fax (11) 4137-5151 ou (11) 4137-7278

Subsede Cotia
 Av. Prof. Joaquim Barreto, 316 - Centro - CEP 06789-000
 Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0016

www.sindmetal.org.br

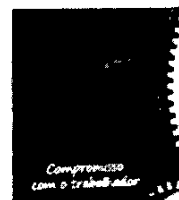
Subsede Barueri
 Av. Padre Donizete Tavares de Lima - 74
 VI São Francisco - Fone: (11) 4706-1443



**SINDICATO DOS METALÚRGICOS
• OSASCO E REGIÃO •**



Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963



4.1. Oportunamente Excelência, conforme claramente demonstrado pela Reclamada, além da ausência de findar da negociação coletiva, esta furtou-se à aplicação dos dispositivos presentes nos Artigos 477 e parágrafos, visto que além de não ser realizado no prazo legal dos 10 (dez) dias, ainda não foi realizado em parcela única, pois conforme planilhas e ofício encaminhado pela Reclamada, haveria casos de pagamento em até 24 (VINTE E QUATRO) PARCELAS;

4.2. Diante do todo exposto, evidente que se busca através do presente processo a determinação à Reclamada ao pagamento do valor correspondente as rescisões, no montante de R\$ 1.642.707,08 (Um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e sete reais e oito centavos), devidamente acrescidos de juros e correção monetária até seu efetivo cumprimento, a serem posteriormente distribuídas aos trabalhadores, sem qualquer prejuízo as demandas futuras, vertentes aos demais valores não quitados;

4.3. Igualmente, caso a Reclamada não promova a imediata quitação dos valores supracitados, requer a Vossa Excelência que determine a imediata aplicação de multa, no valor correspondente à R\$ 1.000,00 (Um mil reais) por dia e por trabalhador atingido, sendo estas devidamente revertidas para estes;

Rua Erasmo Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone (11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201

BAZIL TERRITORIAL Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alphaville), Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba,
Pirapora do Bom Jesus, Taboão da Serra, Itapeverica da Serra, Cotia, Embú e Vargem Grande Paulista
Subsede Taboão da Serra
Rua Ribeirão Preto, 397 - Vila Iasi - CEP 06780-190
Fone / Fax (11) 4137-5151 ou (11) 4137-7278

Subsede Cotia
Av. Prof. Joaquim Barreto, 316 - Centro - CEP 06700-000
Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0016

www.sindmetal.org.br

Subsede Barueri
Av. Padre Donizete Tavares de Lima - 74
Vl. São Francisco - Fone: (11) 4706-1443

**SINDICATO DOS METALÚRGICOS
• OSASCO E REGIÃO •**



Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963



4.4. Por fim, caso ocorra o trânsito em julgado da presente Ação, sem que ocorra o total adimplemento da obrigação ora requerida, desde já requer o Sindicato-Substituto a imediata constrição de todos os bens em nome da Reclamada e de seus representante, para que seja satisfeita a prestação jurisdicional e as verbas rescisórias dos envolvidos;

5. DA OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER

5.1. Outrossim Excelência, em face da natureza do presente processo, requer igualmente Vossa prestação jurisdicional no sentido de condenar a Reclamada em obrigação de NÃO FAZER, qual seja, de promover a rescisão coletiva de contratos de trabalho, ou de determinado volume de trabalhadores sem a prévia negociação coletiva com o Sindicato, sob pena de nulidade das respectivas demissões, e condenação da Reclamada novamente em DANOS MORAIS COLETIVOS, em valor não inferior aqueles já supra requeridos;

6. DO CABIMENTO DA CONDEMAÇÃO DA RECLAMADA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

5.1 São devidos, no caso em tela, o pagamento de honorários advocatícios, vez que os Reclamantes estão sendo devidamente assistidos e substituídos pelo seu Sindicato, com advogado credenciado por este, conforme documentos ora juntados, atendendo assim, as disposições contidas na Súmula 219 do E. TST.

Rua Erasmo Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone (11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201

BASE TERRITORIAL Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alphaville), Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus, Taboão da Serra, Itapeçerica da Serra, Cotia, Embú e Vargem Grande Paulista

www.sindmetal.org.br

Subsede Taboão da Serra
Rua Ribeirão Preto, 397 - Vila Iasi - CEP 06780-190
Fone / Fax (11) 4137-5151 ou (11) 4137-7278

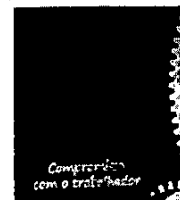
Subsede Cotia
Av. Profº Joaquim Barreto, 316 - Centro - CEP 06700-000
Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0016

Subsede Barueri
Av. Padre Donizete Tavares de Lima - 74
VI São Francisco - Fone: (11) 4706-1443

**SINDICATO DOS METALÚRGICOS
• OSASCO E REGIÃO •**



Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963



6. DO PEDIDO

Excelência:

Por fim, ante ao todo exposto, requer a Vossa

1) Dada à especificidade das questões ora pleiteadas, bem como a juntada, por parte do Sindicato, da relação de trabalhadores associados, requer a Vossa Excelência a **CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA**, com aplicação do instituto "inaudita altera pars", para **imediate determinação de nulidade/anulação dos Avisos Prévios concedidos a todos os trabalhadores, e a determinação da manutenção dos empregos até que sejam devidamente findadas as negociações**, com o consequente pagamento dos dias entre estes, bem como seus respectivos reflexos sobre os avos de férias, 13º salário e demais benefícios (inclusive FGTS), e ainda, a concessão de novo Aviso Prévio, e a determinação da Reclamada para que mantenha as negociações, sob pena de pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) por trabalhador, a ser posteriormente revertida para estes;

2) Que seja condenada a Reclamada ao pagamento de indenização a título de DANOS MORAIS COLETIVOS, no valor não inferior a R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) por trabalhador, e a estes revertido, bem como a condenação por DUMPING SOCIAL, com condenação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente a R\$ 1.000,00 (Um mil reais), por trabalhador ofendido, valor este a ser posteriormente revertido a um instituição definida por Vossa Excelência, em aplicação análoga aquelas previstas na Lei nº 7.347/85, pela realização da dispensa em massa

Rua Erasmo Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone (11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201

BASE TERRITORIAL Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alphaville), Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus, Taboão da Serra, Itapeverica da Serra, Cotia, Embú e Vargem Grande Paulista

Subsede Taboão da Serra
Rua Ribeirão Preto, 397 - Vila Iasi - CEP 06780-190
Fone / Fax (11) 4137-5151 ou (11) 4137-7278

Subsede Cotia
Av. Prof. Joaquim Barreto, 316 - Centro - CEP 06700-000
Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0016

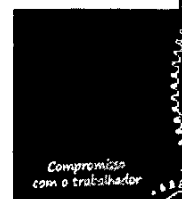
www.sindmetal.org.br

Subsede Barueri
Av. Padre Donizete Tavares de Lima - 74
Vl. São Francisco - Fone: (11) 4706-1443

SINDICATO DOS METALÚRGICOS • OSASCO E REGIÃO •



Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963



020

3) Caso Vossa Excelência entenda pela ausência de possibilidade de cancelamento dos respectivos avisos prévios, requer a Vossa Excelência a imediata determinação da Reclamada ao adimplemento imediato das verbas rescisórias, no montante de R\$ 1.642.707,08 (Um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e sete reais e oito centavos), em parcela única, devidamente corrigidos até o efetivo cumprimento da obrigação, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador envolvido ;

4) Condenação da Reclamada em obrigação de não fazer, qual seja, de promover a rescisão contratual de trabalhadores sem prévia negociação coletiva com o Sindicato, igualmente sob pena de nulidade de eventuais Avisos Prévios e multa, nos moldes supracitados;

5) A notificação da Reclamada para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, a ser designada por Vossa Excelência, para contestar, querendo, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria ora alegada, com fulcro no Artigo 221, Inciso I, combinado com o Artigo 222, ambos do Código de Processo Civil;

6) Que seja julgada **TOTALMENTE PROCEDENTE** a presente ação, com a condenação das Reclamadas no pagamento de todas as custas, despesas processuais e honorários advocatícios em favor do Sindicato assistente, este último, preenchidos os requisitos da Lei nº 5.584/1970, corroborados pelas disposições contidas nas Súmulas 219 e 329 do TST.

Rua Erasmo Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone (11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201

BASE TERRITORIAL Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alphaville), Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba, Raposa do Bom Jesus, Taboão da Serra, Itapeverica da Serra, Cotia, Embú e Vargem Grande Paulista
Subsede Taboão da Serra
Rua Rubem do Prado, 397 - Vila Iasi - CEP 06780-190
Fone / Fax (11) 4137-5151 ou (11) 4137-7278

Subsede Cotia
Av. Prof. Joaquim Barreto, 316 - Centro - CEP 06700-000
Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0016

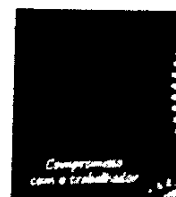
Subsede Barueri
Av. Padre Donizete Tavares de Lima - 74
VI São Francisco - Fone: (11) 4706-1443

www.sindmetal.org.br

**SINDICATO DOS METALÚRGICOS
• OSASCO E REGIÃO •**



Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 23 de julho de 1963



6) Provar o alegado pela mais ampla produção de provas em direito admitida;

Em face do todo requerido, e da natureza dos pedidos contidos nesta exordial, dá-se a causa, provisoriamente, o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para fins de alçada.

Nestes Termos

P. Deferimento.

Osasco, 17 de Janeiro de 2015.

André Renato Miranda Quadros
OAB/SP 268.583

Rua Erasmo Braga, 310 - Presidente Altino - Osasco - SP - CEP 06213-008 - Fone (11) 3651-7200 Fax (11) 3651-7201

BASE TERRITORIAL Osasco, Carapicuíba, Barueri (Alphaville), Jandira, Itapevi, Santana do Parnaíba, Marapora do Bom Jesus, Taboão da Serra, Itapeverica da Serra, Cotia, Embu e Vargem Grande Paulista
Subsede Taboão da Serra
Rua Daberrão Preto, 397 - Vila Iasi - CEP 06780-190
Fone / Fax (11) 4137-5151 ou (11) 4137-7278

Subsede Cotia
Av. Profº Joaquim Barreto, 316 - Centro - CEP 06700-000
Fone / Fax (11) 4703-6117 ou (11) 4616-0016

Subsede Barueri
Av. Padre Donizete Tavares de Lima - 74
Vl São Francisco - Fone: (11) 4706-1443

www.sindmetal.org.br

086 DOC.05
01/05

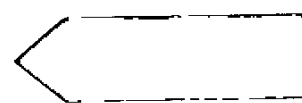


Ao
Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Metalúrgica e de Material Elétrico de Osasco e Região

Conforme vossa solicitação, informamos os valores dos liquido de rescisão excetuando-se os depósitos em atraso do FGTS bem como da multa respectiva .

RELAÇÃO DE VALORES DE RESCISÕES

NOME	VALOR TOTAL RESCISÃO
ADAIL PEREIRA DE BRITO	13.571,04
ADEMIRO ROSA DE OLIVEIRA	17.781,21
ALCIDES TRAJANO BERGAMO DA SILVA	6.397,64
ALMERINDO RIBEIRO GOMES	15.175,94
ALMIR VITOR ARAUJO DE SOUZA	18.205,92
ALMIRO FRANCISCO DOS SANTOS	15.084,70
AMAURI DE MELO MOURA	14.764,39
ANDRE LUIS DE SOUZA	4.320,77
ANTONIO CARLOS ZEFERINO	11.154,41
ANTONIO FAUSTINO FILHO	26.100,67
ANTONIO SAVIO DA SILVA	34.033,22
ARNALDO DE SOUZA	14.097,57
CAIO SANTOS MOREIRA	6.032,13
CARLOS ALBERTO FERNANDES	12.336,63
CARLOS ANTONIO RAMOS DA SILVA	8.411,36



B



DOC. 05
02/05 087

CARLOS EDUARDO MARIANO	81.097,87
CARLOS ROBERTO DA SILVA FIGUEIREDO	11.803,17
CELSO SALMAZI	43.781,06
CICERO SOARES	8.143,70
CLAUDEMIR DOS SANTOS LIMA	5.521,90
CLAUDINEI MARQUES ALMEIDA	9.476,75
CRISTIANO MARTINS DA SILVA	9.335,73
DANIEL SEVERINO DA CRUZ	7.257,92
DANIEL SILVA BANDEIRA	30.898,82
DOUGLAS PEREIRA LUJAN	31.448,09
DOUGLAS SANTOS ANDRADE	20.713,02
EDER MENDES PRATA	7.893,74
EDILSON CARNEIRO DE SANTANA	14.387,14
EDINE NEVES ALVES	24.396,51
EDIVALDO DA SILVA SANTOS	6.848,95
EDNALDO SANTIAGO DINIZ	27.755,34
EDSON CARLOS OLIVEIRA FRANCA	16.910,64
ENRIQUE EMILIO ROSANTE	28.766,02
ERISVAN FERREIRA DOS SANTOS	19.815,75
ERIVALDO BATISTA DA SILVA	11.269,98
ERIVALDO RODRIGUES GOMES	26.377,11
EVERALDO JOSE DA SILVA	21.041,32
EVERTON FERNANDES DOS SANTOS	8.474,97
EVERTON PAULINO DE CASTRO	6.570,32

B



DOC. 05

03/05 088

FABIO APARECIDO DE MORAES	11.202,96
FERNANDO MAURO DA SILVA	15.319,56
FLAVIO GUIMARAES DA SILVA	10.808,01
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE MIRANDA	10.437,73
GERIVAN VIEIRA LIMA	9.335,35
GILIARDE DE SA CANUTO	11.081,67
GILMAR RODRIGUES NASCIMENTO JUNIOR	5.780,22
GLEYBSON SILVA DE OLIVEIRA	8.546,37
HELITON CESAR PIO DE HOLANDA	12.973,03
HONORIO SOARES NETO	15.219,23
ISRAEL HONORIO DOS SANTOS	13.398,70
ITAMAR RAMALHO FERREIRA	26.239,76
IVAN APARECIDO PEREIRA	28.432,15
JAIME PEREIRA DA SILVA	19.969,88
JAIME PIRES DE OLIVEIRA	8.491,81
JAIR ALBERTO FERREIRA	11.252,78
JENIVALDO CARLOS DOS SANTOS	26.836,07
JOAO BOSCO DE OLIVEIRA	5.858,57
JOAO CAVALCANTE DE SIQUEIRA	16.031,58
JOAO FRANCISCO PEREIRA LEMOS DOMINGOS	6.864,33
JOEDSON DE MORAES BARBOSA	12.578,02
JORGE PEREIRA JUNIOR	32.335,78
JOSE ADILSON GERMANO DA SILVA	24.850,41
JOSE CARLOS COELHO	10.452,03

B



DOC. 05

04/05

JOSE CARLOS EZEQUIEL BISPO JUNIOR	5.241,52
JOSE CLAUDIO BEZERRA DOS SANTOS	8.504,76
JOSE FRANCISCO LUCAS DE OLIVEIRA	10.591,54
JOSE LENILSON ALVES FERREIRA	18.486,36
JOTERDAN BANDEIRA AMARO	9.472,28
LUCIANO MUNIZ	12.073,04
LUCIMAR COSTA DA SILVA	7.058,90
LUIS CARLOS SOARES	8.529,53
MARCELO BEZERRA DA SILVA	25.897,56
MARCELO DE MELO OURIVES	18.514,64
MARCOS CONCEICAO DO SACRAMENTO	12.300,02
MARISMAR SOARES DA SILVA	17.574,01
MATHEUS IVO DE OLIVEIRA COSTA	4.787,25
NILTON PEDROSO DO PRADO	55.023,09
PAULO CEZAR LELLES	9.536,87
PEDRO ROCHA PEREIRA	27.799,65
PEDRO RODRIGUES FERRACINI	56.550,06
RAFAEL JOSE TELES DA SILVA	9.781,29
REGINALDO MOREIRA CARNEIRO	6.336,59
REGINALDO MOREIRA GOUVEA	7.919,77
RENAN REIS NASCIMENTO	13.289,72
RENATO SARAIVA	9.840,28
RICARDO LIMA CONCEICAO	14.880,93
ROBSON DE OLIVEIRA	11.131,45

B

089

DOC. 05

05/05



SILVINO EVARISTO DE ALMEIDA	17.210,11
TARCISIO COELHO DE LIMA	25.029,42
TIAGO DA SILVA	8.658,46
VALTER GONCALVES DA SILVA	20.581,97
VALTER PINTO DE MAGALHAES	23.013,65
VANDERLEI DE ALMEIDA SARAIVA	10.748,81
VANDERLEI DE SOUZA	47.623,18
VICENTE AGRIPINO SANTANA PRATA	27.742,26
VICTOR CHAVES DE ARAUJO	13.075,91
WALTER DONIZETE DOS SANTOS	7.315,91
WEDERSON DIEGO NASCIMENTO DIAS	11.836,87
total	1.642.707,08

Jandira, 14 de Janeiro de 2015.

RAYTON INDUSTRIAL S/A.
 Marcos Azeiteiro de Barros
 Ger. Rep. Humanos

da 89



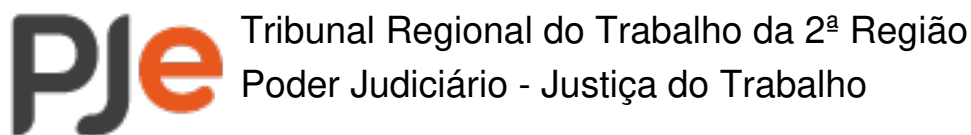
Ao
 Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Metalúrgica e de Material Elétrico de Osasco e Região

Conforme vossa solicitação, informamos que os funcionários abaixo relacionados, foram **DISPENSADOS SEM JUSTA CAUSA** nas datas individualmente informadas.

Nome	IDENTIDADE	CPF	PIS	CTPS	SERIE	DESLIGAMENTO
JOSE ADEILSON GOMES DA SILVA	372631654	520009406-25	12192578360	79509	007	15/01/2015
LUIZ DOS SANTOS PEREIRA	276400562	177505618-03	12565229935	61654	145	15/01/2015
SEVERINO DOS RAMOS ANDRADE	14960606	036998858-28	10778009049	80801	527	15/01/2015

Jandira, 14 de Janeiro de 2015.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:54, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7DD.



O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 1001123-58.2017.5.02.0351 em 05/12/2017 13:57:08 - b82a271 e assinado eletronicamente por:

- JOSE EDUARDO GIBELLO PASTORE



Consulte este documento em:
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código: **1712051356044100000090713345**

ATA DE REUNIÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 19 de Janeiro de 2016 – 14:00hs - Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco e Região

PRESENÇA: Sr. Antonio de Sousa – Diretor do Sindicato; André Renato Miranda Quadros - Advogado do Sindicato; Romildo Ferreira – Representante da Rayton Industrial S.A.; Marcos Aurélio de Barros – Gerente de Recursos Humanos da Rayton Industrial S.A.; Comissão dos Trabalhadores Demitidos.

OBJETIVOS:

1. Discutir e deliberar sobre o pagamento das indenizações trabalhistas dos trabalhadores demitidos em 09 de dezembro de 2015, cujos créditos foram incluídos na Classe I, no pedido de Recuperação Judicial da Rayton Industrial S.A.;
2. Discutir e deliberar sobre a última parcela (40% do FGTS) do acordo firmado com os trabalhadores demitidos em dezembro de 2014, não pagas tempestivamente e cujos créditos foram incluídos na Classe I, no pedido de Recuperação Judicial da Rayton Industrial S.A.

DELIBERAÇÕES:

Embora contrariando o disposto no art. 53 da Lei 11.101/2005, que prevê o pagamento dos créditos trabalhistas em até 12 (doze) meses após a aprovação do Plano de Recuperação pela Assembleia de Credores, a Rayton Industrial S.A. em respeito aos trabalhadores e por questões humanitárias e de justiça social, tendo em vista a questão de suprir as necessidades básicas das suas famílias, aquiesceu em antecipar os pagamentos dos créditos de cada trabalhador de forma parcelada, pagando um percentual do salário líquido de cada trabalhador, de forma crescente, até a liquidação dos créditos, conforme tabela em anexo;

Os trabalhadores concordaram com a proposta e o Sindicato homologou o acordo entre as partes, ressaltando o direito pleitear eventuais diferenças trabalhistas.

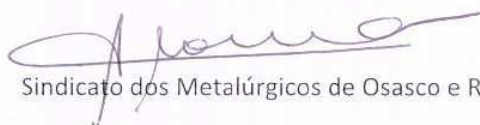
A Rayton Industrial S.A. irá informar *a posteriori* ao Juízo da Recuperação Judicial e ao Sr. Administrador Judicial das razões pelas quais atendeu ao pleito dos trabalhadores e solicitar a sua aprovação.

Não havendo mais nada a ser discutido, a reunião foi encerrada.

Barueri, 19 de janeiro de 2016.



Rayton Industrial S.A.

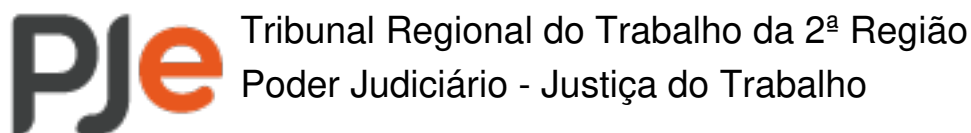


Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco e Região

ANEXO

1 - Demitidos 2014				2 - Demitidos 2015			
Base para cálculo = Salário Líquido		66.029,90		Base para cálculo = Salário Líquido		179.756,54	
Valor do Crédito		1.058.338,16		Valor do Crédito		2.448.295,60	
Parcelas	Data Pcto.	%	Valor	Parcelas	Data Pcto.	%	Valor
Parcela 1	02/02/2016	60%	39.617,94	Parcela 1	29/02/2016	60%	107.853,92
Parcela 2	02/03/2016	60%	39.617,94	Parcela 2	29/03/2016	60%	107.853,92
Parcela 3	02/04/2016	60%	39.617,94	Parcela 3	29/04/2016	60%	107.853,92
Parcela 4	02/05/2016	60%	39.617,94	Parcela 4	29/05/2016	60%	107.853,92
Parcela 5	02/06/2016	60%	39.617,94	Parcela 5	29/06/2016	60%	107.853,92
Parcela 6	02/07/2016	60%	39.617,94	Parcela 6	29/07/2016	60%	107.853,92
Parcela 7	02/08/2016	70%	46.220,93	Parcela 7	29/08/2016	70%	125.829,58
Parcela 8	02/09/2016	70%	46.220,93	Parcela 8	29/09/2016	70%	125.829,58
Parcela 9	02/10/2016	70%	46.220,93	Parcela 9	29/10/2016	70%	125.829,58
Parcela 10	02/11/2016	70%	46.220,93	Parcela 10	29/11/2016	70%	125.829,58
Parcela 11	02/12/2016	70%	46.220,93	Parcela 11	29/12/2016	70%	125.829,58
Parcela 12	02/01/2017	70%	46.220,93	Parcela 12	29/01/2017	70%	125.829,58
Parcela 13	02/02/2017	80%	52.823,92	Parcela 13	28/02/2017	80%	143.805,23
Parcela 14	02/03/2017	80%	52.823,92	Parcela 14	29/03/2017	80%	143.805,23
Parcela 15	02/04/2017	80%	52.823,92	Parcela 15	29/04/2017	80%	143.805,23
Parcela 16	02/05/2017	80%	52.823,92	Parcela 16	29/05/2017	80%	143.805,23
Parcela 17	02/06/2017	80%	52.823,92	Parcela 17	29/06/2017	80%	143.805,23
Parcela 18	02/07/2017	80%	52.823,92	Parcela 18	29/07/2017	80%	143.805,23
Parcela 19	02/08/2017	90%	59.426,91	Parcela 19	29/08/2017	90%	161.780,89
Parcela 20	02/09/2017	90%	59.426,91	Parcela 20	29/09/2017	Saldo	21.582,31
Parcela 21	02/10/2017	90%	59.426,91	Parcela 21	29/10/2017	Saldo	0,00
Parcela 22	02/11/2017	Saldo	48.080,68	Parcela 22	29/11/2017	Saldo	0,00
Total		1.058.338,16		Total		2.448.295,60	
TOTAL				TOTAL			
				3.506.633,76			

Lu



O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 1001123-58.2017.5.02.0351 em 05/12/2017 13:57:08 - 6a62162 e assinado eletronicamente por:

- JOSE EDUARDO GIBELLO PASTORE



Consulte este documento em:
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código:1712051356165900000090713389



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jandira

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4707-4920, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001130-62.2015.8.26.0299**
Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente: **Rayton Industrial Sa**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>
Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Camile de Lima e Silva Bonilha

Vistos.

Ante a concordância do administrador judicial, defiro o pedido de fls. 1883/1884.

Int.

Jandira, 27 de abril de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento foi liberado nos autos em 27/04/2017 às 18:19, é cópia do original assinado digitalmente por CAMILE DE LIMA E SILVA BONILHA. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 1B72C79.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO JOSE SILVA LODI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 16:54, sob o número WJAD21700315404. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 80CA7EA.



Rua Bento de Andrade, 421
Jardim Paulista
CEP 04503-011 - São Paulo - SP
Fone / Fax (11) 3888.9819
advocacia@keppler.adv.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO
DISTRITAL DE JANDIRA – DA COMARCA DE BARUERI – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1001130-62.2015.8.26.0299
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

RAYTON INDUSTRIAL S/A – em recuperação judicial, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, por seus advogados *in fine* assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Tendo em vista as dificuldades financeiras enfrentadas pela empresa Recuperanda, que culminaram com o pedido de Recuperação Judicial, houve necessidade de realizar a dispensa de alguns funcionários – o que ocorreu antes mesmo da distribuição do pedido.

Nesse sentido, observa-se que os créditos relativos às verbas rescisórias devidas aos referidos funcionários dispensados, foram inseridos na Relação de Credores Trabalhistas – Classe I, anexada à petição inicial da Recuperação e retificados por meio de petitório protocolado em 15/01/2016 (petição e relação anexas).

Além disso, preocupada com o aspecto social dos ex-funcionários demitidos repentinamente, a Recuperanda acordou junto ao Sindicato dos Trabalhadores, o parcelamento das verbas trabalhistas devidas, com quitação, antes mesmo do período de pagamento previsto no Plano de Recuperação Judicial – tendo tal acordo sido submetido e devidamente aprovado por este r. juízo.

Ademais, tendo em vista o parcelamento das verbas rescisórias, o Sindicato dos Trabalhadores viu por bem deixar de homologar as demissões, privando os ex-funcionários da Rayton de sacar seus FGTS e dar entrada nos pedidos de Seguro Desemprego, diante de tal cenário, a Recuperanda peticionou requerendo a este r. juízo que a Caixa Econômica Federal e o Ministério do Trabalho e Emprego para que liberassem os FGTS e guias de Seguro Desemprego – o que foi indeferido por este r. juízo, haja vista entender não ser de sua competência tal diligência.

Superadas as questões acima tratadas e mantido o parcelamento acordado com os ex-funcionários, tal acordo fora discutido e ratificado na Assembleia Geral de Credores, realizada no último dia 03 de abril, onde fora acordado com os credores trabalhistas que seus respectivos créditos, devidamente apurados pelo Il. Administrador Judicial, seriam pagos em 10 parcelas mensais, iguais e consecutivas, cujo vencimento inicial seria 03.05.2017.


Sendo assim, considerando a forma de pagamento retratada pela Recuperanda, os credores trabalhistas, em sua maioria, concordaram com a proposta apresentada, solicitando, tão somente, que os valores devidos fossem depositados **DIRETAMENTE** em suas respectivas contas, haja vista o grande lapso temporal compreendido entre a efetivação do depósito e o saque dos valores pelos ex-funcionários, causado **EXCLUSIVAMENTE** pela demora na liberação dos valores pela Caixa Econômica Federal.

Desse modo, a Recuperanda, de boa-fé e preocupada com seus ex-funcionários, esperando que os dissabores dos mesmos sejam mitigados e visando possibilitar que tenham acesso aos valores que serão depositados a seu favor, **requer que Vossa Excelência autorize o depósito das parcelas que serão pagas a partir do dia 03.05.2017 DIRETAMENTE NAS CONTAS DOS EX-FUNCIONÁRIOS da Recuperanda.**

Por fim, requer **que, ao final dos pagamentos, sejam expedidos ofícios à Caixa Econômica Federal, bem como ao respectivo órgão do Ministério do Trabalho e Emprego, informando a total quitação dos valores devidos pela Recuperanda aos seus ex-funcionários.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Jandira, 24 de abril de 2017.


Roberto Carlos Keppler
OAB/SP 68.931

Simone Zaize de Oliveira
OAB/SP 132.830

Fernanda Neves Remedio
OAB/SP 357.602

Anna Maria Harger
OAB/SP 387.236



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Foro de Jandira
Processo: 10011306220158260299
Classe do Processo: Petições Diversas
Data/Hora: 26/04/2017 17:06:34

Partes

Solicitante: Rayton Industrial Sa

Documentos

Petição*: 033.001 - depósito FGTS - 24
04 2017.pdf

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE JANDIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1001130-62.2015.8.26.0299

Recuperação Judicial

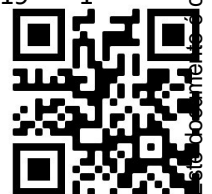
RAYTON INDUSTRIAL S/A – em recuperação judicial

(“Recuperanda”), já devidamente qualificada nos autos de seu pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, por seus advogados que esta subscreve, vem, respeitosamente à presente de Vossa Excelência, em atenção ao r. decisão de fls. 6069, expor e requerer o quanto segue:

A Recuperanda manifesta ciência com relação aos dados bancários fornecidos pelo credor Jecson de Oliveira as fls. 6023/6024, bem como informar que o recurso de Agravo de Instrumento autuado sob o nº 2117700-65.2020.8.26.000 interposto nos autos da habilitação de crédito requerida pelo credor visando a exclusão dos juros moratórios embutidos em seu crédito, ainda não transitou em julgado.

Assim, prudente a seja aguardado o trânsito em julgado ao v. acórdão, para posteriormente se falar em qualquer pagamento ao credor.

Ademais, no tocante ao preenchimento dos formulários MLE para pagamento dos credores, reitera a Recuperanda os termos da manifestação apresentada as fls. 5944/5945 e documentos de fls. 5946/6006, no sentido de que não detém os dados bancários dos credores mesmo tendo enviado notificação para que informassem, de acordo com os AR’s – Avisos de Recebimento acostados as fls. 5946/6006.



Dessa forma, tendo a Recuperanda cumprido com a dever de notificar os credores e a impossibilidade de preencher os dados bancários daqueles que não forneceram os dados bancários, fica a inteira disposição de V. Excelência para o que for necessário para que estes possam receber a quantia se encontra depositada nestes autos, sem prejuízo do deferimento da expedição de alvará para aqueles que já vem acostando os respectivos mandados de levantamento para recebimento.

Termos em que,

Pede deferimento.

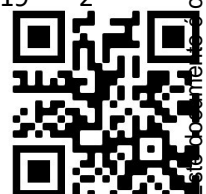
São Paulo, 23 de agosto de 2021.

Roberto Carlos Keppler
OAB/SP 68.931

Simone Zaize de Oliveira
OAB/SP 132.830

Marcelo Alves Muniz
OAB/SP 293.743

Wagner L.C.R. Silva
OAB/SP 336.387



FW: Proc.1000432-73.2019.5.02.0351 p-reserva do crédito das contrib. previdenciárias e custas especificado na certidão em vosso proc. 1001130- 62.2015.8.2 6.0299

JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Seg, 16/08/2021 14:08

Para: ANA PAULA ANDRE SOUZA <apasouza@tjsp.jus.br>

 2 anexos (129 KB)

despacho ld. 4fb25c2.pdf; certido habilitao do crdito da Unio.pdf;

De: 01ª Vara do Trabalho de Jandira <vtjandira01@trtsp.jus.br>

Enviado: 16 de agosto de 2021 05:37

Para: JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Assunto: Proc.1000432-73.2019.5.02.0351 p-reserva do crédito das contrib. previdenciárias e custas especificado na certidão em vosso proc. 1001130- 62.2015.8.2 6.0299

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

DA: Vara do Trabalho de Jandira/SP. Proc. 1000432-73.2019.5.02.0351

Para: 2ª Vara Judicial de Jandira/SP. Proc1001130-62.2015.8.26.0299

ATOrd 1000432-73.2019.5.02.0351

RECLAMANTE: CLAUDIONOR DOS SANTOS

RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

Prezada Secretaria 2ª Vara Judicial de Jandira/SP.

Por ordem do Juízo em despacho exarado nos autos de Id. n. 4fb25c2 em anexo, encaminho a Vossa Excelência encaminhando a CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO DA UNIÃO (Id.n. 7321b3f em anexo), para que seja reservado numerário suficiente para a quitação das contribuições previdenciárias e custas processuais especificadas na referida certidão.

Atenciosamente,
Jandira, 16/08/2021.

Ricardo Lopes Nassar
Servidor

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 1000432-73.2019.5.02.0351

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 18/04/2019

Valor da causa: R\$ 71.223,72

Partes:

RECLAMANTE: CLAUDIONOR DOS SANTOS

ADVOGADO: MARCO ANTONIO VIEIRA

ADVOGADO: JORGE TOKUZI NAKAMA

RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

ADVOGADO: HANNAH BARBARA DE MELO MENDES PENTEADO

ADVOGADO: SERGIO SOEIRO DA SILVA

PERITO: MARCOS PAULO MONTANHANI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
VARA DO TRABALHO DE JANDIRA
ATOrd 1000432-73.2019.5.02.0351
RECLAMANTE: CLAUDIONOR DOS SANTOS
RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da Vara do Trabalho de Jandira/SP.

JANDIRA, data abaixo.

EMERSON GOMES DA SILVA

DESPACHO

Tendo em vista que o E.TRT/2 negou provimento ao agravo de petição interposto pela reclamada, expeça-se **certidão de habilitação de crédito** em favor dos exequentes para que providenciem a habilitação de seu crédito junto ao juízo universal, nos termos da homologação de cálculos de ID e37fc38.

De outro norte, considerando o que prescreve o art. 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, encaminhe-se ao Juízo da Recuperação Judicial (Processo 1001130-62.2015.8.26.0299 da 2ª Vara da Comarca de Jandira) a CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO expedida, a fim de que seja reservado numerário suficiente para a quitação das custas processuais e das contribuições previdenciárias a serem especificadas na supracitada certidão.

Após, encaminhem-se este despacho e a aludida certidão para o e-mail da 2ª Vara da Comarca de Jandira (jandira2@tjst.jus.br).

Tudo cumprido, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Intimem-se as partes.

JANDIRA/SP, 05 de agosto de 2021.

ANGELO FRANCA PLANAS
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: ANGELO FRANCA PLANAS - Juntado em: 05/08/2021 11:44:20 - 4fb25c2
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21080416555519800000224306086?instancia=1>
Número do processo: 1000432-73.2019.5.02.0351
Número do documento: 21080416555519800000224306086



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 1000432-73.2019.5.02.0351

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 18/04/2019

Valor da causa: R\$ 71.223,72

Partes:

RECLAMANTE: CLAUDIONOR DOS SANTOS

ADVOGADO: MARCO ANTONIO VIEIRA

ADVOGADO: JORGE TOKUZI NAKAMA

RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

ADVOGADO: HANNAH BARBARA DE MELO MENDES PENTEADO

ADVOGADO: SERGIO SOEIRO DA SILVA

PERITO: MARCOS PAULO MONTANHANI



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 VARA DO TRABALHO DE JANDIRA
ATOrd 1000432-73.2019.5.02.0351
 RECLAMANTE: CLAUDIONOR DOS SANTOS
 RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

CERTIDÃO DE CRÉDITO

Raquel. Saboia, Diretora
 Substituta de Secretária da Vara
 do Trabalho de Jandira, Estado de
 São Paulo, na forma da lei,
 expede a presente certidão.

Processo n. 1000432-73.2019.5.02.0351 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

CERTIFICA, para fins de habilitação do crédito nos autos de Recuperação Judicial ou Falência e consultando os autos do processo em epígrafe, entre as partes:

- Autor: CLAUDIONOR DOS SANTOS, CPF: 724.821.844-87
- Réus: RAYTON INDUSTRIAL SA, CNPJ: 60.419.744/0001-77
- Data da Distribuição da ação: 18/04/2019 16:44:05
- Objeto da ação: Pagamento de Verbas Trabalhistas.
- Sentença de mérito: Procedente em Parte.
- Trânsito em Julgado: 02/09/2020

Discriminação do total devido pela ré para reserva do crédito previdenciário e custas processuais da União:

Principal	R\$ 69.858,97
Juros.....	R\$ 13.474,56
Honorários Advocatícios Adv Recte	R\$ 7.109,01
<u>Contrib Previdenciárias Empregador</u>	<u>R\$10.123,95</u>
<u>Custas Processuais</u>	<u>R\$ 1.000,00</u>
TOTAL	R\$ 101.566,49
ATUALIZADO ATÉ	01/12/2020

Além dos valores acima, são devidos pela reclamada os Honorários Periciais Contábeis (Sr. MARCOS PAULO MONTANHANI) no importe de R\$2.200,00 em 08/02/2021

Deduções autorizadas do crédito do reclamante:

Contrib Previdenciária Empregado: R\$ 3.139,93

Honorários Advocatícios Adv Recda: R\$ 3.814,62

Imposto de Renda reclamante: Isento.

Valores atualizados para a mesma data supra.

Em 09/02/2021 a executada foi citada da execução.

Trânsito em Julgado da Execução:06/07/2021.

Último ato processual: Determinação deste Juízo para expedir a presente certidão.

Transcrito e elaborado por RICARDO LOPES NASSAR, Servidor.

Era o que me cumpria certificar, tudo aqui conferido e assinado por Raquel Saboia, Diretora Substituta de Secretaria, que revê e dá fé. Secretaria da Vara do Trabalho de Jandira, Estado de São Paulo, aos 12 de agosto de 2021.

JANDIRA/SP, 13 de agosto de 2021.

RAQUEL SABOIA
Servidor



Assinado eletronicamente por: RAQUEL SABOIA - Juntado em: 13/08/2021 11:33:58 - 7321b3f
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21081223093114500000225244064?instancia=1>
 Número do processo: 1000432-73.2019.5.02.0351
 Número do documento: 21081223093114500000225244064

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DISTRITAL DE JANDIRA DA COMARCA DE BARUERI – SP**Processo nº 1001130-62.2015.8.26.0299**

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado, por sua advogada infra-assinada, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **RAYTON INDUSTRIAL SA**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa, considerando o depósito judicial de fls. 4644/4645, bem como o relatório apresentado às fls. 5841/5846, requer a expedição do competente mandado de levantamento eletrônico, com os acréscimos devidos. Para tanto, requer a juntada do respectivo formulário.

Termos em que, requer que todas as intimações sejam realizadas em nome da procuradora, **Matilde Duarte Gonçalves, inscrita na OAB/SP nº 48.519, sob pena de nulidade.**

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 24 de agosto de 2021.

André Luis Fulan
OAB/SP 259.958

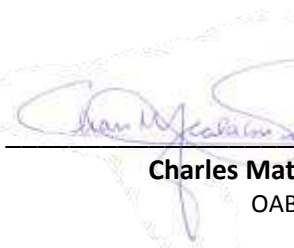
Pasta: 69972 – ID 249

MATRIZ – Av. José Cesar de Oliveira, 181, Térreo, São Paulo/SP - Tel.: (011) 2842-7474 – E-mail: fulan@fulangoncalves.com.br
SÃO PAULO – Av. José Cesar de Oliveira, 181, Térreo, São Paulo/SP - Tel.: (011) 2842-7474 – E-mail: fulansp@fulangoncalves.com.br
BAHIA – Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2.487, 24º andar – Brotas, Salvador/BA – Tel.: (071)3351-0045 – E-mail: fulanba@fulangoncalves.com.br
BRASÍLIA – SCS Quadra 02 Bloco C, nº 92, Conjunto 501, 5º andar, Edifício Ariston, Brasília/DF – Tel.: (061)3321-1533 – E-mail: fulandf@fulangoncalves.com.br
GOIÂNIA – Av. República do Líbano, nº 1.551, Conjunto 401 – Setor Oeste, Goiânia/GO – Tel.: (062) 3954-6950 – E-mail: fulango@fulangoncalves.com.br
MATO GROSSO DO SUL - Av. Afonso Pena, 1897, S.1101, 11º andar – Centro, Campo Grande/MS – Tel.: (067)3383-9720 – E-mail: fulanms@fulangoncalves.com.br
MINAS GERAIS – Avenida Álvares Cabral, 397, 3º andar – Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG – Tel.: (031)3213-6971 – E-mail: fulanbh@fulangoncalves.com.br
RIO DE JANEIRO – Avenida Rio Branco, nº 277 Sala 1803, 18º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ – Tel.: (021)3529-4199 – E-mail: fulanrj@fulangoncalves.com.br

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, a **BRUNO MORAES PIRES VIEIRA, OAB/SP nº 263.812; HERICA CHRISTINA ARRUDA RODRIGUES RIBEIRO, OAB/SP nº 255.148; GERSON HEEMANN, OAB/SP nº 326.445; RENATA DANIELA BALESTRE LOPES, OAB/SP nº 238.286; DANIELA DE ALMEIDA VICTOR, OAB/SP nº 146.150; IARA NOEMIA VIEIRA, OAB/SP nº 37.013; JULIANA KORBAGE DE ARAUJO, OAB/SP nº 416.391; SONIA REGINA BERTI TONON, OAB/SP nº 79.810, GABRIELA MARRUBIA PEREIRA, OAB nº 451.917; CAROLINA PORTILHO FILGUEIRAS DA SILVA, OAB/SP nº 440.323, advogados; JULIA PELLICER DA SILVA, OAB/SP nº 230.883-E, estagiária; todos brasileiros, com escritório à Rua Paes Leme, 215 - Sala 217 - Thera Faria Lima Office - Pinheiros - São Paulo/SP, CEP: 05424-150, os poderes que me foram conferidos, conforme procuração outorgada por **BANCO BRADESCO S/A, BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, BANCO BRADESCOCARTÕES/A, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, BANCO BRADESCARD S/A, BANCO ALVORADA S/A, BANCO BANKPAR S/A, BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S/A, FUNDAÇÃO INSTITUTO DE MOLÉSTIAS DO APARELHO DIGESTIVO E DA NUTRIÇÃO, e outros**, para atuação no processo que tem como partes **BANCO BRADESCO S/A e RAYTON INDUSTRIAL S A**, podendo os substabelecidos praticar todos os atos concernentes ao regular andamento do processo indicado, vedada a utilização do presente em processos de natureza criminal, fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, promovidos contra os Outorgantes e ainda, para requerimento de falência e abertura de Inquérito Policial.**

São Paulo, 24 de agosto de 2021



Charles Mateus Scalabrini
 OAB/SP nº 225.627



Fabio de Souza Gonçalves
 OAB/SP nº 200.823

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): **1001130-62.2015.8.26.0299**

Nome do beneficiário do levantamento: **Banco Bradesco S/A**

CPF/CNPJ: **60.746.948/0001-12**

Tipo de Beneficiário: Parte

Advogado **Bruno Moraes Pires Vieira - OAB/SP nº 263.812** - Procuração nas fls. **561/565 (e Novo substabelecimento juntado neste ato).**

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: **fls. 4644/4645.**

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): **R\$ 72.822,81**

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **Banco Bradesco S/A**

CPF/CNPJ do titular da conta: **60.746.948/0001-12**

Banco: **Bradesco**

Código do Banco: **237**

Agência: **4040**

Conta nº: **1-9**

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações: A conta corrente indicada é de titularidade do beneficiário.

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA CIVEL DA COMARCA DE
JANDIRA – SP.

Processo principal nº 1001130-62.2015.8.26.0299

SEBASTIAO FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, casado, mecânico de manutenção, portador da cédula de identidade RG n. 50.234.656-5 inscrito no CPF/MF 565.631.839-72, carteira de trabalho de n. 74.235 – 00109 PR e do PIS 12276213355, nascido em 15 de abril de 1965, residente e domiciliado na Rua Marco Antônio dos Santos, 230 – casa 01 –Parque Santana – Santana de Parnaíba – SP cep. 06515-070, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve nos autos do processo supra, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue:

Conforme manifestação do administrador judicial as fls. em anexo, procedeu o seguinte o parecer técnico nos autos de habilitação:

*“ Desta forma, sendo que após apreciação do MM. Juízo, o crédito no valor de **R\$ 11.464,16** (onze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos) deve ser incluído como crédito Trabalhista – Classe I, na relação de credores de que trata o art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/05.”*

Diante do reconhecimento do valor de **R\$ 11.464,16** (*onze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos*) , pelo senhor Administrador Judicial , requer que tais valores sejam transferido para a conta do patrono indicada no MLE em anexo.

Termos em que, p.

Deferimento.

Osasco 25 de agosto de 2021.

IGOR RUBENS MARTINS DE SOUZA

OAB/SP 412.053

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada parte. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): **10011306220158260299**

Nome do beneficiário do levantamento **SEBASTIAO FRANCISCO DOS SANTOS**

CPF ou CNPJ: **565.631.839-72**

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB-SP :

Nº da página do processo onde consta procuração: **fls**

Tipo de levantamento: Parcial Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: **4644/4645**

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): **R\$ 11.464,16**

Tipo de levantamento:

- I - Comparecer ao banco;
- II - Crédito em conta do Banco do Brasil;
- III – Crédito em conta para outros bancos;
- IV – Recolher GRU;
- V – Novo Depósito Judicial

Agência e número da conta do beneficiário do levantamento:

Nome do titular da conta : **IGOR RUBENS MARTINS DE SOUZA**

CPF ou CNPJ: **435.185.118-07.**

Banco : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** Código do Banco : **104**

Agencia: **1773**

Conta : **22218-0** Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações: **CONTA INDICADA DO PATRONO DR. IGOR RUBENS M DE SOUZA OAB/SP 412.053**

PROCURAÇÃO AD – JUDICIA.

SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, casado, mecânico de manutenção, portador da cédula de identidade RG nº 50.234.656-5 SSP/SP, inscrito devidamente no CPF nº 565.631.839-72. Residente e domiciliado na Rua Marco Antônio dos Santos, nº 230 – Casa 01 – Parque Santana – Santana de Parnaíba/SP CEP: 06515-070.

Pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado **Dr. ELIAS RUBENS DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB\SP sob o n. 99.653, **Dr. RICHARD PEREIRA SOUZA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB\SP, sob o n. 188.799, **Dr. IGOR RUBENS MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB\SP sob o n. 412.053, **Dra. MICHELLE VILELA ROCHA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB\SP sob o n. 275.919, **todos** com escritório na Praça Padroeira do Brasil, 231 – Centro – Osasco – SP, CEP. 06010-090 todos com escritório na Praça Padroeira do Brasil, 231 – Centro – Osasco – SP, CEP. 06010-090 tel. 3683 - 6530 – a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a clausula adjudicial, em qualquer juízo, instancia ou tribuna, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrarias, seguindo umas e outra ate final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais, para confessar, desistir, renunciar, transigir, receber, dar quitação, firmar compromissos ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem com ou sem reservas de iguais poderes dando tudo por bom, firme e valioso para ação trabalhista.

Osasco, 10 de Maio de 2019.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA
COMARCA DE JANDIRA/SP**

PROCESSO Nº. 1001130-62.2015.8.26.0299

**AJAXJUD – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS (“Ajaxjud”)**, nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe,
requerida por **RAYTON INDUSTRIAL S/A (“Rayton”)**, vem, respeitosamente, por seus
advogados, à presença de V. Excelência, expor e requerer o quanto segue.

1. Consoante se verifica da r. decisão de fls. 6069 (“**Decisão de homologação**”),
o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (“**Aditivo**”) de fls. 5435/5461, aprovado em
Assembleia Geral de Credores (“**AGC**”) realizada no dia 12/05/2021, foi homologado por
esse D. Juízo.

2. Nos termos da cláusula 15 do mencionado Aditivo, os credores que cumprirem
os requisitos previstos na mencionada cláusula, poderão, voluntariamente, aderir aos
termos do Aditivo homologado e serão considerados Credores Aderentes, desde que
firmem termo de adesão em até 10 dias úteis após a publicação da Decisão de
homologação.

15. Os credores titulares de Créditos contra a Recuperanda, listado nas
classes II e III, e que, cumulativamente (a) detiverem saldo

extraconcursal, (b) Os credores titulares de créditos contra a Recuperanda, listados nas classes II e III, e que, cumulativamente (a) detiverem saldo extraconcursal, (b) tenham sido os primeiros a obter a penhora judicial do bem imóvel e que venham a abrir mão do referido ônus real em favor da Recuperanda (c) venha a emprestar recursos para o pagamento de despesas viabilizadoras da conferência dos bens imóveis ao capital da Recuperanda e realização do leilão, poderão, voluntariamente, aderir aos termos do Plano e serão considerados Credores Aderentes. Nesta hipótese, referidos credores, desde que manifestem expressamente a sua intenção de aderir aos termos do plano (i) durante a Assembleia Geral de Credores, ou (ii) que firmarem termo de adesão em até 10 (dez) dias úteis após a publicação da decisão de homologação deste Plano, terão o crédito sujeito aos efeitos do plano de recuperação judicial nas classes II e III, integralmente, pagos na forma da Classe II conforme previsão contida no Plano de Recuperação Judicial homologado em 06 de maio de 2019 e o saldo reconhecidamente extraconcursal pago com deságio de 35% (trinta e cinco por cento).

3. Diante disso, o Ajaxjud manifesta o seu interesse em aderir aos termos da cláusula 15 do Aditivo, uma vez que cumpre com todos os requisitos cumulativos, quais sejam, (i) é credor titular de crédito contra a Recuperanda listado nas classes II e III; (ii) detém crédito extraconcursal (execução nº 1126939-43.2016.8.26.0100) - **(Doc. 01 – planilhas de cálculos)**; (iii) foi o primeiro credor a obter a penhora do imóvel UPI JANDIRA - matrículas 72, 94.838 e 94.839 - **(Doc. 02 – termo de penhora)** e está disposto a abrir mão da sua penhora em favor da Recuperanda; e, por fim, (iv) está disposto a emprestar recursos para pagamento de despesas viabilizadoras da conferência de bens imóveis ao capital da Recuperanda e realização de leilão.

4. Importante deixar consignado que a renúncia, pelo Ajaxjud, da sua penhora sobre o imóvel UPI JANDIRA em favor da Recuperanda, e a concessão, pelo Ajaxjud, de empréstimos adicionais para viabilizar a conferência do referido imóvel ao capital da Recuperanda, é condicionada à manutenção de validade da cláusula que lhe garante tratamento diferenciado – em especial, no que tange ao recebimento dos valores de natureza extraconcursal, com o deságio de 35% previsto no PRJ homologado, devidamente anexados à presente (Doc. 01) -, bem como de efetiva garantia de recebimento preferencial sobre quaisquer outros créditos, inclusive de natureza igualmente extraconcursal, nos termos das cláusulas 13 c/c 14 do PRJ homologado.

5. Pelo exposto, o Ajaxjud vem, por meio desta, firmar termo de adesão para que o seu crédito extraconcursal oriundo da execução nº 1126939-43.2016.8.26.0100 seja integralmente pago na forma das cláusulas 13, 14 e 15 do PRJ homologado.

Jandira, 27 de agosto de 2021.

ALFREDO ZUCCA NETO
OAB/SP 154.694

ANA AMÉLIA VAYEGO FORNAZARI
OAB/SP 336.623

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO

DEVEDOR: RAYTON INDUSTRIAL S/A
CNPJ: 60.419.744/0001-77

OPERAÇÃO Nº: 2207000006270310150
MODALIDADE: CAPITAL DE GIRO
VALOR AJUIZADO: R\$ 9.256.813,18
DATA: 27/12/19

ENCARGOS:

. CORREÇÃO MONETÁRIA: TABELA TRIBUNAL JUSTIÇA SÃO PAULO [a]
. JUROS DE MORA (A.M.): 1,00% [b]

POSIÇÃO DA DÍVIDA EM: 18/08/21 [c]

DATA [d]	VALOR	DIAS ATRASO	ÍNDICE TABELA TJSP		VALOR CORRIGIDO	JUROS DE MORA 1,00%	TOTAL DEVIDO EM 18/08/21
			INICIO	FIM			
27/12/19	9.256.813,18	600	72,128418	80,843815	10.375.329,35	2.075.065,87	12.450.395,22
SUB-TOTAL (A)							12.450.395,22
(-) AMORTIZAÇÕES							
16/04/20	2.273.492,85	489	73,403337	80,843815	2.503.943,87	408.142,85	2.912.086,72
SUB-TOTAL (B)							2.912.086,72

TOTAL DA DÍVIDA	12.450.395,22
(-) AMORTIZAÇÕES	2.912.086,72
SUB-TOTAL	9.538.308,50
HONORARIOS - 10%	953.830,85
CUSTAS	0,00
TOTAL DO DEBITO	10.492.139,35

Art. 798**Parágrafo único. O demonstrativo do débito deverá conter:**

- I. o índice de correção monetária adotado: **INPC, conforme letra [a]**
 II. a taxa de juros aplicada: **juros de mora de 1% a.m. cf. letra [b]**
 III. os termos inicial e final de incidência do índice de correção monetária e da taxa de juros utilizados: **da data indicada na letra [d] até a data posição da dívida [c]**
 IV. a periodicidade da capitalização dos juros, se for o caso: **aplicação de juros simples, sem capitalização**
 V. a especificação de desconto obrigatório realizado: **sem aplicação de desconto**


ÁLVARO FUKUNAGA
 CRC 1SP181131/O-2

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO

DEVEDOR: RAYTON INDUSTRIAL S/A
CNPJ: 60.419.744/0001-77

OPERAÇÃO Nº: 3829000005550300170
MODALIDADE: CAPITAL DE GIRO
VALOR AJUIZADO: R\$ 2.095.325,80
DATA: 27/12/19

ENCARGOS:

. CORREÇÃO MONETÁRIA: TABELA TRIBUNAL JUSTIÇA SÃO PAULO [a]
. JUROS DE MORA (A.M.): 1,00% [b]

POSIÇÃO DA DÍVIDA EM: 18/08/21 [c]

DATA [d]	VALOR	DIAS ATRASO	ÍNDICE TABELA TJSP		VALOR CORRIGIDO	JUROS DE MORA 1,00%	TOTAL DEVIDO EM 18/08/21
			INICIO	FIM			
27/12/19	2.095.325,80	600	72,128418	80,843815	2.348.507,51	469.701,50	2.818.209,01
SUB-TOTAL (A)							2.818.209,01
(-) AMORTIZAÇÕES							
16/04/20	296.627,31	489	73,403337	80,843815	326.694,73	53.251,24	379.945,97
SUB-TOTAL (B)							379.945,97

TOTAL DA DÍVIDA	2.818.209,01
(-) AMORTIZAÇÕES	379.945,97
SUB-TOTAL	2.438.263,04
HONORARIOS - 10%	243.826,30
CUSTAS	0,00
TOTAL DO DEBITO	2.682.089,34

Art. 798**Parágrafo único. O demonstrativo do débito deverá conter:**

- I. o índice de correção monetária adotado: **INPC, conforme letra [a]**
 II. a taxa de juros aplicada: **juros de mora de 1% a.m. cf. letra [b]**
 III. os termos inicial e final de incidência do índice de correção monetária e da taxa de juros utilizados: **da data indicada na letra [d] até a data posição da dívida [c]**
 IV. a periodicidade da capitalização dos juros, se for o caso: **aplicação de juros simples, sem capitalização**
 V. a especificação de desconto obrigatório realizado: **sem aplicação de desconto**


ÁLVARO FUKUNAGA
 CRC 1SP181131/O-2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

34ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1127/1129, Centro - CEP

01501-900, Fone: 011 2171-6233, São Paulo-SP - E-mail:

sp34cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **1126939-43.2016.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito**
 Exequente: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**
 Executado: **Antônio Capozzi e outros**

Em São Paulo, aos 25 de agosto de 2020, no Cartório da 34ª Vara Cível, do Foro Central Cível, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) imóveis:

- (i) Matrícula 72, registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri/SP;
- (ii) Matrícula 94.838, registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri/SP;
- (iii) Matrícula 94.839, registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri/SP;
- (iv) Matrícula 22.568, registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Serra Negra/SP;
- (v) Matrícula 22.569, registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Serra Negra/SP;
- (vi) Matrícula 22.571, registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Serra Negra/SP;
- (vii) Matrícula 22.575 registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Serra Negra/SP;
- (viii) Matrícula 22.578, registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Serra Negra/SP;
- (ix) Matrícula 11.834, registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri/SP, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), os representantes do Espólio de Antônio Capozzi, CPF nº 002.429.858-15, EDUARDO ÁDAMO CAPOZZI CPF 524.027.898-91, e ADRIANA CAPOZZI MEIRELLES CPF 6.257.358-62. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

 Data e Assinatura do(a) Depositário(a)

(se presente ao ato da lavratura do Termo)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
34ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1127/1129, Centro - CEP
01501-900, Fone: 011 2171-6233, São Paulo-SP - E-mail:
sp34cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE
JANDIRA /SP .

Processo nº 10011306220158260299

SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS, já
devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado
que a esta subscreve, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue:

Conforme se verifica na r. decisão de fls. 6069 (“**Decisão
de homologação**”), o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (“**Aditivo**”) de fls.
5435/5461, aprovado em Assembleia Geral de Credores (“**AGC**”) realizada no
dia 12/05/2021, foi homologado por esse D. Juízo.

(...)

*“ Nos termos da cláusula 15 do mencionado Aditivo, os
credores que cumprirem os requisitos previstos na
menciona cláusula, poderão, voluntariamente, aderir aos
termos do Aditivo homologado e serão considerados
Credores Aderentes, desde que firmem termo de adesão*

em até 10 dias úteis após a publicação da Decisão de homologação. (...) “

15. Os credores titulares de Créditos contra a Recuperanda, listado nas classes II e III, e que, cumulativamente (a) detiverem saldo

extraconcursal, (b) Os credores titulares de créditos contra a Recuperanda, listados nas classes II e III, e que, cumulativamente (a) detiverem saldo extraconcursal, (b) tenham sido os primeiros a obter a penhora judicial do bem imóvel e que venham a abrir mão do referido ônus real em favor da Recuperanda (c) venha a emprestar recursos para o pagamento de despesas viabilizadoras da conferência dos bens imóveis ao capital da Recuperanda e realização do leilão, poderão, voluntariamente, aderir aos termos do Plano e serão considerados Credores Aderentes. Nesta hipótese, referidos credores, desde que manifestem expressamente a sua intenção de aderir aos termos do plano (i) durante a Assembleia Geral de Credores, ou (ii) que firmarem termo de adesão em até 10 (dez) dias úteis após a publicação da decisão de homologação deste Plano, terão o crédito sujeito aos efeitos do plano de recuperação judicial nas classes II e III, integralmente, pagos na forma da Classe II conforme previsão contida no Plano de Recuperação Judicial homologado em 06 de maio de 2019 e o saldo reconhecidamente extraconcursal pago com deságio de 35% (trinta e cinco por cento).

O requerente informa que requereu a inclusão do crédito trabalhista no total de **R\$ 130.181,36** , nos autos de habilitação de número 10001414620218260299 , porem conforme manifestação do

|
administrador em anexo, somente o valor de **R\$ 11.464,16** foi autorizado a ser incluído no QGC como crédito trabalhista privilegiado listado na classe I:

(...)

“ Desta forma, os créditos referentes ao trabalho prestado após o pedido de Recuperação Judicial são extraconcursais e poderão ser perseguidos pelo credor diretamente, sem sujeitar-se ao Plano de Recuperação Judicial. “. (...).

Ocorre que o saldo remanescente de **R\$ 118.717,20** foi considerado crédito extraconcursal .

Pelo exposto, o requerente detentor de crédito extraconcursal no valor de **R\$ 118.717,20** , vem, por meio desta, firmar termo de adesão para que o seu crédito extraconcursal oriundo da habilitação de numero 10001414620218260299 seja integralmente pago na forma das cláusulas 13, 14 e 15 do PRJ homologado.

Termos em que, p.

Deferimento.

Osasco 31 de agosto de 2021.

IGOR RUBENS MARTINS DE SOUZA

OAB/SP 412.053

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
02ª VARA JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA - SP.

Processo nº 1000141-46.2021.8.26.0299
Habilitação de Crédito

Processo Principal nº 1001130-62.2015.8.26.0299
Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA

LTDA, Administradora Judicial nomeada nos autos do processo principal em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos autos desta **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** apresentada por **Sebastião Francisco dos Santos**, expor que após analisar os documentos trazidos aos autos considerou o pleito **PARCIALMENTE PROCEDENTE**.

Desta forma, sendo que após apreciação do MM. Juízo, o crédito no valor de **R\$ 11.464,16** (**onze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos**) deve ser incluído como crédito Trabalhista - Classe I, na relação de credores de que trata o art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/05.

Posto isso, **REQUER** a juntada do PARECER TÉCNICO anexo (**Doc. 1**), aos autos deste incidente processual.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 14 de abril de 2021.

MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE

Administrador Judicial

CRC1SP n° 168.436/O-0

CRA SP n° 135.527

RICARDO GOMES PINTON

OAB/SP n.º 189.069

DOCUMENTO

01

(Parecer Técnico)

PARECER TÉCNICO

Processo n° 1000141-46.2021.8.26.0299

Habilitação de Crédito

Processo Principal n° 1001130-62.2015.8.26.0299
Recuperação Judicial

Habilitante:

SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS

Recuperanda:

RAYTON INDUSTRIAL S.A.

1- INTRODUÇÃO

Este Parecer Técnico foi elaborado pelos profissionais da Administração Judicial, infra-assinados, com base nos documentos apresentados nos autos da Habilitação de Crédito.

O Parecer versa sobre a Habilitação de Crédito apresentado por **SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS**.

2- ANÁLISE DO CRÉDITO

a) Valor e Classificação Declarados pela Recuperanda

Não foi relacionado crédito em favor do Habilitante.

b) Valor e Classificação Declarados pelo Habilitante

Credor	Classificação	Valor
SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS	Trabalhista - Classe I	R\$ 133.742,56

c) Divergência

O habilitante alega ser credor do valor de R\$ 133.742,56 (cento e trinta e três mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), decorrente da Reclamação Trabalhista nº 1000882-72.2019.5.02.0203 que tramitou perante a Vara Do Trabalho de Barueri - SP.

A Recuperanda requer às fls. 31/37, a intimação do Credor para que acoste aos autos planilha discriminada, atualizando ou deflacionando o crédito até a data de ajuizamento da recuperação judicial da Recuperanda, excluindo a incidência de juros moratórios, nos termos do artigo 9º, II da LFRE, e verbas que não são de sua titularidade para o recebimento, sob pena de improcedência de seu pedido.

O Habilitante informa às fls. 38/39, que os cálculos foram apresentados pela própria recuperanda nos autos trabalhista e foram calculados sem incidência de juros moratórios e atualização monetária conforme demonstra a planilha de cálculos de fls. 24.

No mais, em relação ao pedido de exclusão dos valores referente aos honorários advocatícios, verba Previdenciária de cota do reclamante e IRRF, o habilitante está de acordo, sendo assim retifica o valor do crédito a ser habilitado no QGC, sendo assim, o valor que deverá ser habilitado no QGC é R\$ 130.181,36 (cento e trinta mil cento e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) atualizados até 11/12/2015.

O habilitante informa que do valor acima informado foram excluídos a verba previdenciária, IRRF e honorários advocatícios.

3- PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL / PERITO CONTÁBIL

Após compulsar os autos verificou-se que os documentos foram apresentados em conformidade com o disposto no art. 9º da 11.101/2005.

O crédito está fundamentado na ação trabalhista nº 1000882-72.2019.5.02.0203.

A certidão de habilitação de crédito, ficou o valor do crédito em R\$ 133.742,56 (cento e trinta e três mil setecentos e quarenta e dois mil cinquenta e seis centavos), atualizado até 01/08/2020,

De acordo com a memória de cálculo apresentada às fls. 15/22, o valor é composto por créditos constituídos no período de novembro/2013 a dezembro/2018.

Considerando que o pedido de recuperação judicial foi ajuizado em 10/12/2015, é necessário distinguir os valores sujeitos ao concurso de credores, ou seja, aqueles constituídos até a data do pedido de recuperação judicial, bem como os valores extraconcursais, constituídos após o pedido de RJ, atendendo ao disposto no caput do art. 49, da Lei 11.101/2005, em que dispõe: "Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos."

O crédito de titularidade do credor, foi separado em concursal e extraconcursal, conforme demonstrado na tabela abaixo:

CRÉDITO ATUALIZADO ATÉ 01/08/2020				
Discriminação das Verbas Apuradas	Período	Concursal	Extraconcursal	TOTAL
Saldo de Salário	dez/18		3.521,47	3.521,47
Aviso Prévio	dez/18		15.846,60	15.846,60
Férias + 1/3 do Período	2016 a 2019		22.302,06	22.302,06
13º Salário do Período	2019		1.320,55	1.320,55
Multa Artigo 467 CLT	2018		25.212,35	25.212,35
Multa Artigo 477 CLT			5.282,20	5.282,20
FGTS + Multa de 40% não Depositados na Conta Vinculada C.E.F.	nov/13 a dez/2018	11.791,15	48.466,23	60.257,37
SUBTOTAL		11.791,15	121.951,46	133.742,60
INSS DO Reclamante	dez/18		493,01	493,01
Imposto de Renda do Reclamante	dez/18		99,47	99,47
Honorários Sucumbenciais ao Patrono da Reclamante - Razão 5%			2.968,72	2.968,72
TOTAL DE DESCONTOS		-	3.561,20	3.561,20
TOTAL LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE		11.791,15	118.390,26	130.181,40
Honorários Sucumbências ao Patrono do Reclamada - Razão 5%		589,56	6.067,95	6.657,51

Conforme demonstrado na tabela acima, levando em consideração os cálculos homologados, o crédito concursal totaliza o valor de R\$ 11.791,15 (onze mil setecentos e noventa e um reais e quinze centavos) atualizado até 01/08/2020.

Ocorre que conforme disposto no art. 9º, inciso II da Lei 11.101/2005, o crédito deve ser atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial.

Na r. certidão está inserido o valor de contribuição previdenciária cota reclamada e custas, que não são de titularidade do Habilitante. Além disso, prevê dedução de crédito de contribuição previdenciária cota empregado no valor de R\$ 493,01 (quatrocentos e noventa e três reais e um centavos).

Conforme sentença juntada às fls. 25/27, há honorários advocatícios de sucumbência pela reclamada, no importe de 5% sobre o valor líquido da condenação, no montante de R\$ 6.657,50 (seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Há também honorários advocatícios de sucumbência pelo reclamante, no importe de 5% sobre a diferença apurada entre o valor atribuído à causa e os valores deferidos na sentença, no importe de R\$ 2.968,72 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

O crédito referente aos honorários advocatícios deve ser habilitado pelo patrono que representou o habilitante na ação trabalhista.

A ação trabalhista foi distribuída em 29/05/2019, data posterior ao ajuizamento do pedido de recuperação judicial, ajuizado em 10/12/2015, não tendo que se falar em juros de mora.

Sendo assim, a administração Judicial atualizou o crédito de titularidade do habilitante até 10/12/2015, data do pedido de recuperação judicial, pelo índice do TR, mesmo utilizado na ação trabalhista, como segue:

ATUALIZAÇÃO DE VERBAS TRABALHISTAS PARA DATA DO PEDIDO DE RJ - 10/12/2015				
Data	Descrição	Valor Histórico	Fator de Correção - TR	Valor Corrigido
01/08/2020	FGTS (nov 2013 a dez/2015)	11.791,15	0,972268	11.464,16
TOTAL A SER HABILITADO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL				11.464,16

Na data do pedido de recuperação judicial, o crédito do Habilitante, sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, totaliza o valor de R\$ 11.464,16 (onze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos) como credor Trabalhista - Classe I.

Cabe destacar que referente aos valores constituídos após o pedido de Recuperação Judicial, e não sujeitos aos efeitos do procedimento recuperacional, o credor deverá buscar a satisfação do seu crédito pela via adequada.

4 - CONCLUSÃO

Após analisar a documentação juntada aos autos do processo e efetuar os cálculos necessários, a Administração Judicial apresenta abaixo sua conclusão:

- O crédito está fundamentado na reclamação trabalhista nº 1000882-72.2019.5.02.0203;
- O crédito do Habilitante, Sr. Sebastião Francisco dos Santo, perfaz o valor de R\$ 11.464,16 (onze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos);
- Os demais valores constituídos após o pedido de recuperação judicial, e não sujeitos aos efeitos do procedimento recuperacional, o credor deve buscar a satisfação do crédito pela via adequada.

Sendo assim, a Administração Judicial considera o pleito **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, sendo que após apreciação do MM. Juízo, o crédito no valor de **R\$ 11.464,16 (onze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)** deve ser incluído como crédito Trabalhista - Classe I, na relação de credores de que trata o art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/05.

São Paulo, 13 de abril de 2021.

MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE
Administrador Judicial
CRA-SP 135.527 - OAB 424.626
CRC-1SP 168.436/O-0

JOSÉ ROBERTO ALVES
Economista
CORECON-SP 35.364

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000, Fone:
(11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000141-46.2021.8.26.0299**
Classe - Assunto: **Habilitação de Crédito - Preferências e Privilégios Creditórios**
Requerente: **Sebastião Francisco dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JULIANA MORAES CORREGIARI BEI**

Vistos.

Fls. 44/45: manifeste-se o autor e a recuperanda.
Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público.

Intime-se.

Jandira, 14 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
02ª VARA JUDICIAL DO FORO DA COMARCA JANDIRA - SP.

Processo nº 1000141-46.2021.8.26.0299

Habilitação de Crédito

Processo Principal nº 1001130-62.2015.8.26.0299
Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA

LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos do processo principal em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos autos desta **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** apresentada por **Sebastião Francisco dos Santos**, em atenção ao r. despacho de fls. 71, manifestar-se nos seguintes termos:

A Recuperanda, em atenção a decisão de fls. 54, requereu que todo o crédito do Habilitante apontado na Certidão de Crédito Trabalhista, deverá ser habilitado em sua integralidade, após as devidas correções nos termos do artigo 9º, inciso II da Lei nº 11.101/05, alegando que o fato gerador - data da constituição do débito - da relação empregatícia com a Recuperanda se deu em momento anterior à Recuperação Judicial, já que o contrato de trabalho firmado entre as partes, além de ser por tempo indeterminado, era de trato sucessivo, acarretando numa relação de "débito permanente", na qual há o caráter de continuidade e permanência.

Além disso, a Recuperanda requer seja apresentado novo parecer com a inclusão total do suposto crédito devido ao habilitante, na medida em que o fato gerador da sua constituição seria anterior ao pedido de Recuperação Judicial.

O Habilitante alega que o recebimento do crédito devido até 2018 no valor R\$ 130.181,36 (cento e trinta mil cento e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) atualizado até 11/12/2015 deve ser habilitado, seguindo o entendimento do E. Superior Tribunal de Justiça, acerca da competência do Juízo Universal para processamento das Execuções referente aos créditos extraconcursais.

A Administração Judicial esclarece que nos termos do artigo 49 da Lei n.º 11.101/2005, que estão sujeitos à Recuperação Judicial os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

Diante disto, ao contrário do alegado pelo habilitante e Recuperanda, tratando-se de créditos trabalhistas, sujeitam-se aos efeitos da Recuperação Judicial aqueles referentes ao período de trabalho anterior ao pedido de Recuperação Judicial.

Desta forma, os créditos referentes ao trabalho prestado após o pedido de Recuperação Judicial são extraconcursais e poderão ser perseguidos pelo credor diretamente, sem sujeitar-se ao Plano de Recuperação Judicial.

No caso, o entendimento do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que somente a expropriação de bens da Recuperanda deverá ser submetida ao Juízo Universal.

Deste modo, o recebimento da parte extraconcursal do crédito deverá ocorrer mediante a execução nos autos da Reclamação Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, sendo certo que somente os atos expropriatórios de bens da Recuperanda deverão ser submetidos ao Juízo da Recuperação Judicial mediante comunicação pelo Juízo Trabalhista, o que não se confunde com o processamento da demanda.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 8 de julho de 2021.

MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE

Administrador Judicial

CRC1SP n° 168.436/O-0

CRA SP n° 135.527

RICARDO GOMES PINTON

OAB/SP n.º 189.069

Auto n. 1000141-46.2021.8.26.0299
Manifestação do Ministério Público

Meritíssimo(a) juiz(a):

Nada que opor à manifestação do administrador judicial de fls.
73/75.

(assinado e datado digitalmente)

DIEGO DUTRA GOULART

2º Promotor de Justiça de Jandira

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO DUTRA GOULART, em 20/02/2025 às 15:00:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000141-46.2021.8.26.0299 e código 80D8FD3.



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 5ª VARA DO TRABALHO DE OSASCO
ATOrd 1002118-71.2014.5.02.0385
 RECLAMANTE: RAMALHO DE ARAUJO
 RECLAMADO: CORNETA LTDA. E OUTROS (10)

MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS - PJe

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, dirija-se ao ao D. Juízo abaixo descrito, e, mediante a necessária autorização, proceda à penhora dos créditos, ou seus remanescentes, que a executada e/ou sócios acima indicados possuem, ou venham a possuir, nos autos do processo a seguir identificado, para garantia da execução, no montante infra, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

- TOTAL -R\$ 14.681,49
- Data de Atualização - 28/08/2018

Juízo:2ªVARA CÍVEL DE JANDIRA/SP

Endereço:Avenida Antonio Bardella, 401- Jardim São Luiz - CEP
 06618-000

Nº do processo: 1001130-62-2015.8.26.0299

Tipo de ação:-----

Partes: -----

A importância ora penhorada, tão logo disponibilizados os créditos, poderá ser transferida, através de Depósito Judicial, à disposição desta Vara do Trabalho (CNPJ - TRT 03.241.738/0001-39), para o Banco do Brasil S/A (001) - site www.bb.com.br, agência Poder Judiciário (0637-8) - para obtenção de identificação do depósito (ID), contactar tels: (11) 3468-7329. O mesmo procedimento poderá ser adotado para todos os depósitos atinentes a este mandado, que se fizerem necessários.

Em se tratando de Vara do Trabalho deste E. TRT, a importância ora penhorada poderá ser transferida pelo SISCONDJ - Sistema de Controle de Depósitos Judiciais, por meio de novo alvará com a finalidade "novo depósito judicial".

A seguir, dirija-se o Sr. Oficial de Justiça ao endereço da executada e INTIME-A da penhora realizada.

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao>), digitando a(s) chave(s) abaixo::
21082309232312700000226335176

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

OSASCO/SP, 05 de setembro de 2021.

RICARDO LUIZ CLARET NETO FREIRE
Servidor



Assinado eletronicamente por: RICARDO LUIZ CLARET NETO FREIRE - Juntado em: 05/09/2021 16:55:25 - f0f8e36
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21090516551819800000228119707?instancia=1>
Número do processo: 1002118-71.2014.5.02.0385
Número do documento: 21090516551819800000228119707




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 1ª VARA DO TRABALHO DE JANDIRA
JANDIRA – SP

Proc.nº 1002118-71.2014.5.02.0385

AUTO DE PENHORA

Aos nove dias do mês de setembro de 2021, à Rua Antonio Bardella, 401, Jandira(SP) eu, Oficial de Justiça Avaliador, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado id nº f0f8e55 passado a favor de RAMALHO DE ARAÚJO contra: CORNETA LTDA. E OUTROS (10), para pagamento da importância de **R\$ 14.681,** (atualizado até 28.08.2018), depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação dos seguintes bens: Eventuais créditos, ou seus remanescentes, que executada e/ou sócios acima indicados tenham, ou venham a ter, junto ao processo nº 1001130-2015.8.26.0299, que tramita junto a 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA, conforme determinação do mandado de Penhora no Rosto do Autos, em anexo. Nada mais.

tudo para garantia da dívida referida no mandado. Para constar, lavrei o presente.


Oficial de Justiça Avaliador
Giedre Cortez Vera

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado para ciência da penhora referida no auto supra e de que tem o prazo de Lei, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo recebido contra-fé.

Em _____

Oficial de Justiça Avaliador
Giedre Cortez Vera

AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, mês, ano e local referidos no auto de penhora, depois de realizada esta, como conta do mesmo auto, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos de _____

_____, o qual, como depositário, se obriga a não abrir mão dos mesmos sem autorização do presidente da Vara do Trabalho, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino com o depositário.

Oficial de Justiça Avaliador
Giedre Cortez Vera

Depositário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIEDRE CORTES VERA CAMPOS DA SILVA, liberado nos autos em 09/09/2021 às 16:18. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jfcs.br/pesquisa/digital/pgAbrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 82676EB.

Valores atualizados para a mesma data supra.

Juízo: 2ª Vara Cível do Foro de Jandira

Endereço: AVENIDA ANTONIO BARDELLA , 401, JARDIM SAO LUIZ - JANDIRA - SP - CEP: 06618-000

Nº do processo: 1001130-62.2015.8.26.029

Tipo de ação: Recuperação Judicial- Concurso de Credores

Partes: Reqte: Rayton Industrial Sa

Credor : FORJA BAHIA Ltda e Outros

A importância ora penhorada, tão logo disponibilizados os créditos, poderá ser transferida, através de Depósito Judicial, à disposição desta Vara do Trabalho (CNPJ -TRT 03.241.738/0001-39), para o Banco do Brasil S/A (001) site www.bb.com.br, Agência: 3565-3 - Jandira - SP, vinculando a este processo - para obtenção de identificação do depósito (ID), contactar tels: 3491-3801/3491-3775. O mesmo procedimento poderá ser adotado para todos os depósitos atinentes a este mandado, que se fizerem necessários.

Em se tratando de Vara do Trabalho deste E. TRT, a importância ora penhorada poderá ser transferida pelo SISCONDJ - Sistema de Controle de Depósitos Judiciais, por meio de novo alvará com a finalidade "novo depósito judicial".

A seguir, dirija-se o Sr. Oficial de Justiça ao endereço da executada e INTIME-A da penhora realizada.

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Intimação	Intimação	2108061751469530000 0224616813
Decisão	Decisão	2107230829537760000 0222896862



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 VARA DO TRABALHO DE JANDIRA
ExProvAS 1000452-93.2021.5.02.0351
 EXEQUENTE: JONE ROBERTO VIEIRA SANTOS
 EXECUTADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

ExProvAS 1000452-93.2021.5.02.0351

EXEQUENTE: JONE ROBERTO VIEIRA SANTOS CPF: 325.226.558-33
 EXECUTADO: RAYTON INDUSTRIAL SA CNPJ: 60.419.744/0001-77

MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS - Pje

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, dirija-se ao ao D. Juízo abaixo descrito, e, mediante a necessária autorização, proceda à penhora dos créditos, ou seus remanescentes, que a executada e/ou sócios acima indicados possuem, ou venham a possuir, nos autos do processo a seguir identificado, para garantia da execução, no montante infra, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

Principal - R\$ R\$ 73.884,29

Honorários Advocatícios Adv. Recte: R\$ 7 .388,43

Contrib. Previdenciárias Empregador: R\$ 5 .176,66

TOTAL: R\$86.449,38

Valores atualizados até: 01/08/2017

E custas processuais fixadas em 17/07/2019 na sentença mérito devidas pela reclamada no valor de R\$2.400,00

Deduções autorizadas do crédito do reclamante:

Contrib Previdenciária Empregado: R\$ 2.398,75

Imposto de Renda reclamante: Isento.

Concordância com os Cálculos	Manifestação	2106291407561290000 0220178454
Intimação	Intimação	2106281055420370000 0219959267
Intimação	Intimação	2106161649482640000 0218670540
Decisão	Decisão	2106151713277650000 0218507383
Impugnação aos Cálculos	Impugnação	2106111510297580000 0218094057
1. Resumo de Cálculo	Planilha de Cálculos	2106111511246310000 0218094288
2. Cálculos	Planilha de Cálculos	2106111511434200000 0218094383
3. Apuração Horas Extras	Planilha de Cálculos	2106111511566210000 0218094442
Intimação	Intimação	2106010853152400000 0216729028
Decisão de prevenção	Decisão	2105281524172840000 0216420108
Petição Inicial	Petição Inicial	2105281154179220000 0216373767
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	2105281220348490000 0216379505
Deferimento da Recuperação Judicial	Documento Diverso	2105281214399410000 0216378206
Sentença (paradigma)	Sentença (paradigma)	2105281215204730000 0216378372
Acordão	Documento Diverso	2105281215364590000 0216378410
TST - Termo de Redistribuição por Sucessão Conclusão	Documento Diverso	2105281216003320000 0216378483

Procuração	Procuração	2105281216087450000 0216378515
Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	2105281216151400000 0216378544

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMpra-se, na forma e sob as penas da lei.

Subcrevo por ordem do Juízo.

JANDIRA/SP, 03 de setembro de 2021.

RICARDO LOPES NASSAR
Servidor



Assinado eletronicamente por: RICARDO LOPES NASSAR - Juntado em: 03/09/2021 19:50:20 - 39b74e4
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21090319200276700000228087330?instancia=1>
 Número do processo: 1000452-93.2021.5.02.0351
 Número do documento: 21090319200276700000228087330



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Execução Provisória em Autos Suplementares 1000452-93.2021.5.02.0351

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 28/05/2021

Valor da causa: R\$ 88.159,43

Partes:

EXEQUENTE: JONE ROBERTO VIEIRA SANTOS

ADVOGADO: PAULO JOSE BALBINO

EXECUTADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

ADVOGADO: SERGIO SOEIRO DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: 2ª Vara Cível do Foro de Jandira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
VARA DO TRABALHO DE JANDIRA
ExProVAS 1000452-93.2021.5.02.0351
EXEQUENTE: JONÉ ROBERTO VIEIRA SANTOS
EXECUTADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho.

RICARDO LOPES NASSAR, Servidor.

Processo Judicial Eletrônico

HOMOLOGAÇÃO - CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

Tendo em vista a ausência de controvérsia entre as partes, diante da concordância do autor, HOMOLOGO os cálculos (Id. n. eeadb08 e anexos) para fixar o valor bruto devido pela reclamada no montante abaixo informado, acrescido ao final das custas processuais fixadas na sentença de mérito, devendo ser enriquecido de juros e correção monetária até o efetivo adimplemento, sendo:

- Principal: R\$ 73.884,29
- Honorários Advocatícios Adv. Recte: R\$ 7.388,43
- Contrib. Previdenciárias Empregador: R\$ 5.176,66
- TOTAL: R\$
86.449,38
- Valores atualizados até: 01/08/2017

E custas processuais fixadas em 17/07/2019 na sentença mérito devidas pela reclamada no valor de R\$2.400,00.

Deduções autorizadas do crédito do reclamante:

- Contrib Previdenciária Empregado: R\$ 2.398,75
- Imposto de Renda reclamante: Isento.
- Valores atualizados para a mesma data supra.

Conforme comprovado nos autos, a executada encontra-se em regime de Recuperação Judicial. Destarte, dê-se ciência às partes dos valores ora homologados, pelo prazo de 5 dias.

Recuperação Judicial Nº 1001130-62.2015.8.26.0299, que tramita na 2ª Vara Cível do Foro de Jandira, para garantia do débito exequendo.

Destaque-se que, por se tratar de EXECUÇÃO PROVISÓRIA, não haverá liberação de valores ao autor, antes do trânsito em julgado do processo principal.

Intimem-se

JANDIRA/SP, 06 de agosto de 2021.

GUILHERME MAROSTICA SIQUEIRA LIMA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: GUILHERME MAROSTICA SIQUEIRA LIMA - Juntado em: 06/08/2021 17:51:50 - c489177
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21072308295377600000222896862?instancia=1>
Número do processo: 1000452-93.2021.5.02.0351
Número do documento: 21072308295377600000222896862



Assinado eletronicamente por: RICARDO LOPES NASSAR - Juntado em: 03/09/2021 19:50:20 - 0140b0d
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21090319500458600000228090108?instancia=1>
Número do processo: 1000452-93.2021.5.02.0351
Número do documento: 21090319500458600000228090108



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE JANDIRA
JANDIRA – SP

Proc.nº **1000452-93.2021.5.02.0351**

AUTO DE PENHORA

Aos nove dias do mês de setembro de 2021, à Rua Antonio Bardella, 401, Jandira(SP) eu, Oficial de Justiça Avaliador, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado id nº 39b746 passado a favor de JONE ROBERTO VIEIRA SANTOS contra: RAYTON INSUTRIAL SA, para pagamento da importância de **R\$ 86.449,** (atualizado até 01.08.2017), depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação dos seguintes bens: Eventuais créditos, ou seus remanescentes, que executada e/ou sócios acima indicados tenham, ou venham a ter, junto ao processo nº 1001130-62.2015.8.26.0299, Recuperação Judicial – Concurso de Credores. Partes: Rayton Industrial SA que tramita junto a 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA, conforme determinação do mandado de Penhora no Rosto do Autos, em anexo. Nada mais.

(Linha diagonal riscando o espaço reservado para assinatura)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIVINA MARIA CAMPOS DA SILVA. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 826817B.

tudo para garantia da dívida referida no mandado. Para constar, lavrei o presente.

Oficial de Justiça Avaliador
Giedre Cortez Vera

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado para ciência da penhora referida no auto supra e de que tem o prazo de Lei, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo recebido contra-fé.

Em _____

Oficial de Justiça Avaliador
Giedre Cortez Vera

AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, mês, ano e local referidos no auto de penhora, depois de realizada esta, como conta do mesmo auto, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos de _____

_____, o qual, como depositário, se obriga a não abrir mão dos mesmos sem autorização do presidente da Vara do Trabalho, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino com o depositário.

Oficial de Justiça Avaliador
Giedre Cortez Vera

Depositário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIVINA MARIA DA SILVA, libereado nos autos em 09/09/2021 às 16:33. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/#/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 826817B.

FW: Habilitação de Crédito na Recuperação Judicial 1001130-62.2015.8.26.0299

JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Sex, 17/09/2021 17:45

Para: ANA PAULA ANDRE SOUZA <apasouza@tjsp.jus.br>

 2 anexos (136 KB)

deciso.pdf; certido HC.pdf;

Boa tarde
Processo digital

De: 01ª Vara do Trabalho de Jandira <vtjandira01@trtsp.jus.br>**Enviado:** 17 de setembro de 2021 14:31**Para:** JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>**Assunto:** Habilitação de Crédito na Recuperação Judicial 1001130-62.2015.8.26.0299

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado(a) Chefe de Cartório,

Encaminho a decisão proferida no processo 1000571-25.2019.5.02.0351 (nosso) e a certidão para habilitação de crédito, solicitando que seja reservado numerário na Recuperação Judicial 1001130-62.2015.8.26.0299 (vosso), suficiente para a quitação das contribuições previdenciárias e custas processuais especificadas na referida certidão.

Att.

Emerson Gomes da Silva

Analista Judiciário

Vara do Trabalho de Jandira

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
VARA DO TRABALHO DE JANDIRA
ATOrd 1000571-25.2019.5.02.0351
RECLAMANTE: JOSE RONALDO DE CARVALHO
RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho.

EMERSON GOMES DA SILVA, Servidor.

Processo Judicial Eletrônico

HOMOLOGAÇÃO - CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

Silente o reclamante acerca dos cálculos apresentados pela parte contrária, presume-se a concordância com os mesmos.

Pelo exposto, **HOMOLOGO os cálculos** de ID. 855f2a4, fixando o crédito exequendo em:

- Principal: **R\$65.567,65**
- Honorários Advocatícios Adv. Recte: **R\$3.278,38**
- Contrib. Previdenciárias Empregador: **R\$5.689,46**
- Custas Processuais: **R\$1.300,00**
- **TOTAL: R\$75.835,50**
- **Valores atualizados até: 01/07/2021**

Deduções autorizadas do crédito do reclamante:

- Contrib Previdenciária Empregado: **R\$2.290,09**
- Honorários Advocatícios Adv Recda: **R\$590,86**
- Imposto de Renda reclamante: **R\$463,56**
- Valores atualizados para a mesma data supra.

Tendo em vista que a executada encontra-se em **Recuperação Judicial**, bem como o que dispõe o Provimento nº 1 da CGJT e considerando o entendimento do STJ explanado em decisão de conflito de competência que envolveu este juízo, expeça-se certidão de habilitação de crédito em favor dos exequentes para que providenciem a habilitação de seus créditos junto ao juízo universal.

Após a expedição da certidão, considerando o que prescreve o art. 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, encaminhe-se ao Juízo da Recuperação Judicial (**Processo 1001130-62.2015.8.26.0299 da 2ª Vara da Comarca de Jandira**) esta decisão e a **CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, a fim de que seja reservado numerário suficiente para a quitação das custas processuais e das contribuições previdenciárias especificadas na referida certidão.

Os referidos documentos deverão ser encaminhados para o e-mail da 2ª Vara da Comarca de Jandira (jandira2@tjsp.jus.br).

Tudo cumprido, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Intimem-se as partes.

JANDIRA/SP, 23 de agosto de 2021.

GUILHERME MAROSTICA SIQUEIRA LIMA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: GUILHERME MAROSTICA SIQUEIRA LIMA - Juntado em: 23/08/2021 15:09:14 - 8415f53
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21082315030833800000226418337?instancia=1>
Número do processo: 1000571-25.2019.5.02.0351
Número do documento: 21082315030833800000226418337



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 VARA DO TRABALHO DE JANDIRA
ATOrd 1000571-25.2019.5.02.0351
 RECLAMANTE: JOSE RONALDO DE CARVALHO
 RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

CERTIDÃO DE CRÉDITO

**Edilson Silverio Coli, Diretor de
 Secretaria da Vara do Trabalho de
 Jandira, Estado de São Paulo, na
 forma da lei, expede a presente
 certidão.**

Processo n. 1000571-25.2019.5.02.0351 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

CERTIFICA, para fins de habilitação do crédito nos autos de Recuperação Judicial ou Falência e consultando os autos do processo em epígrafe, entre as partes:

- Autor: JOSE RONALDO DE CARVALHO, CPF: 586.085.834-53
- Réus: RAYTON INDUSTRIAL SA, CNPJ: 60.419.744/0001-77
- Data da Distribuição da ação: 15/05/2019 13:26:54
- Objeto da ação: Pagamento de Verbas Trabalhistas.
- Sentença de mérito: Procedente em Parte.
- Trânsito em Julgado: 24/05/2020.

Discriminação do total devido pela ré:

- Principal: R\$65.567,65
- Honorários Advocatícios Adv Recte: R\$3.278,38
- Contrib Previdenciárias Empregador: R\$5.689,46
- Custas Processuais: R\$1.300,00
- TOTAL: R\$75.835,50
- ATUALIZADO ATÉ: 01/07/2021

Deduções autorizadas do crédito do reclamante:

- Contrib Previdenciária Empregado: R\$2.290,09

- Honorários Advocatícios Adv Recda: R\$590,86
- Imposto de Renda reclamante: R\$463,56
- Valores atualizados para a mesma data supra.

Em 24/08/2021 a executada foi citada da execução.

Trânsito em Julgado da Execução: 03/09/2021.

Último ato processual: Determinação deste Juízo para expedir a presente certidão.

Transcrito e elaborado por EMERSON GOMES DA SILVA, Servidor.

Era o que me cumpria certificar, tudo aqui conferido e assinado por Edilson Silvério Coli, Diretor de Secretaria, que revê e dá fé. Secretaria da Vara do Trabalho de Jandira, Estado de São Paulo, aos 14 de setembro de 2021.

JANDIRA/SP, 14 de setembro de 2021.

EDILSON SILVERIO COLI
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: EDILSON SILVERIO COLI - Juntado em: 14/09/2021 18:52:50 - 97bdcf0
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21091413251710900000228994593?instancia=1>
Número do processo: 1000571-25.2019.5.02.0351
Número do documento: 21091413251710900000228994593

FW: Habilitação de Crédito na Recuperação Judicial 1001130-62.2015.8.26.0299

JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Sex, 17/09/2021 17:46

Para: ANA PAULA ANDRE SOUZA <apasouza@tjsp.jus.br>

 2 anexos (136 KB)

deciso.pdf; certido.pdf;

De: 01ª Vara do Trabalho de Jandira <vtjandira01@trtsp.jus.br>**Enviado:** 17 de setembro de 2021 14:36**Para:** JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>**Assunto:** Habilitação de Crédito na Recuperação Judicial 1001130-62.2015.8.26.0299

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado(a) Chefe de Cartório,

Encaminho a decisão proferida no processo 1000501-08.2019.5.02.0351 (nosso) e a certidão para habilitação de crédito, solicitando que seja reservado numerário na Recuperação Judicial 1001130-62.2015.8.26.0299 (vosso), suficiente para a quitação das contribuições previdenciárias e custas processuais especificadas na referida certidão.

Att.

Emerson Gomes da Silva

Analista Judiciário

Vara do Trabalho de Jandira

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
VARA DO TRABALHO DE JANDIRA
ATOrd 1000501-08.2019.5.02.0351
RECLAMANTE: EDEMILSON RAMOS DO BOMFIM
RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho.

EMERSON GOMES DA SILVA, Servidor.

Processo Judicial Eletrônico

HOMOLOGAÇÃO - CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

Silente o reclamante acerca dos cálculos apresentados pela parte contrária, presume-se a concordância com os mesmos.

Pelo exposto, **HOMOLOGO os cálculos** de ID. d5c7032, fixando o crédito exequendo em:

- Principal: **R\$119.426,18**
- Honorários Advocatícios Adv. Recte: **R\$5.971,31**
- Contrib. Previdenciárias Empregador: **R\$11.086,82**
- Custas Processuais: **R\$2.000,00**
- **TOTAL: R\$138.484,31**
- **Valores atualizados até: 01/07/2021**

Deduções autorizadas do crédito do reclamante:

- Contrib Previdenciária Empregado: **R\$5.168,88**
- Imposto de Renda reclamante: **R\$2.710,73**
- Valores atualizados para a mesma data supra.

Tendo em vista que a executada encontra-se em **Recuperação Judicial**, bem como o que dispõe o Provimento nº 1 da CGJT e considerando o entendimento do STJ explanado em decisão de conflito de competência que envolveu este juízo, expeça-se certidão de habilitação de crédito em favor dos exequentes para que providenciem a habilitação de seus créditos junto ao juízo universal.

Após a expedição da certidão, considerando o que prescreve o art. 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, encaminhe-se ao Juízo da Recuperação Judicial (**Processo 1001130-62.2015.8.26.0299 da 2ª Vara da Comarca de Jandira**) esta decisão e a **CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, a fim de que seja reservado numerário suficiente para a quitação das custas processuais e das contribuições previdenciárias especificadas na referida certidão.

Os referidos documentos deverão ser encaminhados para o e-mail da 2ª Vara da Comarca de Jandira (jandira2@tjstj.jus.br).

Tudo cumprido, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Intimem-se as partes.

JANDIRA/SP, 23 de agosto de 2021.

GUILHERME MAROSTICA SIQUEIRA LIMA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: GUILHERME MAROSTICA SIQUEIRA LIMA - Juntado em: 23/08/2021 15:06:50 - 66fd1ff
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21082314485689100000226413940?instancia=1>
Número do processo: 1000501-08.2019.5.02.0351
Número do documento: 21082314485689100000226413940



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 VARA DO TRABALHO DE JANDIRA
ATOrd 1000501-08.2019.5.02.0351
 RECLAMANTE: EDEMILSON RAMOS DO BOMFIM
 RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

CERTIDÃO DE CRÉDITO

**Edilson Silverio Coli, Diretor de
 Secretaria da Vara do Trabalho de
 Jandira, Estado de São Paulo, na
 forma da lei, expede a presente
 certidão.**

Processo n. 1000501-08.2019.5.02.0351 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

CERTIFICA, para fins de habilitação do crédito nos autos de Recuperação Judicial ou Falência e consultando os autos do processo em epígrafe, entre as partes:

- Autor: EDEMILSON RAMOS DO BOMFIM, CPF: 012.018.568-76
- Réus: RAYTON INDUSTRIAL SA, CNPJ: 60.419.744/0001-77
- Data da Distribuição da ação: 03/05/2019 11:42:31
- Objeto da ação: Pagamento de Verbas Trabalhistas.
- Sentença de mérito: Procedente em Parte.
- Trânsito em Julgado: 27/05/2020.

Discriminação do total devido pela ré:

- Principal: R\$119.426,18
- Honorários Advocatícios Adv Recte: R\$5.971,31
- Contrib Previdenciárias Empregador: R\$11.086,82
- Custas Processuais: R\$2.000,00
- TOTAL: R\$138.484,31
- ATUALIZADO ATÉ: 01/07/2021

Deduções autorizadas do crédito do reclamante:

- Contrib Previdenciária Empregado: R\$5.168,88

- Imposto de Renda reclamante: R\$2.710,73
- Valores atualizados para a mesma data supra.

Em 24/08/2021 a executada foi citada da execução.

Trânsito em Julgado da Execução: 03/09/2021.

Último ato processual: Determinação deste Juízo para expedir a presente certidão.

Transcrito e elaborado por EMERSON GOMES DA SILVA, Servidor.

Era o que me cumpria certificar, tudo aqui conferido e assinado por Edilson Silvério Coli, Diretor de Secretaria, que revê e dá fé. Secretaria da Vara do Trabalho de Jandira, Estado de São Paulo, aos 14 de setembro de 2021.

JANDIRA/SP, 14 de setembro de 2021.

EDILSON SILVERIO COLI
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: EDILSON SILVERIO COLI - Juntado em: 14/09/2021 18:51:14 - 2e28e44
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21091413133314500000228992209?instancia=1>
Número do processo: 1000501-08.2019.5.02.0351
Número do documento: 21091413133314500000228992209

FW: Transferência de valores para o proc n. 1001130-62.2015.8.26.0299 (Recuperação Judicial Rayton)

JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Qua, 15/09/2021 14:43

Para: ANA PAULA ANDRE SOUZA <apasouza@tjsp.jus.br>

 3 anexos (556 KB)

Documento_5691f6e.pdf; Documento_c107d10.pdf; Documento_b813dc0.pdf;

1001130-62.2015.8.26.0299 - Recuperação Judicial - Processo Digital

De: 01ª Vara do Trabalho de Jandira <vtjandira01@trtsp.jus.br>**Enviado:** 15 de setembro de 2021 13:48**Para:** JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>**Assunto:** Transferência de valores para o proc n. 1001130-62.2015.8.26.0299 (Recuperação Judicial Rayton)

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo Sr. Diretor

Sirvo-me deste para comunicar a transferência de valores, conforme sentença que segue em anexo.

Atenciosamente,
Raquel Saboia
Ass. Diretor

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0000178-93.2014.5.02.0351

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 10/02/2014

Valor da causa: R\$ 35.000,00

Partes:

RECLAMANTE: JOAO ARAGAO NETO

ADVOGADO: Vanusa Alves de Araujo

ADVOGADO: VANUSA ALVES DE ARAUJO

RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

ADVOGADO: SERGIO SOEIRO DA SILVA

ADVOGADO: JOSE EDUARDO GIBELLO PASTORE

Comarca	Vara/Serventia
JANDIRA	VARA DO TRABALHO DE JANDI
Numero do Processo	
00001789320145020351	
Autor	Reu
JOAO ARAGAO NETO	RAYTON INDUSTRIAL SA
CPF/CNPJ Autor	CPF/CNPJ Réu
137.726.865-91	60.419.744/0001-77
Data de Expedicao	Data de Validade
14/09/2021	12/01/2022

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Soli citacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	9.500,00	Calculado em.....:	14.09.2021
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	CRIAR NOVO DEPOSITO JU DI		
Número do ID.....:	081020000114428758		
Processo Destino.....:	10011306220158260299		
Tri bunal Destino.....:	TRIB. DE JUSTIÇA DE SÃO P		
Benefi ci ario.....:	RAYTON INDUSTRIAL SA		
CPF/CNPJ Benefi ci ario:	60.419.744/0001-77		
Ti po Benefi ci ario.....:	Juri di ca		
Conta/Pcl Resgatada...:	4300101657602 0001		

Página 1



Assinado eletronicamente por: RAQUEL SABOIA - Juntado em: 14/09/2021 18:02:19 - 5691f6e
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21091418021938100000229072771?instancia=1>
Número do processo: 0000178-93.2014.5.02.0351
Número do documento: 21091418021938100000229072771



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0000178-93.2014.5.02.0351

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 10/02/2014

Valor da causa: R\$ 35.000,00

Partes:

RECLAMANTE: JOAO ARAGAO NETO

ADVOGADO: Vanusa Alves de Araujo

ADVOGADO: VANUSA ALVES DE ARAUJO

RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

ADVOGADO: SERGIO SOEIRO DA SILVA

ADVOGADO: JOSE EDUARDO GIBELLO PASTORE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
VARA DO TRABALHO DE JANDIRA
ATOrd 0000178-93.2014.5.02.0351
RECLAMANTE: JOAO ARAGAO NETO
RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho.

RAQUEL SABOIA, Servidor.

Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT
Sentença

Melhor analisando o feito, reconsidero o despacho Id -792429a, para o fim de determinar a transferência do valor do depósito recursal ao juízo da Recuperação Judicial, a fim de afastar eventual prejuízo ao concurso de credores, com inversão da ordem de preferência dos que já se encontram habilitados.

Cumprida a providência, expeça-se correio eletrônico ao Juízo da Recuperação Judicial a fim de noticiar o crédito transferido.

Após, nos termos do despacho de fls. 260 dos autos físicos juntado no documento digitalizado ID 474214a, arquivem-se definitivamente os autos.

JANDIRA/SP, 15 de setembro de 2021.

GUILHERME MAROSTICA SIQUEIRA LIMA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: GUILHERME MAROSTICA SIQUEIRA LIMA - Juntado em: 15/09/2021 11:05:33 - c107d10
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21091417271809100000229063492?instancia=1>
Número do processo: 0000178-93.2014.5.02.0351
Número do documento: 21091417271809100000229063492



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0000178-93.2014.5.02.0351

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 10/02/2014

Valor da causa: R\$ 35.000,00

Partes:

RECLAMANTE: JOAO ARAGAO NETO

ADVOGADO: Vanusa Alves de Araujo

ADVOGADO: VANUSA ALVES DE ARAUJO

RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

ADVOGADO: SERGIO SOEIRO DA SILVA

ADVOGADO: JOSE EDUARDO GIBELLO PASTORE

Autor: Rayton Industrial Sa

Réu: Parte nao Cadastrada

Jandira Foro De Jandira - Cartório Da 2ª Vara Judic

Processo: 10011306220158260299 - ID 081020000114428758

GUIA C/ Núm. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Depósito recursal

oriundo do processo n. 0000178-93.2014.5.02.0351

BANCO DO BRASIL					001-9	00190.00009 02836.585006 97283.588172 1 88060000936968				
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço										
RAYTON INDUSTRIAL SA CNPJ: 60.419.744/0001-77										
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10011306220158260299 - 51174001000193, Jandira Foro De Jandira - Cartório Da 2ª Vara Judic										
Beneficiário Final										
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193										
Nosso-Número		Nr. Documento		Data de Vencimento		Valor do Documento		(=) Valor Pago		
28365850097283588		81020000114428758		16/11/2021		9.369,68		9.369,68		
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço										
BANCO DO BRASIL S/A										
Agência/Código do Beneficiário					Autenticação Mecânica					
2234 / 99747159-X										

BANCO DO BRASIL					001-9	00190.00009 02836.585006 97283.588172 1 88060000936968				
Local de Pagamento										
PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL										
Data de Vencimento										
16/11/2021										
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ										
BANCO DO BRASIL S/A										
Agência/Código do Beneficiário										
2234 / 99747159-X										
Data do Documento		Nr. Documento		Espécie DOC		Aceite		Data do Processamento		
14/09/2021		81020000114428758		ND		N		14/09/2021		
Nosso-Número		Espécie		Quantidade		xValor		(=) Valor do Documento		
28365850097283588		R\$		17				9.369,68		
Uso do Banco										
81020000114428758										
Carteira										
17										
Informações de Responsabilidade do Beneficiário										
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000114428758 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep										
(-) Desconto/Abatimento										
(+) Juros/Multa										
(-) Valor Cobrado										
9.369,68										
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço										
RAYTON INDUSTRIAL SA CNPJ: 60.419.744/0001-77										
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10011306220158260299 - 51174001000193, Jandira Foro De Jandira - Cartório Da 2ª Vara Judic										
Beneficiário Final										
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193										
Código de Baixa					Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação					



Assinado eletronicamente por: RAQUEL SABOIA - Juntado em: 14/09/2021 18:00:45 - b813dc0
<https://pje.trt2.jus.br/pejkz/validacao/21091418004444100000229072433?instancia=1>
Número do processo: 0000178-93.2014.5.02.0351
Número do documento: 21091418004444100000229072433

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA PAULA ANDRE SOUZA, liberado nos autos em 20/09/2021 às 07:02. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 8335F1F.

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA/SP.

PROCESSO Nº 1001130-62.2015.8.26.0299

Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA,

Administradora Judicial nos autos deste processo de Recuperação Judicial da empresa **RAYTON INDUSTRIAL S.A.**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., informar que no incidente nº 0000231-13.2017.8.26.0299, foi disponibilizado aos credores e demais interessados, o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA RECUPERANDA** referente aos meses de **MARÇO E ABRIL** DE 2021.

Outrossim, **requer** a V.Exa. a intimação dos credores e demais interessados para que tomem ciência da juntada do relatório.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 20 de setembro de 2021.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP 135.527 – OAB/SP 424.626

CRC1SP 168.436/O-0

Raquel Correa Ribeira

Advogada

OAB/SP 349.406

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1001130-62.2015.8.26.0299

LUIZ ARATANGY JÚNIOR, devidamente qualificado nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa RAYTON INDUSTRIAL S/A** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio de seus advogados (procuração juntada às fls. 4891/4892) na qualidade de credor, conforme Instrumento Particular de Cessão de Crédito indexado às fls. 4893/4896, considerando o depósito judicial de fls. 4644/4645, a manifestação da Recuperanda (fls. 5737/5738), e da Administradora Judicial (fls. 5739/5741), pleitear sejam levantados os valores aos quais faz jus, nos termos do Mandado de Levantamento Eletrônico de **fls 5764/5765 (doc. 01)**, e em observância a r. decisão de fl. 6069.

Por oportuno, requer **LUIZ ARATANGY JÚNIOR** que todas as intimações relativas ao presente feito sejam publicadas exclusivamente em nome dos seguintes advogados **RODRIGO PORTO LAUAND**, inscrito na **OAB/SP sob o nº 126.258 e MARIA ISABEL DE ALMEIDA ALVARENGA**, inscrita na **OAB/SP sob o nº 130.609**, sob pena de nulidade do ato.

Termos em que

Pede deferimento.

São Paulo, 20 de setembro de 2021.

RODRIGO PORTO LAUAND
OAB/SP 126.258

MARIA ISABEL DE A. ALVARENGA
OAB/SP 130.609

RENATA VALLILO GERADE
OAB/217.383

JULIANA POZZI ABDALLA BUASSI
OAB/SP 441.994

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 0011306220158260299

Nome do beneficiário do levantamento: Luiz Aratangy Júnior

CPF/CNPJ: 806.679.708-78

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/___ nº_____ - Procuração nas fls. _____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: **Parcial**

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 4.644/4.645

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 392.359,21 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos)

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: Luiz Aratangy Júnior

CPF/CNPJ do titular da conta: 806.679.708-78

Banco: Itaú

Código do Banco: 341

Agência: 0180

Conta nº:42900-3

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1001130-62.2015.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Rayton Industrial Sa**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Jandira, 22 de setembro de 2021.

Eu, ____, Ana Paula Queiróz, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1001130-62.2015.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Rayton Industrial Sa e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Informação indisponível** >>
 Parte Passiva Principal << **Informação indisponível** >>:

CERTIFICA-SE que em 22/09/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Jandira, (SP), 22 de setembro de 2021



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1001130-62.2015.8.26.0299

Foro: Foro de Jandira

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 22/09/2021 19:16

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Jandira, 22 de Setembro de 2021

Auto n. 1001130-62.2015.8.26.0299

Manifestação do Ministério Público

Meritíssimo(a) juiz(a):

Ciente do relatório referido pelo i. administrador judicial à fl. 6.314.

Aguarda-se manifestação do i. administrador judicial relativamente aos pedidos de levantamento de valores formulados neste feito.

(assinado e datado digitalmente)

DIEGO DUTRA GOULART

2º Promotor de Justiça de Jandira

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE JANDIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1001130-62.2015.8.26.0299

Recuperação Judicial

RAYTON INDUSTRIAL S/A – em recuperação judicial (“Recuperanda”), já devidamente qualificada nos autos de seu pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, por seus advogados que esta subscreve, vem, respeitosamente à presente de Vossa Excelência, em cumprimento do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de fls. 5449/5461 devidamente homologado pela decisão de fls. 6069, requerer a juntada aos autos dos laudos de avaliação da planta de Jandira conforme estabelecido pela clausula 10 do respectivo aditivo. (doc. anexos)

Cumpre informar, que o trabalho de avaliação fora iniciado logo após a homologação e entregues ontem a Recuperanda.

Ademais, informa a Recuperanda que o próximo passo será a conclusão do inventario e a integralização do ativo, sendo certo que o respectivo trabalho já se encontra em curso.

Termos em que,

Pede deferimento.

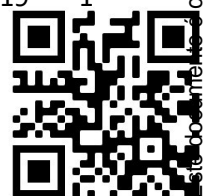
São Paulo, 23 de agosto de 2021.

Roberto Carlos Keppler
OAB/SP 68.931

Simone Zaize de Oliveira
OAB/SP 132.830

Marcelo Alves Muniz
OAB/SP 293.743

Wagner L.C.R. Silva
OAB/SP 336.387



Laudo de Avaliação

**Rayton Industrial S.A.
Via de Acesso João de Góes, 479 – Sítio Pedra Rachada
Jandira / SP**

Rayton Industrial S.A.

Ref.: 21_32058

Setembro de 2021

Rua Libero Badaró, 377
27º Andar - Centro - 01009-000
São Paulo - SP

contato@binswanger.com.br
+55 11 2985.1101
www.binswangerbrazil.com.br





São Paulo, 09 de setembro de 2021

Rayton Industrial S.A.

A/C

Eduardo Capozzi

REF: Imóvel comercial localizado na Via de Acesso João de Góes, 479 – Sítio Pedra Rachada – Jandira / SP

Atendendo à solicitação da RAYTON INDUSTRIAL S.A., a BINSWANGER BRAZIL efetuou a avaliação do imóvel em referência, determinando seu valor de mercado para venda na data-base setembro de 2021.

No relatório anexo descrevemos a propriedade em estudo, bem como a metodologia utilizada para o cálculo dos valores.

Consideramos que, mediante a entrega deste relatório, os serviços objeto de nossa proposta encontram-se totalmente concluídos.

Agradecemos a oportunidade de elaborarmos este trabalho e colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Isabela Dora Costa Monastersky - MRICS

BINSWANGER BRAZIL



SUMÁRIO	4
1. INTRODUÇÃO.....	5
1.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	5
1.2. CONDIÇÕES LIMITANTES.....	5
1.3. EVENTOS SUBSEQUENTES	6
2. DOCUMENTAÇÃO	7
3. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO	8
3.1. LOCALIZAÇÃO	8
3.2. ENTORNO	9
3.2.1. Descrição da região, entorno e acessos.....	9
3.2.2. Melhoramentos Urbanos e Serviços Comunitários	10
3.3. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.....	11
4. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL.....	12
4.1. QUADRO DE ÁREAS	12
4.2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	13
4.2.1. Terreno.....	13
4.2.2. Construção	14
4.2.3. Reportagem Fotográfica.....	19
5. MERCADO IMOBILIÁRIO NA REGIÃO	23
6. METODOLOGIA EMPREGADA.....	26
7. CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL.....	29
7.1. CÁLCULO DO VALOR DE MERCADO – MÉTODO EVOLUTIVO	29
7.1.1. Valor de Mercado do Terreno – Método Comparativo Direto	30
7.1.2. Valor de Benfeitorias – Método da Quantificação de Custo.....	32
8. CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO	33
ANEXO A – MÉTODO COMPARATIVO – VENDA TERRENO	34
ANEXO B – MÉTODO COMPARATIVO – VENDA GALPÃO	38
ANEXO C – DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL.....	45

SUMÁRIO

INTERESSADO	RAYTON INDUSTRIAL S.A.		
PROPRIETÁRIO	ANTONIO CAPOZZI E OUTROS		
OCUPAÇÃO	Imóvel Vago		
OBJETIVO	Valor de Mercado de Venda		
FINALIDADE	Determinação de Valor de Ativos		
IDENTIFICAÇÃO	Sítio Pedra Rachada		
TIPOLOGIA	Industrial / Logística - Galpão		
OBJETO	Endereço	Via de Acesso João de Góes, 479	
	Bairro	Sítio Pedra Rachada	
	Cidade/UF	Jandira / SP	
	Área de Terreno	44.800,00 m ²	
	Área de Terreno Equivalente	37.600,00 m ²	
	Área Construída	19.001,57 m ²	
	Idade do Imóvel	30 anos	
DATA VISTORIA	12/08/2021	DATA BASE	setembro-2021
TELEFONE	(11) 98111-7722	ACOMPANHANTE	Eduardo Capozzi Proprietário

CONCLUSÃO DE VALOR

VALOR VENDA (Evolutivo) **R\$ 43.619.000,00** Quarenta E Três Milhões Seiscentos E Dezenove Mil Reais

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

METODOLOGIA	GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO	GRAU DE PRECISÃO
Comparativo Direto de Terreno:	Grau II	Grau III
Comparativo Direto de Venda:	Grau II	Grau III
Evolutivo:	Grau I	n/a

1. INTRODUÇÃO

1.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Visando a atender ao objetivo solicitado, **realizamos vistoria do imóvel**, pesquisa do mercado imobiliário local e cálculo dos valores. Utilizamos, também, informações gerenciais verbais ou escritas, recebidas através da contratante.

Todas as dependências as quais foram possíveis o acesso, foram visitadas, entretanto, a inspeção e o levantamento foram predominantemente visuais.

1.2. CONDIÇÕES LIMITANTES

- ✓ Efetuamos análises e procedimentos por nós considerados adequados, contudo a Binswanger Brazil não se responsabiliza por informações fornecidas por terceiros e não será responsável, sob qualquer hipótese, por quaisquer danos ou perdas resultantes da omissão de informações por parte do contratante ou de terceiros consultados durante o desenvolvimento desta avaliação;
- ✓ Os dados obtidos no mercado imobiliário local foram fornecidos por corretores, imobiliárias e profissionais habilitados, portanto, são premissas aceitas como corretas;
- ✓ Os profissionais envolvidos neste trabalho não têm interesses financeiros nos bens aqui avaliados, caracterizando a sua independência;
- ✓ Os honorários cobrados não têm qualquer relação com os valores aqui avaliados;
- ✓ Esta avaliação considera a propriedade livre e desembaraçada de quaisquer ônus, reclamações e outros comprometimentos legais, e a inexistência de quaisquer problemas relacionados a passivos ambientais, bem como processos de desapropriação ou melhoramentos viários que venham a atingir a área;
- ✓ O objetivo deste trabalho não inclui investigação em documentos e registros da propriedade e não é responsabilidade da Binswanger Brazil, identificar ou corrigir eventuais deficiências na propriedade aqui avaliada, incluindo físicos, financeiros e ou legais. Assumimos que as medidas do imóvel, bem como seus respectivos títulos estejam corretos e registrados em cartório e que a documentação enviada para consulta seja a vigente;

- ✓ Não foram consultados órgãos públicos nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal, quanto à situação legal e fiscal do imóvel perante os mesmos;
- ✓ Não foram efetuadas medições de campo ou pesquisas de passivos ambientais no solo;
- ✓ Não foram avaliados máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, cultivos, semoventes ou quaisquer outros bens móveis que possam existir na propriedade;
- ✓ Os valores encontrados estão fixados em moeda corrente Real (R\$) e para a data base de seus cálculos;
- ✓ Essa avaliação não deve ser utilizada para qualquer outra finalidade que não a mencionada no “Sumário Executivo” deste relatório.

1.3. EVENTOS SUBSEQUENTES

Essa avaliação não reflete qualquer evento que possa ocorrer entre a data-base e a data deste relatório. A BINSWANGER BRAZIL não é obrigada a atualizar os valores deste relatório após a data de emissão.

2. DOCUMENTAÇÃO

Esta avaliação foi embasada nos seguintes documentos recebidos do contratante:

Matrícula

Número / Cartório:	072, 94.838, 94.839 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri / SP
Proprietário:	Antonio Capozzi e outros
Área de Terreno:	44.800,00 m ²
Área Construída:	n/i
Último ato praticado:	Av.20/72, Av.17/94.838 e 94.839 - 15/05/2019 - Cancelamento total da indisponibilidade de bens
Data da última emissão:	23/08/2019
Observação:	-

IPTU

Inscrição Cadastral:	23123-32-91-0001-02-000
Contribuinte:	Antonio Capozzi e outros
Área de Terreno:	45.500,00 m ²
Área Construída:	16.114,80 m ²
Ano de Exercício:	2021
Testada:	n/
Observação:	Certidão valor venal

Plantas / Quadro de Áreas

Área de Terreno:	45.500,00 m ²
Área Construída:	19.001,57 m ²
Data de Emissão:	n/i
Observação:	

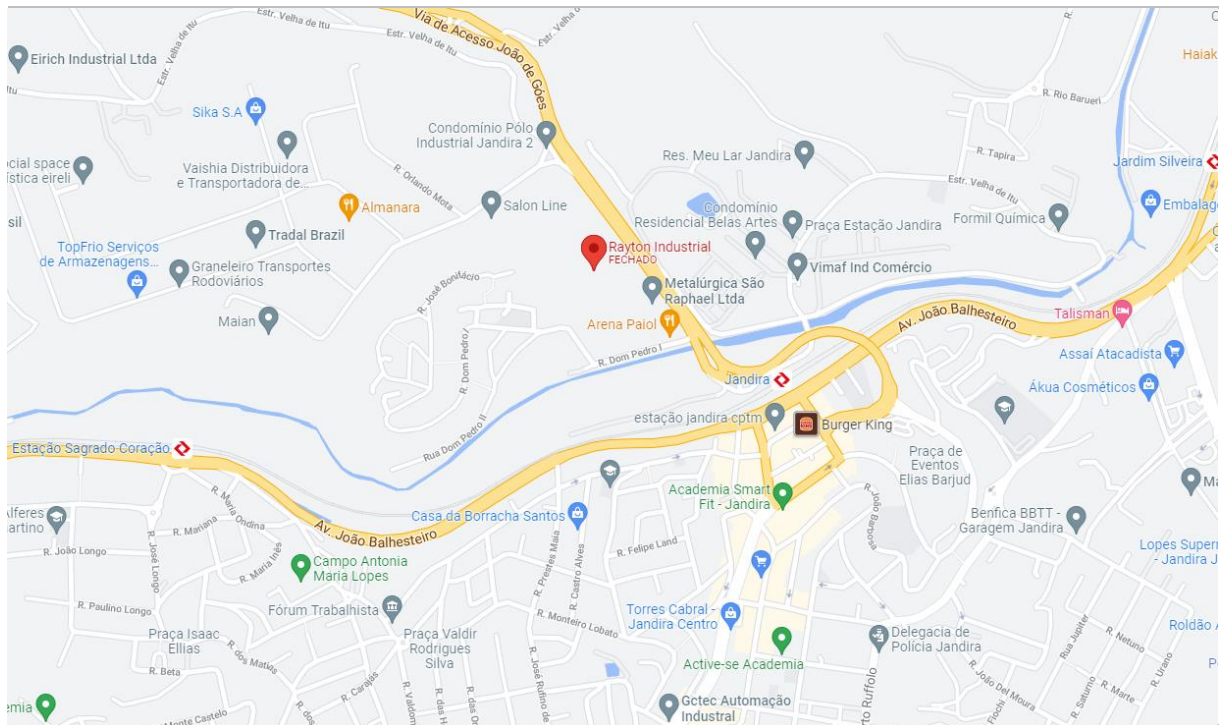
Alvará de Licença

Área de Terreno:	n/i
Área Construída:	18.447,74 m ²
Data de Emissão:	04/06/2013
Observação:	Acréscimo de área construída

3. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

3.1. LOCALIZAÇÃO

O mapa a seguir ilustra a localização do imóvel na região:



Mapa de Localização do Imóvel

Como pontos de referência, podemos citar que o imóvel está a cerca de:

- ✓ Frente para Via de Acesso João de Góes;
- ✓ 400 m da estação da CPTM - Jandira;
- ✓ 600 m do centro comercial do município;
- ✓ 1,8 km da Rodovia Presidente Castelo Branco (SP-280).

3.2. ENTORNO



Imagem Satélite

3.2.1. Descrição da região, entorno e acessos

Uso Predominante Local:	Misto
Densidade de Ocupação:	Horizontal - Alta
Padrão Econômico:	Médio-Baixo
Nível de Acesso:	Bom
Intensidade do Tráfego:	Médio
Área de Preservação:	Não
Polos Valorizantes:	Próximo de polo comercial / Shopping center / estação de trem
Polos Desvalorizantes:	Próximo à área de invasão
Vocação:	Misto
Valorização Imobiliária:	Estável

3.2.2. Melhoramentos Urbanos e Serviços Comunitários

A seguir apresentamos infraestrutura urbana em um alcance de aproximadamente 1km do avaliado:

✓ Abastecimento de água	✓ Energia elétrica	✓ Escolas
✓ Cisterna / Poço Artesiano	✓ Iluminação pública	✓ Correio
✓ Esgoto pluvial	✓ Telefone	✓ Posto policial
✓ Esgoto sanitário	✓ Fibra ótica	✓ Serviços médicos
Fossa	✓ Arborização	✓ Recreação e lazer
Gás canalizado	✓ Transporte público	✓ Comércio local
✓ Coleta de lixo	Aeroporto	✓ Agências Bancárias
✓ Pavimentação	Rodoviária	✓ Shopping Center

FOTOS DE ACESSOS



Acesso Via João de Góes



Acesso Via João de Góes



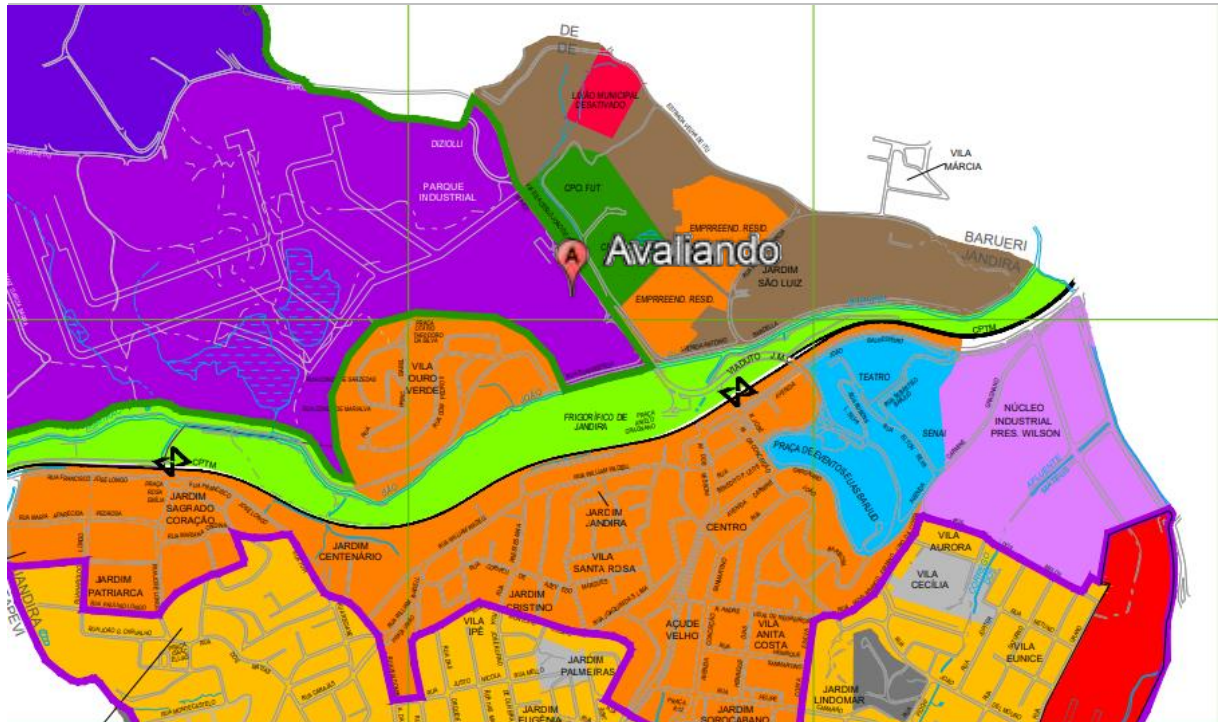
Rua Dom Pedro I



Rua Dom Pedro I

3.3. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Os parâmetros de zoneamento que incidem sobre o imóvel são relacionados a seguir:



Mapa de Zoneamento

Zoneamento	
Legislação	Lei nº 2.260, de 18 de Junho de 2019 - Disciplina o parcelamento, uso e ocupação do solo no Município de Jandira / SP
Zona de Uso - Descrição	ZE-2 - Zona Empresarial 2
T.O. (Taxa de Ocupação)	0,70
C.A. (Coeficiente de Aproveitamento)	Básico 1,0 Máximo 2,0
Gabarito	4 pavimentos
Lote Mínimo	500,00 m ²
Principais Usos Permitidos	Industrial, comercial e serviço
Principais Usos Vetados	Residencial
Outros	-

Nota: as informações acima foram obtidas através de consulta informal ao site e funcionários da Prefeitura. Para obtenção de dados precisos sobre zoneamento, uma consulta formal aos órgãos governamentais pertinentes deverá ser realizada, o que não faz parte do escopo do presente trabalho.

A presente avaliação trata do imóvel em sua configuração atual, conforme escopo, assumindo que a edificação existente está devidamente regularizada perante órgãos competentes.

4. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1. QUADRO DE ÁREAS

O quadro de áreas a seguir foi extraído de documentação fornecida pelo cliente:

Documentos	Área de terreno (m ²)	Área construída (m ²)
Matrícula	44.800,00	n/i
IPTU	45.500,00	16.114,80
Planta	45.500,00	19.001,57
Alvará de Licença	n/i	18.447,74
ADOTADA EM CÁLCULO	44.800,00	19.001,57

n/i - não informado | n/a - não aplicável

Para efeito de cálculo, foi considerada a área terreno equivalente, conforme demonstrado abaixo:

QUADRO DE ÁREAS - Matrículas

Descrição	Área Terreno (m ²)
72	2.506,00
94.838	40.294,00
94.839	2.000,00
ÁREA TOTAL	44.800,00

QUADRO DE ÁREAS - Estimada Google

Descrição	Área Terreno (m ²)	Peso	Área terreno equivalente (m ²)
Área 1 - Empresa	30.800,00	100,00%	30.800,00
Área 2 - Vegetação / Barranco	9.000,00	20,00%	1.800,00
Área 3 - Expansão	5.000,00	100,00%	5.000,00
ÁREA TOTAL	44.800,00		37.600,00

4.2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Trata-se de um imóvel industrial com galpões de produção, tratamento térmico, administrativo e anexos, e atualmente encontra-se desocupado.

4.2.1. Terreno



Delimitação do Terreno

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO	
Testada Principal	250,00 m
Formato	Irregular
Quantidade de Frentes	2 (duas)
Superfície / Consistência	Seca
Topografia	Plana / Aclive acentuado
Situação	No nível da rua / Acima do nível da rua
Delimitação / Fechamento	Delimitado por cerca de alambrado com mourões de concreto / Divisas não delimitadas

4.2.2. Construção

O croqui e planilha a seguir ilustram a disposição das edificações no terreno e características:



Croqui Esquemático do Imóvel

Item BLOCO 1	
Divisões Internas:	Produção, escritórios, sanitários e apoio
Nº de Pavimentos	2 Pavimento (Térreo e mezanino)
Pé Direito	3,50 m e 10,00 m
Estrutura	Pré-moldado de concreto
Cobertura	Pré-moldado de concreto
	-
Estrutura da Cobertura	Pré-moldado de concreto
Fechamento	Telhas de fibrocimento
Fachada	Telhas de fibrocimento Massa corrida com pintura à latex
Esquadrias e Vidros	Ferro
Portas	Ferro
Estado de Conservação	Entre regular e reparos simples
Vícios de Construção	Não detectados visualmente
Paredes Internas	Telhas de fibrocimento Azulejo
Piso	Concreto de alta resistência Granilite
Forro	Sem forro Termoacústico



Item BLOCO 2	
Divisões Internas:	Tratamento térmico, laboratório, transformadores e apoio
Nº de Pavimentos	1 Pavimento
Pé Direito	3,00 m e 11,00 m
Estrutura	Pré-moldado de concreto
Cobertura	Telhas metálicas
	-
Estrutura da Cobertura	Metálica
Fechamento	Alvenaria de blocos de concreto
	Telhas galvanizadas
Fachada	Telhas galvanizadas
Esquadrias e Vidros	Ferro
Portas	Ferro
Estado de Conservação	Bom
Vícios de Construção	Não detectados visualmente
Paredes Internas	Massa corrida com pintura à latex
	Telhas galvanizadas
Piso	Concreto de alta resistência
	Granilite
Forro	Sem forro
	Termoacústico



Item BLOCO 3	
Divisões Internas:	Escritório, auditório, refeitório, cozinha e vestiários
Nº de Pavimentos	1 Pavimento
Pé Direito	3,50 m
Estrutura	Concreto
Cobertura	Telhas de fibrocimento
	-
Estrutura da Cobertura	Concreto
Fechamento	Alvenaria de tijolos cerâmicos
Fachada	Tijolos cerâmicos aparentes
	-
Esquadrias e Vidros	Alumínio
Portas	Alumínio
Estado de Conservação	Entre regular e reparos simples
Vícios de Construção	Não detectados visualmente
Paredes Internas	Massa corrida com pintura à latex
	Azulejo
Piso	Tipo-eucatex
	Granilite
Forro	Gesso
	Termoacústico



Item BLOCO 4	
Divisões Internas:	Portaria, sanitários e cabine de força
Nº de Pavimentos	1 Pavimento
Pé Direito	3,00 m
Estrutura	Concreto
Cobertura	Telhas de fibrocimento
	-
Estrutura da Cobertura	Concreto
Fechamento	Alvenaria de tijolos cerâmicos
Fachada	Tijolos cerâmicos aparentes
	-
Esquadrias e Vidros	Ferro
Portas	Madeira
Estado de Conservação	Bom
Vícios de Construção	Não detectados visualmente
Paredes Internas	Massa corrida com pintura à latex
	Azulejo
Piso	Granilite
	-
Forro	Termoacústico
	-



Item BLOCO 5	
Divisões Internas:	Depósito
Nº de Pavimentos	1 Pavimento
Pé Direito	4,50 m
Estrutura	Metálica
Cobertura	Telhas de fibrocimento
	-
Estrutura da Cobertura	Metálica
Fechamento	Parcial telha de fibrocimento
Fachada	-
	-
Esquadrias e Vidros	-
Portas	-
Estado de Conservação	Bom
Vícios de Construção	Não detectados visualmente
Paredes Internas	Telhas de fibrocimento
	-
Piso	Concreto
	-
Forro	Sem forro
	-



Item BLOCO 6	
Divisões Internas:	Depósito
Nº de Pavimentos	1 Pavimento
Pé Direito	3,00 m
Estrutura	Concreto
Cobertura	Telhas de fibrocimento
	-
Estrutura da Cobertura	Concreto
Fechamento	Alvenaria
Fachada	Emboço e reboco com pintura à latex
	-
Esquadrias e Vidros	-
Portas	Ferro
Estado de Conservação	Entre regular e reparos simples
Vícios de Construção	Não detectados visualmente
Paredes Internas	Emboço e reboco com pintura à latex
	-
Piso	Concreto
	-
Forro	-
	-



Item BLOCO 7	
Divisões Internas:	Depósitos
Nº de Pavimentos	1 Pavimento
Pé Direito	3,50 m
Estrutura	Concreto
Cobertura	Telhas de fibrocimento
	-
Estrutura da Cobertura	Metálica
Fechamento	Alvenaria de blocos de concreto
Fachada	Emboço e reboco com pintura à latex
	-
Esquadrias e Vidros	-
Portas	Ferro
Estado de Conservação	Entre regular e reparos simples
Vícios de Construção	Não detectados visualmente
Paredes Internas	Emboço e reboco com pintura à latex
	-
Piso	Concreto
	-
Forro	Sem forro
	-



Item BLOCO 8	
Divisões Internas:	Depósitos
Nº de Pavimentos	1 Pavimento
Pé Direito	3,50 m
Estrutura	Concreto
Cobertura	Laje impermeabilizada
	-
Estrutura da Cobertura	Concreto
Fechamento	Alvenaria
Fachada	Emboço e reboco sem pintura
	-
Esquadrias e Vidros	-
Portas	Ferro
Estado de Conservação	Entre regular e reparos simples
Vícios de Construção	Não detectados visualmente
Paredes Internas	Emboço e reboco com pintura à latex
	-
Piso	Concreto
	-
Forro	Laje aparente
	-



Especificações Técnicas

As informações a seguir foram observadas *in loco* e fornecidas durante a vistoria.

Tipo	Uso
Sistema de Segurança e Controle de Acesso	<ul style="list-style-type: none"> ▪ CFTV
Sistema de Prevenção de Incêndio	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sistema de incêndio interligado ao reservatório. ▪ Hidrantes e extintores; ▪ Alarme de incêndio.
Elétrica	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Entrada de energia em alta tensão, com transformadores.
Ar Condicionado	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ar condicionado tipo Split nos escritórios.

4.2.3. Reportagem Fotográfica



Vista Geral - Entrada



Vista Geral - Pátio



Vista Geral - Portaria



Vista Geral - Portaria



Vista Geral – Galpão / Produção



Vista Geral – Galpão / Produção



Vista Geral – Galpão / Produção



Vista Geral – Galpão / Produção



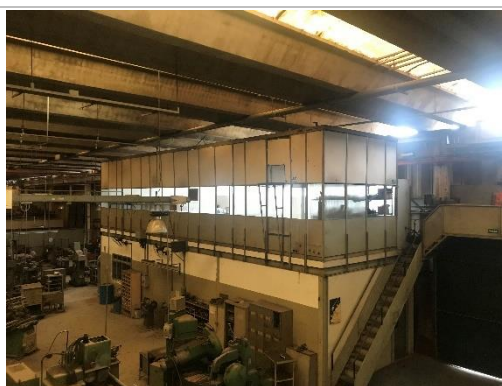
Vista Geral – Galpão / Produção



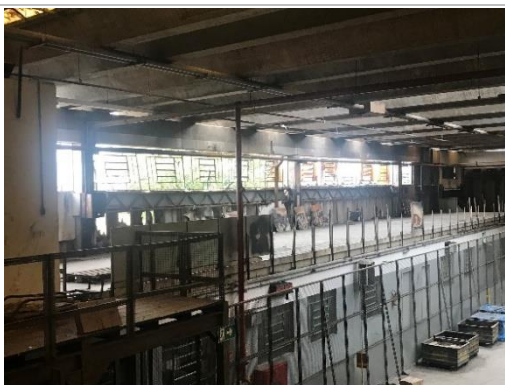
Vista Geral – Galpão / Produção



Vista Geral – Galpão / Produção



Vista Geral – Galpão / Produção



Vista Geral – Galpão / Produção
Área incendiada



Vista Geral – Galpão / Produção
Área incendiada



Vista Geral – Galpão / Tratamento Térmico



Vista Geral – Galpão / Tratamento Térmico



Vista Geral – Galpão / Tratamento Térmico



Vista Geral – Galpão / Tratamento Térmico



Vista Geral - Administração



Vista Geral – Administração
Recepção



Vista Geral – Administração
Circulação



Vista Geral – Administração
Sala



Vista Geral – Administração
Sala



Vista Geral – Administração
Auditório



Vista Geral – Administração
Refeitório



Vista Geral – Administração
Cozinha



Vista Geral – Administração
Vestiário



Vista Geral – Administração
Sanitário



Vista Geral – Terreno



Vista Geral – Terreno



Vista Geral – Terreno



Vista Geral – Terreno
Próximo a área de invasão

5. MERCADO IMOBILIÁRIO NA REGIÃO

Dados Gerais do Município		Referências	
Jandira / SP		Capital do Estado	Brasil (média)
Área Territorial [2020]	17,45 km ²	1.522,99 km ²	1.537,86 km ²
População Estimada [2020]	126.356 hab.	11.244.369 hab.	34.272 hab.
PIB (R\$ mil) [2018]	R\$ 4.014.711,34	R\$ 443.600.101,65	R\$ 693.716,24
PIB per Capita [2018]	R\$ 32.512,79	R\$ 39.450,87	R\$ 20.241,49
IDH [2010]	0,760	0,81	0,659

(Fonte: IBGE)

Características Gerais do Mercado		Liquidez do Imóvel	
Oferta	Média	Para Locação	n/a
Demanda	Médio-Baixa	Para Venda	Médio-Baixa
Risco de Invasão	Alta	Vocação	Industrial / Logística / Comercial

Análise de SWOT	
<p>Pontos Fortes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Boa Localização e Acesso. 	<p>Pontos Fracos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Má conservação; ✓ Alto risco de invasão; ✓ Zoneamento restritivo.
<p>Oportunidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Não observado. 	<p>Ameaças:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Excesso de oferta na região; ✓ Revenda limitada a poucos investidores; ✓ O mercado imobiliário reage de forma mais lenta que o mercado financeiro e alguns setores são mais afetados do que outros, não sendo possível, no momento, aferir o impacto da crise provocada pela COVID 19.

Considerações acerca do COVID-19

Desde que a OMS (Organização Mundial de Saúde) declarou, em 11 de março de 2020, o “novo coronavírus” (COVID-19) como uma “Pandemia”, temos visto governantes de todo o Mundo adotando medidas para contenção de contágio, impactando diretamente sobre a economia local e global.

Grande parte dos países de todo o mundo vem adotando medidas de quarentena e “lockdown” quando níveis de contaminação aumentam, na tentativa de preservar o sistema de saúde e garantir

atendimento à população enquanto se implanta processo de vacinação e imunização.

Estas medidas vêm impactando diretamente sobre diversos setores da economia, principalmente pelas incertezas geradas e decisões sendo tomadas à medida dos acontecimentos. De qualquer forma, é de consenso mundial a necessidade urgente de retorno da atividade econômica, na medida do possível e com diversas restrições sanitárias e protocolos para evitar aglomerações.

Alguns setores foram mais afetados do que outros, refletindo diretamente no mercado imobiliário. No início da quarentena, houve sensível redução em lançamentos imobiliários, apesar da atividade construtiva se manter, dentro do possível. Houve devolução de espaços de escritórios, lojas, apartamentos, entre outros e renegociações de contratos de locação. Por outro lado, atividades relacionadas a *e-commerce* tiveram bom desempenho, com destaque para o setor logístico.

No início da pandemia houve sensível redução em lançamentos imobiliários, apesar da atividade construtiva se manter, dentro do possível. Atualmente, incorporadoras vêm aproveitando o momento para montar *land bank* e buscar alternativas de financiamento, retomando lançamentos desde o segundo semestre de 2020.

O setor de escritórios sofreu maior impacto no início, mas atualmente são estudados cenários futuros, considerando uso híbrido de espaço de escritórios e *home office*, vislumbrando a demanda que já vem acontecendo com algumas empresas que se expandiram durante a pandemia e o potencial futuro com retomada da atividade econômica. O setor de logística surpreendeu com o aumento da atividade de *e-commerce*, assim como serviços de *delivery*.

Shopping centers tiveram perda de receita com as medidas de fechamento e notou-se certa recuperação quando se iniciaram medidas de flexibilização. O varejo de forma geral também ficou prejudicado com fechamento de lojas, havendo reação com venda *on-line* e alguns setores considerados como serviços essenciais não tão afetados.

Hotéis e toda a cadeia relacionada a turismo, principalmente de negócios, foram duramente afetadas e com perspectiva de recuperação lenta. Hotéis de lazer próximos às grandes cidades têm reagido melhor, atendendo demanda reprimida com a redução de viagens de avião.

Porém, toda a dinâmica ao redor da COVID-19 ainda é uma questão em aberto.

A avaliação de imóveis trata de uma ciência que depende de interpretação de mercado e, neste momento de incertezas, entendemos que haverá forte volatilidade de preços, aumentando o desafio no embasamento da pesquisa de mercado e julgamento de valor do imóvel.

Efetuamos nossas análises de forma criteriosa e responsável, com base em informações disponíveis na data da avaliação. Porém, diante deste cenário sem precedentes e com indícios de que valores expressos em um momento podem variar rapidamente, recomendamos cautela em processos de tomada de decisão e que este relatório seja mantido sob constante revisão.

6. METODOLOGIA EMPREGADA

A metodologia adotada para este trabalho fundamenta-se nos seguintes critérios e preceitos: **NBR 14653**; Parte 1 – Procedimentos Gerais; Parte 2 - Imóveis Urbanos e Parte 4 - Empreendimentos, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas para Avaliações de Imóveis Urbanos publicadas pelo **IBAPE/SP** (Instituto Brasileiro e Avaliações e Perícias de Engenharia); Requisitos básicos do *Red Book*, estipulados pelo RICS (*Royal Institution of Chartered Surveyors*), da Grã Bretanha.

O avaliando teve seu valor de mercado obtido pelas seguintes metodologias:

Metodologia	Valor Aferido
✓ Método Comparativo Direto de Dados de Mercado (Metodologia Acessória para determinação do FC – Fator de Comercialização)	Valor de Mercado de Venda
✓ Método Evolutivo	Valor Patrimonial / Valor de Mercado
✓ Método do Custo	Aferição do Custo de Benfeitorias

MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO

“Identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra”.

O **método comparativo direto de dados de mercado** consiste na apuração do valor de um imóvel por meio da análise do comportamento do mercado imobiliário relativo ao segmento focado e prevê a comparação direta com outros imóveis similares, em oferta ou recentemente transacionados, cujas características, preços e condições gerais sejam conhecidos no mercado, sendo ponderados tecnicamente os dados e atributos (intrínsecos e extrínsecos) das referências de mercado que exerçam influência na formação dos preços.

As características e atributos dos elementos pesquisados, que exerçam influência na formação do valor dos imóveis, são homogeneizados através de **Tratamento por Fatores** ou **Inferência Estatística**:

- ✓ A técnica de **Tratamento por Fatores** para determinação de valores de imóveis admite, *a priori*, a validade da existência de relações fixas entre as diferenças dos atributos específicos dos elementos da amostra e os seus respectivos preços.
- ✓ A técnica de **Inferência Estatística** consiste em partir de uma amostra coletada em pesquisa de mercado, contendo elementos comparáveis, para deduzir uma expressão algébrica que traduza a variação do valor do imóvel na região.

MÉTODO EVOLUTIVO

“Identifica o valor do bem pelo somatório dos valores de seus componentes calculados por métodos distintos. Caso a finalidade seja a identificação do valor de mercado, deve ser considerado o fator de comercialização¹”.

O **método evolutivo** trata da composição do valor total do bem a partir do valor do terreno (calculado pelo Método Comparativo de Dados de Mercado), somado o custo de reprodução das benfeitorias devidamente depreciado através do método da quantificação do custo – por custos unitários ou por orçamentos analíticos, ou através do método comparativo direto de custo.

MÉTODO DA QUANTIFICAÇÃO DE CUSTO

Utilizado para identificar o custo de reedição de benfeitorias. Pode ser apropriado pelo custo unitário básico de construção ou por orçamento, com citação das fontes consultadas.

Para o cálculo do valor das construções e benfeitorias foi utilizado como base o Custo Unitário Básico (CUB) mensalmente divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil (SINDUSCON), de acordo com o tipo de construção do imóvel e região onde está localizado. Neste caso, são adicionados ao custo básico de construção eventuais custos adicionais e ponderação de padrão, taxa de administração e BDI (Benefício e Despesas Indiretas).

Para a depreciação das construções e benfeitorias utilizamos o método de Ross/Heidecke, que considera o padrão da construção, sua idade estimada e o estado de conservação.

DEFINIÇÃO DE VALOR DE MERCADO

O valor de mercado livre pode ser definido pelo valor que acreditamos ser razoável para realizar a venda ou locação da propriedade na data da avaliação, sem cláusulas restritivas e com pagamento à vista, admitindo-se:

- ✓ um proprietário disposto a efetuar a transação;
- ✓ que, previamente à data da avaliação, tivesse havido um período razoável de tempo para realização do marketing apropriado, a fim de estabelecer um acordo sobre o preço e demais condições envolvidas para a efetiva conclusão da transação;

¹ Fator de Comercialização: razão entre o valor de mercado de um bem e seu custo de reedição ou de substituição, que pode ser maior ou menor do que 1 (um)

- ✓ que as condições de mercado, os níveis de valores e outras circunstâncias não tenham sofrido modificações entre a data da assinatura do contrato de compra e venda ou de locação previamente assumida e da efetiva conclusão da transação, ou seja, data da avaliação, e
- ✓ não considerando a possibilidade de uma oferta adicional, por parte de um comprador com “especial” interesse na propriedade em questão.

7. CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL

7.1. CÁLCULO DO VALOR DE MERCADO – MÉTODO EVOLUTIVO

Considerando a escassez de elementos comparativos similares ao avaliando, o valor de mercado do imóvel foi aferido através do método evolutivo, que identifica o valor do bem pelo somatório dos valores de seus componentes: o terreno e as benfeitorias. Assim, obtivemos o valor patrimonial do imóvel e, para valor de mercado, foi aplicado o fator comercialização.

O valor de venda do terreno foi obtido através do método comparativo direto e o valor das benfeitorias, através do método do custo, que serão detalhados a seguir.

O valor do imóvel é dado pela seguinte expressão:

$$VP = (VT + VB) \text{ , onde:}$$

VT = Valor do Terreno	R\$ 29.005.000,00
VB = Valor das Benfeitorias Depreciadas	R\$ 16.151.000,00
VP = VALOR PATRIMONIAL ARREDONDADO	R\$ 45.156.000,00

$$VM = VP \times FC \text{ , onde:}$$

VP = Valor Patrimonial	R\$ 45.156.000,00
FC = Fator Comercialização	0,97
VM = VALOR DE MERCADO ARREDONDADO	R\$ 43.619.000,00

Nota 01: Valor Patrimonial – somatório do valor de terreno, benfeitorias e eventuais equipamentos de um imóvel. Para que ele represente o valor de mercado deve ser apurado e aplicado o Fator de Comercialização (FC) com base em informações de mercado levantadas pelo avaliador ou em pesquisa de caráter regional. Após estudos pelo método comparativo direto de venda de galpão, entende-se que a aplicação do FC adotado acima reflete o valor de mercado atual do imóvel em análise.

7.1.1. Valor de Mercado do Terreno – Método Comparativo Direto

Foi realizada pesquisa de mercado contemporânea à data base da avaliação com o objetivo de obter amostragem representativa de imóveis de características semelhantes na área de influência, visando a explicar o comportamento do mercado da região.

O nível de influência dos fatores utilizados foi baseado em estudos consagrados publicados e estão mencionados a seguir:

Fator oferta

A aplicação deste fator considera a margem de desconto em uma negociação de mercado.

Fator localização

Item de influência significativa no valor de um imóvel, ponderado não em simples distância medida em metros ou quilômetros e sim na proximidade de polos atrativos e/ou ocorrência de fator relevante. Foram ponderados por meio de dados publicados, como índice fiscal ou planta genérica de valores do município, ou em entrevistas com profissionais do mercado imobiliário.

Fator topografia

Os fatores utilizados foram propostos em publicação do IBAPE/SP: 2011 - Normas para Avaliação de Imóveis Urbanos, demonstrados a seguir.

Topografia	Depreciação	Fator
Situação Paradigma: Terreno Plano	-	1,00
Declive		
Até 5%	5%	1,05
De 5% até 10%	10%	1,11
De 10% até 20%	20%	1,25
Acima de 20%	30%	1,43
Active		
Até 10%	5%	1,05
Até 20%	10%	1,11
Acima de 20%	15%	1,18
Abaixo do nível da rua até 1,00m	-	1,00
Abaixo do nível da rua de 1,00m até 2,50m	10%	1,11
Abaixo do nível da rua de 2,50m até 4,00m	20%	1,25
Acima do nível da rua até 2,00m	-	1,00
Acima do nível da rua de 2,00m até 4,00m	10%	1,11

Fonte: Norma para avaliação de imóveis urbanos IBAPE/SP: 2011

Fator área

A tendência do mercado é reduzir o valor unitário por unidade de área à medida que a área negociada aumenta. Utilizamos a seguinte expressão, onde: x: área do imóvel avaliado e y: a área da pesquisa de mercado.

$$Fa = (y/x)^{0,25} \quad \text{se } 0,70 < (y/x) < 1,30$$

$$Fa = (y/x)^{0,125} \quad \text{se } (y/x) < 0,70 \text{ ou } (y/x) > 1,30$$

ANÁLISE DOS VALORES OBTIDOS

Os valores de mercado indicados são resultado do tratamento dos dados coletados no mercado imobiliário local, conforme apresentado no Anexo.

Toda a avaliação tem um intervalo de confiança mínimo e máximo. Neste caso, utilizamos o intervalo do campo de arbítrio, conforme apresentado a seguir:

Valores	mínimo	médio	máximo
Valor Unitário (R\$/m ²)	655,70	771,41	887,12

Devido às características físicas do imóvel, adotamos o valor médio como valor de mercado de venda.

O valor de venda do terreno será dado pela seguinte expressão:

V = Vu x A, onde:

Vu = Valor Unitário adotado **R\$ 771,41**

A = Área Equivalente do Terreno (m²) 37.600,00 m²

V = Valor Total R\$ 29.005.016,00

VALOR TOTAL ARREDONDADO R\$ 29.005.000,00

7.1.2. Valor de Benfeitorias – Método da Quantificação de Custo

Utilizamos como referência de custo o índice CUB SINDUSCON, conforme planilha abaixo:

Cálculo do custo de reedição: Benfeitorias / Construção

Referência de Custo: SINDUSCON + BDI = 0,25
Data Base: set-21 + Custos Adicionais = 0

ID	Descrição	Área construída (m ²)	Padrão	Índice / Pond. Padrão	Custo (R\$/m ²)	Custo de reposição (R\$)	Idade (anos)	VU	EC	Depreciação	Custo de reedição (R\$) (arred.)
1	Galpão	19.001,57 m ²	GI	1,00	R\$ 1.238,53	R\$ 23.533.924,44	30	80	E	0,686	R\$ 16.151.000,00
	Benfeitorias averbadas	19.001,57 m ²				R\$ 23.533.924,44					R\$ 16.151.000,00
Total		19.001,57 m²				R\$ 23.533.924,44					R\$ 16.151.000,00
Valor em R\$/m²						R\$ 1.238,53					R\$ 849,98
Depreciação média											0,686

Idade: estimada (em anos) / VU: Vida Útil (em anos) / EC: Estado de Conservação

8. CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO

De acordo com nossas análises e premissas aqui apresentadas, concluímos os seguintes valores do imóvel em referência:

VALOR VENDA (Evolutivo) R\$ 43.619.000,00 Quarenta E Três Milhões Seiscentos E Dezenove Mil Reais

Binswanger Brazil
CREA: 494866

DocuSigned by:
Nilton Molina Neto
A2076C0355CE46C
Nilton Molina Neto
Sócio-Diretor
CREA: 506.893.304-8

DocuSigned by:
Isabela Dora Costa Monastersky
A2076C0355CE46C
Isabela Dora Costa Monastersky - MRICS
Diretora de Consultoria e Avaliações
CREA: 506.007.193-1



ANEXO A – MÉTODO COMPARATIVO – VENDA TERRENO

Pesquisa

Item	Endereço	Terreno		Índice Local	Topografia		Contato	
		Área Total de Terreno (m ²)	Área Equivalente de Terreno (m ²)		Topografia	Imobiliária	Contato	Telefone
Aval.	Via de Acesso João de Goes, 479	44.800,00 m ²	37.600,00 m ²	100	Plano	-	-	-
1	Estrada Velha de Itu	31.000,00 m ²	31.000,00 m ²	100	Plano	Itacolomy	Beto	(11) 3026-9070
2	Via de acesso João de Góes - Próx. Rod. Castelo Branco	81.000,00 m ²	61.000,00 m ²	105	Em aclive até 10%	Almeida Tito	Viviane	(11) 2680-7811
3	Estrada Velha de Itu	21.922,00 m ²	13.922,00 m ²	95	Declive até 5%	Prime Imoby	Pedro	(11)4199-0337
4	Av. Portugal	51.957,00 m ²	31.957,00 m ²	90	Em aclive até 10%	Lista Imob	Sergio	(11) 4837-5702
5	Rod. Cel. PM Nelson Tranchesi	8.800,00 m ²	8.800,00 m ²	90	Plano	Lello Imóveis	Natale	(11) 3018-0000

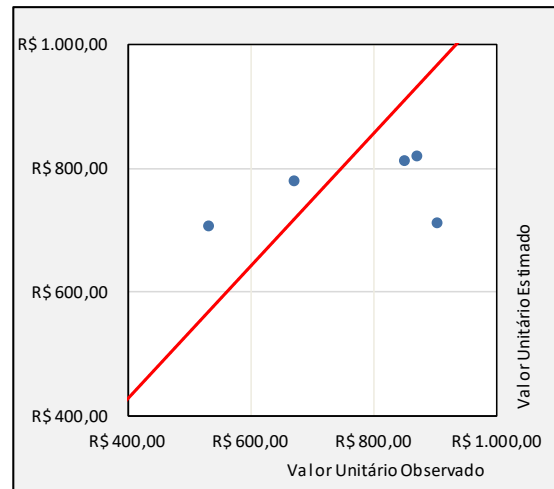
Cálculo

Item	Área Equivalente de Terreno (m ²)	Valores			Homogeneização (Fatores)				
		Total	Fator Oferta	Unitário COM fator oferta	Localização	Topografia	Área	Fator Final	Unitário Homogeneizado
					OK	OK	OK		
1	31.000,00 m ²	R\$ 31.000.000,00	0,85	R\$ 850,00/m ²	1,000	1,000	0,953	0,953	R\$ 809,96/m ²
2	61.000,00 m ²	R\$ 64.800.000,00	0,85	R\$ 902,95/m ²	0,952	1,053	1,062	1,067	R\$ 963,78/m ²
3	13.922,00 m ²	R\$ 11.000.000,00	0,85	R\$ 671,60/m ²	1,053	1,053	0,883	0,988	R\$ 663,86/m ²
4	31.957,00 m ²	R\$ 20.000.000,00	0,85	R\$ 531,96/m ²	1,111	1,053	0,960	1,124	R\$ 597,88/m ²
5	8.800,00 m ²	R\$ 9.000.000,00	0,85	R\$ 869,32/m ²	1,111	1,000	0,834	0,945	R\$ 821,60/m ²

Homogeneização (Fatores)

Intervalo de confiança		Situação paradigma	
Número de amostras:	5	Área Equivalente de Terreno (m ²):	37.600,00 m ²
Graus de liberdade:	4	Fator local:	100
tc (tabelado):	1,533	Fator topografia:	Plano
Amplitude:	R\$ 197,17/m ²	Zoneamento:	ZE-2 - Zona Empresarial 2
Limite inferior:	R\$ 672,83/m ²		
Média:	R\$ 771,41/m ²		
Limite superior:	R\$ 870,00/m ²		
Intervalo - Elementos utilizados		Média Saneada	
Valor mínimo:	R\$ 597,88/m ²	Limite inferior (-30%):	R\$ 539,99/m ²
Valor máximo:	R\$ 963,78/m ²	Média:	R\$ 771,41/m ²
		Limite superior (+30%):	R\$ 1.002,84/m ²

Ajuste: Paradigma x Avaliando		
Fator de testada (Avaliado)		1,0000
Fator de profundidade (Avaliado)		1,0000
Fator final		1,0000
Campo de arbítrio	Paradigma	Avaliando
Limite inferior:	R\$ 655,70/m ²	R\$ 655,70/m ²
Média:	R\$ 771,41/m²	R\$ 771,41/m²
Limite superior:	R\$ 887,12/m ²	R\$ 887,12/m ²



Especificação da Avaliação

ABNT NBR 14653 -2 (Imóveis Urbanos)

Tabela 3 - Grau de fundamentação no caso de utilização do tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau						
		III	Pontos (3)	II	Pontos (2)	I	Pontos (1)	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	3	✓	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	2	Adoção de situação paradigma	1
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	3	5	2	✓	3	1
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	3	✓	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas	2	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados	1
4	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	3	✓	0,50 a 2,00	2	0,40 a 2,50*	1

* No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com um número menor de dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.

Pontuação 11

Tabela 4 - Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de tratamento por fatores

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	10	6	4
Itens obrigatórios	Itens 2 e 4 no Grau III, com os demais no mínimo no Grau II	Itens 2 e 4 no mínimo no Grau II e os demais no mínimo no Grau I	Todos, no mínimo no Grau I

Tabela 5 - Grau de precisão nos casos de utilização de modelos de regressão linear ou do tratamento por fatores

Descrição	Graus		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central	≤ 30%	≤ 40%	≤ 50%

* Nota: Quando a amplitude do intervalo de confiança ultrapassar 50%, não há classificação do resultado quanto à precisão e é necessária justificativa com base no diagnóstico do mercado.

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO:	Grau II	GRAU DE PRECISÃO:	Grau III
-------------------------------	----------------	--------------------------	-----------------

Elementos Comparativos



Mapa de Localização



Elemento 1



Elemento 2



Elemento 3



Elemento 4



Elemento 5

ANEXO B – MÉTODO COMPARATIVO – VENDA GALPÃO

VALOR DE MERCADO DE VENDA - MÉTODO COMPARATIVO

Foi realizada pesquisa de mercado contemporânea à data base da avaliação com o objetivo de obter amostragem representativa de imóveis de características semelhantes na área de influência, visando a explicar o comportamento do mercado da região.

O nível de influência dos fatores utilizados foi baseado em estudos consagrados publicados e estão mencionados a seguir:

Fator oferta

A aplicação deste fator considera a margem de desconto em uma negociação de mercado.

Fator localização

Item de influência significativa no valor de um imóvel, ponderado não em simples distância medida em metros ou quilômetros e sim na proximidade de polos atrativos e/ou ocorrência de fator relevante. Foram ponderados por meio de dados publicados, como índice fiscal ou planta genérica de valores do município, ou em entrevistas com profissionais do mercado imobiliário.

Fator padrão

Considera a valorização ou desvalorização de preço de um imóvel em função do padrão construtivo de suas construções e benfeitorias. Utilizamos como base o estudo “Valores De Edificações De Imóveis Urbanos – 2017 (VEIU)” e o estudo “Índices de Unidades Padronizadas - 2019 (IUP)”, elaborados pelo IBAPE/SP - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo, que permite a comparação de edificações de padrões distintos, na aplicação do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.

PADRÃO CONSTRUTIVO	INTERVALO DE VALORES			
	Classificação	Min	Med	Max
Galpão Econômico		0,518	0,609	0,700
Galpão Simples		0,982	1,125	1,268
Galpão Médio		1,368	1,659	1,871
Galpão Superior		Acima de 1,872		

Fator depreciação (*Idade x Estado de Conservação*)

Considera a valorização ou desvalorização de preço de um imóvel em função de sua idade e estado de conservação, com base no critério de Ross Heidecke e IBAPE/SP.

Idade: As diferentes idades foram ponderadas por meio da relação entre os respectivos fatores indicados no critério consagrado de Ross-Heidecke, considerando a idade real ou estimada das construções e benfeitorias.

Estado de conservação: Considera estado aparente do imóvel e baseia-se no estudo de valores de edificações de imóveis urbanos, elaborado pelo IBAPE/SP (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo). Foi estabelecido em razão das constatações em vistoria, das observações possíveis do estado aparente do sistema estrutural, de cobertura, hidráulico e elétrico, revestimentos, pesando seus custos para recuperação total, segundo a classificação do quadro a seguir:

Estado da Edificação	Referência	Depreciação
Nova	A	0%
Entre nova e regular	B	0,32%
Regular	C	2,52%
Entre regular e necessitando de reparos simples	D	8,09%
Necessitando de reparos simples	E	18,10%
Necessitando de reparos simples a importantes	F	33,20%
Necessitando de reparos importantes	G	52,60%
Necessitando de reparos importantes a edificação sem valor	H	75,20%
Edificação sem valor	I	100%

Fator aproveitamento

Fator que considera a relação entre área construída e área de terreno, analisando o aproveitamento eficiente das construções no lote e, em caso de galpões industriais, a possibilidade de expansão das atividades, no caso de existência de excedente de terreno.

Valor de Mercado de Venda

ANÁLISE DOS VALORES OBTIDOS

Os valores de mercado indicados são resultado do tratamento dos dados coletados no mercado imobiliário local, conforme apresentado no Anexo.

Toda a avaliação tem um intervalo de confiança mínimo e máximo. Neste caso, utilizamos o intervalo do campo de arbítrio, conforme apresentado a seguir:

Valores	mínimo	médio	máximo
Valor Unitário (R\$/m ²)	1.951,21	2.295,54	2.639,87

Devido às características físicas do imóvel e localização, adotamos o valor médio como valor de mercado de venda.

O valor do imóvel será dado pela seguinte expressão:

V = Vu x A, onde:

Vu = Valor Unitário adotado **R\$ 2.295,54**

A = Área Construída (m²) 19.001,57 m²

V = Valor Total R\$ 43.618.873,18

VALOR TOTAL ARREDONDADO R\$ 43.619.000,00

Pesquisa

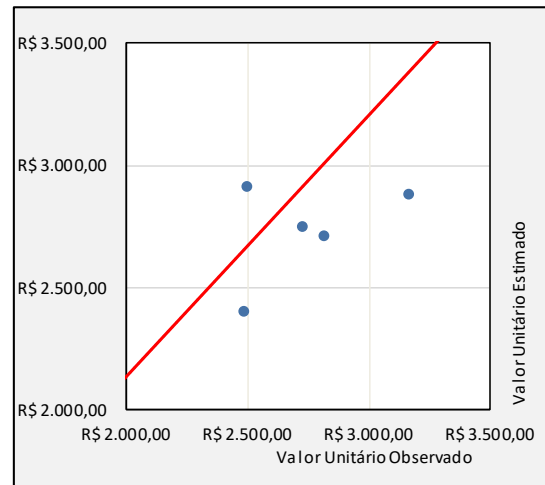
Item	Endereço	Índice Local	Áreas		Ida de	Vida Útil	Construções		Contato		
			Área de Terreno (m²)	Área construída (m²)			EC Estado de conservação	Padrão (IBAPE)	Imobiliária	Contato	Telefone
Aval.	Via de Acesso João de Goes, 479	100	35.800,00 m²	19.001,57 m²	30 anos	80 anos	e - reparos simples	galpão médio	-	-	-
1	Rua Vitor Ângelo Fortunato, 439	95	8.000,00 m²	8.393,00 m²	15 anos	80 anos	c - regular	galpão médio	Gold Ville	-	(11) 94006-1001
2	Rod. Cel. PM Nelson Tranchesi	95	30.000,00 m²	21.500,00 m²	15 anos	80 anos	c - regular	galpão médio (+)	Lef Propertirs	Leandro	(11) 4550-4000
3	Av. Prof. Wernin Kriebel, 450	95	10.000,00 m²	5.000,00 m²	10 anos	80 anos	c - regular	galpão médio	Autentica Assessoria	Antonio Carlos	(11) 4688-0477
4	Av. Prof. Wernin Kriebel	95	5.832,08 m²	4.531,00 m²	20 anos	80 anos	c - regular	galpão médio (+)	Atitude Negócios	Tatiana	(11) 2835-3344
5	Av. Dr. Humberto Gianella, 301	95	22.000,00 m²	7.669,00 m²	20 anos	80 anos	c - regular	galpão médio (+)	Finotti	Ana	(11) 4082-2800

Cálculo

Item	Área construída (m²)	Valores			Homogeneização (Fatores)				Fator final	Unitário Homogeneizado
		Total	Fator oferta	Unitário com fator oferta	Localização	Padrão	Depreciação	Aproveitamento		
Aval.	-	-	-	-	OK	OK	OK	OK		
1	8.393,00 m²	R\$ 24.500.000,00	0,85	R\$ 2.481,23/m²	1,053	1,000	0,815	1,089	0,956	R\$ 2.372,88/m²
2	21.500,00 m²	R\$ 80.000.000,00	0,85	R\$ 3.162,79/m²	1,053	0,909	0,815	1,038	0,815	R\$ 2.577,76/m²
3	5.000,00 m²	R\$ 16.000.000,00	0,85	R\$ 2.720,00/m²	1,053	1,000	0,794	0,985	0,831	R\$ 2.261,27/m²
4	4.531,00 m²	R\$ 15.000.000,00	0,85	R\$ 2.813,95/m²	1,053	0,909	0,840	1,049	0,851	R\$ 2.393,71/m²
5	7.669,00 m²	R\$ 22.500.000,00	0,85	R\$ 2.493,81/m²	1,053	0,909	0,840	0,949	0,751	R\$ 1.872,06/m²

Homogeneização (Fatores)

Intervalo de confiança		Situação paradigma	
Número de amostras:	5	Área construída (m ²)	19.001,57 m ²
Graus de liberdade:	4	Idade:	30 anos
tc (tabelado):	1,533	Vida útil:	80 anos
Amplitude:	R\$ 360,07/m ²	Padrão:	galpão médio
		Conservação:	e - reparos simples
Limite inferior:	R\$ 2.115,50/m ²		
Média:	R\$ 2.295,54/m ²		
Limite superior:	R\$ 2.475,57/m ²		
Intervalo - Elementos utilizados		Média Saneada	
Valor mínimo:	R\$ 1.872,06/m ²	Limite inferior (-30%):	R\$ 1.606,88/m ²
Valor máximo:	R\$ 2.577,76/m ²	Média:	R\$ 2.295,54/m ²
		Limite superior (+30%):	R\$ 2.984,20/m ²
Ajuste: Paradigma x Avaliando			
Fator de testada (Avaliado)	1,0000		
Fator final	1,0000		
Campo de arbítrio	Paradigma	Avaliando	
Limite inferior:	R\$ 1.951,21/m ²	R\$ 1.951,21/m ²	
Média:	R\$ 2.295,54/m²	R\$ 2.295,54/m²	
Limite superior:	R\$ 2.639,87/m ²	R\$ 2.639,87/m ²	



Especificação da Avaliação

ABNT NBR 14653 -2 (Imóveis Urbanos)

Tabela 3 - Grau de fundamentação no caso de utilização do tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau					
		III	Pontos (3)	II	Pontos (2)	I	Pontos (1)
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	3 ✓	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	2	Adoção de situação paradigma	1
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	3	5	2 ✓	3	1
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	3 ✓	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas	2	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados	1
4	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	3	0,50 a 2,00	2 ✓	0,40 a 2,50*	1

* No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com um número menor de dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.

Pontuação 10

Tabela 4 - Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de tratamento por fatores

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	10	6	4
Itens obrigatórios	Itens 2 e 4 no Grau III, com os demais no mínimo no Grau II	Itens 2 e 4 no mínimo no Grau II e os demais no mínimo no Grau I	Todos, no mínimo no Grau I

Tabela 5 - Grau de precisão nos casos de utilização de modelos de regressão linear ou do tratamento por fatores

Descrição	Graus		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em	≤ 30%	≤ 40%	≤ 50%

* Nota: Quando a amplitude do intervalo de confiança ultrapassar 50%, não há classificação do resultado quanto à precisão e é necessária justificativa com base no diagnóstico do mercado.

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO:	Grau II	GRAU DE PRECISÃO:	Grau III
-------------------------------	----------------	--------------------------	-----------------

Elementos Comparativos



Mapa de Localização



Elemento 1



Elemento 2



Elemento 3



Elemento 4



Elemento 5

ANEXO C – DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
BARUERI - SP	
SEL. GERALDO LUPO	
OFICIAL	
MATRÍCULA	FICHA
072	001
LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL	
Barueri, 13 de Janeiro de 1976.	

IMÓVEL: Terreno urbano, situado no distrito de Jandira, com a área de 2.506,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: ... com frente para a estrada, que vai ligar Jandira à via Castelo Branco, começando num / ponto em linha perpendicular à estaca 20 do DR., situada no limite da faixa de domínio da estrada, seguindo a direção / de Jandira à Via Castelo Branco ao longo da faixa de domínio até o ponto onde faz divisa com o imóvel da Empetéria/ Salesiana do Sul do Brasil; daí deflete à esquerda 78,15 / graus, seguindo numa distância de mais ou menos de 24,00 metros, fazendo divisa com terreno de terceiros; deflete novamente à esquerda 75,15 graus, seguindo numa distância de / mais ou menos de 69,00 ms., fazendo divisa com terreno de / terceiros; deflete novamente à esquerda 116,30 graus, seguindo uma distância de mais ou menos 58,00 metros, fazendo divisa com terreno de terceiros, e, por fim deflete à esquerda 90 graus, seguindo de frente para a estrada à faixa de / domínio, fechando a área no ponto inicial de partida. - **PROPRIETÁRIOS:** MELHORAMENTOS DE JANDIRA LTDA., Sociedade Comercial, com sede em Jandira, à Praça Aniélo Gragnano, nº 1-A, / inscritano CGC. sob nº 44.895.589/001.- **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrição nº 11.335, deste Cartório.- O Esc:(a) ZILDA CAMILO RAMALHO. O Oficial:(a) G.LUPO.

O Oficial: G.LUPO

REGISTRO Nº 01-Mat.72- Barueri, 13 de Janeiro de 1976.-

TRANSMITENTE: MELHORAMENTOS DE JANDIRA LIMITADA., sociedade comercial, com sede em Jandira à Praça Aniélo Gragnano, la, inscrita no CGC, sob nº 44.895.589/001.-

ADQUIRENTE: SOCIEDADE ANÔNIMA DE MATERIAIS PLÁSTICOS "SANE" estabelecida à rua Sande, nº 90, Vila Leopoldina, São Paulo, / inscrita no CGC. sob nº 60.651.270/0001-94.- **TÍTULO:** Venda / e Compra.- **FORMA:** escritura de 29.9.1975, fls.94,95, do livro 19, no Tabelionato do distrito de Jandira, dig, de Jardim Silveira.- **VALOR:** Cr\$ 47.614,00.- O Esc:(a) ZILDA CAMILO RAMALHO.- O Oficial:(a) G.LUPO.- Esc.\$ 230,00.- Est:\$ / Ap.\$34,50.- Guia 5/76.-

O Oficial: G.LUPO

Av.02, em 20 de Janeiro de 1992.-Procede-se a presente av

-continua no verso-

MATRÍCULA

372

FICHA

001

VERSO

bação para constar que, esta matrícula e seus atos foram re-constituídos e trasladados para o sistema de ficha, nesta data.-

O Oficial *[Assinatura]*

Av. 03. Barueri, 12 de setembro de 1.994.

Procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Jandira, em maior área sob nº 23123 32 91 0001 01 000.1

O Escrevente Autorizado, *[Assinatura]* (Maurício Carvalho Lima).

Av. 04: Barueri, 12 de setembro de 1.994.

Procede-se a presente averbação à vista do requerimento de 08 de agosto de 1.994, devidamente legalizado, para ficar constando que em 27.04.93 a Sociedade Anônima de Materiais Elétricos - SAME, teve sua razão social alterada para "SAME = SOCIEDADE ARTEFATOS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA", conforme se verifica da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária e de Transformação em Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 756 249, ora apresentada.-

O Escrevente Autorizado, *[Assinatura]* (Maurício Carvalho Lima).-

Av. 05:- Barueri, 12 de setembro de 1.994.-

Procede-se a esta averbação à vista do requerimento datado de 08 de agosto de 1.994, da PIRELLI GUMS S.A., sociedade por ações, com sede na Alameda Barão de Piracicaba, 740, 3º andar, São Paulo - Capital, inscrita no GC/MF. sob nº 61 150 751/0001-89, representada por Pio Gavazzi, para constar que tendo sido a proprietária SAME = SOCIEDADE ARTEFATOS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA., incorporada pela requerente, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária, de 20.09.93, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 161 241/93-1 em 15.10.93, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo aos 28.10.93, o imóvel objeto da presente matrícula, passou a integrar o patrimônio dela incorporadora. Valor: R\$7.361.531,19 (expressão monetária da época).

O Escrevente Autorizado, *[Assinatura]* (Maurício Carvalho Lima).-

Protocolo Microfilme nº 146.892 Rolo nº 1.669

(continua na ficha 002)

-continuação da ficha 01-

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRÍCULA

072

FICHA

002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 23 de Junho de 1997.

R. 001 - Barueri, 23 de Junho de 1997.

Pela escritura lavrada aos 11.06.1997, às fls. 114, do livro nº 1207, no 27º Serviço Notarial da cidade e comarca de São Paulo, Capital, a proprietária PIRELLI CABOS S/A., já qualificada, transmitiu o imóvel objeto desta matrícula, a título de venda e compra, a ANTONIO CAPOZZI, brasileiro, engenheiro, RG. 1 001 574 SP, CPF/MF. 002 429 838 15, casado, pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com ALMA ELVIRA ADAMO CAPOZZI, brasileira, do lar, RG. 1 131 762 SP, CPF/MF. 213 818 918 02, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Capital, à Rua João Moura, nº 1552; e, RAYMUNDO CAPOZZI, brasileiro, solteiro, maior, economista, RG. 691 306 SP, CPF/MF. 006 143 008 00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Maranhão, nº 320, apto 141, pelo preço certo ajustado de R\$133.000,00, integralmente pagos.

O Esc. Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos).

Protocolo Microfilme: 163.751 Rolo: 2.353.

Av.07/72, em 28 de abril de 2.008.

Procede-se à presente averbação, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, para constar que a Transcrição nº. 11.335, desta Serventia, foi feita em 14/08/1.975, a qual figura como título aquisitivo do imóvel matriculado, em virtude da omissão desta informação quando da abertura desta, que neste particular, fica suprida e retificada.

O Escrevente Autorizado, **Claudio Cantella**
Escrevente AutorizadoO Oficial, **Bel. Carlos Francisco Coelho Nogueira**
Oficial

Av.08/72, em 28 de abril de 2.008.

Pelo Formal de Partilha datado de 22 de fevereiro de 2.008, expedido pelo D. Juízo de Direito da 6ª Vara da Família e das Sucessões do Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraído dos autos de inventário (processo nº. 100.2006.193.253-1) e certidões nºs. 7442/2008 e 7443/2008, datadas de 26 de fevereiro de 2.008, expedidas pela Prefeitura do Município de Jandira, deste Estado, procede-se à presente averbação, para constar que o imóvel matriculado é lançado atualmente, em área maior, através das inscrições cadastrais nºs. 23123.32.91.0001.01.000 e 23123.32.91.0001.02.000.

(Continua no verso)

MATRICULA

072

FICHA

002

O Escrevente Autorizado,

Claudio Centella
Escrevente Autorizado

O Oficial,

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

R.09/72, em 28 de abril de 2.008.

Pelo Formal de Partilha mencionado na Av.08 desta, extraído dos autos de inventário (processo nº. 100.006.193.253-1) dos bens deixados por falecimento de RAYMUNDO CAPOZZI (CPF/MF nº.006.143.008-00, ocorrido em 01/08/2.006, no estado civil de solteiro, verifica-se que nos termos da partilha homologada por sentença proferida aos 24 de janeiro de 2.008, que transitou em julgado aos 11 de fevereiro de 2.008, o imóvel matriculado, avaliado em R\$2.673.954,75 (incluindo outros dois imóveis), foi **PARTEILHADO na proporção de 1/3 parte ideal** para cada um dos herdeiras: 01) ANTONIO CAPOZZI, engenheiro, RG. nº.1.001.574-SSP/SP, CPF/MF. nº.002.429.858-15, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com ALMA ELVIRA ADAMO CAPOZZI, do lar, RG. nº.1.131.762-SSP/SP, CPF/MF. nº.213.818.918-02, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua João Moura, nº. 1.52, no Município e Comarca de São Paulo, Capital; 02) ADRIANA CAPOZZI MEIRELLES, administradora de empresas, RG. nº.5.900.595-SSP/SP, CPF/MF. nº.006.257.388-62, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com JOSÉ ROBERTO CARVALHO MEIRELLES, administrador de empresas, RG. nº.7.313.445-SSP/SP, CPF/MF. nº.010.190.808-33, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Dona Helena Salles Gusmão, nº. 229, casa 7, no Município e Comarca de São Paulo, Capital; e, 03) EDUARDO ADAMO CAPOZZI, brasileiro divorciado, industrial, RG. nº.5.026.790-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº.24.027.898-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Mello Alves, nº. 685, 6º andar, no Município e Comarca de São Paulo, Capital. Valor Venal proporcional de R\$1.031.806,90.

O Escrevente Autorizado,

Claudio Centella
Escrevente Autorizado

O Oficial,

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Av.10/72, em 28 de abril de 2.008.

Pelo Formal de Partilha mencionado na Av.08 desta, extraído dos autos de inventário (processo nº. 100.2006.193.253-1) dos bens deixados por falecimento de RAYMUNDO CAPOZZI, procede-se à presente averbação, para constar que o **imóvel matriculado, atribuído aos herdeiros fica gravada com a cláusula vitalícia de**
(Continua na ficha 003)

Continuação da ficha 002

REGISTRO DE IMÓVEISCOMARCA DE BARUERI - SP
CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

MATRÍCULA

072

FICHA

003

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri,

28 de abril de 2.008.

INCOMUNICABILIDADE, extensiva aos frutos e rendimentos.

O Escrevente Autorizado,

**Claudio Centella**
Escrevente Autorizado

O Oficial,

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Protocolo microfilme nº 270.126

Rolo 5.002

Av.11/72, em 15 de dezembro de 2.015.

Procede-se esta averbação, nos termos do disposto na alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, para constar que a partilha consubstanciada no R.09 desta, refere-se a metade ideal, ou seja, 50% do imóvel matriculado, e não como constou, no citado registro, que fica, neste particular, retificado; estando o Formal de Partilha que deu suporte aquele registro microfilmado nesta Serventia sob nº 270.126, no rolo nº 5.002.

O Escrevente Autorizado,

**Claydio Centella**
Escrevente Autorizado

Av.12/72, em 17 de dezembro de 2.015.

Procede-se esta averbação, nos termos do item 393 e seguintes, da Subseção XV do Capítulo XX, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e do Provimento nº 39/2014, de 25 de julho de 2.014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.O.U. de 30 de julho de 2.014, e pelo Ofício nº 229/2015, expedido pela Seção de Dissídios Coletivos do TRT - 2ª Região, datado de 09 de dezembro de 2015, expedido pela Secretaria de Dissídios Coletivos da Justiça do Trabalho - 2ª Região, extraído do processo TRT DCG nº 100.562-78.2015.5.02.0000 - PJE, requerida por RAYTON INDUSTRIAL S/A, CNPJ/MF. nº 60.419.744/0001-77, contra SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE OSASCO E REGIÃO, CNPJ/MF. nº 62.248.620/0001-00, para constar que, é decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de EDUARDO ADAMO CAPOZZI; ADRIANA CAPOZZI MEIRELLES e ANTONIO CAPOZZI, já qualificados.

O Escrevente Autorizado,

**Flaviana Marques de Oliveira**
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 401.773

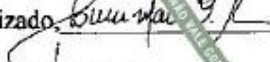
Rolo 6.800

Av.13/72, em 20 de janeiro de 2.016.

Procede-se esta averbação, nos termos do item 393 e seguintes, da Subseção XV do Capítulo XX, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e do (Continua no verso)

MATRÍCULA
72FICHA
003
VERSO

Provimento nº 39/2014, de 25 de julho de 2.014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.O.U. de 30 de julho de 2.014, e, pelo Ofício nº 003/2016, expedido pela Seção de Dissídios Coletivos do TRT - 2ª Região, datado de 11 de janeiro de 2016, expedido pela Secretaria de Dissídios Coletivos da Justiça do Trabalho - 2ª Região, extraído do processo TRT DCG nº 1001662-78.2015.5.02.0000 - PJE, requerida por RAYTON INDUSTRIAL S/A, CNPJ/MF. Nº 60.419.744/0001-77, contra SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE OSASCO E REGIÃO, CNPJ/MF. nº 62.248.620/0001-00, para constar que, **foi determinado o cancelamento total da indisponibilidade de bens constante da Av.12, desta matrícula, em nome de EDUARDO ADAMO CAPOZZI; ADRIANA CAPOZZI MEIRELLES e ANTONIO CAPOZZI**, já qualificados.

O Escrevente Autorizado,  Sonia Maria Pelegrini Ribeiro
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 403.113

Rolo 6.878

Av.14/72, em 31 de março de 2.017

Procede-se esta averbação, nos termos do disposto no item 393 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, do Provimento CG. nº 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo; Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014; e, pela Ordem Judicial do 1º Ofício Cível Central da Comarca de Barueri - SP - TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, emanada do processo nº 1000084042016, extraída do Portal da Central de Indisponibilidade em 28 de março de 2.017 (Protocolo de Indisponibilidade nº 2017002816.00261454-IA-021), para constar que, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **ANTONIO CAPOZZI**, CPF/MF. nº 002.429.858-15.

O Escrevente Autorizado,  Laiza Cristina Bernardo
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 424.553

Rolo 7.174

Av.15/72, em 12 de junho de 2.017

Procede-se esta averbação, nos termos do disposto no item 393 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, do Provimento CG. nº 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo; Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014; e, pela Ordem Judicial do 1º Ofício Cível Central da Comarca de Barueri - SP - TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída do processo
(Continua na ficha 004)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA

OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA 12.057-6

MATRÍCULA

002

FICHA

004

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
12 de junho de 2017.

Barueri,

nº 100008-042016 (Protocolo de Indisponibilidade nº 201703.2816.00261454-IA-021), e respectiva Ordem de Cancelamento Total (Protocolo de Cancelamento nº 201706.0516.0299060-TA-480), veiculada através do Portal da Central de Indisponibilidade em 05 de junho de 2017, para constar que **foi determinado o CANCELAMENTO TOTAL da indisponibilidade de bens, constante da Av.14, desta matrícula, em nome de ANTONIO CAPOZZI**, CPF/MF nº 002.429.858-15.

O Escrevente Autorizado,

Laiza Cristina Bernardo
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 426.788

Rolo 7.222

Av.16/072, em 19 de outubro de 2017.

Pelo requerimento subscrito no Município de Bebedouro, deste Estado, aos 12 de setembro de 2017, formulado pela exequente, instruído com a Certidão Judicial datada de 29 de maio de 2017, expedida pelo D. Juízo de Direito da 23ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo Capital, foi autorizada a presente averbação, nos termos do artigo 828, do Código de Processo Civil, para constar que foi distribuída no dia 18 de abril de 2016 e admitida em 19 de abril de 2016, sob nº 1038453-82.2016.8.26.0100, no r. Juízo, uma Ação de Execução de Título Extrajudicial – Contratos Bancários, requerida pelo ITAL UNIBANCO S/A, CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04 (exequente), contra ANTONIO CAPOZZI, CPF/MF nº 002.429.858-15; EDUARDO ADAMO CAPOZZI, CPF/MF nº 524.027.898-91 (executados), cujo valor da causa é de R\$390.824,94.

O Escrevente Autorizado,

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Substituto

Protocolo microfilme nº 436.299

Rolo 7.312

Av.17/72, em 23 de abril de 2018.

Procede-se a presente averbação, nos termos do item 410 e seguintes da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da 1ª Vara Cível do Foro de Barueri-SP - TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, expedida nos autos do processo nº 1000083192016-00299, veiculada através do Portal da Central de Indisponibilidade em 16 de abril de 2017, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 201804.1612.00488430-IA-021, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **ANTONIO CAPOZZI**, CPF/MF nº 002.429.858-15.

O Escrevente Autorizado,

Fabiana Ferreira Santos
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 445.507

Rolo 7.435

(Continua no verso)

MATRÍCULA
458FICHA
004
VERSO

Av.18/72, em 03 de outubro de 2018.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 410 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da 1ª Vara Cível do Foro de Barueri-SP - TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, expedida nos autos do processo nº 10017925520178260299, veiculada através do Portal da Central de Indisponibilidade em 26 de setembro de 2018, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 201809.2616.00613494-IA-220, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **ANTONIO CAPOZZI**, CPF/MF nº 002.429.858-15.

O Escrevente Autorizado, *Fabiana Ferreira Santos*Fabiana Ferreira Santos
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 455.832

Rolo 7.547

Av.19/72, em 15 de maio de 2019.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 410 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da 1ª Vara Cível do Foro de Barueri-SP - TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, expedida nos autos do processo nº 10017925520178260299, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 30 de abril de 2019, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 2019.4.3012.00784488-TA-880, **foi determinado o CANCELAMENTO TOTAL da indisponibilidade de bens, objeto da Av.18 desta**, em nome de ANTONIO CAPOZZI, CPF/MF nº 002.429.858-15.

O Escrevente Autorizado, *Fabiana Ferreira Santos*Fabiana Ferreira Santos
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 467.334

Rolo 7.694

Selo Digital nº 1205763E1000000AV1917219D

Av.20/72, em 15 de maio de 2019.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 410 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da 1ª Vara Cível do Foro de Barueri-SP - TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, expedida nos autos do processo nº 10000831920168260299, (Continua na ficha 005)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL.

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.067-6

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 15 de maio de 2019.

MATRÍCULA
2

FICHA
005

veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 30 de abril de 2019, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 201904.3011.00784470-TA-400, **foi determinado o CANCELAMENTO TOTAL da indisponibilidade de bens, objeto da Av. I. desta**, em nome de ANTONIO CAPOZZI, CPF/MF nº 002.429.858-15.

O Escrevente Autoriza *[Assinatura]*

Fabiana Ferreira Santos
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 47.335

Rolo 7.694

Selo Digital nº 1205763E1000000AV20M7219K

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS KEPLER e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2021 às 18:06 , sob o número WJAD21700366386 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 8399D5C.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO
OFICIAL

MATRÍCULA

4838

FICHA

01


LIVRO N. 2 -
Barueri, 12^{da}REGISTRO GERAL
de 19 94

IMÓVEL:- UM TERRENO com a área de 40.294,00 metros quadrados, SÍTIO PEDRA RACHADA, Estrada Velha de Itú, em Jandira, dentro das seguintes divisas e confrontações: "a área faz frente e divisa para a Estrada que vai ligar Jandira à Via Castelo Branco, começando num ponto em linha perpendicular à estaca 30 do DER. limite da faixa de domínio, da Estrada e distante do eixo central da estrada até onde faz divisa, seguindo a estaca em direção à Via Castelo Branco, numa distância de mais ou menos 40,00 metros; daí deflete à esquerda 90º, seguindo numa distância de 174,00 metros em linha reta, fazendo divisa com terras da Inspeção Salesiana do Sul do Brasil, deflete novamente à esquerda 90º seguindo 61,00 metros em linha reta, fazendo divisa com a Inspeção Salesiana do Sul do Brasil; deflete à direita 7,20 graus, seguindo numa distância de 190,00 metros em linha reta, fazendo divisa com terrenos de terceiros; daí deflete à esquerda 87,20 graus seguindo numa distância de 140,00 metros, fazendo divisa com Melhoramentos de Jandira Ltda., deflete à direita 75,15 graus, seguindo mais ou menos 24,00 metros até atingir a divisa com a faixa do DER., fazendo divisa com Melhoramentos de Jandira Ltda., deflete à esquerda 101,45 graus, seguindo a faixa do limite de domínio da Estrada que liga Jandira à Via Castelo Branco, até encontrar o limite de propriedade de Umberto Bernaca; deflete à esquerda 90º seguindo em linha reta mais ou menos 57,00 metros, deflete à direita 90º seguindo numa distância de 35,00 metros, deflete à direita 90º, seguindo em linha reta mais ou menos 57,00 metros até atingir a divisa com o DER; deflete à esquerda 90º seguindo a faixa de limite de domínio da Estrada até atingir o ponto de partida.-

INSCRIÇÃO CADASTRAL:- 23123 32 91 0001 01 000.1

PROPRIETARIAS:- SOCIEDADE ANONIMA DE MATERIAIS ELETRICOS "SAME", inscrita no CGC/ME sob nº 60 651 270/01, estabelecida à Rua Sande nº 90, Vila Leopoldina - São Paulo - Capital.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 8217, feita aos 31.01.74, às fls. 168, do livro 3-F, deste Cartório.

O Escrevente Autorizado,  (Maurício Carvalho Lima).

O Oficial,  (Bel. Geraldo Lupo).

(continua no verso)

MATRÍCULA

94838

FICHA

01

VERSO

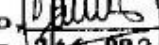
Av. 01: Barueri, 12 de setembro de 1.994.

Procede-se a presente averbação à vista do requerimento de 08 de agosto de 1.994, devidamente legalizado, para ficar constando que em 27.04.89 a Sociedade Anônima de Materiais Elétricos - SAME, teve sua razão social alterada para "SAME = SOCIEDADE ARTEFATOS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA", conforme se verifica da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária e de Transformação em Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 756 849, ora apresentada.-

O Escrevente Autorizado,  (Maurício Carvalho Lima).-

Av. 02:- Barueri, 12 de setembro de 1.994.-

Procede-se a esta averbação à vista do requerimento datado de 08 de agosto de 1.994, da PIRELLI CABOS S.A., sociedade por ações, com sede na Alameda Barão de Piracicaba, 740, 3º andar, São Paulo - Capital, inscrita no CGC/MF. sob nº 61 150 751/0001-89, representada por Pío Gavazzi, para constar que tendo sido a proprietária SAME = SOCIEDADE ARTEFATOS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA., incorporada pela requerente, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária, de 20.09.93, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 161 241/93-1 em 15.10.93, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo aos 28.10.93, o imóvel objeto da presente matrícula, passou a integrar o patrimônio dela incorporadora. Valor do terreno:- CR\$74.969.817,50 (expressão monetária da época).-

O Escrevente Autorizado,  (Maurício Carvalho Lima).-
Protocolo Microfilme nº 146.892 : Rol nº 1.669

Av. 03:- Barueri, 11 de novembro de 1996.

Procede-se esta averbação, à vista do mesmo requerimento a ser mencionado na averbação seguinte, para constar que a Estrada que vai ligar Jandira à Via Castelo Branco, para a qual o imóvel objeto desta matrícula faz frente, passou a denominar-se "ACESSO JOAO DE GORS", conforme se verifica da certidão municipal apresentada.

O Esc. Autorizado,  (Domingos Sávio de Campos Urso).

Av. 04:- Barueri, 11 de novembro de 1996.

Procede-se esta averbação, à vista nos termos do requerimento datado de São Paulo, SP, aos 22 de novembro de 1996.
- - - (continua na ficha 002) - - -

-continuação da ficha 001-

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

SEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRÍCULA


94838

FICHA

002**LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL**

Barueri, 11 de outubro de 1996.

1996, assinado pelo Diretor Superintendente da proprietária PIRELLI CABOS S/A, já qualificada, com firma reconhecida, para constar que sobre o imóvel objeto desta matrícula foram construídos dois prédios sendo um deles com a área de 11.750,00 m², destinado à indústria; e o outro com a área de 1.800,00 m², destinado para escritórios, restaurante, enfermarias, vestiários femininos e masculinos; foi exibida a Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Jandira, expedida em 15.03.1995, da qual consta que supra citadas edificações estão cadastradas na Municipalidade de Jandira, sob os números 23123 32 91 0001 01 000 e 23123 32 91 0001 02 000, que recebeu o número 479, da Acesso João de Goes, para constar ainda que foi exibida a CND/INSS, expedida pelo MPS/INSS, ag. de Santo André, SP, aos 20.09.1996, sob n. 460.468 série "G", e ficou arquivada na pasta própria n. 26, sob o n. de ordem "255". Valor atribuído às construções:- R\$144.791,81.

O Esc. Autorizado,  (Domingos Sávio de Campos Urso).

Protocolo microfilme: 159.888 Rolo: 2185

R. 05:- Barueri, 23 de Junho de 1997.

Pela escritura lavrada aos 11.06.1997, às fls. 114, do livro nº 1207, no 27º Serviço Notarial da cidade e comarca de São Paulo, Capital, a proprietária PIRELLI CABOS S/A., já qualificada, transmitiu o imóvel objeto desta matrícula, a título de venda e compra, a ANTONIO CAPOZZI, brasileiro, engenheiro, RG. 1 001 57 SP, CPF/MF. 002 429 858 15, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com ALMA ELVIRA ADAMO CAPOZZI, brasileira, do lar, RG. 1 131 72 SP, CPF/MF. 213 818 918 02, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Capital, à Rua João Moura, nº 1552; e, RAYMUNDO CAPOZZI, brasileiro, solteiro, maior, economista, RG. 691 306 SP, CPF/MF. 006 143 008 00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Maranhão, nº 320, apto 141, pelo preço certo e ajustado de R\$2.134.000,00, integralmente pagos.

O Esc. Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos).

Protocolo Microfilme: 163.751 Rolo: 353.

(continua no verso)

MATRÍCULA

94.838

FICHA

002

VERSO

Av.06/94.838, em 10 de outubro de 2.002.

AVERBAÇÃO "EX-OFFÍCIO"

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final), do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para constar que o imóvel matriculado, localiza-se no Distrito e Município de Jandira, Comarca de Barueri, deste Estado, ficando assim, neste particular, renovada a presente matrícula, em virtude da omissão, quando da abertura desta.

O Escrevente Autorizado,

Ademir Carlos dos Santos
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado,

Lêda Maria de Amorim
Escrevente Autorizado

Av.07/94.838, em 28 de abril de 2.008.

Pelo Formal de Partilha datado de 22 de fevereiro de 2.008, expedido pelo D. Juízo de Direito da 6ª Vara da Família e das Sucessões do Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraído dos autos de inventário (processo n.º 100.2006.193.253-1), e certidões n.ºs. 7442/2008 e 7443/2008, datadas de 15 de fevereiro de 2.008, expedidas pela Prefeitura do Município de Jandira, deste Estado, procede-se à presente averbação, para constar que o imóvel matriculado é lançado apenas, em área maior, através das inscrições cadastrais n.ºs. 23123.32.91.0001.01.000 e 23123.32.91.0001.02.000.

O Escrevente Autorizado,

Cláudio Centella
Escrevente Autorizado

O Oficial,

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

R.08/94.838, em 28 de abril de 2.008.

Pelo Formal de Partilha mencionado na Av.07 desta, extraído dos autos de inventário (processo n.º 100.2006.193.253-1) dos bens deixados pelo falecimento de RAYMUNDO CAPOZZI (CPF/MF n.º 006.143.008-00, ocorrido em 01/08/2.006, no estado civil de solteiro), verifica-se que nos termos da partilha homologada por sentença proferida aos 24 de janeiro de 2.008, que transitou em julgado aos 11 de fevereiro de 2.008, o imóvel matriculado, avaliado em R\$2.673.954,00 (incluindo outros dois imóveis), foi **PARTILHADO na proporção de 1/3 parte ideal**, para cada um dos herdeiras: 01) ANTONIO CAPOZZI, engenheiro, RG. n.º 1.001.574-SSP/SP, CPF/MF. n.º 002.429.858-15, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei Federal n.º 6.515/77, com ALMA ELVIRA ADAMO CAPOZZI, do lar, RG. n.º 1.131.762-SSP/SP, CPF/MF. n.º 213.818.918-02, brasileiros, residentes e

(Continua na ficha 003)

Continuação da ficha 002

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

MATRÍCULA

94.838

FICHA


003

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

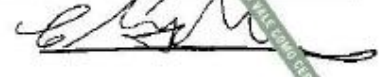
Barueri, 28 de abril de 2.008.

domiciliados na Rua João Moura, nº. 1.552, no Município e Comarca de São Paulo, Capital; 02) ADRIANA CAPOZZI MEIRELLES, administradora de empresas, RG. nº.5.900.595-SSP/SP, CPF/MF. nº.006.257.358-62, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com JOSÉ ROBERTO CARVALHO MEIRELLES, administrador de empresas, RG. nº.7.313.445-SSP/SP, CPF/MF. nº.010.158.808-33, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Dona Helena Salles Gusmão, nº. 229, casa 7, no Município e Comarca de São Paulo, Capital; e, 03) EDUARDO ADAMO CAPOZZI, brasileiro, divorciado, industrial, RG. nº.5.026.790-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº.524.027.898-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Melo Alves, nº. 685, 6º andar, no Município e Comarca de São Paulo, Capital. Valor Venal proporcional de R\$1.031.806,90.

O Escrevente Autorizado,


Claudio Centella
 Escrevente Autorizado

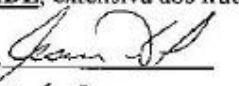
O Oficial,


 Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
 Oficial

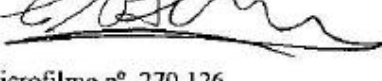
Av.09/94.838, em 28 de abril de 2.008.

Pelo Formal de Partilha mencionado na Av.07 desta, extraído dos autos de inventário (processo nº. 100.2006.193.253-1) dos bens deixados por falecimento de RAYMUNDO CAPOZZI, procede-se à presente averbação, para constar que o imóvel matriculado, atribuído aos herdeiros, fica gravada com a cláusula vitalícia de **INCOMUNICABILIDADE**, extensiva aos frutos e rendimentos.

O Escrevente Autorizado,


Claudio Centella
 Escrevente Autorizado

O Oficial,


 Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
 Oficial

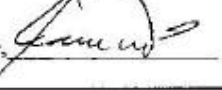
Protocolo microfilme nº 270.126

Rolo 5.002

Av.10/94.838, em 15 de dezembro de 2.015.

Procede-se esta averbação, nos termos do disposto na alínea "a", inciso I do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, para constar que a partilha consubstanciada na Av.08 desta, refere-se a metade ideal, ou seja, 50% do imóvel matriculado, e não constou, no citado registro, que fica, neste particular, retificado; estando o Formal de Partilha que deu suporte aquele registro microfilmado nesta Serventia sob nº 270.126, no Rolo nº 5.002.

O Escrevente Autorizado,


Claudio Centella
 Escrevente Autorizado

Av.11/94.838, em 17 de dezembro de 2.015.

Procede-se esta averbação, nos termos do item 393 e seguintes, da Subseção XV do Capítulo XX, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e do (Continua no verso)

MATRÍCULA
9 838FICHA
003

VERSO

Provimento nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.O.U. de 30 de julho de 2014, e, pelo Ofício nº 229/2015, expedido pela Seção de Dissídios Coletivos do TRT - 2ª Região, datado de 09 de dezembro de 2015, expedido pela Secretaria de Dissídios Coletivos da Justiça do Trabalho - 2ª Região, extraído do processo TRT DCG nº 1001662-78.2015.5.02.0000 - PJE, requerida por RAYTON INDUSTRIAL S/A, CNPJ/MF. Nº 60.419.744/0001-77, contra SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE OSASCO E REGIÃO, CNPJ/MF. nº 62.248.620/0001-00, para constar que, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de EDUARDO ADAMO CAPOZZI; ADRIANA CAPOZZI MEIRELLES e ANTONIO CAPOZZI, já qualificados.

O Escrevente Autorizado,


Flaviana Marques de Oliveira
Escrevente Autorizada

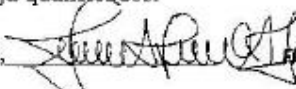
Protocolo microfilme nº 401.773

Rolo 6.858

Av. 12/94.838, em 20 de janeiro de 2016.

Procede-se esta averbação, nos termos do item 393 e seguintes, da Subseção XV do Capítulo XX, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e do Provimento nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.O.U. de 30 de julho de 2014, e, pelo Ofício nº 003/2016, expedido pela Seção de Dissídios Coletivos do TRT - 2ª Região, datado de 11 de janeiro de 2016, expedido pela Secretaria de Dissídios Coletivos da Justiça do Trabalho - 2ª Região, extraído do processo TRT DCG nº 1001662-78.2015.5.02.0000 - PJE, requerida por RAYTON INDUSTRIAL S/A, CNPJ/MF. Nº 60.419.744/0001-77, contra SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE OSASCO E REGIÃO, CNPJ/MF. nº 62.248.620/0001-00, para constar que, foi determinado o cancelamento total da indisponibilidade de bens, constante da Av.11, desta matrícula, em nome de EDUARDO ADAMO CAPOZZI; ADRIANA CAPOZZI MEIRELLES e ANTONIO CAPOZZI, já qualificados.

O Escrevente Autorizado,


Flaviana Marques de Oliveira
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 403.113

Rolo 6.878

Av. 13/94.838, em 31 de março de 2017

Procede-se esta averbação, nos termos do disposto no item 393 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, do Provimento CG. nº 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo; Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30

(Continua na ficha 004)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

ONS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-8

MATRÍCULA
9
838FICHA
004LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 31 de março de 2017.

de julho de 2014; e, pela Ordem Judicial do 1º Ofício Cível Central da Comarca de Barueri - SP - TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, emanada do processo nº 1000084042016, extraída do Portal da Central de Indisponibilidade em 28 de março de 2017 (Protocolo de Indisponibilidade nº 201703.2816.00261454-IA-021), para constar que, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **ANTONIO CAPOZZI**, CPF/MF nº 002.429.858-15.


O Escrevente Autorizado,  **Laiza Cristina Bernardo**
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 424.753

Rolo 7.174

Av.14/94.838, em 12 de junho de 2017

Procede-se esta averbação, nos termos do disposto no item 393 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, do Provimento CG. nº 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo; Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014; e, pela Ordem Judicial do 1º Ofício Cível Central da Comarca de Barueri - SP - TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída do processo nº 1000084042016 (Protocolo de Indisponibilidade nº 201703.2816.00261454-IA-021), e respectiva Ordem de Cancelamento Total (Protocolo de Cancelamento nº 201706.0516.00299060-TA-480), veiculada através do Portal da Central de Indisponibilidade em 05 de junho de 2017, para constar que **foi determinado o CANCELAMENTO TOTAL da indisponibilidade de bens, constante da Av.13, desta matrícula, em nome de ANTONIO CAPOZZI**, CPF/MF nº 002.429.858-15.

O Escrevente Autorizado,  **Laiza Cristina Bernardo**
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 428.788

Rolo 7.222

Av.15/94.838, em 23 de abril de 2018.

Procede-se a presente averbação, nos termos do item 410 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da 1ª Vara Cível do Foro de Barueri-SP - TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, expedida nos autos do processo nº 100008319201682-0299, veiculada através do Portal da Central de Indisponibilidade em 16 de abril de 2018, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 201804.1612.00488430-IA-021, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **ANTONIO CAPOZZI**, CPF/MF nº 002.429.858-15.

(Continua no verso)

ATRÍCULA
838

FICHA
004
VERSO

O Escrevente Autorizado, *Fabiana Ferreira Santos*.

Protocolo microfilme nº 445.507

Fabiana Ferreira Santos
Escrevente Autorizada

Rolo 7.435

Av.16/94.838, em 02 de outubro de 2018.

Procede-se a presente averbação, nos termos do item 410 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da 1ª Vara Cível do Foro de Barueri-SP - TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, expedida nos autos do processo nº 10017925520178260299, veiculada através do Portal da Central de Indisponibilidade em 26 de setembro de 2018, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 201809.2616.00613494-TA-220, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **ANTONIO CAPOZZI**, CPF/MF nº 002.429.858-15.

O Escrevente Autorizado, *Fabiana Ferreira Santos*.

Fabiana Ferreira Santos
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 455.832

Rolo 7.547

Av.17/94.838, em 15 de maio de 2019.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 410 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da 1ª Vara Cível do Foro de Barueri-SP - TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, expedida nos autos do processo nº 10017925520178260299, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 30 de abril de 2019, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 201904.3012.0784488-TA-880, **foi determinado o CANCELAMENTO TOTAL da indisponibilidade de bens, objeto da Av.16 desta**, em nome de ANTONIO CAPOZZI, CPF/MF nº 002.429.858-15.

O Escrevente Autorizado, *Fabiana Ferreira Santos*.

Fabiana Ferreira Santos
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 467.334

Rolo 7.614

Selo Digital nº 1205763E1000AV17M94838190

Av.18/94.838, em 15 de maio de 2019.

(Continua na ficha 005)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.067-8

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 15 de maio de 2019.

MATRÍCULA
838

FICHA
005

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 410 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da 8ª Vara Cível do Foro de Barueri-SP - TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo expedida nos autos do processo nº 10000831920168260299, veiculada pelo Portal de Central de Indisponibilidade em 30 de abril de 2019, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 201904.3011.00784470-TA-400, **foi determinado o CANCELAMENTO TOTAL da indisponibilidade de bens, objeto da Av.15 desta**, em nome de ANTONIO CAPOZZI, CPF/MF nº 002.429.858-15.

O Escrevente Autorizado, *[Assinatura]*

Fabiana Ferreira Santos
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 467.335

Rolo 7.694

Seção Digital nº 1205763E1000AV18M9483819Y

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS KEPPLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/09/2021 às 18:06 , sob o número WJAD21700366386 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 8399D5C.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO
OFICIAL

MATRÍCULA

94839

FICHA

01


LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, de 12 de setembro de 1994

IMÓVEL:- UM TERRENO situado à Rua Wlclaque Pessoa de Mattos no Sítio Pedra Rachada, em Jandira, terreno esse com a área de 2.000,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisões:- "inicia no ponto, quem da estrada olha para o imóvel do lado direito, onde faz divisa com a Estrada do terreno da Inspetoria Salesiana do Sul do Brasil, seguindo em linha réta mais ou menos 57,00 metros, defletindo à esquerda 90º, seguindo em linha réta mais ou menos 35,00 metros, defletindo à esquerda 90º, seguindo em linha réta mais ou menos 57,00 metros, defletindo à esquerda 90º, seguindo o limite da faixa de domínio da Estrada de Jandira - Castelo Branco, até encontrar o ponto de partida".-

INSCRIÇÃO CADASTRAL:- 23123 32 91 0001 01 000.1

PROPRIETARIAS:- SOCIEDADE ANÔNIMA DE MATERIAIS ELÉTRICOS "SAME", inscrita no CGC/MF sob nº 60 651 270/001, estabelecida à Rua Sande nº 90, Vila Leopoldina - São Paulo - Capital.

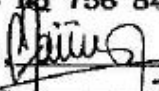
REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 8190, feita aos 25.01.74, às fls. 160, do livro 3-F, deste Cartório.

O Escrevente Autorizado,  (Maurício Carvalho Lima).

O Oficial,  (Bel. Geraldo Lupo).

Av. 01: Barueri, 12 de setembro de 1994.

Procede-se a presente averbação à vista do requerimento de 08 de agosto de 1.994, devidamente legalizado, para ficar constando que em 27.04.89 a Sociedade Anônima de Materiais Elétricos - SAME, teve sua razão social alterada para "SAME = SOCIEDADE ARTEFATOS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA", conforme se verifica da Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária e de Transformação em Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 756 849, ora apresentada.-

O Escrevente Autorizado,  (Maurício Carvalho Lima).-

Av. 02:- Barueri, 12 de setembro de 1.994.-

Procede-se a esta averbação à vista do requerimento datado de 08 de agosto de 1.994, da PIRELLI CABOS S.A., sociedade por ações, com sede na Alameda Barão de Piracicaba, 740 - 3º andar, São Paulo - Capital, inscrita no CGC/MF. sob nº 61 (continua no verso)

MATRÍCULA

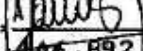
94839

FICHA

01


VERSO

150 941/0001-89, representada por Pío Gavazzi, para constar que tendo sido a proprietária SAME = SOCIEDADE ARTEFATOS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA., incorporada pela requerente, conforme At. da Assembléia Geral Extraordinária, de 20.09.93, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob no 161 241/93 em 15.10.93, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo aos 28.10.93, o imóvel objeto da presente matrícula, passou a integrar o patrimônio dela incorporadora. Valor:- CR\$ 14.133.230,27 (expressão monetária da época).

O Escrevente Autorizado,  (Manoel Carvalho Lima). -
Protocolo Microfilme no 446.892 Rolo no 1.669

R. 03:- Barueri, 23 de Junho de 1997.

Pela escritura lavrada aos 11.06.1997, As fls. 114, do livro no 1207, no 27º Serviço Notarial da cidade e comarca de São Paulo, Capital, a proprietária PIRELLI CABOS S/A., já qualificada, transmitiu o imóvel objeto desta matrícula, a título de venda e compra, a ANTONIO CAPOZZI, brasileiro, engenheiro, RG. 001 574 SP, CPF/MF. 002 429 858 15, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei no 6.015/77, com ALMA ELVIRA ADAMO CAPOZZI, brasileira, do lar, RG. 1 131 762 SP, CPF/MF. 213 818 918 02, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Capital, à Rua João Moura, no 552; e RAYMUNDO CAPOZZI, brasileiro, solteiro, maior, economista, RG. 691 306 SP, CPF/MF. 006 143 008 00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Maranhão, no 320, apto 141, pelo preço certo e ajustado de R\$ 3.000,00, integralmente pagos.

O Esc. Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos).

Protocolo Microfilme: 163.751 Rolo: 2.353.

Av.04/94.839, em 10 de outubro de 2.002.

AVERBAÇÃO "EX-OFFÍCIO"

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo (parte final), do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para constar que o imóvel matriculado, localiza-se no Distrito e Município de Jandira, Comarca de Barueri de Estado, ficando assim, neste particular, retificada a presente matrícula, em virtude da emissão, quando da abertura desta.

(continua na ficha 002)

REGISTRO DE IMÓVEISCOMARCA DE BARUERI - SP
BEL FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

Continuação da ficha 001

MATRÍCULA

94.839

FICHA

002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 10 de outubro de 2.002.

O Escrevente Autorizado,

Ademir Carlos dos Santos
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado,

Lêda Maria de Amorim
Escrevente Autorizada

Av.05/94.839, em 21 de abril de 2.008.

Pelo Formal de Partilha datado de 22 de fevereiro de 2.008, expedido pelo D. Juízo de Direito da 6ª Vara da Família e das Sucessões do Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraído dos autos de inventário (processo nº. 100.2006.193.253-1), e certidões nºs. 7442/2008 e 7443/2008, datadas de 26 de fevereiro de 2.008, expedidas pela Prefeitura do Município de Jandira, deste Estado, procede-se à presente averbação, para constar que o imóvel matriculado é lançado atualmente, em área maior, através das inscrições cadastrais nºs. 23123.32.91.0001.01.000 e 23123.32.91.0001.02.000.

O Escrevente Autorizado,

Claudio Centelli
Escrevente Autorizado

O Oficial,

Bel, Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

R.06/94.839, em 28 de abril de 2.008.

Pelo Formal de Partilha mencionado na Av.05 desta, extraído dos autos de inventário (processo nº. 100.2006.193.253-1) dos bens deixados por falecimento de RAYMUNDO CAPOZZI (CPF/MF nº.006.143.088-00, ocorrido em 01/08/2.006, no estado civil de solteiro), verifica-se que nos termos da partilha homologada por sentença proferida aos 24 de janeiro de 2.008, que transitou em julgado aos 11 de fevereiro de 2.008, **o imóvel matriculado**, avaliado em R\$2.673.954,75 (incluindo outros dois imóveis), foi **PARTILHADO na proporção de 1/3 parte ideal** para cada um dos herdeiras: 01) ANTONIO CAPOZZI, engenheiro, RG. nº.1.001.574-SSP/SP, CPF/MF. nº.002.429.858-15, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com ALMA ELVIRA ADAMO CAPOZZI, do lar, RG. nº.1.131.762-SSP/SP, CPF/MF. nº.213.818.918-02, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua João Moura, nº. 1.552, no Município e Comarca de São Paulo, Capital; 02) ADRIANA CAPOZZI MEIRELLES, administradora de empresas, RG. nº.5.900.595-SSP/SP, CPF/MF. nº.006.257.358-62, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com JOSÉ ROBERTO CARVALHO MEIRELLES, administrador de empresas, RG. nº.7.313.405-SSP/SP, CPF/MF. nº.010.190.808-33, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Dona Helena Salles Gusmão, nº. 229, casa 7, no Município e Comarca de São Paulo, Capital; e, 03) EDUARDO ADAMO CAPOZZI, brasileiro, divorciado, industrial, RG. nº.5.026.790-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº.524.027.898-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Mello Alves, nº. 685, 6º andar, no Município e Comarca de São Paulo, Capital. Valor Venal proporcional de R\$1.031.806,90.

(Continua no verso)

MOD. 1 RI -

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:23/08/2019 16:08:47

MATRÍCULA	FICHA
9.839	002

O Escrevente Autorizado,  **Claudio Centella**
Escrevente Autorizado

O Oficial,  **Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira**
Oficial


Av.07/94.839, em 2 de abril de 2.008.
Pelo Formal de Partilha mencionado na Av.05 desta, extraído dos autos de inventário (processo nº 100.205.193.253-1) dos bens deixados por falecimento de RAYMUNDO CAPOZZI, procede-se à presente averbação, para constar que **o imóvel matriculado, atribuído aos herdeiros, fica gravada com a cláusula vitalícia de INCOMUNICABILIDADE**, extensiva aos frutos e rendimentos.

O Escrevente Autorizado,  **Claudio Centella**
Escrevente Autorizado

O Oficial,  **Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira**
Oficial

Protocolo microfilme nº 270.126 Rolo 5.002

Av.08/94.839, em 15 de dezembro de 2.015.
Procede-se esta averbação, nos termos do disposto na alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, para constar que a **partilha** consubstanciada no R.06 desta, **refere-se a metade ideal, ou seja, 50% do imóvel matriculado**, e não como constou, no citado registro, que fica, neste particular, retificado, estando o Formal de Partilha que deu suporte aquele registro microfilmado nesta Serventia sob nº 270.126, no rolo nº 5.002.

O Escrevente Autorizado,  **Claudio Centella**
Escrevente Autorizado

Av.09/94.839, em 17 de dezembro de 2.015.
Procede-se esta averbação, nos termos do item 393 e seguintes, da subseção XV do Capítulo XX, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e do Provimento nº 39/2014, de 25 de julho de 2.014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.O.U. de 30 de julho de 2.014, e, pelo Ofício nº 229/2015, expedido pela Seção de Dissídios Coletivos do TRT – 2ª Região, datado de 09 de dezembro de 2015, expedido pela Secretaria de Dissídios Coletivos da Justiça do Trabalho – 2ª Região, extraído do processo TRT DCG nº 1001662-78.2015.5.02.0000 – PJE, requerida por RAYTON INDUSTRIAL S/A, CNPJ/MF. Nº 60.419.744/0001-27, **contra SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE OSASCO E REGIÃO, CNPJ/MF. nº 62.248.620/0001-00**, para constar que, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **EDUARDO ADAMO CAPOZZI; ADRIANA CAPOZZI MEIRELLES e ANTONIO CAPOZZI**, já

(Continua na ficha 003)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

ONS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA 12.057-6

MATRÍCULA

9.839

FICHA

003

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 17 de dezembro de 2015.

qualificado

O Escrevente Autorizado,

Flaviana Marques de Oliveira
Escrevente Autorizada

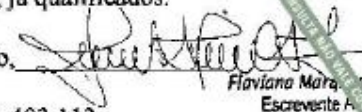
Protocolo microfilme nº 401.773

Rolo 6.858

Av.10/94.839, em 20 de janeiro de 2.016.

Procede-se esta averbação, nos termos do item 393 e seguintes, da Subseção XV do Capítulo XX, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e do Provimento nº 39/2014, de 25 de julho de 2.014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.O.U. de 30 de julho de 2.014, e, pelo Ofício nº 003/2016, expedido pela Seção de Dissídios Coletivos do TRT - 2ª Região, datado de 11 de janeiro de 2016, expedido pela Secretaria de Dissídios Coletivos da Justiça do Trabalho - 2ª Região, extraído do processo TRT DCG nº 1001662-78.2015.5.02.0000 - PJE, requerida por RAYTON INDUSTRIA S/A, CNPJMF. Nº 60.419.744/0001-77, contra SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE OSASCO E REGIÃO, CNPJMF. nº 62.248.620/0001-00, para constar que, foi determinado o cancelamento total da indisponibilidade de bens, constante da 09, desta matrícula, em nome de **EDUARDO ADAMO CAPOZZI; ADRIANA CAPOZZI MEIRELLES e ANTONIO CAPOZZI**, já qualificados.

O Escrevente Autorizado,

Flaviana Marques de Oliveira
Escrevente Autorizada

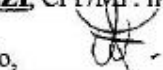
Protocolo microfilme nº 403.113

Rolo 6.878

Av.11/94.839, em 31 de março de 2.017

Procede-se esta averbação, nos termos do disposto no item 393 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, do Provimento CG. nº 58/89 - Norma de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo; Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014; e, pela Ordem Judicial do 1º Ofício Cível Central da Comarca de Barueri - SP - TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, emanada do processo nº 1000084042016, extraída do Portal da Central de Indisponibilidade em 28 de março de 2.017 (Protocolo de Indisponibilidade nº 201703.2816.00261454-00A-021), para constar que, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de **ANTONIO CAPOZZI**, CPF/MF. nº 002.429.858-15.

O Escrevente Autorizado,

Laila Cristina Bernardo
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 424.553

Rolo 7.174

(Continua no verso)

MATRÍCULA

5.839

FICHA

003

-VERSO

Av.12/94.839, em 12 de junho de 2.017

Procede-se a averbação, nos termos do disposto no item 393 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, do Provimento CG. nº 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo; Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014; e, pela Ordem Judicial do 1º Ofício Cível Central da Comarca de Barueri - SP - TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída do processo nº 1000084042016 (Protocolo de Indisponibilidade nº 201703.2816.00261454-IA-021), e respectiva Ordem de Cancelamento Total (Protocolo de Cancelamento nº 201706.0516.00299060-TA-00), veiculada através do Portal da Central de Indisponibilidade em 05 de junho de 2017, para constar que **foi determinado o CANCELAMENTO TOTAL da indisponibilidade de bens, constante da Av.11, desta matrícula, em nome de ANTONIO CAPOZZI**, CPF/MF nº 002.429.858-15.

O Escrevente Autorizado,

Lucia Cristina Bernardo
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 428.788

Rolo 7.222

Av.13/94.839, em 19 de outubro de 2.017.

Pelo requerimento subscrito no Município de Itabedouro, deste Estado, aos 12 de setembro de 2017, formulado pela exequente, instado com a Certidão Judicial datada de 29 de maio de 2017, expedida pelo D. Juízo de Direito da 23ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, Capital, foi autorizada a presente averbação, nos termos do **artigo 828, do Código de Processo Civil**, para constar que foi distribuída no dia 18 de abril de 2016 e admitida em 19 de abril de 2016, sob nº 1038453-82.2016.8.26.0100, no r. Juízo, uma Ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários, **requerida pelo ITAU UNIBANCO S/A, CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04 (exequente), contra ANTONIO CAPOZZI, CPF/MF nº 002.429.858-15; EDUARDO ADAMO CAPOZZI, CPF/MF nº 524.027.898-91 (executados), cujo valor da causa é de R\$390.824,94.**

O Escrevente Autorizado,

Luiz Antonio de Freitas Besson
Substituto

Protocolo microfilme nº 436.299

Rolo 7.312

Av.14/94.839, em 23 de abril de 2.018.

Procede-se a presente averbação, nos termos do item 410 e seguintes, da subseção X do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da 1ª Vara Cível do Foro de Barueri-SP - TJSP - Tribunal de Justiça do

(Continua na ficha 004)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA

OFICIAL

ONS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.05746

MATRÍCULA
9.839FICHA
004LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 23 de abril de 2018.

Estado de São Paulo, expedida nos autos do processo nº 10000831920168260299, veiculada através do Portal da Central de Indisponibilidade em 16 de abril de 2018, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 201804.1612.00488430-IA-021, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **ANTONIO CAPOZZI**, CPF/MF nº 002.429.858-15.

O Escrevente Autorizado, *Fabiana Ferreira Santos*, **Fabiana Ferreira Santos**
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 457.507

Rolo 7.435

Av.15/94.839, em 03 de outubro de 2.018.

Procede-se a presente averbação, nos termos do item 410 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da 1ª Vara Cível do Foro de Barueri-SP - TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, expedida nos autos do processo nº 10017925520178260299, veiculada através do Portal da Central de Indisponibilidade em 26 de setembro de 2018, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 201804.2616.00613494-IA-220, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **ANTONIO CAPOZZI**, CPF/MF nº 002.429.858-15.

O Escrevente Autorizado, *Fabiana Ferreira Santos*, **Fabiana Ferreira Santos**
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 455.832

Rolo 7.547

Av.16/94.839, em 15 de maio de 2019.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 410 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da 1ª Vara Cível do Foro de Barueri-SP - TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, expedida nos autos do processo nº 10017925520178260299, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 30 de abril de 2019, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 201904.3012.00784488-IA-880, **foi determinado o CANCELAMENTO TOTAL da indisponibilidade de bens, objeto da Av.15 desta**, em nome de ANTONIO CAPOZZI, CPF/MF nº 002.429.858-15.

O Escrevente Autorizado, *Fabiana Ferreira Santos*, **Fabiana Ferreira Santos**
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 467.334

Rolo 7.694

(Continua no verso)

ATRÍCULA
839

FICHA
004
VERSO

Selo Digital nº 1205763E1000AV16M94839190

Av.17/94.839, em 15 de maio de 2019.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 410 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da 1ª Vara Cível do Foro de Barueri-SP - TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, expedida nos autos do processo nº 10000831920168260299, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 30 de abril de 2019, sob o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 201904.3011.00784470-TA-400, **foi determinado o CANCELAMENTO TOTAL da indisponibilidade de bens, objeto da Av.14 desta**, em nome de ANTONIO CAPOZZI, CPF/MF nº 002.429.858-15.


O Escrevente Autorizado, *Fabiana Ferreira Santos* **Fabiana Ferreira Santos**
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 467.335

Rolo 7.694

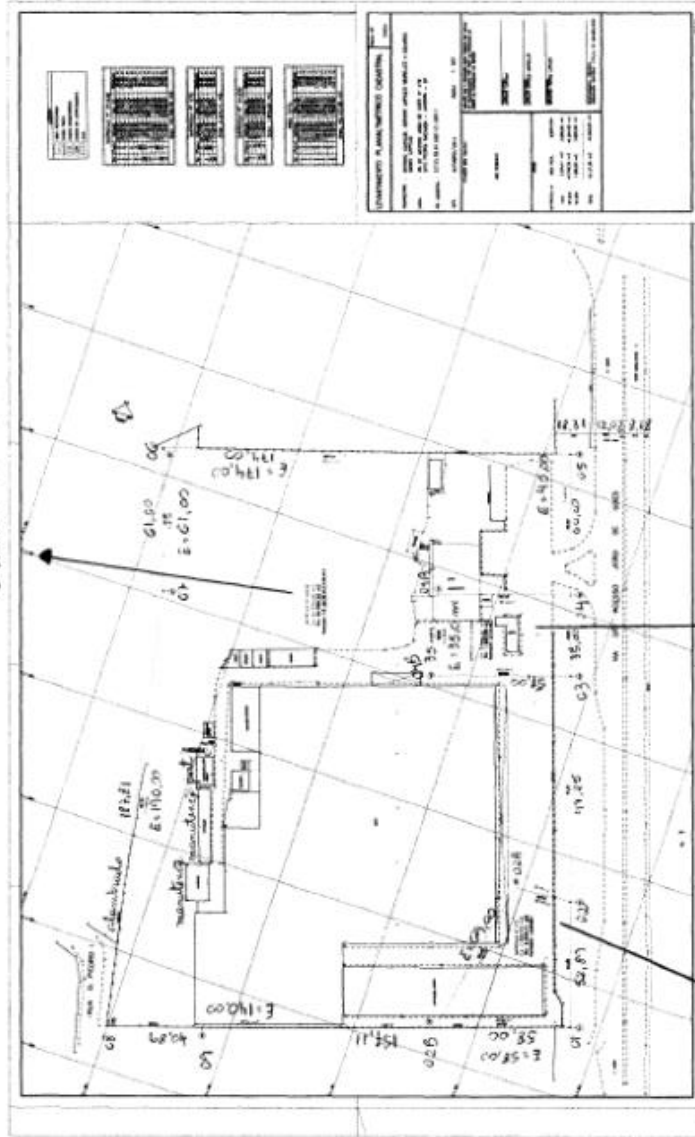
Selo Digital nº 1205763E1000AV17M9483919Y

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS KEPPLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/09/2021 às 18:06, sob o número WJAD21700366386. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 8399D5C.

	<p align="center">PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JANDIRA Secretaria Municipal da Receita</p> <p align="center">06618-010 - RUA MANOEL ALVES GARCIA, 100 JARDIM SÃO LUIZ JANDIRA SP</p>								
<p align="center">Certidão Valor Venal Número 61020/2021</p> <p>CERTIFICAMOS, a pedido do Interessado e com base no Cadastro Imobiliário desta Prefeitura, que o Valor venal Atualizado informado nesta Certidão, referente ao imóvel abaixo mencionado, é a expressão da verdade dentro do exercício da data de expedição do presente documento.</p> <p>Fica reservada à Fazenda Pública Municipal a verificação de eventuais diferenças que surgirem desde que devidamente comprovadas. E por ser verdade, firmo a presente Certidão.</p>									
<p align="center">Identificação</p>									
<p>Inscrição 23123-32-91-0001-02-000 IdFísico: 19635</p> <p>Proprietário ANTONIO CAPOZZI E OU</p> <p>Compromissário</p> <p>Local do Imóvel 06616-130 - VIA DE ACESSO JOÃO DE GOES, 479</p> <p>Bairro e Loteamento SÍTIO PEDRA RACHADA Quadra: GL Lote: INDUSTRIA</p> <table border="1" data-bbox="256 1064 1401 1220"> <tr> <td>Exercício de Lancto 2021</td> <td>Vir Venal Territorial 3.056.579,88</td> </tr> <tr> <td>Área Territorial 45.500,00</td> <td>Vir Venal Terr. Excedente 0,00</td> </tr> <tr> <td>Área Predial 1.998,40</td> <td>Vir Venal Predial 792.565,44</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Vir Venal Imóvel 3.849.145,32</td> </tr> </table>		Exercício de Lancto 2021	Vir Venal Territorial 3.056.579,88	Área Territorial 45.500,00	Vir Venal Terr. Excedente 0,00	Área Predial 1.998,40	Vir Venal Predial 792.565,44		Vir Venal Imóvel 3.849.145,32
Exercício de Lancto 2021	Vir Venal Territorial 3.056.579,88								
Área Territorial 45.500,00	Vir Venal Terr. Excedente 0,00								
Área Predial 1.998,40	Vir Venal Predial 792.565,44								
	Vir Venal Imóvel 3.849.145,32								
<p>ATENÇÃO: Esta Certidão é válida até o dia 31/12/2021</p>									
<p>Jandira, Quarta-feira 17 Março 2021</p>									
<p>Número: 61020/2021</p>									
<p>Inscrição: 19635</p>									
<p>Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: http://www.jandira.sp.gov.br</p>									
<p>ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.</p>									

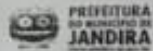
	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JANDIRA Secretaria Municipal da Receita 06618-010 - RUA MANOEL ALVES GARCIA, 100 JARDIM SÃO LUIZ JANDIRA SP
<h2>Certidão Valor Venal</h2> <p>Número 61021/2021</p> <p>CERTIFICAMOS, a pedido do Interessado e com base no Cadastro Imobiliário desta Prefeitura, que o Valor venal Atualizado informado nesta Certidão, referente ao imóvel abaixo mencionado, é a expressão da verdade dentro do exercício da data de expedição do presente documento.</p> <p>Fica reservada à Fazenda Pública Municipal a verificação de eventuais diferenças que surgirem desde que devidamente comprovadas. E por ser verdade, firmo a presente Certidão.</p>	
Identificação	
Inscrição 23123-32-91-0001-01-000 IdFísico: 19634 Proprietário ANTONIO CAPOZZI E OU Compromissário Local do Imóvel 06616-130 - VIA DE ACESSO JOÃO DE GOES, 479 Bairro e Loteamento SÍTIO PEDRA RACHADA Quadra: GL Lote: INDUSTRIA	
Exercício de Lancto 2021	Vir Venal Territorial 21.591.225,12
Área Territorial 45.500,00	Vir Venal Terr. Excedente 0,00
Área Predial 14.116,40	Vir Venal Predial 5.598.564,24
	Vir Venal Imóvel 27.189.789,36
ATENÇÃO: Esta Certidão é válida até o dia 31/12/2021	
Jandira, Quarta-feira 17 Março 2021 Número: 61021/2021 Inscrição: 19634	
Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: http://www.jandira.sp.gov.br	
ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.	

Matrícula nº: 94.838
 $E = 40,274,30 \text{ m}^2$
 $R = 40,718,28 \text{ m}^2$
 Perímetro: 4,5 .. 8,9, 2,8, 2A, 2, 3, 4, 6, 4A, 1



Matrícula nº: 94.839
 $E = 2.000,00 \text{ m}^2$
 $R = 1.915,00 \text{ m}^2$
 Perímetro: 3, 4, 4A, 4B, 3

Matrícula nº: 042
 $E = 2.500 \text{ m}^2$
 $R = 2.334,41 \text{ m}^2$
 Perímetro: 1, 2, 2A, 2B, 1



Secretaria Municipal da Habitação, Desenvolvimento Urbano Ambiental

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE CONTROLE URBANO ALVARÁ DE LICENÇA N.º 125/08

Paulo Bururu Henrique Barjud, Prefeito Municipal de Jandira, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, concede ao Sr. Antonio Capozzi e Raymundo Capozzi (inventariante: Eduardo Adamo Capozzi), licença para proceder a Reforma de Edificação com Acréscimo de Área de Indústria de Fabricação de Peças e Acessórios para Sistema de Marcha e Transmissão, com área total de 2.332,93 m², situada na Via de Acesso João de Góes, n.º 479, Quadra "GL" - Lote Industria, no loteamento denominado Sítio Pedra Rachada, conforme projeto aprovado através do processo N.º 08520/08 datado de 22/09/2008 autor do projeto e Responsável Técnico Engenheiro Civil Antonio Carlos Andrade Grillo, CREA 0600685297, Inscrição Municipal: 11338, ART 92221220080792841 e ART vinculada 9222122008078287, observando as normas e legislação em vigor.

O presente alvará tem validade de 02 anos a partir da data expedida conforme DECRETO N.º 2541 de 14 de junho de 2005.

- A autorização para supressão de vegetação no lote deverá ser solicitada junto ao Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura antes do início da construção, sob responsabilidade do proprietário.

Áreas

Regularizada pela Cartão de Conservação S.M.H.D.U.A. N.º 013/08 do Processo N.º 06531/08 e data de 04/08/2008	16.114,805 m²
Galpão + Marquise (a construir).....	2.332,930 m²
Total a construir.....	2.332,930 m²
Total Geral.....	18.447,735 m²

22ª TABELAÇÃO DE NOTAS
NO BRUNO LUIS ANTONIO
AUTENTICACAO E ATESTADO ORIGINAL A VIDA
REPRODUCIR COM O ORIGINAL
APRESENTAR O ORIGINAL DOU PE

22ª TABELAÇÃO DE NOTAS
José Roberto de Carvalho
Escritor Autorizado
São Paulo - Capital

Jandira, 15 de outubro de 2008.



4 JUN. 2013
CANTANI - ABELEIA
MPOS - S
O SELD DE A

Camila Pimentel Dias
Arquiteta & Urbanista
CREA 5062377146

OBS.: O presente alvará não implica do reconhecimento pela Prefeitura, do direito de propriedade do terreno.

OBS.: Todas as aprovações e licenças necessárias no âmbito estadual e federal deverão ser obtidas pelo proprietário e responsável técnico, antes do início da obra.

Rua Manoel Alves Garcia, 100 - Jd. São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010 - Fone: (011) 4618-8200

CONSULT Soluções Patrimoniais	Laudo de Avaliação 26.506.001/0921
---	---

SOLICITANTE: RAYTON INDUSTRIAL S.A.
--

FINALIDADE: Apoio à Operação de venda
OBJETIVO: Valor de Mercado de Compra e Venda

ENDEREÇO: Rodovia João de Goes nº 479		
BAIRRO: Jardim Alvorada	CIDADE: Jandira	UF: SP
TIPO: Unidade Industrial / Galpões	USO: Industrial "Desativado"	
ÁREA DO TERRENO: 44.800,00 m ² "Matrícula"		
ÁREA CONSTRUÍDA: 19.001,57 m ² "Projeto"		



DATA BASE: Setembro / 2021

VALOR DE MERCADO DE COMPRA E VENDA: R\$ 37.770.000,00
--

Ressaltamos que o valor definido trata-se do imóvel livre de ônus e totalmente liberado para a ocupação imediata e/ou a curto prazo de um novo usuário.

No ato da vistoria identificamos que a Unidade está desativada, porém mantém muitas máquinas e equipamentos que precisam ser retirados para uma ocupação de terceiros, sendo que esse custo e o período de desocupação não estão contabilizados nos valores acima.

1. LOCALIZAÇÃO

Endereço: Rodovia João de Goes nº .479

Bairro: Jardim Alvorada

Cidade: Jandira

UF: SP

2. LOGRADOURO PRINCIPAL

Mãos de Direção: Dupla

Pistas: Dupla

Traçado: Retilíneo

Perfil: Inclinado

Pavimentação: Asfalto

Calçadas: Inexistentes

3. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

3.1 Localização e Atividades Existentes

Uso Predominante

<input type="checkbox"/>	Residencial Multifamiliar
<input type="checkbox"/>	Residencial Unifamiliar
<input type="checkbox"/>	Comercial/Serviços
<input checked="" type="checkbox"/>	Industrial
<input type="checkbox"/>	Rural

Densidade de Ocupação

<input type="checkbox"/>	Alto
<input type="checkbox"/>	Médio/alto
<input type="checkbox"/>	Médio
<input checked="" type="checkbox"/>	Médio/baixo
<input type="checkbox"/>	Baixo

Padrão Econômico

<input type="checkbox"/>	Alto
<input type="checkbox"/>	Médio/alto
<input type="checkbox"/>	Médio
<input checked="" type="checkbox"/>	Médio/baixo
<input type="checkbox"/>	Baixo

Distribuição da Ocupação

<input checked="" type="checkbox"/>	Horizontal
<input type="checkbox"/>	Vertical

Área sujeita a enchentes

<input type="checkbox"/>	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não
--------------------------	-----	-------------------------------------	-----

3.2 Melhoramentos Públicos

<input checked="" type="checkbox"/>	Coleta de resíduos sólidos
<input checked="" type="checkbox"/>	Água potável
<input checked="" type="checkbox"/>	Águas pluviais

<input checked="" type="checkbox"/>	Energia elétrica
<input checked="" type="checkbox"/>	Telefone
<input type="checkbox"/>	Gás canalizado

<input type="checkbox"/>	Redes de cabeamento para transmissão de dados
<input checked="" type="checkbox"/>	Redes de comunicação e televisão
<input checked="" type="checkbox"/>	Esgotamento sanitário

3.3 Infra-estrutura Urbana

Transportes Coletivos

<input checked="" type="checkbox"/>	Ônibus
<input type="checkbox"/>	Lotação
<input type="checkbox"/>	Metrô
<input checked="" type="checkbox"/>	Trem
<input type="checkbox"/>	Embarcação

Equipamentos Comunitários

<input checked="" type="checkbox"/>	Segurança
<input checked="" type="checkbox"/>	Educação
<input checked="" type="checkbox"/>	Saúde
<input checked="" type="checkbox"/>	Cultura
<input checked="" type="checkbox"/>	Lazer

Intensidade de Tráfego

<input checked="" type="checkbox"/>	Alta	<input type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Baixa
-------------------------------------	------	--------------------------	-------	--------------------------	-------

Nível de escoamento

<input checked="" type="checkbox"/>	Bom	<input type="checkbox"/>	Regular	<input type="checkbox"/>	Ruim
-------------------------------------	-----	--------------------------	---------	--------------------------	------

Principais pólos de influência: Polo Industrial de Jandira e Centro Comercial

Principais vias de acesso: Rodovia Castelo Branco, Av. João Balhesteiro e Estrada Velha de Itú

4. CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO

De acordo com informações fornecidas o imóvel é composto por três matrículas, sendo que fisicamente não existem divisas entre as mesmas, constituindo imóvel único e inclusive apresentando apenas um lançamento tributário :

Informações extraídas de Matrícula:

Matrícula

Documento	Área de terreno m ²
Matricula 072	2.506,00
Matricula 94.838	40.294,00
Matricula 94.839	2.000,00
Total	44.800,00

Informações extraídas de IPTU:

IPTU

Area de Terreno	45.500,00
Área Construída	16.114,80

4.1 Aspectos Físicos

Área: 44.800,00 m ²	Testada: 250,00 m "aprox."
Formato: Bom	Superfície: Seca
Topografia: Terreno em dois platôs planos, sendo um no nível do logradouro onde estão as instalações /edificações e outro à mais de 15m acima do logradouro com necessidade de realização de acesso	
Observações: De maneira estimada temos: Platô com as edificações a nível do logradouro = 34.800,00 m ² Platô acima do logradouro sem edificações = 10.000,00 m ²	



Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Fonseca. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 916F-1E66-FBB5-AC57. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS KEPPLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/09/2021 às 18:06, sob o número WJAD21700366386. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 8399D73.

4.2 Restrições Físicas e Legais ao Aproveitamento

Nome da Zona:	Zona Empresarial 2
Macrozona:	Predominantemente Empresarial
Usos Permitidos:	Indústrias, Comércio 3 e 4 e Serviços 2, 3 e 4



- MACROZONA PREDOMINANTEMENTE EMPRESARIAL
- MACROZONA DE REESTRUTURAÇÃO URBANA
- MACROZONA DE REQUALIFICAÇÃO HABITACIONAL E URBANA
- MACROZONA DE OCUPAÇÃO INTERMÉDIA
- ZONA EMPRESARIAL 1
- ZONA EMPRESARIAL 2
- ZONA EMPRESARIAL 3
- ZONA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL GERAL
- ZONA CENTRAL DE REESTRUTURAÇÃO URBANA
- ZONA DE USO MISTO
- ZONA DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL E INSTITUCIONAL
- ZONA DE REQUALIFICAÇÃO HABITACIONAL E URBANA

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Fonseca.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 916F-1E66-FBB5-AC57.



Prefeitura do Município de Jandira

PLANO MUNICIPAL DE ZONAMENTO DE USO DO SOLO - ZONAMENTO URBANO DE INTERESSE SOCIAL

Grande São Paulo

Seção I

Da Macrozona Predominantemente Empresaria

Art. 10. → A Macrozona Predominantemente Empresarial (MPE) abrange a área do Município de Jandira em que o uso industrial é prevaiente e que, apesar de caracterizar-se pela presença de extensas áreas de baixa aptidão à ocupação residencial, apresenta empreendimentos habitacionais formais e assentamentos precários isolados. §

Art. 11. → Os objetivos da MPE são: §

- I- → o estímulo à dinamização econômica das áreas de uso predominantemente empresarial voltadas à indústria, comércio e prestação de serviços de médio e grande porte para geração de trabalho e renda no Município, respeitada a legislação vigente; §
- II- → a contenção da especulação imobiliária e a indução da ocupação dos terrenos não edificados que lhe seja aptos; §
- III- → a recuperação e qualificação urbana dos bairros residenciais consolidados Jardim Alvorada e Jardim Neusa de modo a promover a melhoria da infraestrutura, dos equipamentos e serviços públicos e incentivar a implantação de atividades geradoras de emprego e renda; §
- IV- → a contenção da expansão urbana e do adensamento do bairro Jardim Alvorada. §

Art. 12. → Para efetivo cumprimento dos objetivos referidos no artigo 12 desta lei, deverão ser observadas as seguintes diretrizes: §

- I- → viabilizar projetos e programas de urbanização e regularização fundiária nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS); §
- II- → adoção dos instrumentos redistributivos para captação de recursos necessários aos investimentos prioritários deste Plano Diretor; §
- III- → desenvolver e efetivar o programa de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (ATHIS) nos assentamentos demarcados como ZEIS, segundo os critérios de conveniência e oportunidade; §
- IV- → adequar de forma articulada o sistema viário e o sistema de logística de cargas, veículos coletivos e de passageiros, automotivos, pedestres e bicicletas, seja em âmbito local ou regional; §
- V- → implantar, ampliar e qualificar a infraestrutura urbana para o desenvolvimento das atividades econômicas em consonância com o meio urbano e natural. §



PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE JANDIRA

QUADRO 2

Parâmetro de Parcelamento e Ocupação do Solo

DA OCUPAÇÃO DO SOLO							
Zonas	Lote		CA		TO	TP	Gabarito Pavimentos
	mín.	min.	bás.	máx.	bás		
ZE 1	500	0,1	1	2	70%	15%	4
ZE 2	500	0,1	1	2	70%	15%	4
ZE 3	500	0,1	1	2	70%	15%	4
ZUM	500	0,1	1	4	80%	15%	8



PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE JANDIRA

QUADRO 3

Parâmetro de Uso do Solo por Zona

ZONAS	DO USO																			
	Residenciais				Comerciais				Serviços				Industriais				Público			
	R1	R2	R3	R4	C1	C2	C3	C4	S1	S2	S3	SP	I1	I2	I3	I4	E	A1	A2	A3
ZE 1	x	x	x	x	x	x	P	P	x	P	P	P	P	P	P	P	A	x	x	x
ZE 2	x	x	x	x	x	x	P	P	x	P	P	P	P	P	P	P	A	x	x	x
ZE 3	x	A	x	x	x	x	P	P	P	P	P	P	A	A	A	P	x	A	A	A
ZUM	x	x	x	x	P	P	P	P	P	P	A	P	A	A	A	x	x	A	A	A
ZRHU	P	P	P	P	P	P	A	x	P	P	A	P	A	x	x	x	x	A	A	A
ZRUA	P	x	x	P	P	x	x	x	P	x	x	P	A	x	x	x	x	P	x	A
ZPR	P	P	P	P	P	P	A	A	P	P	A	P	A	x	x	x	x	A	A	A
ZCR	P	P	P	P	P	P	A	A	P	P	A	P	A	x	x	x	x	A	x	A
ZHCl	x	P	P	x	x	P	A	x	P	P	A	P	x	x	x	x	x	P	x	x
ZC-a	P	P	P	P	P	P	A	P	P	P	P	P	P	x	A	A	x	x	x	A
ZC-b	P	P	P	P	P	P	A	A	P	P	P	P	P	x	A	x	x	x	x	A
ZC-c	P	P	P	P	P	A	x	x	P	A	x	P	A	x	A	x	x	A	A	A
ZE1B	P	P	P	x	P	x	x	x	P	x	x	P	P	x	x	x	x	P	x	A
ZE1A	x	x	x	x	A	A	A	x	A	A	A	P	x	x	x	x	x	A	A	A
ZERA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	P	x	x	x	x	x	x	x	x	x

LEGENDA:
(X) - PROIBIDO
(P) - PERMITIDO
(A) - ADMITIDO



Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Fonseca. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 916F-1E66-FBB5-AC57.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS KEPLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/09/2021 às 18:06, sob o número WJAD21700366386. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 8399D73.

5. CARACTERIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E BENFEITORIAS

Edificação 01 – Galpão Usinagem

Tipo: Galpão	Nº Pavimentos: 01
Padrão Construtivo: Médio/Simples	Estrutura: Concreto pré moldado
Fechamento Lateral: Alvenaria parcial e Placas pré-moldadas de concreto	Pé Direito: 12,00 m
Revestimento Externo: Alvenaria parcial e Placas pré-moldadas de concreto	
Dependências Internas: Galpão de produção, apoios internos e mezaninos	
Área Construída: 12.249,592 m ² "galpão" 727,67 m ² "mezanino/apoios" <u>976,00</u> m ² "coberturas" 13.953,262 m ² "Total"	Conforme: Projeto
Idade: 30 anos	Estado de Conservação: Reparos importantes
Instalações / Equipamentos Acessórios: Rede de incêndio	
Cobertura: Telhas canaleta de concreto protendido com dômus em policarbonato	
Piso: Concreto "alta resistência" e cerâmico e cimentado nos apoios	
Parede: Pintura sobre blocos, azulejos "apoio" Placas pré-moldadas "galpão"	
Forro: Telha vã "galpão" e laje e termo acústica nos apoios	
Esquadria: Alumínio	

Edificação 02 – Galpão Tratamento Térmico

Tipo: Galpão	Nº Pavimentos: 01
Padrão Construtivo: Médio/Simples	Estrutura: Concreto armado
Fechamento Lateral: Alvenaria parcial e telhas metálicas	Pé Direito: 12,00 m
Revestimento Externo: Alvenaria ½ h e Telhas metálicas	
Dependências Internas: Tratamento térmico, laboratório, transformadores e reserva de peças	
Área Construída: 2.332,94 m ² "galpão" <u>255,48</u> m ² "laboratório" 2.588,42 m ² "Total"	Conforme: Projeto
Idade: 30 anos	Estado de Conservação: Reparos simples e importantes
Instalações / Equipamentos Acessórios: Rede de incêndio	
Cobertura: Telhas metálicas com dômus em policarbonato	
Piso: Concreto "alta resistência" e granilite	
Parede: Pintura sobre blocos e telhas metálicas	
Forro: Telha vã "galpão" e laje e termo acústica nos apoios	
Esquadria: Elementos vazados	

Edificação 03 – Administração/Auditório/Refeitório/Vestiário

Tipo: Prédio de Apoio	Nº Pavimentos: 01
Padrão Construtivo: Médio/Simples	Estrutura: Concreto armado
Fechamento Lateral: Alvenaria	Pé Direito: 3,50 m
Revestimento Externo: Tijolo Cerâmico e massa com pintura	
Dependências Internas: Administração, Refeitório, Auditório e Vestiários	
Área Construída: 1.722,262 m ²	Conforme: Projeto
Idade: 30 anos	Estado de Conservação: Reparos simples
Instalações / Equipamentos Acessórios: Ar condicionado individual tipo cassete	
Cobertura: Telhas tipo kalhetão	
Piso: Cerâmico, porcelanato, carpete de madeira e granilite	
Parede: Pintura e cerâmico	
Forro: termo acústica e gesso	
Esquadria: Alumínio	

Edificação 04 – Portaria/Cabine de Força

Tipo: Prédio de Apoio	Nº Pavimentos: 01
Padrão Construtivo: Médio/Simples	Estrutura: Concreto armado
Fechamento Lateral: Alvenaria	Pé Direito: 3,00 m
Revestimento Externo: Tijolo Cerâmico e massa com pintura	
Dependências Internas: Portaria, sanitários, sala de segurança, cabine de força	
Área Construída: 88,82 m ²	Conforme: Projeto
Idade: 30 anos	Estado de Conservação: Reparos simples
Cobertura: Telhas de fibrocimento	
Piso: Granilite	
Parede: Pintura e cerâmico	
Forro: Placas termo acústica	
Esquadria: Alumínio	

Edificação 05 – Depósito de Separação de resíduos líquidos

Tipo: Cobertura	Nº Pavimentos: 01	
Padrão Construtivo: Médio/Simples	Estrutura: Metálica	
Fechamento Lateral: Parcial alvenaria 1/2 h e telhas metálicas	Pé Direito: 4,50 m	
Revestimento Externo: Parcial alvenaria 1/2 h e telhas metálicas		
Dependências Internas: Depósito de separação de resíduos líquidos		
Área Construída: 190,56 m ²	Conforme: Projeto	
Idade: 30 anos	Estado de Conservação: Reparos simples e importantes	
Cobertura: Telhas de fibrocimento		
Piso: concreto		
Forro: Telha vã		

Edificação 06 – Manutenção Elétrica

Tipo: Prédio de Apoio	Nº Pavimentos: 01	
Padrão Construtivo: Simples	Estrutura: Concreto armado	
Fechamento Lateral: Alvenaria	Pé Direito: 3,00 m	
Revestimento Externo: massa com pintura		
Dependências Internas: Manutenção Elétrica		
Área Construída: 20,25 m ²	Conforme: Projeto	
Idade: 30 anos	Estado de Conservação: Reparos importantes e sem valor	
Cobertura: Telhas de fibrocimento		
Piso: cimentado		
Parede: Pintura		
Forro: Laje		
Esquadria:		

Edificação 07 – Manutenção Solda

Tipo: Prédio de Apoio	Nº Pavimentos: 01
Padrão Construtivo: Simples	Estrutura: Concreto armado
Fechamento Lateral: Alvenaria	Pé Direito: 3,50 m
Revestimento Externo: massa com pintura	
Dependências Internas: Manutenção Solda	
Área Construída: 107,20 m ²	Conforme: Projeto
Idade: 30 anos	Estado de Conservação: Reparos importantes e sem valor
Cobertura: Telhas de fibrocimento	
Piso: cimentado	
Parede: Pintura	
Forro: Laje	
Esquadria:	

Edificação 08 – Salão de Pintura

Tipo: Prédio de Apoio	Nº Pavimentos: 01
Padrão Construtivo: Simples	Estrutura: Concreto armado
Fechamento Lateral: Alvenaria ½ h e telhas de fibrocimento	Pé Direito: 3,00 m
Revestimento Externo: Massa com pintura e telhas de fibrocimento	
Dependências Internas: Salão de pintura	
Área Construída: 178,08 m ²	Conforme: Projeto
Idade: 30 anos	Estado de Conservação: Reparos importantes e sem valor
Cobertura: Telhas de fibrocimento	
Piso: cimentado	
Parede: Massa com pintura e telhas de fibrocimento	
Forro: Telha vã	
Esquadria:	

Edificação 09 – Torre de Resfriamento/Depósito

Tipo: Prédio de Apoio	Nº Pavimentos: 01
Padrão Construtivo: Simples	Estrutura: Concreto armado
Fechamento Lateral: Alvenaria	Pé Direito: 4,00 m
Revestimento Externo: Massa com pintura	
Dependências Internas: Depósito e torre de resfriamento	
Área Construída: 152,72 m ²	Conforme: Projeto
Idade: 30 anos	Estado de Conservação: Reparos simples e importantes
Cobertura: Laje impermeabilizada	
Piso: Concreto	
Parede: Massa com pintura	
Forro: Laje	
Esquadria:	

Benfeitorias

- base tanque de GLP
- reservatório d água elevado ;
- reservatórios d'água
- poço artesianos;
- depósito de GLP, apoios e coberturas;
- pavimentação externa;
- iluminação externa;
- fechamento lateral;

6. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

Relacionamos abaixo a documentação fornecida para a elaboração deste relatório, que é, por premissa, considerada boa e válida, não tendo sido efetuadas análises jurídicas ou medições de campo:

- cópia das matrículas nº 072, 94.838 e 94.839;
- cópia de projeto;
- cópia do IPTU.

Considerou-se, como premissa, para efeito de avaliação, os bens livres de hipotecas, arrestos, usufrutos, penhores, passivos ambientais ou quaisquer ônus ou problemas que prejudiquem o seu bom uso ou comercialização.

A Consult não tem nenhum interesse atual ou futuro na propriedade que é objeto deste relatório e não tem nenhum interesse pessoal ou parcialidade com relação às partes envolvidas.

A remuneração da Consult não está condicionada a nenhuma ação nem resulta das análises, opiniões, conclusões contidas neste relatório ou de seu uso.

7. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

Situação Atual do Mercado dos Imóveis Concorrentes

Nível de Oferta		Nível de Demanda		Absorção		Desempenho do Mercado Atual	
<input type="checkbox"/>	Alto	<input type="checkbox"/>	Alto	<input type="checkbox"/>	Rápida	<input type="checkbox"/>	Aquecido
X	Médio/Alto	<input type="checkbox"/>	Médio/Alto	<input type="checkbox"/>	Normal/Rápida	<input type="checkbox"/>	Normal/Aquecido
<input type="checkbox"/>	Médio	<input type="checkbox"/>	Médio	<input type="checkbox"/>	Normal	<input type="checkbox"/>	Normal
<input type="checkbox"/>	Médio/Baixo	X	Médio/Baixo	<input type="checkbox"/>	Normal/Difícil	<input type="checkbox"/>	Normal/Recessivo
<input type="checkbox"/>	Baixo	<input type="checkbox"/>	Baixo	X	Difícil	X	Recessivo

7.1 NOTA IMPORTANTE

Os valores apresentados retratam as condições de mercado conforme elementos coletados na data atual, entretanto é importante ressaltar que ainda estamos passando por um período de anormalidade e não é possível mensurar todos os reais impactos da pandemia COVID-19 nos preços dos imóveis e na sua liquidez. O mercado de transações de imóveis, sempre mais lento que os outros mercados, ainda não repassou plenamente para os preços este novo contexto de mercado.

O mundo viveu uma busca anormal por liquidez a partir de meados de março, reduzindo o valor dos ativos em geral e impactando radicalmente os mercados de capitais e financeiros em uma velocidade nunca antes vista. Neste período os ativos do mercado de capitais e financeiros que reagem instantaneamente as condições conjunturais têm apresentado alta volatilidade, oscilando em função da evolução dos novos fatos e acontecimentos, variando de região para região, por classes de ativos e também de ativo para ativo.

A partir de meados de maio, o mercado de capitais iniciou uma recuperação com base em expectativas de retomada da atividade em vários países, apresentando uma melhora relevante até junho quando reduziu o ritmo de recuperação até se posicionar em um patamar de estabilidade com oscilações constantes até o início de novembro, quando então reiniciou um processo de recuperação, sempre mantendo a volatilidade em alta e sensibilidade aos humores do mercado.

A característica não convencional desta nova crise que acometeu o mundo não tem precedentes que permitam inferir prognósticos de como cada mercado específico irá se comportar e irá se recuperar, obrigando os participantes a monitorar os acontecimentos e a observar as novas transações efetivas que tem ocorrido e acontecerão nesta nova conjuntura.

Deve se lembrar sempre que a formação e materialização de preços no mercado imobiliário exige um volume de negócios representativos e relevantes entre os participantes típicos de mercado e a sua mensuração e fundamentação exige uma amostra suficientemente abrangente que possa ser validada e sustentada estatisticamente.

Em razão de todo este quadro, recomendamos prudência nas análises, reforçando que a eventual necessidade de liquidez no curto prazo pode exigir descontos muito acima dos parâmetros tradicionais e também nos preços que o mercado tem evidenciado ainda hoje.

Neste laudo o que é possível apresentar é um retrato do mercado com as evidências disponíveis atualmente que fundamentam as avaliações conforme recomendam as normas da ABNT, contudo sabemos que estes elementos ainda não estão ajustados a este fato novo que, apesar de transitório, irá impactar valores e liquidez no curto prazo e produzirá efeitos no médio e longo prazo.

A expectativa é que, com a maturação da situação, bem como o conhecimento das possíveis soluções e a superação desta fase de anormalidade, gradualmente o mercado comece a se comportar de forma mais consistente e menos volátil. A grande incerteza que permanece é o tempo de materialização desta conjuntura nas transações de mercado e o prazo da retomada para um contexto de normalidade.

Reforçamos então a necessidade de monitoramento da evolução desta conjuntura geral, recomendando cautela nas decisões baseadas em valores obtidos neste contexto atual, buscando, sempre que possível, aumentar os coeficientes de segurança nas operações e a inclusão de instrumentos colaterais, procurando revisar regularmente estas avaliações de mercado, permitindo assim reavaliar periodicamente as necessidades de chamadas de garantias complementares .

8. AVALIAÇÃO

Normatização

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 2 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-1:2001 – no que diz respeito à avaliação de imóveis urbanos, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas

Metodologia

No presente caso, tendo em vista a natureza do imóvel avaliando, sua situação geo-sócio-econômica e a disponibilidade de dados seguros, optamos pelo "Método Evolutivo" para a definição dos valores.

Especificação da Avaliação

O presente trabalho é classificado como "**Grau I**" quanto à fundamentação e "**Grau III**" quanto à precisão do valor de terreno, conforme as exigências definidas na NBR 14653-2:2011.

Tratamento dos Dados e Identificação do Resultado

Determinação do Valor do Terreno

O valor de mercado do terreno foi obtido com base no unitário definido para o terreno avaliando, considerando-se as devidas correções específicas para adequá-lo às características do avaliando.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios nos jornais e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir os seguintes fatores de equivalência:

a) Equivalência de Situação

Dá-se preferência a locais da mesma situação geo-sócio-econômica, do mesmo bairro e zoneamento.

b) Equivalência de Tempo

Sempre que possível, os elementos comparativos devem apresentar contemporaneidade com a avaliação.

c) Equivalência de Características

Sempre que possível deve ocorrer à semelhança com o imóvel objeto da avaliação no que tange à situação, grau de aproveitamento, características físicas, adequação ao meio, utilização etc.

Determinação do Custo das Edificações e Benfeitorias

Para a determinação do custo da construção, tomamos por base estudos que apresentam custos de benfeitorias análogas, porém não idênticas, que possam substituir as existentes nas suas finalidades e capacidades. Acrescemos os custos de fundações, urbanização, ligação de serviços públicos, remuneração do construtor e incorporador e outros inerentes à obra.

Utilizamos a tabela de valores unitários de custos de construções, determinados e aferidos por nossa equipe técnica junto a construtoras, publicações especializadas, além de sindicatos e conselhos regionais dessas categorias, resultando nos valores apresentados nos memoriais de cálculo.

Para a determinação das depreciações, adotamos o critério de Ross-Heidecke, que relaciona a idade real da edificação e o seu estado de conservação, em função da vida útil adotada.

A vistoria técnica de campo determinou o estado de conservação para cada item, conforme os padrões seguintes:

Cód	Estado de Conservação	Cód	Estado de Conservação	Cód	Estado de Conservação
a	novo	d	entre regular e reparos simples	g	reparos importantes
b	entre novo e regular	e	reparos simples	h	entre reparos importantes e sem valor
c	regular	f	entre reparos simples e importantes	i	sem valor

No presente estudo adotamos para a determinação do custo das edificações o CUB aplicado com o fator de ajuste de acordo com as suas características, segundo tabela publicada pelo IBAPE e ainda acrescido do BDI determinado pelo somatório das parcelas A / F / L (A = Taxa de Administração; F = custos financeiros durante o período de construção; L = Lucro ou remuneração da construtora).

Tabela de coeficientes a serem aplicados sobre o CUB (R8N):

Classe	Grupo	Padrão	Intervalo de Índices - Pt			
			Mínimo	Médio	Máximo	
1. RESIDENCIAL	1.1 BARRACO	1.1.1- Padrão Rústico	0,060	0,090	0,120	
		1.1.2- Padrão Simples	0,132	0,156	0,180	
	1.2 CASA	1.2.1- Padrão Rústico	0,409	0,481	0,553	
		1.2.2- Padrão Profissional	0,624	0,734	0,844	
		1.2.3- Padrão Econômico	0,919	1,070	1,221	
		1.2.4- Padrão Simples	1,251	1,497	1,743	
		1.2.5- Padrão Médio	1,989	2,154	2,319	
		1.2.6- Padrão Superior	2,355	2,656	3,008	
		1.2.7- Padrão Fino	3,331	3,865	4,399	
	1.2.8- Padrão Luxa	4,843	-	-		
	1.3 APARTAMENTO	1.3.1- Padrão Econômico	0,600	0,820	1,020	
		1.3.2- Padrão Simples	Sem elevador	1,032	1,266	1,500
			Com elevador	1,260	1,470	1,680
		1.3.3- Padrão Médio	Sem elevador	1,512	1,746	1,980
			Com elevador	1,692	1,926	2,160
		1.3.4- Padrão Superior	Sem elevador	1,992	2,226	2,460
			Com elevador	2,172	2,406	2,640
	1.3.5- Padrão Fino	2,652	3,066	3,480		
1.3.6- Padrão Luxa	3,450	-	-			
2. COMERCIAL, SERVIÇO E INDUSTRIAL	2.1 ESCRITÓRIO	2.1.1- Padrão Econômico	0,600	0,780	0,960	
		2.1.2- Padrão Simples	Sem elevador	0,972	1,206	1,440
			Com elevador	1,200	1,410	1,620
		2.1.3- Padrão Médio	Sem elevador	1,452	1,656	1,860
			Com elevador	1,632	1,836	2,040
		2.1.4- Padrão Superior	Sem elevador	1,872	2,046	2,220
			Com elevador	2,052	2,286	2,520
	2.1.5- Padrão Fino	2,523	3,066	3,600		
	2.1.6- Padrão Luxa	3,610	-	-		
	2.2 GALPÃO	2.2.1- Padrão Econômico	0,518	0,609	0,700	
		2.2.2- Padrão Simples	0,982	1,125	1,268	
		2.2.3- Padrão Médio	1,368	1,659	1,871	
		2.2.4- Padrão Superior	1,872	-	-	
	3. ESPECIAL	3.1 COBERTURA	3.1.1- Padrão Simples	0,071	0,142	0,213
3.1.2- Padrão Médio			0,229	0,293	0,357	
3.1.3- Padrão Superior			0,333	0,486	0,639	

Valor de Mercado

O valor de mercado será obtido através do somatório do valor do terreno e o custo da construção, incidindo sobre os mesmos um fator de ajuste denominado "Fator de Comercialização".

Dentre as diferentes condições que interferem na determinação do fator de comercialização, as seguintes podem ser mencionadas:

- localização do imóvel;
- arquitetura e padrão compatível com o local;
- funcionalidade;
- equilíbrio econômico do empreendimento;
- condições de obsolescência;
- características geo-econômicas da região;
- retração ou euforia do setor imobiliário, etc.

Desta forma, a aferição deste fator com precisão requer do avaliador muita experiência e conhecimento técnico, para, através de uma análise comparativa de valores de vendas e ofertas de imóveis afins, definir os limites do valor de mercado, conforme memoriais de cálculo.

Memorial de Cálculo

Com base nos critérios expostos anteriormente, determinaram-se os seguintes valores:

Denominação	Área (m2)	Composição do Custo da Construção				Id. ap.	Est.	Vida Rem.	Dep.	Custo	
		CUB-RBN R\$/m²	RBN Fator	BDI	Unit. Final R\$/m²					Reprodução	Reedção
Terreno - Plato Industrial	34.800,00				657,75				1,00	22.890.000	22.890.000
Terreno - Plato Superior	10.000,00				657,75				0,20	1.316.000	1.316.000
Terreno	44.800,00									24.206.000	24.206.000
Edificações											
01. Galpão Usinagem	13.953,26	1.733,66	0,982	1,15	1.957,82	30	g	20	0,30	27.318.007	8.195.402
02. Galpão Tratamento Térmico	2.588,42	1.733,66	1,268	1,15	2.528,02	30	f	23	0,42	6.543.585	2.748.306
03. Adm/Audit/Refeitório/Vestiários	1.722,26	1.733,66	1,206	1,15	2.404,41	30	e	29	0,51	4.141.029	2.111.925
04. Portaria/Cabine de Força	88,82	1.733,66	0,700	1,15	1.395,60	30	e	29	0,51	123.957	63.218
05. Cobertura/Dep Separação	190,56	1.733,66	0,229	1,15	456,56	30	f	23	0,42	87.002	36.541
06. Manut. Elétrica	20,25	1.733,66	0,518	1,15	1.032,74	30	h	14	0,16	20.913	3.346
07. Manut. Solda	107,20	1.733,66	0,518	1,15	1.032,74	30	h	14	0,16	110.710	17.714
08. Salão Pintura	178,08	1.733,66	0,518	1,15	1.032,74	30	h	14	0,16	183.911	29.426
09. Torre de Resfri/Deposito	152,72	1.733,66	0,609	1,15	1.214,17	30	f	23	0,42	185.428	77.880
10. Benfeitorias "Verba"					-	30	e	29	0,51	550.000	280.500
Edificações e Benfeitorias	19.001,57							22	0,35	39.264.542	13.564.258
Custos										63.470.542	37.770.258
Valor de Mercado							F. Comercialização		1,00		37.770.000

Ressaltamos que o valor definido trata-se do imóvel livre de ônus e totalmente liberado para a ocupação imediata e/ou a curto prazo de um novo usuário.

No ato da vistoria identificamos que a Unidade está desativada, porém mantém muitas máquinas e equipamentos que precisam ser retirados para uma ocupação de terceiros, sendo que esse custo e o período de desocupação não estão contabilizados nos valores acima.

9. ENCERRAMENTO

É importante ressaltar que o valor definido para o imóvel dentro dos critérios e procedimentos usuais da Engenharia de Avaliações não representa um número exato e sim uma expressão monetária teórica e mais provável do valor pelo qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um imóvel, numa data de referência, dentro das condições de mercado vigente. Isto não significa que eventuais negociações efetivas não possam ser feitas por valores diferentes destes, inferiores ou superiores, dependendo de aspectos específicos relacionados aos interesses das partes envolvidas.

O laudo é considerado pela Consult Soluções Patrimoniais como documento sigiloso, absolutamente confidencial.

PELO DEPARTAMENTO TÉCNICO
DA
CONSULT SOLUÇÕES PATRIMONIAIS

Documento assinado digitalmente por*:

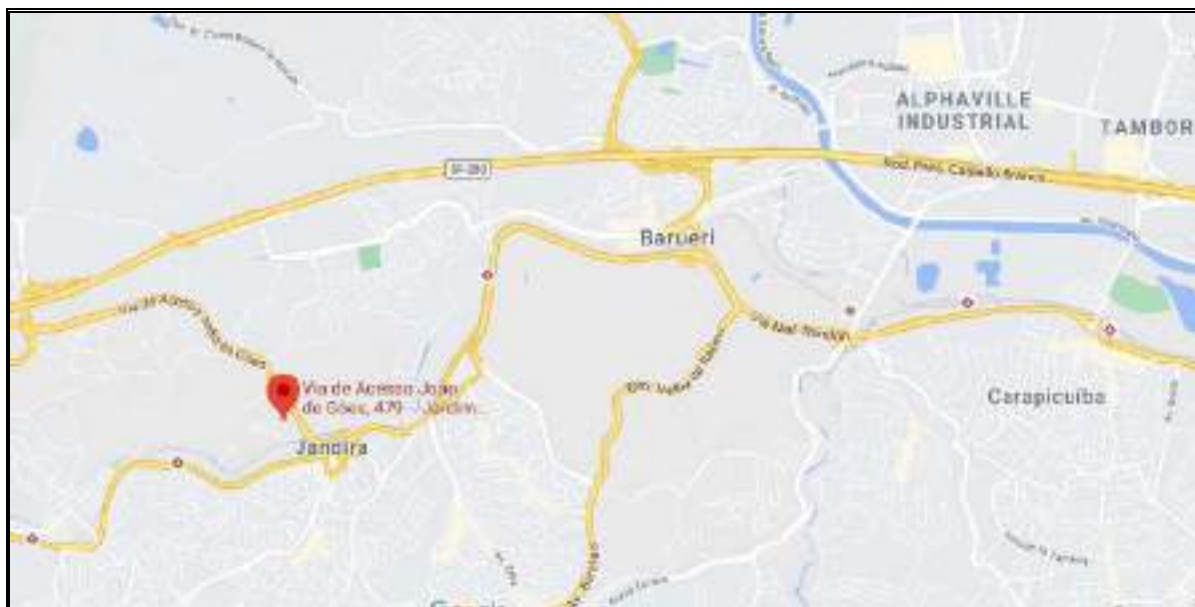
CARLOS EDUARDO FONSECA
ENGº CIVIL - CREA Nº 5060.356.339/D

Data e Local: Osasco, 13 de Setembro de 2.021

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Fonseca. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 916F-1E66-FBB5-AC57. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS KEPPLER e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2021 às 18:06 , sob o número WJAD21700366386 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 8399D73.

ANEXOS

A. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Fonseca.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 916F-1E66-FBB5-AC57.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS KEPLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/09/2021 às 18:06, sob o número WJAD21700366386. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 8399D73.



B. OCUPAÇÃO CIRCUNVIZINHA



Rodovia sentido Jandira– Imóvel à direita



Rodovia sentido Castelo Branco– Imóvel à esquerda

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Fonseca.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 916F-1E66-FBB5-AC57.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS KEPLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/09/2021 às 18:06, sob o número WJAD21700366386. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 8399D73.

C. IMÓVEL AVALIANDO



Indicação do Imóvel



Indicação de numeração



Acesso



Entrada



1.Galpão Usinagem



1.Galpão Usinagem

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Fonseca.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 916F-1E66-FBB5-AC57.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS KEPPLER e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2021 às 18:06 , sob o número WJAD21700366386
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 8399D73.



1.Galpão Usinagem



1.Galpão Usinagem



1.Galpão Usinagem



1.Galpão Usinagem



1.Galpão Usinagem



1.Galpão Usinagem

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Fonseca.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 916F-1E66-FBB5-AC57.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS KEPPLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/09/2021 às 18:06, sob o número WJAD21700366386. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 8399D73.



1.Galpão Usinagem



1.Galpão Usinagem



1.Galpão Usinagem



1.Galpão Usinagem



1.Galpão Usinagem



1.Galpão Usinagem

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Fonseca.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 916F-1E66-FBB5-AC57.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS KEPLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/09/2021 às 18:06, sob o número WJAD21700366386. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 8399D73.



2. Tratamento Térmico



2. Tratamento Térmico



2. Tratamento Térmico



2. Tratamento Térmico



2. Tratamento Térmico



3. Adm/Auditório/Refeitório/Vestiário

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Fonseca.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 916F-1E66-FBB5-AC57.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS KEPPLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/09/2021 às 18:06, sob o número WJAD21700366386. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 8399D73.



3. Adm/Auditório/Refeitório/Vestiário



3. Adm/Auditório/Refeitório/Vestiário



3. Adm/Auditório/Refeitório/Vestiário



3. Adm/Auditório/Refeitório/Vestiário



3. Adm/Auditório/Refeitório/Vestiário



3. Adm/Auditório/Refeitório/Vestiário

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Fonseca.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 916F-1E66-FBB5-AC57.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS KEPLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/09/2021 às 18:06, sob o número WJAD21700366386. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 8399D73.



3. Adm/Auditório/Refeitório/Vestiário



3. Adm/Auditório/Refeitório/Vestiário



3. Adm/Auditório/Refeitório/Vestiário



3. Adm/Auditório/Refeitório/Vestiário



3. Adm/Auditório/Refeitório/Vestiário



3. Adm/Auditório/Refeitório/Vestiário

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Fonseca.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 916F-1E66-FBB5-AC57.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS KEPLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/09/2021 às 18:06, sob o número WJAD21700366386. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 8399D73.



4. Portaria/Cabine de Força



4. Portaria/Cabine de Força



4. Portaria/Cabine de Força



5. Dep. Separação



6. Manut. elétrica



7. Manut. Solda

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Fonseca.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 916F-1E66-FBB5-AC57.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS KEPLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/09/2021 às 18:06, sob o número WJAD21700366386. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 8399D73.



8. Salão de Pintura



9. depósito / Torre de resfriamento



Reserv. elevado



Iluminação externa



Reservatório



Fechamento Lateral

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Fonseca.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 916F-1E66-FBB5-AC57.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS KEPPLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/09/2021 às 18:06, sob o número WJAD21700366386. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 8399D73.



Bases



Bases



Pavimentação



Cobertura



Pavimentação / estacionamento visitantes



Pavimentação

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Fonseca.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 916F-1E66-FBB5-AC57.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS KEPPLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/09/2021 às 18:06, sob o número WJAD21700366386. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 8399D73.



Platô – nível superior



Platô – nível superior



Platô – nível superior



Platô – nível superior



Platô – nível superior



Platô – nível superior

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Fonseca.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 916F-1E66-FBB5-AC57.

D. TRATAMENTO DE DADOS

No tratamento de dados foi utilizado o tratamento por fatores, no qual admite-se, *a priori*, a validade da existência de relações fixas entre os atributos específicos e os respectivos preços.

Conforme a NBR 14653-2, os fatores utilizados neste tratamento devem ser indicados periodicamente pelas entidades técnicas regionais reconhecidas e revisados em períodos máximos de dois anos, e devem especificar claramente a região para a qual são aplicáveis. Alternativamente, podem ser adotados fatores de homogeneização medidos no mercado, desde que o estudo de mercado específico que lhes deu origem seja anexado ao Laudo de Avaliação.

No presente trabalho, utilizamos os fatores que efetivamente contribuíram na homogeneização. Analisamos o coeficiente de variação antes e depois da aplicação de cada variável isoladamente, visando a sua redução. Este procedimento foi utilizado, pois os fatores regionais não foram publicados até o fechamento deste trabalho.

FATOR OFERTA: adotou-se um fator de redução de 15% sobre o preço ofertado, considerando-se a elasticidade da negociação, ocorrida no fechamento.

ATUALIZAÇÃO: não foi necessária vista que os elementos comparativos são contemporâneos à avaliação.

FATOR PROPORÇÃO DE ÁREAS: os elementos comparativos foram corrigidos em função de sua área, tendo em vista que existe uma diferença de valores unitários de acordo com a dimensão do terreno, sendo os de maior extensão com unitários menores, limitando-se a sua influência à parcela com que os mesmos contribuem na composição do valor final do imóvel.

Para tanto, utilizamos a fórmula constante da publicação "Curso Básico de Engenharia Legal e de Avaliações", autor Sérgio Antonio Abunahman, 2ª. Edição, Editora Pini:

$$\left(\frac{\text{Áreacomparativo}}{\text{ÁreaAvaliando}} \right)^{\frac{1}{4}} \Rightarrow \text{quando a diferença entre as áreas do comparativo e do avaliando for inferior a } 30\%$$

$$\left(\frac{\text{Áreacomparativo}}{\text{ÁreaAvaliando}} \right)^{\frac{1}{8}} \Rightarrow \text{quando a diferença entre as áreas do comparativo e do avaliando for superior a } 30\%$$

FATOR TOPOGRAFIA: os elementos comparativos foram transpostos para o perfil do avaliando em função da topografia. O fator também deve ser limitado apenas à parcela de influência que a topografia contribui na composição do valor final do imóvel. A transposição seguiu a relação seguinte:

terreno plano = 1,00
caído para os fundos até 5% = 0,95
caído para os fundos de 5% até 10% = 0,90
caído para os fundos de 10% até 20% = 0,80
caído para os fundos mais de 20% = 0,70
em aclave até 10% = 0,95
em aclave até 20% = 0,90
em aclave acima de 20% = 0,85

FATOR NIVELAMENTO: os elementos comparativos foram transpostos para o perfil do avaliando em função do nível em relação ao logradouro que se encontra o terreno. O fator também deve ser limitado apenas à parcela de influência que esta condição contribui na composição do valor final do imóvel. A transposição seguiu a relação seguinte:

ao nível = 1,00
abaixo do nível da rua até 1,00m = 1,00
abaixo do nível da rua de 1,00 até 2,50m = 0,90
abaixo do nível da rua de 2,50 até 4,00m = 0,80
acima do nível da rua até 2,00m = 1,00
acima do nível da rua de 2,00 até 4,00m = 0,90

FATOR SUPERFÍCIE: os elementos comparativos foram transpostos para o perfil do avaliando em função da consistência do terreno devido a presença ou ação da água. O fator também deve ser limitado apenas à parcela de influência que esta condição contribui na composição do valor final do imóvel. A transposição seguiu a relação seguinte:

situação paradigma: terreno seco = 1,00

terreno situado em região inundável, que impede ou dificulta o seu acesso mas não atinge o próprio terreno, situado em posição mais alta = 0,90

terreno situado em região inundável e que é atingido ou afetado periodicamente pela inundação = 0,70

terreno permanentemente alagado = 0,60

FATOR APROVEITAMENTO: os elementos comparativos foram transpostos para o local em estudo através do fator aproveitamento aferido junto ao mercado imobiliário local, sendo compatível a mudança de zona de uso e ocupação de solo, limitando-se a sua influência à parcela com que o mesmo contribui na composição do valor final do imóvel.

FATOR LOCAL: os elementos comparativos não foram transpostos através dos valores de lançamento tributário, uma vez que estes estão defasados da realidade do mercado imobiliário local. A transposição que utilizamos no presente laudo foi baseada na escala de valores que varia de 0 a 10 (notas atribuídas ao local), devidamente aferidos para o local avaliando. O fator deve ser limitado apenas à parcela de influência que a localização contribui na composição do valor final do imóvel.

TRATAMENTO ESTATÍSTICO

A análise e saneamento dos resultados obtidos é efetuada adotando-se uma faixa de 30% em torno da média, descartando-se os elementos discordantes.

Nesta explanação adotaremos a seguinte notação:

M = média aritmética

q = média saneada

O **intervalo de confiança** com 80% de certeza mínima (segundo as Normas) deve ser calculado da seguinte maneira, segundo a distribuição t de Student:

$$E0 = t(n-1, a/2) \times \left(\frac{S}{n^{0,5}} \right)$$

Onde:

n = nº de elementos

a = 20% (100 - 80) (incerteza)

S = desvio padrão

Onde:

t (n-1, 10%) é a ordenada de distribuição de Student, com (n-1) graus de liberdade.

O **intervalo de confiabilidade** é dado pela seguinte fórmula:

$$IC = M \pm E0$$

"q" somente será rejeitado se $|t(n-1)| > t(n-1, a/2)$

Para o teste de hipótese:

$$t(n-1) = \frac{(M - q)}{\left(\frac{S}{n^{0,5}} \right)}$$

Onde:

n = nº elementos

M = média aritmética

q = média saneada

S = desvio padrão

O memorial de cálculo segue adiante com seus respectivos resultados parciais e finais.

TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Número de Elementos	8	
Média Aritmética	657,75	
Desvio Padrão	76,55	
Coefficiente de Variação	12%	
Limite Inferior	460,42	
Limite Superior	855,07	
Elementos saneados	8	
Média Saneada	657,75	
t de Student	1,4150	
Intervalo de Confiabilidade		
Inferior	619,45	-6%
Superior	696,04	6%
Hipótese de rejeição	-	
Aceito a Média Saneada		

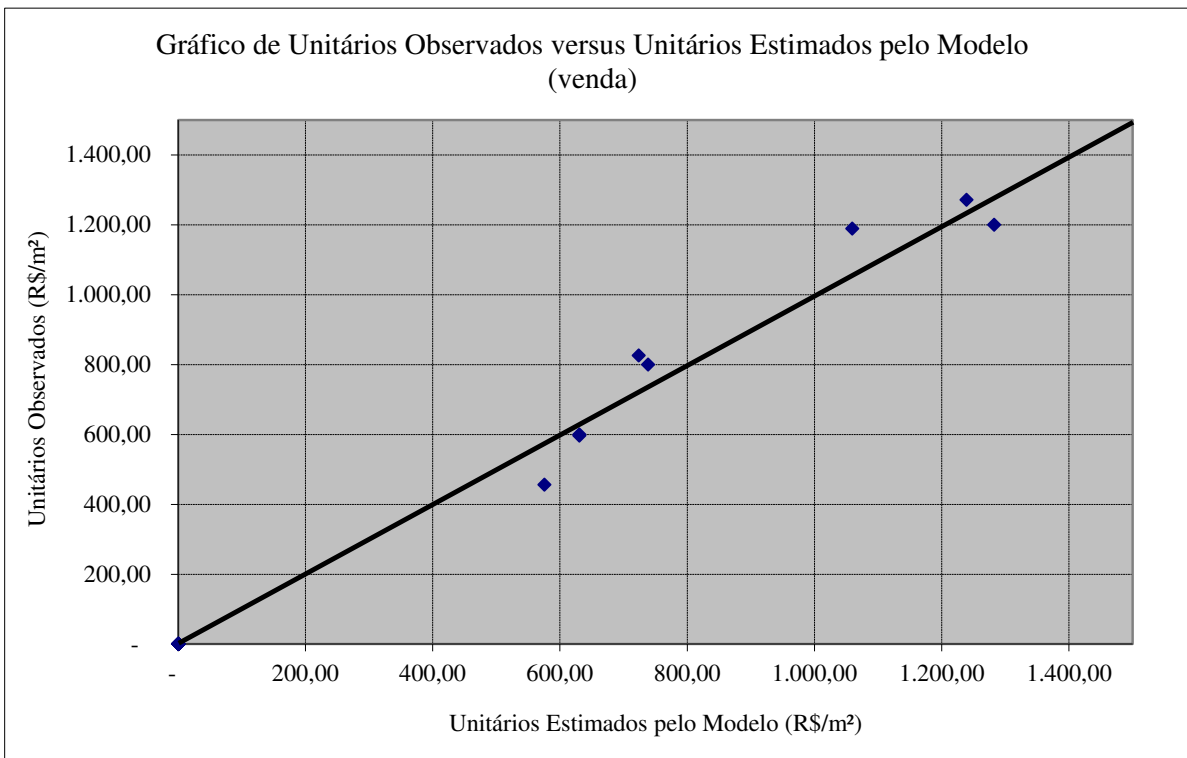
AVALIAÇÃO

Área	34.800,00
------	-----------

Valor de Mercado para Venda

Unitário Saneado	657,75
Valor do Terreno	22.890.000
Intervalo de Confiabilidade	
Inferior	21.557.310
Superior	24.222.690

Apresentamos abaixo o gráfico que compara os preços observados no mercado com os valores estimados pelo modelo utilizado no tratamento por fatores, onde nota-se o ajuste e o nível de resíduos do modelo adotado.



Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Fonseca.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 916F-1E66-FBB5-AC57.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS KEPPLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/09/2021 às 18:06, sob o número WJAD21700366386. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 8399D73.

Análise dos Coeficientes de Variação			
Unitário Puro	36%	Unitário Homog.	12%
Resultados da influência integral das variáveis			
V. Localização	22%	V. Aproveitamento	36%
V. Testada	36%	V. Superfície	36%
V. Profundidade	36%	V. Frentes	36%
V. Prop. Área	29%	V. NãoUsado	36%
V. Topografia	34%	V. NãoUsado	36%
V. Nivelamento	36%	V. NãoUsado	36%
Resultados da influência ajustada das variáveis			
V. Localização	22%	V. Aproveitamento	36%
Peso	100%	Peso	100%
V. Testada	36%	V. Superfície	36%
Fator	-	Peso	100%
V. Profundidade	36%	V. Frentes	36%
Fator	-	Utilizado	sim
V. Prop. Área	29%	V. NãoUsado	36%
Fórmula		Peso	0%
V. Topografia	34%	V. NãoUsado	36%
Peso	100%	Peso	0%
V. Nivelamento	36%	V. NãoUsado	36%
Peso	100%	Peso	0%

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Fonseca.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 916F-1E66-FBB5-AC57.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS KEPPLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/09/2021 às 18:06, sob o número WJAD21700366386. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 8399D73.

Amostra	Endereço	Bairro	Município	UF	DataBase	Preço (R\$)	%à vista	SituaçãoV	AreaTerreno	FatorFrentes	Formato	Superfície
1	Rua José Albino Ferreira - Lote 07 - Quadra A	Polo Industrial 2	Jandira	SP	set/21	8.050.000	100%	oferta	6.334,51	1,00	bom	seca
2	Rua José Albino Ferreira	Polo Industrial 2	Jandira	SP	set/21	19.500.000	100%	oferta	16.400,00	1,00	bom	seca
3	Rua José Albino Ferreira, 164 - Lote 05 - Quadra I	Polo Industrial 2	Jandira	SP	set/21	6.204.000	100%	oferta	5.170,00	1,00	bom	seca
4	Rod. João de Goes, 500 em frente ao Polo	Jd. Alvorada	Jandira	SP	set/21	10.000.000	100%	oferta	21.921,00	1,00	bom	seca
5	Trevo da Rod. Castelo branco com acesso a Rod. João de Goes	Jd. Alvorada	Jandira	SP	set/21	64.800.000	100%	oferta	81.000,00	1,00	bom	seca
6	Estrada Velha de Itu ao lado do 30 e residencial	Jd. Alvorada	Jandira	SP	set/21	38.613.000	100%	oferta	64.355,00	1,00	bom	seca
7	Estrada Velha de Itu fundos da Quartzolit	Jd. Alvorada	Jandira	SP	set/21	36.000.000	100%	oferta	33.000,00	1,00	bom	seca
8	Estrada Velha de Itu	Jd. Alvorada	Jandira	SP	set/21	35.000.000	100%	oferta	19.000,00	1,00	bom	seca
Avaliando	Rod. Joao de Goes, 479	Jd. Alvorada	Jandira	SP	set/21		100%	transação	34.800,00	1,00	bom	seca

Amostra	Topografia	Nivelamento	Aproveitamento	Edif. ValorCom?	AreaConst	UnitárioNovo	Idade	Conservação	NotaLocal	Imobiliária	Contato	Telefone
1	plano	ao nível	médio	não			0		9,0	Corretor	Sr. Éder Soares	4191-6633 / 9 7793-1000
2	plano	ao nível	médio	não			0		9,0	MH Neg. Imob.	Sr. Marcelo	9 5307-4981
3	plano	ao nível	médio	não			0		9,0	Palazzolli Imoveis	Sr. Edimundo	2680-7274 / 9 6200-0138
4	caído de 10 a 20%	ao nível	médio	não			0		6,5	Real Brokers	Srta. Liliane	4208-6161 / 4257-2617
5	plano	ao nível	médio	não			0		8,0	Aciera Imoveis	Sr. Carlecir Santos	4702-7455
6	plano	ao nível	médio	não			0		6,5	Aciera Imoveis	Sr. Carlecir Santos	4702-7455
7	plano	ao nível	médio	sim	10.000,00	1.500	2	a	6,0		Sr. Almeida Tito	2680-7811 / 9 6230-6513
8	plano	ao nível	médio	sim	10.600,00	2.000	15	c	6,5	Galpões Almeida	Sr. Denis	9 4766-0370
Avaliando	plano	ao nível	médio						7,0			



Amostra ID	Unitário Puro	Fator à vista	Fator Reajuste	Fator Renda	Fator Atualiz.	Fator Oferta	Unitário Venda	Fator Testada	Fator Profund.	Fator Frentes	Fator Topog.	Fator Nivel.	Fator Aproveit.	Fator Superfície	Fator Prop.Área	Fator Local	Fator NãoUsado	Fator NãoUsado	Fator NãoUsado	Fator Homog.	Unitário Homogeneizado	Situação Saneamento	
1	1.270,82	1,00	1,00	1,00	1,00	0,90	1.143,74	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,81	0,78	1,00	1,00	1,00	1,00	0,59	674,81	dentro
2	1.189,02	1,00	1,00	1,00	1,00	0,90	1.070,12	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,91	0,78	1,00	1,00	1,00	1,00	0,69	738,38	dentro
3	1.200,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,90	1.080,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,79	0,78	1,00	1,00	1,00	1,00	0,57	615,60	dentro
4	456,18	1,00	1,00	1,00	1,00	0,90	410,56	1,00	1,00	1,00	1,25	1,00	1,00	1,00	0,94	1,08	1,00	1,00	1,00	1,00	1,27	521,41	dentro
5	800,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,90	720,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,11	0,88	1,00	1,00	1,00	1,00	0,99	712,80	dentro
6	600,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,90	540,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,08	1,08	1,00	1,00	1,00	1,00	1,16	626,40	dentro
7	595,96	1,00	1,00	1,00	1,00	0,90	536,36	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,99	1,17	1,00	1,00	1,00	1,00	1,16	622,18	dentro
8	825,50	1,00	1,00	1,00	1,00	0,90	742,95	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,93	1,08	1,00	1,00	1,00	1,00	1,01	750,38	dentro
9																							
10																							
11																							
12																							
13																							
14																							
15																							
16																							
17																							
18																							
19																							
20																							
21																							
22																							
23																							
24																							
25																							

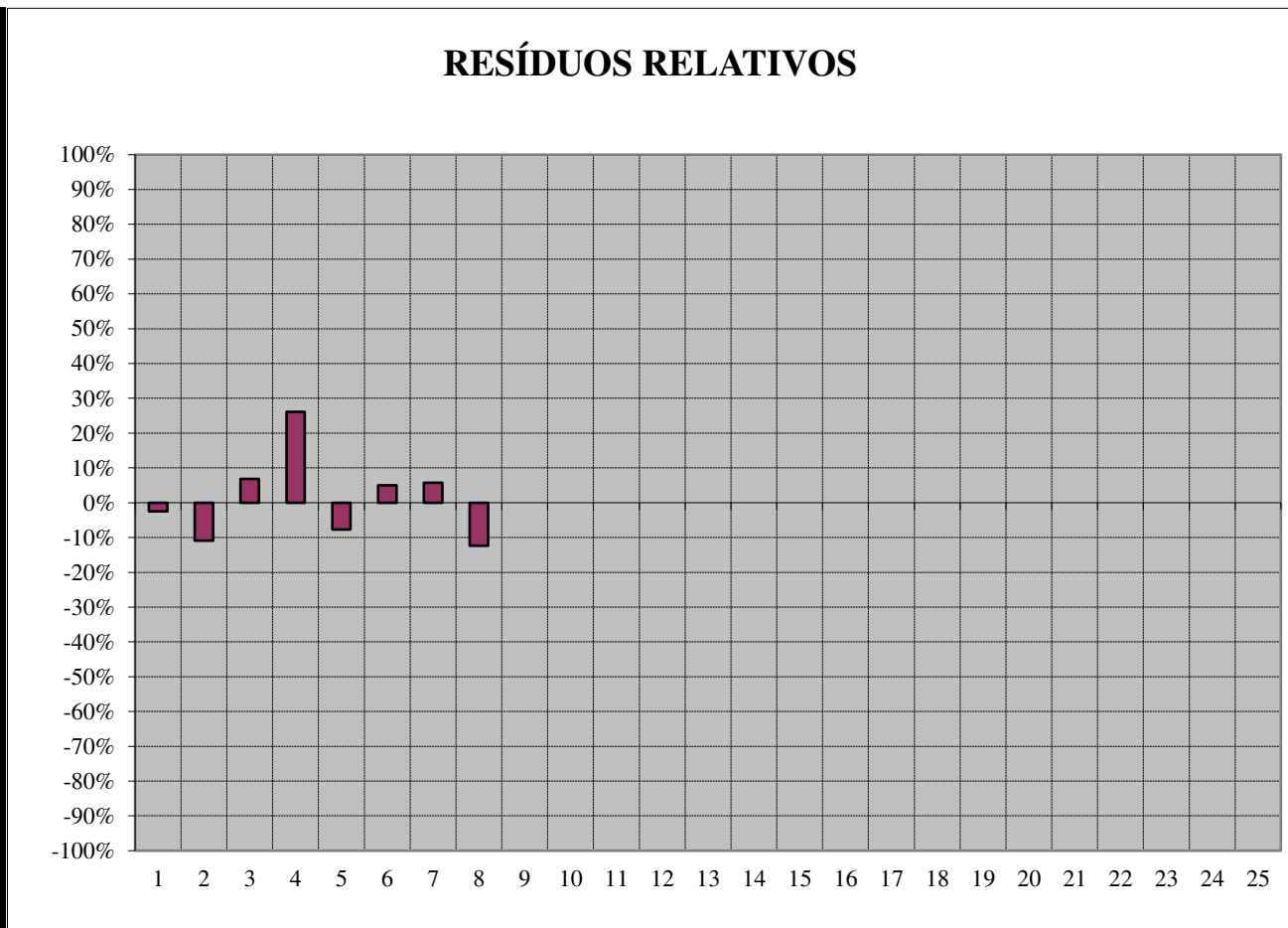
Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Fonseca.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 916F-1E66-FBB5-AC57.

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Fonseca.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 916F-1E66-FBB5-AC57.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS KEPPLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/09/2021 às 18:06, sob o número WJAD21700366386. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 8399D73.

ANÁLISE DE RESÍDUOS

Amostra	Unitário		Resíduo	
	Observado	Estimado	Absoluto	Relativo
1	1.270,82	1.238,70	(32,12)	-3%
2	1.189,02	1.059,18	(129,84)	-11%
3	1.200,00	1.282,16	82,16	7%
4	456,18	575,46	119,28	26%
5	800,00	738,22	(61,78)	-8%
6	600,00	630,03	30,03	5%
7	595,96	630,03	34,07	6%
8	825,50	723,60	(101,90)	-12%
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
MÉDIA DE RESÍDUOS RELATIVOS				10%



DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BARUERI - SP

SEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRÍCULA

072

FICHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 13 de Janeiro de 1976.

IMÓVEL:- Terreno urbano, situado no distrito de Jandira, com a área de 2.506,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações:... com frente para a estrada - que vai ligar Jandira à via Castelo Branco, começando num / ponto em linha perpendicular à estaca 20 do DR., situada no limite da faixa de domínio da estrada, seguindo a direção / de Jandira à Via Castelo Branco ao longo da faixa de domí- / nio até o ponto onde faz divisa com o imóvel da Inspetoria / Salesiana do Sul do Brasil; daí deflete à esquerda 78,15 / graus, seguindo uma distância de mais ou menos de 24,00 me- / tros, fazendo divisa com terreno de terceiros; deflete nova- / mente à esquerda 75,15 graus, seguindo numa distância de 7 / mais ou menos de 69,00 ms., fazendo divisa com terreno de - / terceiros; deflete novamente à esquerda 116,30 graus, se- / guindo uma distância de mais ou menos 58,00 metros, fazendo / divisa com terreno de terceiros, e, por fim deflete à esquer- / da 90 graus, seguindo de frente para a estrada à faixa de / domínio, fechando a área no ponto inicial de partida. - **PRO- / PRIETÁRIOS:** MELHORAMENTOS DE JANDIRA LTDA., Sociedade Comer- / cial, com sede em Jandira, à Rua Aniélo Gragnano, nº 1-A, / inscritano CGC. sob nº 44.895.589/001.- **TÍTULO ACQUISITIVO:** / Transcrição nº 11.335, deste Cartório.- O Esc:(a) ZILDA CAMI- / LO RAMALHO.- O Oficial:(a) G. LUPO.

O Oficial: G. Lupo

REGISTRO Nº 01-Mat.72- Barueri, 13 de Janeiro de 1976.- /

TRANSMITENTE: MELHORAMENTOS DE JANDIRA LIMI- / TADA., sociedade comercial, com sede em Jandira à Praça Ani- / elo Gragnano, la, inscrita no CGC, sob nº 44.895.589/001.- / **ADQUIRENTE:** SOCIEDADE ANÔNIMA DE MATERIAIS ELÉTRICOS "SANE" / estabelecida à rua Sande, nº 90, Vila Leopoldina, São Paulo, / inscrita no CGC. sob nº 60.651.270/0001-94.- **TÍTULO:** Venda / e Compra.- **FORMA:** escritura de 29.9.1975, fls. 94, 95, do li- / vro 19, no Tabelionato do distrito de Jandira, dig. de Jar- / dim Silveira.- **VALOR:** Cr\$ 47.614,00.- O Esc:(a) ZILDA CAMILO / RAMALHO.- O Oficial:(a) G. LUPO.- Esc. \$ 230,00.- Est: \$ 15,00 / Ap. \$ 34,50.- Guia 5/76.-

O Oficial: G. Lupo

Av. 02, em 20 de Janeiro de 1992.- Proceder-se a presente av-

-continua no verso-

MATRÍCULA


372

FICHA

001

VERSO

bação para constar que, esta matrícula e seus atos foram re-
constituídos e trasladados para o sistema de ficha, nesta da-
ta.-

O Oficial 


Av. 03. Barueri, 12 de setembro de 1.994.

Procede-se a presente averbação para constar que o imóvel
objeto desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura
Municipal de Jandira, em maior área sob nº 23123 32 91 0001
01 000.1

O Escrevente Autorizado,  (Maurício Carvalho Lima).


Av. 04: Barueri, 12 de setembro de 1.994.

Procede-se a presente averbação à vista do requerimento de
08 de agosto de 1.994, devidamente legalizado, para ficar
constando que em 27.04.94 a Sociedade Anônima de Materiais
Elétricos - SAME, teve sua razão social alterada para "SAME
= SOCIEDADE ARTEFATOS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA", conforme
se verifica da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Ex-
traordinária e de Transformação em Sociedade por Quotas de
Responsabilidade Limitada, registrada na Junta Comercial do
Estado de São Paulo sob nº 756 149, ora apresentada.-

O Escrevente Autorizado,  (Maurício Carvalho Lima).-

Av. 05:- Barueri, 12 de setembro de 1.994.-

Procede-se a esta averbação à vista do requerimento datado
de 08 de agosto de 1.994, da PIRELLI PNEUMOS S.A., sociedade
por ações, com sede na Alameda Barão de Piracicaba, 740, 3o
andar, São Paulo - Capital, inscrita no GC/MF. sob nº 61
150 751/0001-89, representada por Pío Gavazzi, para constar
que tendo sido a proprietária SAME = SOCIEDADE ARTEFATOS E
MATERIAIS ELETRICOS LTDA., incorporada pela requerente,
conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária, de
20.09.93, registrada na Junta Comercial do Estado de São
Paulo sob nº 161 241/93-1 em 15.10.93, publicada no Diário
Oficial do Estado de São Paulo aos 28.10.93, o imóvel obje-
to da presente matrícula, passou a integrar o patrimônio
dela incorporadora. Valor:- CR\$7.361.531,19 (expressão mo-
netária da época).

O Escrevente Autorizado,  (Maurício Carvalho Lima).-

Protocolo Microfilme nº 146.892

Rolo nº 1.669

(continua na ficha 002)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRÍCULA

4838

FICHA

01

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

Barueri, 12^{de}

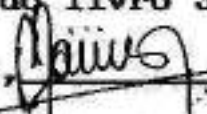
de 19 94

IMÓVEL:- UM TERRENO com a área de 40.294,00 metros quadrados, SÍTIO PEDRA RACHADA, Estrada Velha de Itú, em Jandira, dentro das seguintes divisas e confrontações: "a área faz frente e divisa para a Estrada que vai ligar Jandira à Via Castelo Branco, começando num ponto em linha perpendicular à estaca 30 do DER. limite da faixa de domínio, da Estrada e distante do eixo central da estrada até onde faz divisa, seguindo a estaca em direção à Via Castelo Branco, numa distância de mais ou menos 40,00 metros; daí deflete à esquerda 90º, seguindo numa distância de 174,00 metros em linha reta, fazendo divisa com terras da Inspeção Salesiana do Sul do Brasil, deflete novamente à esquerda 90º seguindo 61,00 metros em linha reta, fazendo divisa com a Inspeção Salesiana do Sul do Brasil; deflete à direita 7,20 graus, seguindo numa distância de 190,00 metros em linha reta, fazendo divisa com terrenos de terceiros; daí deflete à esquerda 87,20 graus seguindo numa distância de 140,00 metros, fazendo divisa com Melhoramentos de Jandira Ltda., deflete à direita 75,15 graus, seguindo mais ou menos 24,00 metros até atingir a divisa com a faixa do DER., fazendo divisa com Melhoramentos de Jandira Ltda., deflete à esquerda 101,45 graus, seguindo a faixa do limite de domínio da Estrada que liga Jandira à Via Castelo Branco, até encontrar o limite de propriedade de Umberto Bernaca; deflete à esquerda 90º seguindo em linha reta mais ou menos 57,00 metros, deflete à direita 90º seguindo numa distância de 35,00 metros, deflete à direita 90º, seguindo em linha reta mais ou menos 57,00 metros até atingir a divisa com o DER; deflete à esquerda 90º seguindo a faixa de limite de domínio da Estrada até atingiro ponto de partida.-

INSCRIÇÃO CADASTRAL:- 23123 32 91 0001 01 000.1

PROPRIETARIAS:- SOCIEDADE ANONIMA DE MATERIAIS ELETRICOS "SAME", inscrita no CGC/MF sob nº 60 651 270/01, estabelecida à Rua Sande nº 90, Vila Leopoldina - São Paulo - Capital.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 8217, feita aos 31.01.74, às fls. 168, do livro 3-F, deste Cartório.

O Escrevente Autorizado,  (Maurício Carvalho Lima).

O Oficial,  (Bel. Geraldo Lupo).

(continua no verso)

MATRÍCULA

94838

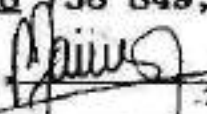
FICHA

01

VERSO

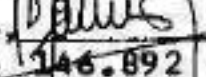
Av. 01: Barueri, 12 de setembro de 1.994.

Procede-se a presente averbação à vista do requerimento de 08 de agosto de 1.994, devidamente legalizado, para ficar constando que em 27.04.89 a Sociedade Anônima de Materiais Elétricos - SAME, teve sua razão social alterada para "SAME = SOCIEDADE ARTEFATOS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA", conforme se verifica na Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária e de Transformação em Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 756 849, ora apresentada.-

O Escrevente Autorizado,  (Maurício Carvalho Lima).-

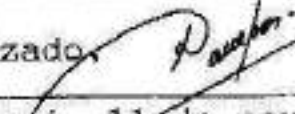
Av. 02:- Barueri, 12 de setembro de 1.994.-

Procede-se a esta averbação à vista do requerimento datado de 08 de agosto de 1.994 da PIRELLI CAPOS S.A., sociedade por ações, com sede na Avenida Barão de Piracicaba, 740, 3º andar, São Paulo - Capital, inscrita no CGC/MF. sob nº 61 150 751/0001-89, representada por Pío Gavazzi, para constar que tendo sido a proprietária SAME = SOCIEDADE ARTEFATOS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA., incorporada pela requerente, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, de 20.09.93, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 161 241/93-1 em 15.10.93, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo aos 28.10.93, o imóvel objeto da presente matrícula, passou a integrar o patrimônio dela incorporadora. Valor do terreno:- CR\$74.969.817,50 (expressão monetária da época).-

O Escrevente Autorizado,  (Maurício Carvalho Lima).-
Protocolo Microfilme nº 146.892 : Rol nº 1.669

Av. 03:- Barueri, 11 de novembro de 1996.

Procede-se esta averbação, à vista do mesmo requerimento a ser mencionado na averbação seguinte, para constar que a Estrada que vai ligar Jandira à Via Castelo Branco, para a qual o imóvel objeto desta matrícula faz frente, passou a denominar-se "ACESSO JOAO DE GOES", conforme se verifica da certidão municipal apresentada.

O Esc. Autorizado,  (Domingos Sávio de Campos Urso).

Av. 04:- Barueri, 11 de novembro de 1996.

Procede-se esta averbação, à vista nos termos do requerimento datado de São Paulo, SP, aos 22 de novembro de

- - - (continua na ficha 002) - - -

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BARUERI - SP
BEL. GERALDO LUPO
 OFICIAL



MATRÍCULA

94839

FICHA

01

LIVRO N. 2 -
 Barueri, de
 12

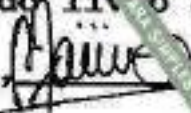
REGISTRO GERAL
 de 19
 setembro 94

IMÓVEL:- UM TERRENO situado à Rua Wlclaque Pessoa de Mattos no Sítio Pedra Rachada, em Jandira, terreno esse com a área de 2.000,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisões:- "inicia no ponto, quem da estrada olha para o imóvel do lado direito, onde faz divisa com a Estrada do terreno da Inspeção Salesiana do Sul do Brasil, seguindo em linha reta mais ou menos 57,00 metros, defletindo à esquerda 90º, seguindo em linha reta mais ou menos 35,00 metros, defletindo à esquerda 90º, seguindo em linha reta mais ou menos 40,00 metros, defletindo à esquerda 90º, seguindo o limite da faixa de domínio da Estrada de Jandira - Castelo Branco, até encontrar o ponto de partida".-

INSCRIÇÃO CADASTRAL - 23123 32 91 0001 01 000.1

PROPRIETARIAS:- SOCIEDADE ANÔNIMA DE MATERIAIS ELÉTRICOS "SAME", inscrita no CGC/MF sob nº 60 651 270/001, estabelecida à Rua Sande nº 90, Vila Leopoldina - São Paulo - Capital.

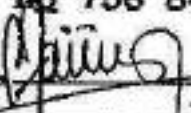
REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 8190, feita aos 25.01.74, às fls. 160, do livro 3-F, deste Cartório.

O Escrevente Autorizado,  (Maurício Carvalho Lima).

O Oficial,  (Bel. Geraldo Lupo).

Av. 01: Barueri, 12 de setembro de 1994.

Procede-se a presente averbação à vista do requerimento de 08 de agosto de 1.994, devidamente legalizado, para ficar constando que em 27.04.89 a Sociedade Anônima de Materiais Elétricos - SAME, teve sua razão social alterada para "**SAME = SOCIEDADE ARTEFATOS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**", conforme se verifica da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária e de Transformação em Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 756 849, ora apresentada.-

O Escrevente Autorizado,  (Maurício Carvalho Lima).-

Av. 02:- Barueri, 12 de setembro de 1.994.-

Procede-se a esta averbação à vista do requerimento datado de 08 de agosto de 1.994, da PIRELLI CABOS S.A., sociedade por ações, com sede na Alameda Barão de Piracicaba, 740 3º andar, São Paulo - Capital, inscrita no CGC/MF. sob nº 61 (continua no verso)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS KEPPLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/09/2021 às 18:06 , sob o número WJAD21700366386. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 8399D73.

MATRÍCULA

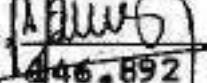
14839

FICHA

01

VERSO

150 71/0001-89, representada por Pío Gavazzi, para constar que tendo sido a proprietária SAME = SOCIEDADE ARTEFATOS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA., incorporada pela requerente, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, de 20.09.93, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 181 241/93 em 15.10.93, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo aos 28.10.93, o imóvel objeto da presente matrícula, passou a integrar o patrimônio dela incorporadora. Valor:- Cr\$ 14.133.230,27 (expressão monetária da época).

O Escrevente Autorizado,  (Manoel Carvalho Lima).-
Protocolo Microfilme nº 446.892 " Rolo nº 1.669

R. 03:- Barueri, 23 de Junho de 1997.

Pela escritura lavrada aos 11.06.1997, às fls. 114, do livro nº 1207, no 27º Serviço Notarial da cidade e comarca de São Paulo, Capital, a proprietária PIRELLI CABOS S/A., já qualificada, transmitiu o imóvel objeto desta matrícula, à título de venda compra, a ANTONIO CAPOZZI, brasileiro, engenheiro, RG. 001 574 SP, CPF/MF. 002 429 858 15, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com ALMA ELVIRA ADAMO CAPOZZI, brasileira, do lar, RG. 1 131 762 SP, CPF/MF. 213 818 918 02, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Capital, à Rua João Moura, nº 552; e, RAYMUNDO CAPOZZI, brasileiro, solteiro, maior, economista, RG. 691 306 SP, CPF/MF. 006 143 008 00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Maranhão, nº 320, apto 141, pelo preço certo e ajustado de R\$ 3.000,00, integralmente pagos.

O Esc. Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos).

Protocolo Microfilme: 163.751 Rolo: 2.353.

Av.04/94.839, em 10 de outubro de 2.002.

AVERBAÇÃO "EX-OFFÍCIO"

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo (parte final), do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para constar que o imóvel matriculado, localiza-se no Distrito e Município de Jandira, Comarca de Barueri, de Estado, ficando assim, neste particular, retificada a presente matrícula, em virtude da emissão, quando da abertura desta.

(continua na ficha 002)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

I.P.T.U. Exercício
15.0445
2021

Secretaria Municipal da Receita

Emissão 2ª Via

Data de Emissão: 13/08/2021

DADOS DO IMÓVEL		Eventos	Tributados
Inscrição	23123-32-91-0001-02-000	Imposto Predial Urbano	25.019,44
Proprietário	ANTONIO CAPOZZI E OU		
Compromissário			
Local do Imóvel	06616-130 - VIA DE ACESSO JOÃO DE GOES, 479		
Loteamento	SÍTIO PEDRA RACHADA		
Quadra	GL		
Lotes	INDUSTRIA		
End. de entrega	06616-130 - VIA DE ACESSO JOÃO DE GOES, 479 - VILA OURO VERDE - JANDIRA - SP		
		Total Lançado	25019,44

Terreno/Excesso	Construção	UNICA 30/04/2021
Área do Terreno	Área Total	6 16/08/2021
545.500,00	1.998,40	7 15/09/2021
Terreno	Vlr M2 Construção	8 15/10/2021
541,71	396,60	9 16/11/2021
Fração Ideal	Qtd Construções	10 15/12/2021
0.1240102266239729	2	
Vlr Venal Terreno	Vlr Venal Construção	
3.056.579,88	792.565,44	
Área Excesso	Tipo Construção	
	16	
Vlr Venal Excedente	Categoria	
0,00	C4	

Local de Pagamento	Pague nas Agências da Caixa, Casas Lotéricas, Banco do Brasil ou nos Correios				Vencimento	30/04/2021
Cedente / Sacador	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA				Descr Parcela	UNICA
Data do Documento	Número do Documento	Especie do Documento	Aceite	Data do Processo	Nosso Número	
02/01/2021	19635 Imobiliario		N	12/02/2021	20253045	
Uso do Banco	JANDIRA	Espécie	REAL	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
					X	22517,50
Instruções: Texto de Responsabilidade do cedente						
IPU - 2021 "PARCELA ÚNICA"						
SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.						
Cobrança sem Registro						
Sacado	ANTONIO CAPOZZI E OU	Origem	19635 Imobiliario			
	06616-130 - VIA DE ACESSO JOÃO DE GOES, 479					
	VILA OURO VERDE	JANDIRA	SP			

RECIBO DO SACADO
Autenticação no Verso

81730000225-7 17502222202-0 10430009002-4 02530450000-9 Autenticação Mecânica

Local de Pagamento	Pague nas Agências da Caixa, Casas Lotéricas, Banco do Brasil ou nos Correios				Vencimento	30/04/2021
Cedente / Sacador	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA				Descr Parcela	1/10
Data do Documento	Número do Documento	Especie do Documento	Aceite	Data do Processo	Nosso Número	
02/01/2021	19635 Imobiliario		N	12/02/2021	20253046	
Uso do Banco	JANDIRA	Espécie	REAL	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
					X	2501,98
Instruções: Texto de Responsabilidade do cedente						
SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.						
AO CONTRIBUINTE: Após o vencimento atualizar o boleto no site da Prefeitura						
- www.jandira.sp.gov.br => Serviço Cidadão => Imóveis => Pesquisa de débito						
e preferencialmente efetuar o pagamento junto aos bancos indicados ou na Prefeitura.						
Cobrança sem Registro						
Sacado	ANTONIO CAPOZZI E OU	Origem	19635 Imobiliario			
	06616-130 - VIA DE ACESSO JOÃO DE GOES, 479					
	VILA OURO VERDE	JANDIRA	SP			

RECIBO DO SACADO
Autenticação no Verso

81740000025-0 01982222202-2 10430019002-2 02530460000-7 Autenticação Mecânica

Este documento foi assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO FONSECA. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9166F-1E66-FB66-AC57. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS KEPLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/09/2021 às 16:06, sob o número WJADZ1700366386. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 8399D73.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JANDIRA

I.P.T.U. Exercício
15.0448
2021

Secretaria Municipal da Receita

Emissão 2ª Via

Data de Emissão: 13/08/2021

DADOS DO IMÓVEL		Eventos	Tributados
Inscrição	23123-32-91-0001-01-000	Imposto Predial Urbano	176.733,63
Proprietário	ANTONIO CAPOZZI E OU		
Compromissário			
Local do Imóvel	06616-130 - VIA DE ACESSO JOÃO DE GOES, 479		
Loteamento	SÍTIO PEDRA RACHADA		
Quadra	GL		
Lotes	INDUSTRIA		
End. de entrega	06616-130 - VIA DE ACESSO JOÃO DE GOES, 479 - VILA OURO VERDE - JANDIRA - SP		
		Total Lançado	176733,63
		Obs:	

Terreno/Excesso	Construção	UNICA 30/04/2021	
Área do Terreno	Área Total	1	16/08/2021
545.500,00	14.116,40	30/04/2021	7 15/09/2021
Terreno	Vlr M2 Construção	2	15/04/2021
541,71	396,60	3	17/05/2021
Fração Ideal	Qtd Construções	4	15/06/2021
0.875989773376027	2	5	15/07/2021
Vlr Venal Terreno	Vlr Venal Construção		
21.591.225,12	5.598.564,24		
Área Excesso	Tipo Construção		
	16		
Vlr Venal Excedente	Categoria		
0,00	C4		
	Data de Lançamento		
	02/01/2021		
	Testada do Imóvel		
	350,00		
	Testada Taxas		
	0,00		
	Valor Venal Imóvel		
	27.189.789,36		
	Isenção		
	1		
	Qtd Parcelas		
	10		

Vencimento 30/04/2021	Id Parcela 20253034	Id Guia 3693989	Exercício UNICA	Quantidade (=) Valor do documento 159.060,27	(-) Deduções (+) Acréscimos	Local de Pagamento	Vencimento				
						Pague nas Agências da Caixa, Casas Lotéricas, Banco do Brasil ou nos Correios	30/04/2021				
19634	UNICA	ANTONIO CAPOZZI E OU	UNICA	159.060,27	(-) Deduções (+) Acréscimos	Cedente / Sacador	Descr Parcela				
						PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JANDIRA	UNICA				
19634	UNICA	ANTONIO CAPOZZI E OU	UNICA	159.060,27	(-) Deduções (+) Acréscimos	Data do Documento	Número do Documento	Especie do Documento	Aceite	Data do Processo	Nosso Número
						02/01/2021	19634 Imobiliario		N	12/02/2021	20253034
19634	UNICA	ANTONIO CAPOZZI E OU	UNICA	159.060,27	(-) Deduções (+) Acréscimos	Uso do Banco	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento	
						JANDIRA	REAL		X	159060,27	
						Instruções: Texto de Responsabilidade do cedente	(-) Desconto / Abatimento				
						IPU - 2021 "PARCELA ÚNICA"	(-) Outras Deduções				
						SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.	(+) Mora / Multa				
						Cobrança sem Registro	(+) Outras				
						Sacado	(=) Valor Cobrado				
						ANTONIO CAPOZZI E OU					
						Origem					
						06616-130 - VIA DE ACESSO JOÃO DE GOES, 479					
						VILA OURO VERDE					
						JANDIRA					
						SP					

RECIBO DO SACADO

Autenticação no Verso

81780001590-8 60272222202-6 10430009002-4 02530340000-3 Autenticação Mecânica

Vencimento 30/04/2021	Id Parcela 20253035	Id Guia 3693989	Exercício UNICA	Quantidade (=) Valor do documento 17.673,39	(-) Deduções (+) Acréscimos	Local de Pagamento	Vencimento				
						Pague nas Agências da Caixa, Casas Lotéricas, Banco do Brasil ou nos Correios	30/04/2021				
19634	UNICA	ANTONIO CAPOZZI E OU	UNICA	17.673,39	(-) Deduções (+) Acréscimos	Cedente / Sacador	Descr Parcela				
						PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JANDIRA	1/10				
19634	UNICA	ANTONIO CAPOZZI E OU	UNICA	17.673,39	(-) Deduções (+) Acréscimos	Data do Documento	Número do Documento	Especie do Documento	Aceite	Data do Processo	Nosso Número
						02/01/2021	19634 Imobiliario		N	12/02/2021	20253035
19634	UNICA	ANTONIO CAPOZZI E OU	UNICA	17.673,39	(-) Deduções (+) Acréscimos	Uso do Banco	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento	
						JANDIRA	REAL		X	17673,39	
						Instruções: Texto de Responsabilidade do cedente	(-) Desconto / Abatimento				
						SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.	(-) Outras Deduções				
						AO CONTRIBUINTE: Após o vencimento atualizar o boleto no site da Prefeitura	(+) Mora / Multa				
						- www.jandira.sp.gov.br => Serviço Cidadão => Imóveis => Pesquisa de débito	(+) Outras				
						e preferencialmente efetuar o pagamento junto aos bancos indicados ou na Prefeitura.	(=) Valor Cobrado				
						Cobrança sem Registro					
						Sacado					
						ANTONIO CAPOZZI E OU					
						Origem					
						06616-130 - VIA DE ACESSO JOÃO DE GOES, 479					
						VILA OURO VERDE					
						JANDIRA					
						SP					

RECIBO DO SACADO

Autenticação no Verso

81790000176-6 73392222202-7 10430019002-2 02530350000-0 Autenticação Mecânica

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Fonseca. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 916F-1E66-FB8A-AC57.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS KEPLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/09/2021 às 18:06, sob o número WJADZ1700366386. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 8399D73.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
Secretaria Municipal da Receita

fls. 6447

06618-010 - RUA MANOEL ALVES GARCIA, 100 JARDIM SÃO LUIZ JANDIRA SP

Certidão Valor Venal

Número 61021/2021

CERTIFICAMOS, a pedido do Interessado e com base no Cadastro Imobiliário desta Prefeitura, que o Valor venal Atualizado informado nesta Certidão, referente ao imóvel abaixo mencionado, é a expressão da verdade dentro do exercício da data de expedição do presente documento.

Fica reservada à Fazenda Pública Municipal a verificação de eventuais diferenças que surgirem desde que devidamente comprovadas. E por ser verdade, firmo a presente Certidão.

Identificação

Inscrição	23123-32-91-0001-01-000	IdFísico:	19634
Proprietário	ANTONIO CAPOZZI E OU		
Compromissário			
Local do Imóvel	06616-130 - VIA DE ACESSO JOÃO DE GOES, 479		
Bairro e Loteamento	SÍTIO PEDRA RACHADA Quadra: GL Lote: INDUSTRIA		
Exercício de Lancto	2021	Vlr Venal Territorial	21.591.225,12
Área Territorial	45.500,00	Vlr Venal Terr. Excedente	0,00
Área Predial	14.116,40	Vlr Venal Predial	5.598.564,24
		Vlr Venal Imóvel	27.189.789,36

ATENÇÃO: Esta Certidão é válida até o dia **31/12/2021**

Jandira, Segunda-feira 16 Agosto 2021

Número: **61021/2021**

Inscrição: **19634**

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.jandira.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Fonseca.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 916F-1E66-FBB5-AC57.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS KEPPLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/09/2021 às 18:06, sob o número WJAD21700366386. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 8399D73.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JANDIRA
Secretaria Municipal da Receita

fls. 6448

06618-010 - RUA MANOEL ALVES GARCIA, 100 JARDIM SÃO LUIZ JANDIRA SP

Certidão Valor Venal

Número 61020/2021

CERTIFICAMOS, a pedido do Interessado e com base no Cadastro Imobiliário desta Prefeitura, que o Valor venal Atualizado informado nesta Certidão, referente ao imóvel abaixo mencionado, é a expressão da verdade dentro do exercício da data de expedição do presente documento.

Fica reservada à Fazenda Pública Municipal a verificação de eventuais diferenças que surgirem desde que devidamente comprovadas. E por ser verdade, firmo a presente Certidão.

Identificação

Inscrição	23123-32-91-0001-02-000	IdFísico:	19635
Proprietário	ANTONIO CAPOZZI E OU		
Compromissário			
Local do Imóvel	06616-130 - VIA DE ACESSO JOÃO DE GOES, 479		
Bairro e Loteamento	SÍTIO PEDRA RACHADA Quadra: GL Lote: INDUSTRIA		
Exercício de Lancto	2021	Vlr Venal Territorial	3.056.579,88
Área Territorial	45.500,00	Vlr Venal Terr. Excedente	0,00
Área Predial	1.998,40	Vlr Venal Predial	792.565,44
		Vlr Venal Imóvel	3.849.145,32

ATENÇÃO: Esta Certidão é válida até o dia **31/12/2021**

Jandira, Segunda-feira 16 Agosto 2021

Número: **61020/2021**

Inscrição: **19635**

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.jandira.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Fonseca.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 916F-1E66-FBB5-AC57.

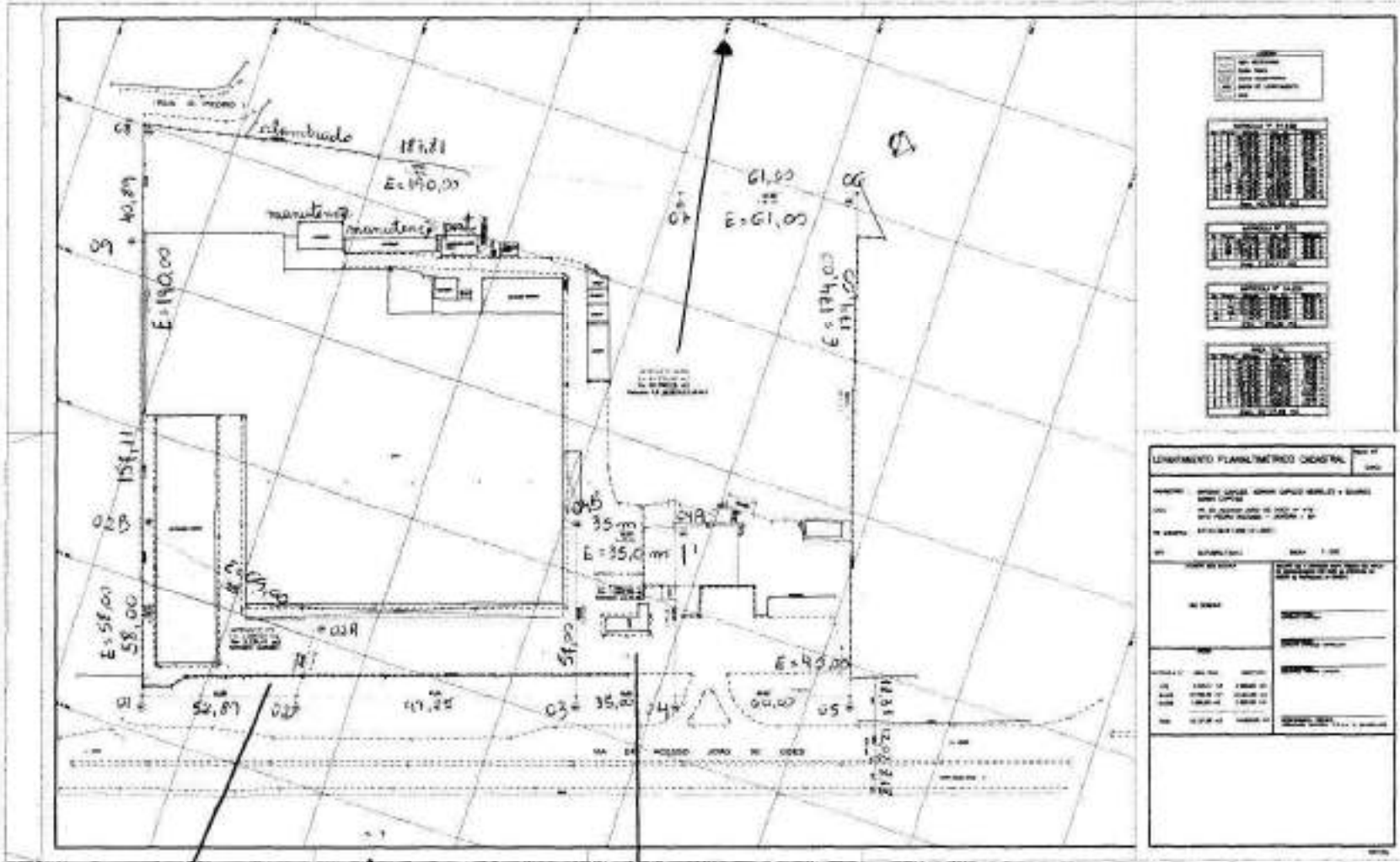
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS KEPPLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/09/2021 às 18:06, sob o número WJAD21700366386. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 8399D73.

matrícula n.º 94.838

E = 40.274,20 m²

R = 40.798,28 m²

Perímetros: 4,5 .. 8,9, 2B, 2A, 2, 3, 4B, 4A, 4



matrícula n.º 072

E = 2.500 m²

R = 2.334,41 m²

Perímetros: 1, 2, 2A, 2B, 1

matrícula n.º 94.839

E = 2.000,00 m²

R = 1.975,00 m²

Perímetros: 3, 4, 4A, 4B, 3

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Fonseca. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 916F-1E66-FBB5-AC57.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS KEPLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/09/2021 às 18:06, sob o número WJAD21700366386. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 83999D73.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/916F-1E66-FBB5-AC57> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 916F-1E66-FBB5-AC57



Hash do Documento

7D247AAD49DE90C037B487F5D47F1A5F9F20E872C99AD4B49611F525685BA702

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/09/2021 é(são) :

- carlos eduardo fonseca - 118.896.448-89 em 13/09/2021 15:49 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Mon Sep 13 2021 15:49:49 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5557329 Longitude: -46.567829 Accuracy: 50.291

IP 200.100.176.117

Assinatura:



Hash Evidências:

B53F185B821FD163C2D31F7FC01BD4B5BD0194E7D5C8A1A457781BF5E10C8FBF



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE JANDIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

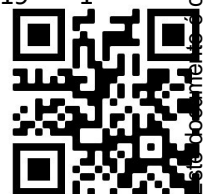
Processo nº 1001130-62.2015.8.26.0299

Recuperação Judicial

RAYTON INDUSTRIAL S/A – em recuperação judicial (“Recuperanda”), já devidamente qualificada nos autos de seu pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, por seus advogados que esta subscreve, vem, respeitosamente à presente de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

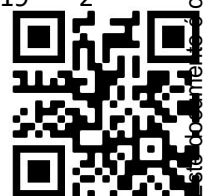
A Recuperanda com o fito de cumprir com os gastos de despesas extraconcursais atinentes ao presente processo de recuperação judicial, tomou empréstimos junto ao Sr. Jose Roberto Carvalho Meirelles “Mutuante” na quantia total de R\$ 220.835,27 (duzentos e vinte mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) em empréstimos realizados em favor da Rayton ora “Mutuária”, conforme contrato anexo (doc.01)

Os empréstimos foram realizados em favor da Recuperanda “Mutuaria” nas datas e valores assim descritos: 20/05/2021 R\$ 130.000,00; 27/05/2021 R\$ 9.000,00; 28/05/2021 R\$ 9.000,00; 04/06/2021 R\$ 10.600,00; 11/06/2021 R\$ 8.600,00; 16/06/2021 R\$ 1.400,00; 17/06/2021 R\$ 2.645,08; 21/06/2021 R\$ 270,01; 02/07/2021 R\$ 49.320,18.

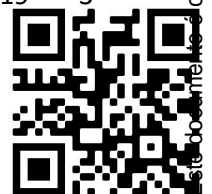


Ademais, como forma de transparência com relação aos valores emprestados, a Recuperanda informa a discriminação dos gastos efetuados de acordo com a relação abaixo:

Pagamentos	Descrição	Valor
20/05/2021	Acordo Luciano Muniz – pagamento trabalhista	R\$100.344,33
20/05/2021	Acordo Paulo Cesar Lelles - pagamento trabalhista.	R\$12.632,73
20/05/2021	Acordo Anderson da Silva Andrade – pagamento trabalhista.	R\$2.521,84
20/05/2021	RM Faria – segurança patrimonial	R\$7.000,00
20/05/2021	RM Faria – segurança patrimonial	R\$7.000,00
20/05/2021	Restaurante Van Família – alimentação dos seguranças	R\$974,00
20/05/2021	Impostos	R\$941,40
20/05/2021	Impostos	R\$ 974,00
28/05/2021	Acordo Jamef – processo execução (parcela 8/8)	R\$5.000,00
28/05/2021	RM Faria – segurança patrimonial	R\$7.000,00
28/05/2021	Fabio Santana da Silva – manutenção predial	R\$6.500,00
01/06/2021	Inova Materiais Elétricos – compra de materiais elétricos	R\$ 225,77
01/06/2021	SA – Distribuidora de Material para Construção -	R\$ 183,50
03/06/2021	Best Design – serviços gráficos	R\$ 124,00
04/06/2021	RM Faria – segurança patrimonial	R\$7.000,00
04/06/2021	Acordo Sul Invest – parcela 17/24	R\$2.917,00
04/06/2021	Evolução Contabilidade	R\$ 750,00
04/06/2021	Albonett Geradores	R\$692,85
04/06/2021	Restaurante Van Família – alimentação dos seguranças	R\$604,00



04/06/2021	SA Distribuidora de Materiais para Construção	R\$ 200,00
04/06/2021	Willian Rocha Lima de Melo – serviço elétrico na unidade de Barueri.	R\$ 950,00
11/06/2021	RM Faria – segurança patrimonial	R\$7.000,00
11/06/2021	Odaír - Contador	R\$1.100,00
11/06/2021	Miguel Dante - Cálculos Trabalhistas	R\$630,00
18/06/2021	Boletos Verisure (alarmes Jandira/Barueri)	R\$2.442,00
18/06/2021	Restaurante Van Família – alimentação segurança	R\$646,00
18/06/2021	Impostos	R\$303,68
18/06/2021	Impostos	R\$941,40
18/06/2021	Despesas Correio - Odaír	R\$28,85
25/06/2021	Santil Comercial Eletrica – transporte de poste.	R\$ 250,00
02/07/2021	IRP Segurança patrimonial	R\$19.140,00
02/07/2021	Sergio Soeiro – advogado trabalhista	R\$10.471,20
02/07/2021	Fabio Santana da Silva – manutenção predial	R\$4.000,00
02/07/2021	Odaír - Contador	R\$1.100,00
02/07/2021	Sul Invest (parcela 18/24)	R\$ 2.917,00
02/07/2021	Miguel Dante - Cálculos Trabalhistas	R\$1.080,00
05/07/2021	Locaweb – provedor internet	R\$140,77
12/07/2021	Verisure – alarme Jandira/Barueri	R\$ 2.190,00
16/07/2021	Engeval (Elaboração de Laudo de avaliação de maquinário)	R\$ 1.619,20
16/07/2021	Baraguá – Compra de caminhão de água para filial Jandira	R\$ 250,00
	Total	R\$ 220.785,52



Dessa forma, antes de efetuar qualquer devolução da quantia emprestada pelo “Mutuante”, a Recuperanda requer a autorização desse D. Juízo para realização da restituição do valor emprestado pelo “Mutuante” nos termos estabelecidos no referido contrato, colocando-se a disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 23 de setembro de 2021.

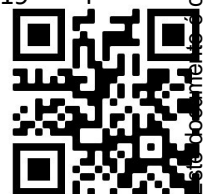
Roberto Carlos Keppler
OAB/SP 68.931

Simone Zaize de Oliveira
OAB/SP 132.830

Marcelo Alves Muniz
OAB/SP 293.743

Marco Aurelio Verissimo
OAB/SP 279.144

Wagner L.C.R. Silva
OAB/SP 336.387



JOSÉ ROBERTO CARVALHO MEIRELLES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 010.190.808-33, residente e domiciliado na Rua Dona Ana Helena Salles Gusmão, nº 229, casa 07, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01457-040, neste ato denominado **MUTUANTE**.

De outro lado, denominado **MUTUÁRIO, RAYTON INDUSTRIAL S/A – em recuperação judicial**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 60.419.744/0001-77, com sede na Via de Acesso João de Goes, nº 479, Vila Ouro Verde, Jandira/SP.

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE MÚTUO**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

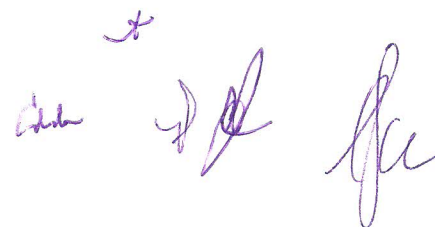
Cláusula 1ª - Do Objeto do Contrato

O presente contrato tem como **OBJETO** o suprimento de numerário à **MUTUÁRIA**, para efeito de cobrir despesas extraconcursais atinentes ao seu processo de recuperação judicial autuado sob o nº 1001130-62.2015.8.26.0299.

Cláusula 2ª - Da Forma do Empréstimo

O referido empréstimo realizar-se-á através de depósitos, em favor da **MUTUÁRIA**, nas seguintes datas e importâncias:

- 20/05/2021: R\$ 130.000,00;
- 27/05/2021: R\$ 9.000,00;
- 28/05/2021: R\$ 9.000,00;
- 04/06/2021: R\$ 10.600,00;
- 11/06/2021: R\$ 8.600,00;
- 16/06/2021: R\$ 1.400,00;
- 17/06/2021: R\$ 2.645,08;
- 21/06/2021: R\$ 270,01;
- 02/07/2021: R\$ 49.320,18,



Todos, mediante depósito em dinheiro, cujo valor total perfaz a quantia de R\$ 220.835,27 (duzentos e vinte mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Cláusula 3ª - Das Restituições do Pagamento

Resta assegurado ao **MUTUÁRIO** a devolução da quantia ao **MUTUANTE**, desde a data da disponibilização de cada quantia solicitada, no montante total de R\$ 220.835,27 (duzentos e vinte mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) a ser restituído para seguinte conta bancária de titularidade do Mutuante a saber: Banco Safra – AG:166 – C/C 2345-6.

Parágrafo Único – O MUTUÁRIO efetuará o pagamento das quantias disponibilizadas pelo MUTUANTE no prazo máximo de 60 dias contados da data do último empréstimo realizado.

Cláusula 4ª - Das Disposições Finais

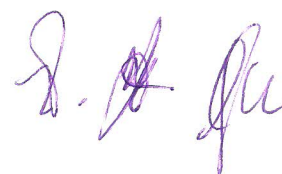
As partes elegem o foro da cidade de Jandira para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente CONTRATO DE MÚTUO, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

São Paulo, 19 de maio de 2021.


Assinatura do Mutuante

 
Assinatura do Mutuário



Testemunhas:

- 1- ~~Isa~~ Rubens ~~de~~ ~~Paulo~~ CPF. 063 896.408 -38
- 2- FELIPE FICHETA CPF 30702538-01

[Handwritten signature]

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA/SP.

PROCESSO Nº 1001130-62.2015.8.26.0299

Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA,

Administradora Judicial nomeada nos autos deste processo de Recuperação Judicial da empresa **RAYTON INDUSTRIAL S.A.**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., para informar que o **Relatório Mensal das Atividades da Recuperanda** referente ao mês de **MAIO de 2021** está disponível aos credores e demais interessados no incidente processual nº 0000231-13.2017.8.26.0299, bem como na aba de "Informações Processuais" de nosso website: www.mgaconsultoria.com.br.

Outrossim, **requer** a V.Exa. a intimação dos credores e demais interessados para que tomem ciência da juntada do relatório.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 19 de outubro de 2021.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP 135.527 – OAB/SP 424.626

CRC1SP 168.436/O-0

Raquel Correa Ribeira

Advogada

OAB/SP 349.406

SONODA ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JÚZ DE DIREITO DA **02ª VARA CÍVEL** DA COMARCA DE **JANDIRA** - SP.

Processo nº: 1001130-62.2015.8.26.0299

FRANCISCO CANDIDO DE CARVALHO, já qualificado nos autos da ação de **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, processo em epígrafe que move em face de **RAYTON INDUSTRIAL S/A**, vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, expor e requerer o quanto segue.

O habilitante **FRANCISCO CANDIDO DE CARVALHO** é Credor Trabalhista da empresa recuperanda **RAYTON INDUSTRIAL S/A**, cujo valor do Crédito foi declarado no incidente de habilitação nº 1001553-46.2020.8.26.0299 na quantia de **R\$ 143.509,41** (cento e quarenta e três mil, quinhentos e nove reais e quarenta e um centavos) na Categoria Privilegiado Trabalhista.

Como é de conhecimento, os credores trabalhistas têm preferência no recebimento dos rateios da empresa em recuperação judicial/falência.

Desta forma, serve a presente manifestação para informar nos autos os dados bancários para pagamento do saldo devido:

Informações para depósito:

BANCO DO BRASIL

AGENCIA 1529 (BARUERI/SP)

C/C 40.532-9

Titularidade do Escritório SONODA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 05.975.882/0001-24

Contatos:

roberto@sonodaadvogados.com.br

adriano@sonodaadvogados.com.br

tel: 4772-5079

Por fim, requer que a ordem de pagamento seja expedida em favor do Dr. **Roberto Hiromi Sonoda**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 115.094, com escritório sito a Avenida dos Vessoni, nº 113-A, Centro, Jandira, SP, CEP: 06600-040.

N. Termos,

P. Deferimento.

Jandira, 21 de Outubro de 2021.

ROBERTO HIROMI SONODA

OAB/SP nº 115.094

ADRIANO DE OLIVEIRA LOBO

OAB/SP nº 328.073

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

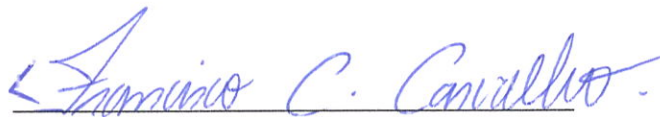
Francisco Candido Carvalho, brasileiro(a), casado, Preparador de Máquina Sênior, portador do inscrito no CPF/MF 060.993.428-77, RG.Nº 15.685.944-0, CTPS 78442-206/SP, PIS 120.023747-26, filho de Olinda Cândida de Carvalho, nascido na data de 10 d Fevereiro de 1963, residente e Avenida Claudio Savietto, 92, Mauá/SP, CEP 09320-450.

OUTORGADO

Roberto Hiromi Sonoda, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº 104.736.05864, OAB/SP No. 115.094 e **Regiane Macedo Sonoda**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF nº 305.695.948-98, OAB/SP Nº 264.603, componentes da SONODA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 05.975.882/0001-24, com sede na Avenida dos Vessoni, 113-A, Centro, Jandira, CEP 06600-040, Estado de São Paulo, fone 4707 - 3198, fax 4707-3082, e-mail sonoda@sonodaadvogados.com.br.

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado acima qualificado, ao qual outorga os poderes da cláusula "ad judicium" para agir no foro em geral, bem como os abrangidos pela cláusula "extra" e os especiais para transigir, confessar, desistir, firmar compromisso ou acordo, receber, dar quitação e substabelecer, tudo nos termos do art. 38 do CPC e da Lei 8.906/94. Para Habilitação de Crédito junto a Recuperação Judicial da Empresa Rayton Industrial S.A e outras

Jandira, 12 de Fevereiro de 2020.


Francisco Candido Carvalho

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1058511264

NOME
 FRANCISCO CANDIDO DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 15685944 SSP/SP

CPF
 C60.993.428-77

DATA NASCIMENTO
 10/02/1963

FILIAÇÃO
 JOAQUIM RODRIGUES DE C
 ARVALHO
 OLINDA CANDIDA DE CARV
 ALHO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 01910537214

VALIDADE
 25/02/2020

1ª HABILITAÇÃO
 05/11/1996

OBSERVAÇÕES
 A

SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL
 JANDIRA, SP

DATA EMISSÃO
 25/02/2015

Daniel Annerberg
 Daniel Annerberg (EMPRESA) LIBERAÇÃO EMISSÃO em SP
 Assessoria Eletrônica

33313314384
 SP664220053

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1058511264

DETRAN-SP (SAO PAULO)

FW: Habilitação de Crédito na Recuperação Judicial 1001130-62.2015.8.26.0299

JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Qui, 28/10/2021 14:58

Para: ANA PAULA ANDRE SOUZA <apasouza@tjsp.jus.br>

De: 01ª Vara do Trabalho de Jandira <vtjandira01@trtsp.jus.br>**Enviado:** 28 de outubro de 2021 14:19**Para:** JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>**Assunto:** Habilitação de Crédito na Recuperação Judicial 1001130-62.2015.8.26.0299

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Habilitação de Crédito na Recuperação Judicial 1001130-62.2015.8.26.0299

Prezado(a) Chefe de Cartório,

Encaminho a decisão proferida no processo 1000681-24.2019.5.02.0351 (nosso) e a certidão para habilitação de crédito, solicitando que seja reservado numerário na Recuperação Judicial 1001130-62.2015.8.26.0299 (vosso), suficiente para a quitação das contribuições previdenciárias e custas processuais especificadas na referida certidão.

Att.

Emerson Gomes da Silva

Analista Judiciário

Vara do Trabalho de Jandira

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
VARA DO TRABALHO DE JANDIRA
ATOrd 1000681-24.2019.5.02.0351
RECLAMANTE: ANTONIO SOUZA MOREIRA
RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

CERTIDÃO DE CRÉDITO

**Edilson Silverio Coli, Diretor de
Secretaria da Vara do Trabalho de
Jandira, Estado de São Paulo, na
forma da lei, expede a presente
certidão.**

Processo n. 1000681-24.2019.5.02.0351 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

CERTIFICA, para fins de habilitação do crédito nos autos de Recuperação Judicial ou Falência e consultando os autos do processo em epígrafe, entre as partes:

- Autor: ANTONIO SOUZA MOREIRA, CPF: 437.754.465-91
- Réus: RAYTON INDUSTRIAL SA, CNPJ: 60.419.744/0001-77
- Data da Distribuição da ação: 05/06/2019 09:53:28
- Objeto da ação: Pagamento de Verbas Trabalhistas.
- Sentença de mérito: Procedente em Parte.
- Trânsito em Julgado: 08/09/2020.

Discriminação do total devido pela ré:

- Principal: R\$126.916,30;
- Honorários Advocatícios Adv Recte: R\$6.345,82;
- Contrib Previdenciárias Empregador: R\$9.183,74;
- Honorários Periciais (Sr xxxxxxxxxxxxxxxx).....: R\$0,00
- Custas Processuais: R\$4.000,00;
- TOTAL: **R\$146.445,86**
- ATUALIZADO ATÉ: **04/06/2021**

Deduções autorizadas do crédito do reclamante:

- Contrib Previdenciária Empregado: R\$4.532,22;
- Honorários Advocatícios Adv Recda: R\$1.309,03;
- Imposto de Renda reclamante: R\$3.342,48;
- Valores atualizados para a mesma data supra.

Em 04/08/2021 a executada foi citada da execução.

Trânsito em Julgado da Execução: 17/08/2021.

Último ato processual: Determinação deste Juízo para expedir a presente certidão.

Transcrito e elaborado por EMERSON GOMES DA SILVA, Servidor.

Era o que me cumpria certificar, tudo aqui conferido e assinado por Edilson Silvério Coli, Diretor de Secretaria, que revê e dá fé. Secretaria da Vara do Trabalho de Jandira, Estado de São Paulo, aos 30 de agosto de 2021.

JANDIRA/SP, 30 de agosto de 2021.

EDILSON SILVERIO COLI
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: EDILSON SILVERIO COLI - Juntado em: 30/08/2021 15:42:03 - ebfcd5d0
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21083015222767600000227348330?instancia=1>
Número do processo: 1000681-24.2019.5.02.0351
Número do documento: 21083015222767600000227348330



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
VARA DO TRABALHO DE JANDIRA
ATOrd 1000681-24.2019.5.02.0351
RECLAMANTE: ANTONIO SOUZA MOREIRA
RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho.

EMERSON GOMES DA SILVA, Servidor.

Processo Judicial Eletrônico

HOMOLOGAÇÃO - CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

Silente o reclamante acerca dos cálculos apresentados pela parte contrária, presume-se a concordância com os mesmos.

Pelo exposto, **HOMOLOGO** os cálculos de ID. 173bd8b, fixando o crédito exequendo em:

- Principal: **R\$126.916,30;**
- Honorários Advocatícios Adv. Recte (5%).....: **R\$6.345,82;**
- Contrib. Previdenciárias Empregador: **R\$9.183,74;**
- Honorários Periciais (F. Conhecimento).....: **não há**
- Custas Processuais: **R\$4.000,00;**
- **TOTAL: R\$146.445,86**
- **Valores atualizados até: 04/06/2021**

Deduções autorizadas do crédito do reclamante:

- Contrib Previdenciária Empregado: **R\$4.532,22;**
- Honorários Advocatícios Adv Recda: **R\$1.309,03;**
- Imposto de Renda reclamante**R\$3.342,48;**
- Valores atualizados para a mesma data supra.

Tendo em vista que a executada encontra-se em **Recuperação Judicial**, bem como o que dispõe o Provimento nº 1 da CGJT e considerando o

entendimento do STJ explanado em decisão de conflito de competência que envolveu este juízo, expeça-se certidão de habilitação de crédito em favor dos exequentes para que providenciem a habilitação de seus créditos junto ao juízo universal.

Após a expedição da certidão, considerando o que prescreve o art. 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, encaminhe-se ao Juízo da Recuperação Judicial (Processo 1001130-62.2015.8.26.0299 da 2ª Vara da Comarca de Jandira) esta decisão e a CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, a fim de que seja reservado numerário suficiente para a quitação das contribuições previdenciárias especificadas na referida certidão.

Os referidos documentos deverão ser encaminhados para o e-mail da 2ª Vara da Comarca de Jandira (jandira2@tjsp.jus.br).

Tudo cumprido, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Intimem-se as partes.

JANDIRA/SP, 02 de agosto de 2021.

ANGELO FRANCA PLANAS
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: ANGELO FRANCA PLANAS - Juntado em: 02/08/2021 21:28:30 - 3161013
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21080215311760400000223959863?instancia=1>
Número do processo: 1000681-24.2019.5.02.0351
Número do documento: 21080215311760400000223959863

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA/SP.

PROCESSO Nº 1001130-62.2015.8.26.0299

Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA,

Administradora Judicial nomeada nos autos deste processo de Recuperação Judicial da empresa **RAYTON INDUSTRIAL S.A.**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., para informar que o **Relatório Mensal das Atividades da Recuperanda** referente ao mês de **JUNHO de 2021** está disponível aos credores e demais interessados no incidente processual nº 0000231-13.2017.8.26.0299, bem como na aba de "Informações Processuais" de nosso website: www.mgaconsultoria.com.br.

Outrossim, **requer** a V.Exa. a intimação dos credores e demais interessados para que tomem ciência da juntada do relatório.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 12 de novembro de 2021.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP 135.527 – OAB/SP 424.626

CRC1SP 168.436/O-0

Raquel Correa Ribeira

Advogada

OAB/SP 349.406

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA/SP.

PROCESSO Nº 1001130-62.2015.8.26.0299

Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA,

Administradora Judicial nomeada nos autos deste processo de Recuperação Judicial da empresa **RAYTON INDUSTRIAL S.A.**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., para informar que o **Relatório Mensal das Atividades da Recuperanda** referente ao mês de **JULHO de 2021** está disponível aos credores e demais interessados no incidente processual nº 0000231-13.2017.8.26.0299, bem como na aba de "Informações Processuais" de nosso website: www.mgaconsultoria.com.br.

Outrossim, **requer** a V.Exa. a intimação dos credores e demais interessados para que tomem ciência da juntada do relatório.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 18 de novembro de 2021.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP 135.527 – OAB/SP 424.626

CRC1SP 168.436/O-0

Raquel Correa Ribeira

Advogada

OAB/SP 349.406

FW: Mandado (UNIÃO FEDERAL) Penhora no Rosto dos Autos - processo nº 1001130-62.2015.8.26.0299

JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Seg, 29/11/2021 14:36

Para: ANA PAULA ANDRE SOUZA <apasouza@tjsp.jus.br>

De: GIEDRE CORTEZ VERA <giedre.vera@trtsp.jus.br>

Enviado: 29 de novembro de 2021 11:01

Para: JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Assunto: Fwd: Mandado (UNIÃO FEDERAL) Penhora no Rosto dos Autos - processo nº 1001130-62.2015.8.26.0299

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Encaminho novamente com os anexos e aguardo a confirmação de recebimento com a informação do nome e matrícula do servidor!

Desde já agradeço!

Giedre.

De: "GIEDRE CORTEZ VERA" <giedre.vera@trtsp.jus.br>

Para: "jandira2" <jandira2@tjsp.jus.br>

Enviadas: Quinta-feira, 25 de novembro de 2021 11:04:29

Assunto: Mandado (UNIÃO FEDERAL) Penhora no Rosto dos Autos - processo nº 1001130-62.2015.8.26.0299

Bom dia!

Sou oficiala de justiça na Vara do Trabalho de Jandira e estou com este mandado de penhora no rosto dos autos do processo nº 1001130-62.2015.8.26.0299.

Desde já agradeço pela confirmação de recebimento e solicito a informação do nome e matrícula do servidor que recebeu o email para que eu possa constar em certidão.

Fico à disposição, caso tenham alguma dúvida.

Atenciosamente,

Giedre Cortez Vera

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.
Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
VARA DO TRABALHO DE JANDIRA
ExFis 1001061-47.2019.5.02.0351
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN)
EXECUTADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS - Pje

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, dirija-se ao ao D. Juízo abaixo descrito, e, mediante a necessária autorização, proceda à penhora dos créditos, ou seus remanescentes, que a executada e/ou sócios acima indicados possuem, ou venham a possuir, nos autos do processo a seguir identificado, para garantia da execução, no montante infra, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1. Principal - R\$521.977,30

- TOTAL - R\$521.977,30
- Data de Atualização - 14/06/2021 (CONFORME DEMONSTRATIVO DA PGFN EM ANEXO)

Juízo: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA

Endereço: AV. ANTÔNIO BARDELA, 613 - JARDIM SÃO LUIZ -

JANDIRA/SP

Nº do processo: 1001130-62.2015.8.26.0299

Tipo de ação: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Partes: Rayton Industrial S/A

A importância ora penhorada, tão logo disponibilizados os créditos, poderá ser transferida, através de Depósito Judicial, à disposição desta Vara do Trabalho para o Banco do Brasil S/A (001) - agência 3565-3.

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Intimação	Intimação	21091717280985500 000229583265
Intimação	Intimação	21091717280963200 000229583264
Sentença	Sentença	21091711120745700 000229484238
Contraminuta aos Embargos de Declaração	Manifestação	21050713144614300 000213732819
Contraminuta aos Embargos de Declaração opostos pela Exequente	Documento Diverso	21061615115769900 000218640437
Omissão	Embargos de Declaração	21061410405792800 000218226099
Certidão da Dívida Ativa (CDA)	Certidão da Dívida Ativa (CDA)	21061410412500500 000218226184
Intimação	Intimação	21060416165760900 000217258716
Intimação	Intimação	21060416165742500 000217258713
Sentença	Sentença	21060314282874100 000217121730
Contraminuta	Contraminuta	21050713403068400 000213737479
DECISÃO CONFLITO	Documento Diverso	21050713412629400 000213737609
DECISAO CONFLITO	Documento Diverso	21050713413486100 000213737645
DECISAO CONFLITO	Documento Diverso	21050713414604500 000213737683
ED. União	Embargos de Declaração	21043015252875200 000212832798

Extrato - Inscrição	Documento Diverso	21043015255920100 000212832879
Intimação	Intimação	21042717214566100 000212307362
Intimação	Intimação	21042717214574600 000212307363
Despacho	Despacho	21042715172113800 000212268541
Penhora de Dinheiro	Manifestação	21011515031852100 000200878751
Extrato - Inscrição	Documento Diverso	21011515035040000 000200878809
Intimação	Intimação	21011416134571000 000200806513
Intimação	Intimação	21011416134584000 000200806514
Despacho	Despacho	21011415243230900 000200799138
Intimação	Intimação	20090309310543700 000188407948
Despacho	Despacho	20090216143072300 000188330403
Discorda Suspensão Pura	Manifestação	20062313462418400 000180434676
Petição na RJ	Documento Diverso	20062313470250400 000180434739
Inscrição Exequenda	Documento Diverso	20062313472391200 000180434813
Intimação para manifestação	Intimação	20062219020751400 000180344765
Intimação	Intimação	19112912040343300 000160861459

Pedido de Suspensão	Manifestação	19112814282363300 000160728329
Contrato Social	Contrato Social	19112814315246900 000160728969
Decisão de Deferimento da RJ	Documento Diverso	19112814312279700 000160728815
Pedido de habilitação	Solicitação de Habilidade	19112814212413700 000160727427
Petição	Documento Diverso	19112814270658400 000160727647
Petição Inicial	Petição Inicial	19090509245426700 000150830782
Certidão da Dívida Ativa (CDA)	Certidão da Dívida Ativa (CDA)	19090509250944600 000150830799

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRASE, na forma e sob as penas da lei.

JANDIRA/SP, 08 de outubro de 2021.

EMERSON GOMES DA SILVA
Servidor



Assinado eletronicamente por: EMERSON GOMES DA SILVA - Juntado em: 08/10/2021 14:46:25 - 9c9e626
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21100814462324800000232223739?instancia=1>
 Número do processo: 1001061-47.2019.5.02.0351
 Número do documento: 21100814462324800000232223739

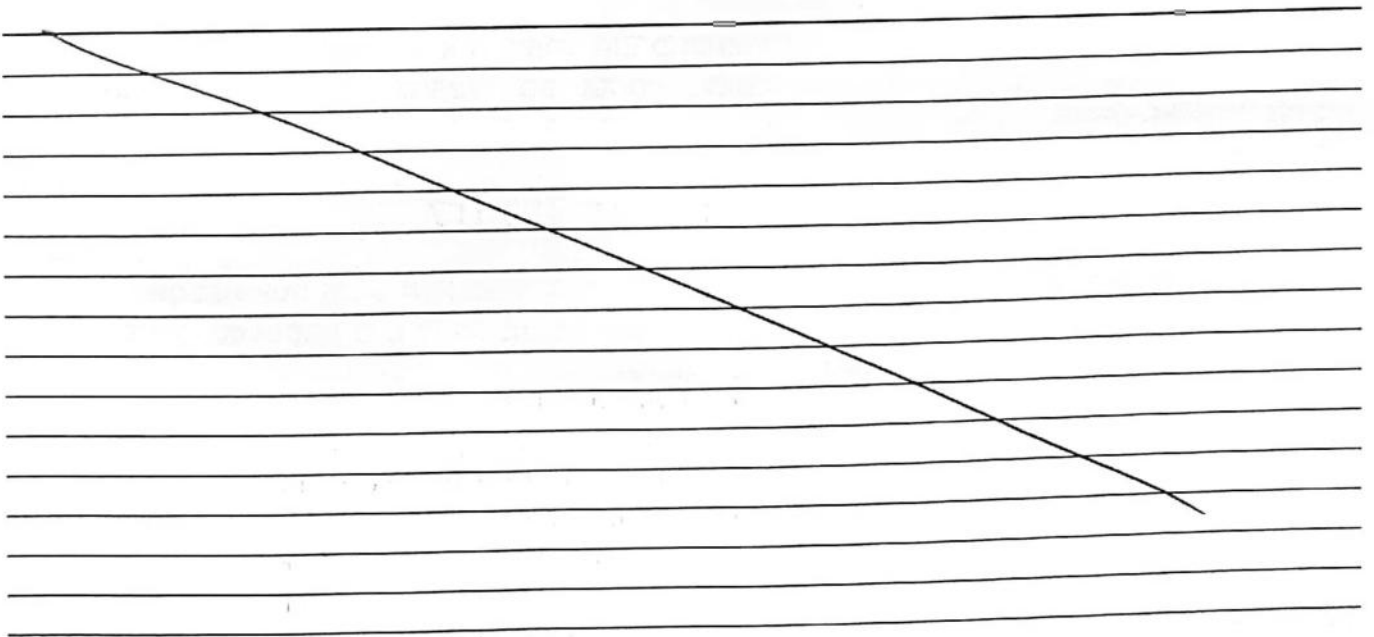


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE JANDIRA
JANDIRA – SP

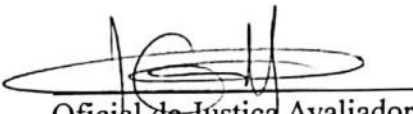
Proc.nº 1001061-47.2019.5.02.0351

AUTO DE PENHORA

Aos VINTE E CINCO dias do mês de novembro de 2021, à Rua Antonio Bardella, 401, Jandira (SP), eu, Oficial de Justiça Avaliador, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado id nº 9c9e626, passado a favor de UNIÃO FEDERAL (PGFN) _____ contra: RAYTON INDUSTRIAL SA, para pagamento da importância de **RS 521.977,30** (atualizado até 14.06.2021), depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação dos seguintes bens: Eventuais créditos, ou seus remanescentes, que a executada e/ou sócios acima indicados tenham, ou venham a ter, junto ao processo nº 1001130-62.2015.8.26.0299, Recuperação Judicial, Partes: Rayton Industrial S/A, que tramita junto a 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA, conforme determinação do mandado de Penhora no Rosto do Autos, em anexo. Nada mais.



tudo para garantia da dívida referida no mandado. Para constar, lavrei o presente.


Oficial de Justiça Avaliador
Giedre Cortez Vera

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado para ciência da penhora referida no auto supra e de que tem o prazo de Lei, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo recebido contra-fé.

Em _____

Oficial de Justiça Avaliador
Giedre Cortez Vera

AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, mês, ano e local referidos no auto de penhora, depois de realizada esta, como conta do mesmo auto, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos de _____

_____, o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão dos mesmos sem autorização do presidente da Vara do Trabalho, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino com o depositário.

Oficial de Justiça Avaliador
Giedre Cortez Vera

Depositário

FW: Habilitação de Crédito na Recuperação Judicial 1001130-62.2015.8.26.0299

JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Seg, 29/11/2021 18:02

Para: ANA PAULA ANDRE SOUZA <apasouza@tjsp.jus.br>

 2 anexos (137 KB)

homologao clculos.pdf; certido HC.pdf;

De: 01ª Vara do Trabalho de Jandira <vtjandira01@trtsp.jus.br>**Enviado:** 29 de novembro de 2021 15:18**Para:** JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>**Assunto:** Habilitação de Crédito na Recuperação Judicial 1001130-62.2015.8.26.0299

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado(a) Chefe de Cartório,

Encaminho a decisão proferida no processo 1000491-61.2019.5.02.0351 (nosso) e a certidão para habilitação de crédito, solicitando que seja reservado numerário na Recuperação Judicial 1001130-62.2015.8.26.0299 (vosso), suficiente para a quitação das contribuições previdenciárias e custas processuais especificadas na referida certidão.

Att.

Emerson Gomes da Silva

Analista Judiciário

Vara do Trabalho de Jandira

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
VARA DO TRABALHO DE JANDIRA
ATOrd 1000491-61.2019.5.02.0351
RECLAMANTE: EPAMINONDAS FERREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho.

EMERSON GOMES DA SILVA, Servidor.

Processo Judicial Eletrônico

HOMOLOGAÇÃO - CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

Silente o reclamante acerca dos cálculos apresentados pela parte contrária, presume-se a concordância com os mesmos.

Pelo exposto, **HOMOLOGO os cálculos** de ID. d8289fc, fixando o crédito exequendo em:

- Principal: **R\$60.403,16**
- Honorários sucumbenciais patrono do autor (10%): **R\$6.040,32**
- Honorários assistenciais patrono do autor (15%): **R\$9.060,47**
- Contrib. Previdenciárias Empregador: **R\$4.189,68**
- Honorários Periciais (F. Conhecimento).....: não há
- Custas Processuais: **R\$1.200,00**
- **TOTAL**: **R\$80.893,63**
- **Valores atualizados até: 01/08/2021**

Deduções autorizadas do crédito do reclamante:

- Contrib Previdenciária Empregado: **R\$1.615,68**
- Honorários sucumbenciais patrono da ré: **R\$1.384,84**
- Imposto de Renda reclamante: **R\$102,62**
- **Valores atualizados para a mesma data supra.**

Tendo em vista que a executada encontra-se em **Recuperação Judicial**, bem como o que dispõe o Provimento nº 1 da CGJT e considerando o entendimento do STJ explanado em decisão de conflito de competência que envolveu

este juízo, expeça-se certidão de habilitação de crédito em favor dos exequentes para que providenciem a habilitação de seus créditos junto ao juízo universal.

Após a expedição da certidão, considerando o que prescreve o art. 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, encaminhe-se ao Juízo da Recuperação Judicial (Processo 1001130-62.2015.8.26.0299 da 2ª Vara da Comarca de Jandira) esta decisão e a CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, a fim de que seja reservado numerário suficiente para a quitação das custas processuais e das contribuições previdenciárias especificadas na referida certidão.

Os referidos documentos deverão ser encaminhados para o e-mail da 2ª Vara da Comarca de Jandira (jandira2@tjstp.jus.br).

Tudo cumprido, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Intimem-se as partes.

JANDIRA/SP, 04 de outubro de 2021.

GUILHERME MAROSTICA SIQUEIRA LIMA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: GUILHERME MAROSTICA SIQUEIRA LIMA - Juntado em: 04/10/2021 09:46:03 - 61afe0b
<https://pje.trt2.jus.br/pejkz/validacao/21093014462444700000231199893?instancia=1>
Número do processo: 1000491-61.2019.5.02.0351
Número do documento: 21093014462444700000231199893



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 VARA DO TRABALHO DE JANDIRA
ATOrd 1000491-61.2019.5.02.0351
 RECLAMANTE: EPAMINONDAS FERREIRA DOS SANTOS
 RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

CERTIDÃO DE CRÉDITO

Edilson Silverio Coli, Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Jandira, Estado de São Paulo, na forma da lei, expede a presente certidão.

Processo n. 1000491-61.2019.5.02.0351 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

CERTIFICA, para fins de habilitação do crédito nos autos de Recuperação Judicial ou Falência e consultando os autos do processo em epígrafe, entre as partes:

- Autor: EPAMINONDAS FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 038.296.838-71
- Réus: RAYTON INDUSTRIAL SA, CNPJ: 60.419.744/0001-77
- Data da Distribuição da ação: 02/05/2019 11:57:45
- Objeto da ação: Pagamento de Verbas Trabalhistas.
- Sentença de mérito: Procedente em Parte.
- Trânsito em Julgado: 06/08/2019.

Discriminação do total devido pela ré:

- Principal: **R\$60.403,16**
- Honorários sucumbenciais patrono do autor (10%): **R\$6.040,32**
- Honorários assistenciais patrono do autor (15%): **R\$9.060,47**
- Contrib Previdenciárias Empregador: **R\$4.189,68**
- Custas Processuais: **R\$1.200,00**
- TOTAL: **R\$80.893,63**
- ATUALIZADO ATÉ: **01/08/2021**

Deduções autorizadas do crédito do reclamante:

- Contrib Previdenciária Empregado: **R\$1.615,68**
- Honorários ucumbenciais patrono da ré: **R\$1.384,84**
- Imposto de Renda reclamante: **R\$102,62**
- Valores atualizados para a mesma data supra.

Em 05/10/2021 a executada foi citada da execução.

Trânsito em Julgado da Execução: 19/10/2021.

Último ato processual: Determinação deste Juízo para expedir a presente certidão.

Transcrito e elaborado por EMERSON GOMES DA SILVA, Servidor.

Era o que me cumpria certificar, tudo aqui conferido e assinado por Edilson Silvério Coli, Diretor de Secretaria, que revê e dá fé. Secretaria da Vara do Trabalho de Jandira, Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 2021.

JANDIRA/SP, 29 de novembro de 2021.

EDILSON SILVERIO COLI
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: EDILSON SILVERIO COLI - Juntado em: 29/11/2021 14:54:24 - fc2c5f3
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21112913270810500000237654587?instancia=1>
Número do processo: 1000491-61.2019.5.02.0351
Número do documento: 21112913270810500000237654587

RE: Emissão da Certidão de Objeto e Pé

JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Qua, 01/12/2021 14:54

Para: ANA PAULA ANDRE SOUZA <apasouza@tjsp.jus.br>; tadashi.koto@agsf.adv.br <tadashi.koto@agsf.adv.br>

Boa tarde.**Confirmo o recebimento do e-mail, o qual será encaminhado para análise.****Atenciosamente.****De:** JANDIRA - ANEXO DA INFANCIA E DA JUVENTUDE <jandirainf@tjsp.jus.br>**Enviado:** 1 de dezembro de 2021 13:36**Para:** JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>**Assunto:** ENC: Emissão da Certidão de Objeto e Pé**De:** Wilson Tadashi Koto <tadashi.koto@agsf.adv.br>**Enviado:** quarta-feira, 1 de dezembro de 2021 04:29**Para:** JANDIRA - ANEXO DA INFANCIA E DA JUVENTUDE <jandirainf@tjsp.jus.br>**Assunto:** Emissão da Certidão de Objeto e Pé

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado Diretor(a) da 1º Secretária da 2º Vara Civil do Foro Distrital de Jandira, bom dia.

Venho pelo presente solicitar a emissão da Certidão de Objeto e Pé de acordo com o processo abaixo:

1. Recuperação Judicial/nº do processo 1001130-62.2015.8.26.0299
2. Rayton Industrial S/A

Muito obrigado.

Atenciosamente,

パートナー弁護士

古藤ウイルソン忠志

Wilson Tadashi Koto

Celular: 11-96457-7815

tadashi.koto@agsf.adv.brwww.agsf.adv.br

ABBAS,
GALAN,
SILVA &
FERREIRA

Rua Pais Leme, 215, Sala 2707
05424-150, Pinheiros, São Paulo, SP
(11) 2500-2125

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

FW: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Seg, 06/12/2021 15:44

Para: ANA PAULA ANDRE SOUZA <apasouza@tjsp.jus.br>

De: David Junior <david@centralpaulista.com.br>

Enviado: 6 de dezembro de 2021 11:36

Para: JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Cc: valeria@centralpaulista.com.br <valeria@centralpaulista.com.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

São Paulo, 06 de dezembro de 2021

AO EXMO. DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE JANDIRA

Venho por meio deste, requerer a emissão da certidão de objeto e pé do processo abaixo:

REQDO: RAYTON INDUSTRIAL SA
Processo: 1001130-62.2015.8.26.0299
Assunto: Concurso de Credores
Controle: 2015/002509
Data: 11/12/2015 às 10:40 - Livre
REQTE: FORJA BAHIA Ltda

Tendo em vista que não sou parte do processo, gostaria da vossa presteza e gentileza de me enviarem a certidão no formato PDF, em resposta à este e-mail.

Nestes termos,
P. Deferimento

Atenciosamente!

David Junior
Coordenador Administrativo

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA/SP.

PROCESSO Nº 1001130-62.2015.8.26.0299

Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA,

Administradora Judicial nomeada nos autos deste processo de Recuperação Judicial da empresa **RAYTON INDUSTRIAL S.A.**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., para informar que o **Relatório Mensal das Atividades da Recuperanda** referente ao mês de **AGOSTO de 2021** está disponível aos credores e demais interessados no incidente processual nº 0000231-13.2017.8.26.0299, bem como na aba de “Informações Processuais” de nosso website: www.mgaconsultoria.com.br.

Outrossim, **requer** a V.Exa. a intimação dos credores e demais interessados para que tomem ciência da juntada do relatório.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 7 de janeiro de 2022.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP 135.527 – OAB/SP 424.626

CRC1SP 168.436/O-0

Raquel Correa Ribeiro

Advogada

OAB/SP 349.406

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1001130-62.2015.8.26.0299

LUIZ ARATANGY JÚNIOR, devidamente qualificado, por seus advogados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa RAYTON INDUSTRIAL S/A**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, na qualidade de credor, conforme Instrumento Particular de Cessão de Crédito indexado às fls. 4893/4896, reiterar o pedido de levantamento dos valores, já realizado às fls. 5762/5765 e fls. 6315/6317.

Assim, considerando **(i)** o depósito judicial de fls. 4644/4645, **(ii)** a manifestação da Recuperanda (fls. 5737/5738) e **(iii)** a manifestação da Administradora Judicial (fls. 5739/5741), serve a presente para requerer seja deferido o pedido de levantamento da quantia de **R\$ 392.359,21** (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos) **com urgência**.

Por oportuno, requer sejam todas as intimações relativas ao presente feito publicadas exclusivamente em nome dos seguintes advogados **RODRIGO PORTO LAUAND**, inscrito na **OAB/SP sob o nº 126.258** e **MARIA ISABEL DE ALMEIDA ALVARENGA**, inscrita na **OAB/SP sob o nº 130.609**, sob pena de nulidade do ato.

Termos em que
Pede deferimento.

São Paulo, 11 de janeiro de 2022.

RODRIGO PORTO LAUAND
OAB/SP 126.258

MARIA ISABEL DE A. ALVARENGA
OAB/SP 130.609

RENATA VALLILO GERADE
OAB/217.383

JULIANA MAYNART F. NORCIA
OAB/SP 358.856

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 10011306220158260299

Nome do beneficiário do levantamento: Luiz Aratangy Júnior

CPF/CNPJ: 806.679.708-78

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/___ nº _____ - Procuração nas fls. _____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: **Parcial**

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 4.644/4.645

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 392.359,21 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos)

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: Luiz Aratangy Júnior

CPF/CNPJ do titular da conta: 806.679.708-78

Banco: Itaú

Código do Banco: 341

Agência: 0180

Conta nº: 42900-3

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações:

ENC: Habilitação de Crédito na Recuperação Judicial 1001130-62.2015.8.26.0299

JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Qua, 12/01/2022 16:35

Para: ANA PAULA ANDRE SOUZA <apasouza@tjsp.jus.br>

De: 01ª Vara do Trabalho de Jandira <vtjandira01@trtsp.jus.br>**Enviado:** quarta-feira, 12 de janeiro de 2022 15:21**Para:** JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>**Assunto:** Habilitação de Crédito na Recuperação Judicial 1001130-62.2015.8.26.0299

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado(a) Chefe de Cartório,

Encaminho a decisão proferida no processo 1000521-96.2019.5.02.0351 (nosso) e a certidão para habilitação de crédito, solicitando que seja reservado numerário na Recuperação Judicial 1001130-62.2015.8.26.0299 (vosso), suficiente para a quitação das contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas processuais especificadas na referida certidão.

Att.

Emerson Gomes da Silva

Analista Judiciário

Vara do Trabalho de Jandira

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
VARA DO TRABALHO DE JANDIRA
ATOrd 1000521-96.2019.5.02.0351
RECLAMANTE: ALBERTO SOUZA DOS ANJOS
RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho.

EMERSON GOMES DA SILVA, Servidor.

Processo Judicial Eletrônico

HOMOLOGAÇÃO - CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

Silente o reclamante acerca dos cálculos apresentados pela parte contrária, presume-se a concordância com os mesmos.

Pelo exposto, **HOMOLOGO os cálculos** de ID. 2d30c18, fixando o crédito exequendo em:

- Principal: **R\$67.189,13**
- Honorários Advocatícios Adv. Recte: **R\$3.359,46**
- Contrib. Previdenciárias Empregador: **R\$4.387,02**
- Honorários Periciais (F. Conhecimento).....: não há
- Custas Processuais: **R\$1.500,00**
- **TOTAL: R\$76.435,60**
- **Valores atualizados até: 01/11/2021**

Deduções autorizadas do crédito do reclamante:

- Contrib Previdenciária Empregado: **R\$1.689,60**
- Honorários Advocatícios Adv Recda: **R\$1.394,58**
- Imposto de Renda reclamante: **R\$81,00**
- Valores atualizados para a mesma data supra.

Tendo em vista que a executada encontra-se em **Recuperação Judicial**, bem como o que dispõe o Provimento nº 1 da CGJT e considerando o

entendimento do STJ explanado em decisão de conflito de competência que envolveu este juízo, expeça-se certidão de habilitação de crédito em favor dos exequentes para que providenciem a habilitação de seus créditos junto ao juízo universal.

Após a expedição da certidão, considerando o que prescreve o art. 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, encaminhe-se ao Juízo da Recuperação Judicial (Processo 1001130-62.2015.8.26.0299 da 2ª Vara da Comarca de Jandira) esta decisão e a CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, a fim de que seja reservado numerário suficiente para a quitação das custas processuais e das contribuições previdenciárias especificadas na referida certidão.

Os referidos documentos deverão ser encaminhados para o e-mail da 2ª Vara da Comarca de Jandira (jandira2@tjstj.jus.br).

Tudo cumprido, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Intimem-se as partes.

JANDIRA/SP, 29 de novembro de 2021.

GUILHERME MAROSTICA SIQUEIRA LIMA
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: GUILHERME MAROSTICA SIQUEIRA LIMA - Juntado em: 29/11/2021 17:13:31 - b3e6211
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21112917032849600000237719050?instancia=1>
Número do processo: 1000521-96.2019.5.02.0351
Número do documento: 21112917032849600000237719050



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
VARA DO TRABALHO DE JANDIRA
ATOrd 1000521-96.2019.5.02.0351
RECLAMANTE: ALBERTO SOUZA DOS ANJOS
RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

CERTIDÃO DE CRÉDITO

Edilson Silverio Coli, Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Jandira, Estado de São Paulo, na forma da lei, expede a presente certidão.

Processo n. 1000521-96.2019.5.02.0351 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

CERTIFICA, para fins de habilitação do crédito nos autos de Recuperação Judicial ou Falência e consultando os autos do processo em epígrafe, entre as partes:

- Autor: ALBERTO SOUZA DOS ANJOS, CPF: 308.295.178-39
- Réus: RAYTON INDUSTRIAL SA, CNPJ: 60.419.744/0001-77
- Data da Distribuição da ação: 06/05/2019 16:40:49
- Objeto da ação: Pagamento de Verbas Trabalhistas.
- Sentença de mérito: Procedente em Parte.
- Trânsito em Julgado: 20/07/2020.

Discriminação do total devido pela ré:

- Principal: R\$67.189,13
- Honorários Advocatícios Adv Recte: R\$3.359,46
- Contrib Previdenciárias Empregador: R\$4.387,02
- Custas Processuais: R\$1.500,00
- TOTAL: **R\$76.435,60**
- ATUALIZADO ATÉ: **01/11/2021**

Deduções autorizadas do crédito do reclamante:

- Contrib Previdenciária Empregado: R\$1.689,60

- Honorários Advocatícios Adv Recda: R\$1.394,58
- Imposto de Renda reclamante: R\$81,00
- Valores atualizados para a mesma data supra.

Em 01/12/2021 a executada foi citada da execução.

Trânsito em Julgado da Execução: 14/12/2021.

Último ato processual: Determinação deste Juízo para expedir a presente certidão.

Transcrito e elaborado por EMERSON GOMES DA SILVA, Servidor.

Era o que me cumpria certificar, tudo aqui conferido e assinado por Edilson Silvério Coli, Diretor de Secretaria, que revê e dá fé. Secretaria da Vara do Trabalho de Jandira, Estado de São Paulo, aos 12 de janeiro de 2022.

JANDIRA/SP, 12 de janeiro de 2022.

EDILSON SILVERIO COLI
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: EDILSON SILVERIO COLI - Juntado em: 12/01/2022 14:39:17 - d4ab137
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/22011214092310900000240735682?instancia=1>
Número do processo: 1000521-96.2019.5.02.0351
Número do documento: 22011214092310900000240735682

ENC: Emissão da Certidão de Objeto e Pé

JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Seg, 17/01/2022 10:56

Para: MAURICIO FERREIRA PEDROSA <mapedrosa@tjsp.jus.br>

De: JANDIRA - ANEXO DA INFANCIA E DA JUVENTUDE <jandirainf@tjsp.jus.br>**Enviado:** sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 17:10**Para:** JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>**Assunto:** ENC: Emissão da Certidão de Objeto e Pé

De: Wilson Tadashi Koto <tadashi.koto@agsf.adv.br>**Enviado:** sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 06:36**Para:** JANDIRA - ANEXO DA INFANCIA E DA JUVENTUDE <jandirainf@tjsp.jus.br>**Assunto:** Emissão da Certidão de Objeto e Pé

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado Diretor(a) da 1º Secretaria da 2º Vara Civil do Foro Distrital de Jandira, bom dia.

Venho pelo presente solicitar a emissão da Certidão de Objeto e Pé de acordo com o processo abaixo:

1. Recuperação Judicial/nº do processo 1001130-62.2015.8.26.0299
2. Rayton Industrial S/A

Muito obrigado.
Atenciosamente,

パートナー弁護士

古藤ウイルソン忠志

Wilson Tadashi Koto

Celular: 11-96457-7815

tadashi.koto@agsf.adv.brwww.agsf.adv.brABBAS,
GALAN,
SILVA &
FERREIRARua Pais Leme, 215, Sala 2707
05424-150, Pinheiros, São Paulo, SP
(11) 2500-2125

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1001130-62.2015.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Rayton Industrial Sa**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Tramitação prioritária

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Em razão as fls. 6496/6497, encaminho para que se expeça certidão de objeto e pé.

Nada Mais. Jandira, 18 de janeiro de 2022. Eu, Mauricio Ferreira Pedrosa, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000, Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001130-62.2015.8.26.0299**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Rayton Industrial Sa**

Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JULIANA MORAES CORREGIARI BEI**

Vistos.

Fls. 5849/5859: manifeste-se o credor sobre o pagamento indicado pela administradora judicial às fls. 6077.

Fls. 5819/5840: a União deve buscar a satisfação de seu crédito pelas vias adequadas.

Fls. 6023/6024: o pedido deve ser formulado na habilitação.

Fls. 6047, 6096 e 6459/6460: ciência à recuperanda.

Fls. 6097/6315, 6464/6467, 6479/6482, 6488 e 6492/6493: manifestem-se a recuperanda e a administradora judicial.

Fls. 6472/6477: Anote-se a penhora no rosto dos autos.

Intimem-se.

Jandira, 02 de fevereiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0068/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberto Carlos Keppler (OAB 68931/SP)	D.J.E
Fernanda Neves Remedio (OAB 357602/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 5849/5859: manifeste-se o credor sobre o pagamento indicado pela administradora judicial às fls. 6077. Fls. 5819/5840: a União deve buscar a satisfação de seu crédito pelas vias adequadas. Fls. 6023/6024: o pedido deve ser formulado na habilitação. Fls. 6047, 6096 e 6459/6460: ciência à recuperanda. Fls. 6097/6315, 6464/6467, 6479/6482, 6488 e 6492/6493: manifestem-se a recuperanda e a administradora judicial. Fls. 6472/6477: Anote-se a penhora no rosto dos autos. Intimem-se."

Jandira, 2 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0068/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/02/2022. Considera-se a data de publicação em 04/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Roberto Carlos Kepler (OAB 68931/SP)

Fernanda Neves Remedio (OAB 357602/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 5849/5859: manifeste-se o credor sobre o pagamento indicado pela administradora judicial às fls. 6077. Fls. 5819/5840: a União deve buscar a satisfação de seu crédito pelas vias adequadas. Fls. 6023/6024: o pedido deve ser formulado na habilitação. Fls. 6047, 6096 e 6459/6460: ciência à recuperanda. Fls. 6097/6315, 6464/6467, 6479/6482, 6488 e 6492/6493: manifestem-se a recuperanda e a administradora judicial. Fls. 6472/6477: Anote-se a penhora no rosto dos autos. Intimem-se."

Jandira, 3 de fevereiro de 2022.

FW: Encaminhamento Decisão-Ofício - Processo Digital: 1501751-45.2017.8.26.0068 - Origem: 1001130-62.2015.8.26.0299

JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Qua, 02/02/2022 13:36

Para: ANA PAULA ANDRE SOUZA <apasouza@tjsp.jus.br>

 1 anexos (123 KB)

Decisão Ofício Processo Judicial 1501751-45.2017.8.26.0068.pdf;

De: HELIEZER CASSIA ANTUNES <hantunes@tjsp.jus.br>

Enviado: 2 de fevereiro de 2022 11:32

Para: JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Assunto: Encaminhamento Decisão-Ofício - Processo Digital: 1501751-45.2017.8.26.0068 - Origem: 1001130-62.2015.8.26.0299

Prezados, bom dia!

Pelo presente, encaminho anexa a Decisão-Ofício expedida nos autos do processo digital 1501751-45.2017.8.26.0068, que tramita perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Barueri - SP.

Processo para PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS: 1001130-62.2015.8.26.0299

ADVERTÊNCIA: Informação sobre cumprimento da ordem deverá ser copiada para o e-mail: baruerifaz@tjsp.jus.br.

Atenciosamente,



HELIEZER CÁSSIA ANTUNES

Escrevente Técnica Judiciária

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Vara da Fazenda Pública - Comarca de Barueri/SP

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, nº 84 - Vila Porto

Barueri - SP, CEP: 06400-000

Telefone: (11) 4635-5223

E-mail: hantunes@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI
FORO DE BARUERI
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
RUA DESEMBARGADOR CELSO LUIZ LIMONGI, 84, Barueri-SP -
CEP 06414-140
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve resposta ao ofício/informação quanto à penhora no rosto dos autos. Nada mais. Eu, Mariana da Silva, Escrevente Técnico Judiciário. Barueri, 31 de janeiro de 2022.

DESPACHO-OFÍCIO

Processo Digital nº: **1501751-45.2017.8.26.0068**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**
Executado: **Rayton Industrial S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GRACIELLA LORENZO SALZMAN.

Vistos.

Oficie-se ao Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Jandira, solicitando informações quanto ao cumprimento da penhora no rosto dos autos nº 1001130-62.2015.8.26.0299.

Servirá a presente como ofício.

Providencie a serventia o encaminhamento por e-mail. A resposta deverá ser endereçada ao e-mail institucional: baruerifaz@tjsp.jus.br, em formato PDF.

Intime-se.

Barueri, 31 de janeiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

FW: Habilitação de Crédito em favor da União no Juízo da Recuperação Judicial proc. 1001130-62.2015.8.26.0299

JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Sex, 04/02/2022 13:16

Para: ANA PAULA ANDRE SOUZA <apasouza@tjsp.jus.br>

 2 anexos (152 KB)

Deciso Id. 46c8d87.pdf; Certido p-habilitao crdito da Unio de Id. . 813e49b.pdf;



1001130-62.2015.8.26.0299 - Recuperação Judicial - Processo Digital

De: 01ª Vara do Trabalho de Jandira <vtjandira01@trtsp.jus.br>**Enviado:** 4 de fevereiro de 2022 04:28**Para:** JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>**Assunto:** Habilitação de Crédito em favor da União no Juízo da Recuperação Judicial proc. 1001130-62.2015.8.26.0299

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Da: VT de Jandira/SP. Proc. 1001492-86.2016.5.02.0351**Prezado(a) Chefe de Cartório da 2ª Vara da Comarca de Jandira/SP,**

Por ordem do Juízo, encaminho a decisão proferida no processo 1001492-86.2016.5.02.0351 (nosso) e a certidão para habilitação de crédito em favor da União, solicitando que seja reservado numerário na Recuperação Judicial 1001130-62.2015.8.26.0299 (vosso), suficiente para a quitação das contribuições previdenciárias e custas processuais especificadas na referida certidão.

Atenciosamente,

Jandira, 04/02/2022.

Ricardo Lopes Nassar

Servidor

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 1001492-86.2016.5.02.0351

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 19/10/2016

Valor da causa: R\$ 58.000,00

Partes:

RECLAMANTE: JOAO CAVALCANTE DE SIQUEIRA

ADVOGADO: CHRISTIAM MOHR FUNES

ADVOGADO: ALESSANDRO JOSE SILVA LODI

RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

ADVOGADO: SERGIO SOEIRO DA SILVA

ADVOGADO: JOSE EDUARDO GIBELLO PASTORE

PERITO: RUY JAEGGER JUNIOR

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGFN)

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
VARA DO TRABALHO DE JANDIRA
ATOrd 1001492-86.2016.5.02.0351
RECLAMANTE: JOAO CAVALCANTE DE SIQUEIRA
RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho.

EMERSON GOMES DA SILVA, Servidor.

Processo Judicial Eletrônico

HOMOLOGAÇÃO - CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

Tendo em vista a ausência de controvérsia entre as partes e por se mostrarem consentâneos com o julgado, HOMOLOGO os cálculos de ID. a22b9e9, referentes às contribuições previdenciárias, devendo os seguintes valores substituírem os seus respectivos na decisão de ID 19da607:

- Contrib. Previdenciárias Empregador: R\$36.840,11
- **TOTAL: R\$36.840,11**
- **Valores atualizados até: 01/10/2021**

Deduções autorizadas do crédito do reclamante:

- Contrib Previdenciária Empregado: **R\$6.628,63**
- Valores atualizados para a mesma data supra.

Expeça-se certidão de habilitação de crédito em favor da União para habilitação das contribuições previdenciárias junto ao juízo universal.

Após a expedição da certidão, considerando o que prescreve o art. 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, encaminhe-se ao Juízo da Recuperação Judicial (Processo 1001130-62.2015.8.26.0299 da 2ª Vara da Comarca de Jandira) esta decisão e a CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, a fim de que seja reservado numerário suficiente para a quitação das custas processuais e das contribuições previdenciárias especificadas na referida certidão.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA PAULA ANDRE SOUZA, liberado nos autos em 10/02/2022 às 18:06 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 8DEE6A5.

Os referidos documentos deverão ser encaminhados para o e-mail da 2ª Vara da Comarca de Jandira (jandira2@tjsp.jus.br).

Tudo cumprido, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

JANDIRA/SP, 07 de dezembro de 2021.

GUILHERME MAROSTICA SIQUEIRA LIMA
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: GUILHERME MAROSTICA SIQUEIRA LIMA - Juntado em: 07/12/2021 17:01:38 - 46c8d87
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21120712551153700000238742502?instancia=1>
Número do processo: 1001492-86.2016.5.02.0351
Número do documento: 21120712551153700000238742502



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **1001492-86.2016.5.02.0351**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 19/10/2016

Valor da causa: R\$ 58.000,00

Partes:

RECLAMANTE: JOAO CAVALCANTE DE SIQUEIRA

ADVOGADO: CHRISTIAM MOHR FUNES

ADVOGADO: ALESSANDRO JOSE SILVA LODI

RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

ADVOGADO: SERGIO SOEIRO DA SILVA

ADVOGADO: JOSE EDUARDO GIBELLO PASTORE

PERITO: RUY JAEGGER JUNIOR

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGFN)

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
VARA DO TRABALHO DE JANDIRA
ATOrd 1001492-86.2016.5.02.0351
RECLAMANTE: JOAO CAVALCANTE DE SIQUEIRA
RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

CERTIDÃO DE CRÉDITO

Edilson Silverio Coli, Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Jandira, Estado de São Paulo, na forma da lei, expede a presente certidão.

Processo n. 1001492-86.2016.5.02.0351 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

CERTIFICA, para fins de habilitação do crédito nos autos de Recuperação Judicial ou Falência e consultando os autos do processo em epígrafe, entre as partes:

- Autor: JOAO CAVALCANTE DE SIQUEIRA, CPF: 949.282.908-87
- Réus: RAYTON INDUSTRIAL SA, CNPJ: 60.419.744/0001-77
- Data da Distribuição da ação: 19/10/2016 17:17:03
- Objeto da ação: Pagamento de Verbas Trabalhistas.
- Sentença de mérito: Procedente em Parte.
- Trânsito em Julgado: 14/02/2019

Discriminação dos valores abaixo, conforme decisão de Id. n. 46c8d87 (que poderá ser consultada pelo acesso à página eletrônica <https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao> através da chave de acesso:21120712551153700000238742502) a fim de que seja reservado numerário suficiente para a quitação das custas processuais e das contribuições previdenciárias especificadas em favor da União para habilitação do seu crédito no Juízo Universal;

- Contrib Previdenciárias Empregador: R\$ 36.840,11
- ATUALIZADO ATÉ: 01/10/2021

- **Obs:** Custas processuais de R\$300,00 fixados em 01.02.2019, conforme constante na decisão de Id. n. 19da607 (que poderá ser consultada pelo acesso à página eletrônica <https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao> através da chave de acesso: 19080715023097900000147515196).

Deduções autorizadas do crédito do reclamante:

- Contrib Previdenciária Empregado: R\$6.628,63
- Valor atualizado até 01/10/2021, para a mesma data supra.

Em 10/12/2021 a executada foi citada da execução.

Trânsito em Julgado da Execução: 17/12/2021.

Último ato processual: Determinação deste Juízo para expedir a presente certidão.

Transcrito e elaborado por RICARDO LOPES NASSAR, Servidor.

Era o que me cumpria certificar, tudo aqui conferido e assinado por Edilson Silvério Coli, Diretor de Secretaria, que revê e dá fé. Secretaria da Vara do Trabalho de Jandira, Estado de São Paulo, aos 03 de fevereiro de 2022.

JANDIRA/SP, 03 de fevereiro de 2022.

EDILSON SILVERIO COLI
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: EDILSON SILVERIO COLI - Juntado em: 03/02/2022 15:32:57 - 813e49b
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/22020302271995100000242985704?instancia=1>
Número do processo: 1001492-86.2016.5.02.0351
Número do documento: 22020302271995100000242985704

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE JANDIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1001130-62.2015.8.26.0299
Recuperação Judicial

RAYTON INDUSTRIAL S/A – em recuperação judicial (“Recuperanda”), já devidamente qualificada nos autos de seu pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, por seus advogados que esta subscreve, vem, respeitosamente à presente de Vossa Excelência, em atenção ao r. decisão de fls. 6499, expor e requerer o quanto segue:

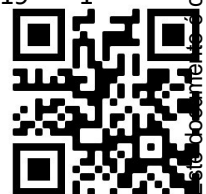
A Recuperanda manifesta ciência com relação aos dados bancários fornecidos pelos credores Francisco Nunes de Souza, Enildo Alves Aquino e Francisco Candido de Carvalho as fls. 6047, 6096 e 6459/6460 respectivamente.

As fls. 6097/6100 o credor José França da Silva, aduz que teve seu pedido de habilitação processo nº 1003071-08.2019.8.26.0299 julgado parcialmente procedente para inclusão de seu crédito no importe de R\$ 79.705,36 (setenta e nove mil, setecentos e cinco reais e trinta e seis centavos) como crédito sujeito a Classe I – Trabalhista.

Afirma ainda que superado o prazo de 12 (doze) meses recebeu seu pagamento na quantia de R\$ 42.198,97 (quarenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), bem como teria questionado a Recuperanda sobre o saldo remanescente devido de R\$ 37.506,39 (trinta e sete mil, quinhentos e seis reais e trinta e nove centavos).

Por fim, afirma que a verba paga pela Recuperanda, em outra oportunidade não devem ser confundidas com os valores já pagos em outra oportunidade, eis que se tratam de verbas diversas, pois restou confesso que os valores já pagos de forma parcelada se referiam tão somente as verbas rescisórias.

Conforme consta no parecer apresentado pelo Sr. Administrador Judicial nos autos da habilitação de crédito movida pelo credor (fls. 798/802) já havia arrolado pela Recuperanda em seu favor, a quantia de R\$ 37.506,39 (trinta e sete mil, quinhentos e seis reais e trinta e nove centavos), ou seja, entende a Recuperanda que o valor arrolado já



havia sido quitado e por esse motivo realizou o pagamento do saldo remanescente que entendeu devido ao credor.

Ademais, tem-se que não só o credor Jose França da Silva restou contemplado com o pagamento da quantia, quando fora realizado um acordo para pagamento de verbas trabalhistas no prazo de 10 (dez) meses.

Ocorre, que entendeu a Recuperanda que diante do pagamento realizado em favor do credor das verbas diversas e arroladas no Quadro Geral de Credores, acabou por realizar o pagamento somente do saldo remanescente, de R\$ 42.198,97 (quarenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) entendendo como quitado o valor devido ao credor.

Dessa forma, por se tratar de verba diversa, informa a Recuperanda que estará realizando o pagamento devido ao credor, atinente ao saldo remanescente reconhecido nos autos da habilitação de credito nº 1003071-08.2019.8.26.0299 no valor de R\$ 37.506,39 (trinta e sete mil, quinhentos e seis reais e trinta e nove centavos).

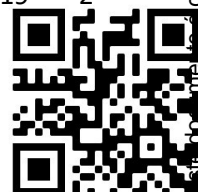
Outrossim, com relação as certidões de crédito trabalhista emitidas pela Justiça Laboral e acostadas as fls. 6464/6467 e 6479/6482, cabe aos respectivos credores ajuizarem a respectiva habilitação de crédito conforme determina o artigo 7º, § 1º da Lei 11.101/05, sob pena de tumultuarem o processo recuperacional.

Noutra banda, as fls. 6488 o credor Luiz Aratangy Junior afirma ser credor da Recuperanda, conforme Instrumento Particular de Cessão de Crédito anexado as fls. 4893/4896 onde informa a cessão dos créditos devidos anteriormente ao Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Invista CF.

Com relação a cessão de crédito firmada entre as partes, as Recuperandas não se opõem, porém, o valor que o credor pretende levantar conforme Mandado de Levantamento acostado as (fls. 6489/6490), não corresponde ao valor arrolado em favor do cedente, o qual, de acordo com o Sr. Administrador Judicial, perfaz a monta de R\$ 196.523,58 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos) e não o valor de R\$ 392.359,21 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavo). conforme destacado abaixo:

56	FUNDO DE INVEST EM DIREITOS CRED NÃO PADRONIZADO INVISTA CF	384.855,92	230.913,55	196.523,58
57	FUNDO DE INVEST EM DIREITOS CRED NÃO PADRONIZADO INVISTA CF	1.500,00	0,00	765,00

Dessa forma, a Recuperanda não se opõe ao levantamento da quantia, desde que apresentado novo Mandado de Levantamento Eletrônico com o valor correspondente a ser distribuído para o cessionário, conforme previsão contida no Plano de Recuperação Judicial.





Por fim, manifesta ciência a Recuperanda acerca da certidão emitida pela Justiça Laboral as fls. 6492/6493 informando a homologação de cálculo de liquidação, bem como reitera os termos do paragrafo 8º da presente manifestação, devendo o credor habilitar o valor que entende devido, conforme determina o artigo 7º, §1º da Lei 11.101/05, sob pena de tumultuar o processo recuperacional.

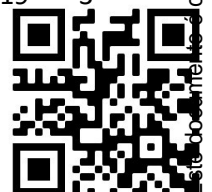
Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 11 de fevereiro de 2022.

Roberto Carlos Keppler
OAB/SP 68.931

Simone Zaize de Oliveira
OAB/SP 132.830

Marcelo Alves Muniz
OAB/SP 293.743

Wagner L.C.R. Silva
OAB/SP 336.387



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 02ª VARA JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA – SP.

Processo n.º 1001130-62.2015.8.26.0299

Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção a r. decisão de fls. 6.499, manifestar-se nos seguintes termos:

Fls. 6097/6315- MANIFESTAÇÃO CREDOR JOSÉ FRANÇA DA SILVA

O crédito listado em nome do credor Jose França da Silva no edital previsto no artigo 7º, §2º da Lei n.º 11.101/05 é composto da seguinte forma:

CREDOR	CNPJ/CPF	VALORES DEVIDOS				TOTAL
		RESCISÃO	FGTS			
			FGTS EM ATRASO	FGTS DA RESCISÃO	MULTA 40%	
JOSE FRANCA DA SILVA	042.001.198-62	15.484,01	6.310,33	696,61	15.015,44	37.506,39

O valor pleiteado na habilitação de crédito n.º 1003071-08.2019.8.26.0299, foi julgado procedente na importância de R\$ 79.705,36 (setenta e nove mil setecentos e cinco reais e trinta e seis centavos), como Trabalhista Classe I e tem a seguinte composição:

ATUALIZAÇÃO DE VERBAS TRABALHISTAS PARA DATA DO PEDIDO DE RJ - 10/12/2015				
Data	Descrição	Valor Histórico	Fator de Correção IPCA-E	Valor em 10/12/2015
01/11/2018	Diferenças Salariais	227,35	0,867608831	197,25
01/11/2018	Reflexos das Dif. Salariais nos DSR'S	54,56	0,867608831	47,34
01/11/2018	Reflexos das Dif. Salariais no Aviso Prévio	629,16	0,867608831	545,86
01/11/2018	Reflexos das Dif. Salariais no 13º Salário	262,15	0,867608831	227,44
01/11/2018	Reflexos das Dif. Salariais nas Férias + 1/3	599,20	0,867608831	519,87
01/11/2018	Adicional de Insalubridade	4.856,12	0,867608831	4.213,21
01/11/2018	Reflexos das Adic. Insalub. no Aviso Prévio	499,79	0,867608831	433,62
01/11/2018	Reflexos das Adic. Insalub. no 13º Salário	1.284,91	0,867608831	1.114,80
01/11/2018	Reflexos das Adic. Insalub. nas Férias + 1/3	1.911,54	0,867608831	1.658,47
01/11/2018	Horas Extras Normais 50%	14.671,99	0,867608831	12.729,55
01/11/2018	Horas Extras Domingos e Feriados 100%	17.185,24	0,867608831	14.910,07
01/11/2018	Horas Extras Domingos e Feriados 150%	1.275,16	0,867608831	1.106,34
01/11/2018	Horas Extras art. 71 CLT 50%	17.609,26	0,867608831	15.277,95
01/11/2018	Horas Extras art. 71 CLT 60%	854,42	0,867608831	741,30
01/11/2018	Reflexos das hrs. no DSR'S	7.583,23	0,867608831	6.579,28
01/11/2018	Reflexos das hrs. no Aviso Prévio	3.818,61	0,867608831	3.313,06
01/11/2018	Reflexos das hrs. no 13º Salário	4.931,73	0,867608831	4.278,81
01/11/2018	Reflexos das hrs. nas Férias + 1/3	6.784,17	0,867608831	5.886,01
01/11/2018	Descontos Indevidos	2.271,98	0,867608831	1.971,19
01/11/2018	Multa art. 477	2.721,38	0,867608831	2.361,09
01/11/2018	FGTS + 40% Sobre Verbas Deferidas	8.977,04	0,867608831	7.788,56
TOTAL EM 10/12/2015 - SEM JUROS				85.901,07
01/11/2018	(-) Parcela Previdenciária/RECTE	-7.141,14	0,867608831	-6.195,72
TOTAL DO CRÉDITO DO HABILITANTE A SER HABILITADO				79.705,36

Considerando que as referidas verbas em nada se relacionam, bem como não há duplicidade, o valor apresentado na habilitação de crédito deve ser arrolado em sua totalidade.

Diante do exposto, o crédito em favor de José França da Silva na relação de credores deve constar na Relação de Credores da seguinte forma:

- **R\$ 37.506,39 (trinta e sete mil quinhentos e seis reais e trinta e nove centavos)**, cujo pagamento já foi realizado;
- **R\$ 79.705,36 (setenta e nove mil setecentos e cinco reais e trinta e seis centavos)**, do qual foi pago R\$ 42.198,97 (quarenta e dois mil cento e noventa e oito reais e noventa e sete reais), **restando saldo a pagar na quantia de R\$ 37.506,39 (trinta e sete mil quinhentos e seis reais e trinta e nove centavos)**.

Fls. 6464/6467: CERTIDÃO DE CRÉDITO DE ANTÔNIO SOUZA MOREIRA

Trata-se de certidão de crédito expedida em favor de Antônio Souza Moreira.

Conforme determinado as fls. 6467 da própria certidão, o Exequente deverá providenciar a habilitação do seu crédito junto a Recuperação Judicial, a qual deverá ocorrer por meio de distribuição por dependência ao processo Recuperacional, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018, emitido pela Corregedoria Geral de Justiça do TJ/SP

Fls. 6479/6482: – HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS E CERTIDÃO DE CRÉDITO – EPAMINONDAS FERREIRA DOS SANTOS

Trata-se de homologação dos cálculos e certidão de crédito expedidas em favor de Epaminondas Ferreira dos Santos.

Conforme determinado as fls. 6480 da certidão de homologação dos cálculos, o Exequente deverá providenciar a habilitação do seu crédito junto a Recuperação Judicial, a qual deverá ocorrer por meio de distribuição por dependência ao processo Recuperacional, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018, emitido pela Corregedoria Geral de Justiça do TJ/SP

Fls. 6488/6490: MANIFESTAÇÃO DE LUIZ ARATANGY JÚNIOR

O credor Luiz Aratangy Júnior requer seja deferido o pedido de levantamento da quantia de R\$ 392.359,21 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos), correspondente a integralidade do seu crédito.

Contudo, na relação juntada às fls. 5.841/5.846, mais precisamente as fls. 5.845, o valor depositado para distribuição em favor do referido credor foi de R\$ 196.523,58 (centos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), ou seja, o credor requer o levantamento de valor maior do que o depositado nos autos em seu favor.

Desta forma, a Administração Judicial não se opõe ao levantamento da quantia de R\$ 196.523,58 (centos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), pelo referido credor.

Fls. 6492/6493: OFÍCIO – HOMOLOGAÇÃO DE CRÉDITO – ALBERTO SOUZA DOS ANJOS

Trata-se de certidão de crédito expedida em favor de Alberto Souza dos Anjos.

Conforme determinado as fls. 6493 da própria certidão, o Exequente deverá providenciar a habilitação do seu crédito junto a Recuperação Judicial, a qual deverá ocorrer por meio de distribuição por dependência ao processo Recuperacional, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018, emitido pela Corregedoria Geral de Justiça do TJ/SP

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE

Administrador Judicial

CRC1SP nº 168.436/O-0

CRA SP nº 135.527

RICARDO GOMES PINTON

OAB/SP n.º 189.069

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIA
E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO DE JANDIRA/SP****PROCESSO nº. 1001130-62.2015.8.26.0299**

ELIAS PEREIRA DA COSTA, já qualificado nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **RAYTON INDUSTRIAL S.A**, por seus advogados infra-assinados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar os dados bancários da patrona do reclamante para recebimento de seu crédito trabalhista.

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA 3571-8

CONTA CORRENTE 107.314-1

TITULARES: DALILA DO NASCIMENTO FREITAS BAZELA (CPF 343.110.048-18)

DANIEL BAZELA (CPF 322.859.358-46)

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2022.

DALILA DO N. F. BAZELA
OAB/SP 292.180

FW: Emissão da Certidão de Objeto e Pé - 1001130-62.2015.8.26.0299

JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Qui, 03/02/2022 15:11

Para: ANA PAULA ANDRE SOUZA <apasouza@tjsp.jus.br>

De: MAURICIO FERREIRA PEDROSA <mapedrosa@tjsp.jus.br>

Enviado: 3 de fevereiro de 2022 13:37

Para: JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Assunto: ENC: Emissão da Certidão de Objeto e Pé - 1001130-62.2015.8.26.0299

Boa tarde

Este e-mail refere-se a processo par 😊, os meus são impares 😊

Sem mais, cordiais cumprimentos e estimas.



MAURICIO FERREIRA PEDROSA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara do Foro e Comarca de Jandira

Avenida Antônio Bardella, 401 - Jardim São Luiz - Jandira/SP - CEP: 06618-000

Tel: (11) 2838-7513

E-mail: mapedrosa@tjsp.jus.br

De: JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Enviado: segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 10:56

Para: MAURICIO FERREIRA PEDROSA <mapedrosa@tjsp.jus.br>

Assunto: ENC: Emissão da Certidão de Objeto e Pé

De: JANDIRA - ANEXO DA INFANCIA E DA JUVENTUDE <jandirainf@tjsp.jus.br>

Enviado: sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 17:10

Para: JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Assunto: ENC: Emissão da Certidão de Objeto e Pé

De: Wilson Tadashi Koto <tadashi.koto@agsf.adv.br>

Enviado: sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 06:36

Para: JANDIRA - ANEXO DA INFANCIA E DA JUVENTUDE <jandirainf@tjsp.jus.br>

Assunto: Emissão da Certidão de Objeto e Pé

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado Diretor(a) da 1º Secretaria da 2º Vara Civil do Foro Distrital de Jandira, bom dia.

Venho pelo presente solicitar a emissão da Certidão de Objeto e Pé de acordo com o processo abaixo:

1. Recuperação Judicial/nº do processo 1001130-62.2015.8.26.0299
2. Rayton Industrial S/A

Muito obrigado.

Atenciosamente,

パートナー弁護士

古藤ウイルソン忠志

Wilson Tadashi Koto

Celular: 11-96457-7815

tadashi.koto@agsf.adv.br

www.agsf.adv.br



ABBAS,
GALAN,
SILVA &
FERREIRA

Rua Pais Leme, 215, Sala 2707
05424-150, Pinheiros, São Paulo, SP
(11) 2500-2125

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JANDIRA
FORO DE JANDIRA
2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,
 Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Sueli Garcia, Escrivão Judicial I do Cartório da 2ª Vara Judicial do Foro de Jandira, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1001130-62.2015.8.26.0299 - **CLASSE** - **ASSUNTO:**
Recuperação Judicial - Concurso de Credores

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/12/2015 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 1.000.000,00

REQUERENTE(S):

RAYTON INDUSTRIAL SA, CNPJ 60.419.744/0001-77, Via de Acesso João de Góes, 479, Vila Ouro Verde, CEP 06616-130, Jandira - SP

ADMINISTRADOR(S):

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. (MGA CONSULTORIA) CNPJ - 22.508.211/0001-72 Doutor Chucri Zaidan, 1550, CONJUNTO 613 - TELEFONE: (11) 3360-0500 Vila Sao Francisco 04711-130 - São Paulo - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Processamento de Recuperação judicial alegando que o principal estabelecimento da requerente está situado no Município de Jandira, com endereço Via de Acesso João de Goes, 479, Vila Ourio Verde, sendo competente o MM. Juízo da Vara Cível desta Comarca para apreciação e deferimento, requerendo nomeação de administrador judicial, publicação de edital para conhecimento dos credores e apresentação do plano de recuperação judicial.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Vistos. Fls. 5849/5859: manifeste-se o credor sobre o pagamento indicado pela administradora judicial às fls. 6077. Fls. 5819/5840: a União deve buscar a satisfação de seu crédito pelas vias adequadas. Fls. 6023/6024: o pedido deve ser formulado na habilitação. Fls. 6047, 6096 e 6459/6460: ciência à recuperanda e a administradora judicial. Fls. 6097/6315, 6464/6467, 6479/6482, 6488 e 6492/6493: manifestem-se a recuperanda e a administradora judicial. Fls. 6472/6477: Anote-se a penhora no rosto dos autos. Intimem-se. Jandira, 02 de fevereiro de 2022.

Aguardando manifestação do credor sobre fls. 5849/5859, da recuperanda e da administradora judicial sobre fls. 6097/6315, 6464/6467, 6479/6482 e 6492/6493.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Jandira, 17 de fevereiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

ROGERIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO
OAB/SP 263.229

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA
02º VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA - SP.**

Processo nº: 1001130-62.2015.8.26.0299

TARCISIO COELHO DE LIMA, já qualificado nos autos da ação de **HABILITAÇÃO DE CREDITO** nº 1002177-95.2020.8.26.0299, processado por dependência ao processo em epígrafe, movida em face de **RAYTON INDUSTRIAL S/A**, vêm, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, expor e requerer o quanto segue:

1. O habilitante **TARCISIO COELHO DE LIMA** é Credor Trabalhista da empresa recuperanda **RAYTON INDUSTRIAL S/A**, cujo valor do crédito foi declarado no incidente de habilitação nº 1002177-95.2020.8.26.0299 na quantia de R\$ 34.177,72 (trinta e quatro mil cento e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) na Categoria Privilegiado Trabalhista (doc.anexo).
2. Como é de conhecimento, os credores trabalhistas têm preferência no recebimento dos rateios da empresa em recuperação judicial/falência.

ROGERIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO
OAB/SP 263.229

3. Desta forma, serve a presente manifestação para informar nos autos os dados bancários para pagamento do saldo devido:

Informações para depósito:

BANCO BRADESCO

AGENCIA 0154

C/C 286.304-9

Titularidade: Rogério Barbosa da Silva

CPF: 134315978-40

Contatos:

rogerio@martinsoliveira.com.br

Telef.: (11) 99321-0819

4. Por fim, requer que a ordem de pagamento seja expedida em favor do Dr. Rogério Barbosa da Silva, inscrito na OAB/SP sob o n.º 263.229, com escritório sito a Rua José Benedetti, nº 493, Jardim Santo Antonio, São Caetano do Sul - SP, CEP: 09531-000.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Jandira, 21 de fevereiro de 2022.

ROGERIO BARBOSA DA SILVA
OAB/SP 263.229

PROCURAÇÃO

Outorgante: **TARCISIO COELHO DE LIMA**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua Catiguá, nº 141, casa 06, Parque Erasmo Assunção, Município de Santo André – SP, Cep. 09271-250, filho de Astolfina Martins de Lima, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 028.955.818-27, registro geral RG nº 12.407.792-4 e PIS nº 10552317494:

Para os devidos e legais efeitos constituo (imos) meu bastante advogado(s) e procurador(es) **DANIEL MARTINS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 262.509, CPF – 306.009.438-10, **ROGÉRIO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 263.229, CPF – 134.315.978-40, com escritório na Rua Visconde de Inhaúma, 388, sala 11 – Bairro Oswaldo Cruz – São Caetano do Sul – SP – Cep. 09571-010, Tel (011) 2668-4304/2668-4316, **EM NOME DE QUEM DEVERÃO SER FEITAS AS INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES, INCLUSIVE PELA IMPRESA OFICIAL**, para que possa em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, agir conjunta ou separadamente com os amplos e gerais poderes da cláusula “ad judicium”, requerer, contestar, confessar, transigir, desistir, fazer acordos e dar quitação, depositar e levantar quantias e valores perante as Varas da Justiça do Trabalho, Cível e Federal ou perante os Depositários Públicos, valendo o presente mandato perante o foro em geral, Autarquias e Repartições Federais, Estaduais e Municipais, assinando o que for necessário, bem como para promover quaisquer medidas ou processos preparatórios preventivos ou incidentais, tais como interpelações, notificações, vistorias, seqüestros, arrestos e depósitos, arrematar, remir, ou adjudicar, firmar compromissos, inclusive o de inventariante, prestar primeiras e últimas declarações, bem assim ratificá-las, aceitar ou impugnar laudos, contas habilitações, avaliações e partilhas, interpor quaisquer recursos ou postular tanto nas fases administrativas como judiciais, requerendo o acompanhamento tudo quanto for de direito em defesa dos seu(s) constituinte(s), podendo substabelecer com ou sem reservas, tudo para o bom e fiel desempenho do presente mandato, em especial para propor ação de habilitação de credito em face de Rayton Industrial S/A.

São Caetano do Sul, 12 de fevereiro de 2020.



TARCISIO COELHO DE LIMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RIGARDO GUMBERTON DAUM

8500-1

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO



Tarcísio Coelho de Lima

ASSINATURA DO TITULAR

B579-001585

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.407.792-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/JAN/2011

NOME TARCÍSIO COELHO DE LIMA

FILIAÇÃO ANTONIO COELHO DE LIMA

E ASTOLFINA MARTINS DE LIMA

NATURALIDADE PONTE NOVA -MG DATA DE NASCIMENTO 05/DEZ/1959

DOC ORIGEM SANTO ANDRÉ-SP UTINGA

CC: LV.B79 /FLS.261 /N.023661

CPF 0289555818/01

65 Delegado, Divisão de Identificação

CARLOS ASSIMATOURA DOS SANTOS DE FÓLHA III RGD 55151P

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Jandira

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000, Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002177-95.2020.8.26.0299**
 Classe - Assunto: **Habilitação de Crédito - Preferências e Privilégios Creditórios**
 Requerente: **Tarcisio Coelho de Lima**
 Requerido: **Rayton Indl S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JULIANA MORAES CORREGIARI BEI

Vistos.

Tarcisio Coelho de Lima, requereu habilitação de crédito na recuperação judicial de Rayton Indl S/A afirmando ser titular de crédito trabalhista no valor de R\$ 38.435,69. Apresentando novo calculo as fls. 226/227 R\$ 35.577,85, conforme definido em reclamação trabalhista. Juntou os documentos de fls. 04/219.

A administradora judicial emitiu parecer pelo acolhimento parcial da pretensão, com a habilitação de crédito no valor de R\$ 34.177,72 (fls. 132/137).

O requerente, a recuperanda e o Ministério Público concordaram com o parecer da administradora judicial (fls. 244, 245 e 248).

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

Nos termos do artigo 49, da Lei 11.101/2005, estão sujeito à recuperação judicial os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos. Tratando-se de créditos trabalhistas, sujeitam-se à recuperação aqueles referentes ao período de trabalho anterior ao pedido de recuperação.

Conforme tabela contida no parecer técnico, tal crédito totaliza R\$ 34.177,72 , já descontados os valores devidos de INSS, devidamente corrigidos até a data do pedido de recuperação judicial, nos termos do artigo 9o, inciso II, da Lei 11.101/2005.

Diante do exposto, determino a inclusão do crédito trabalhista de titularidade do requerente, no quadro geral de credores, pelo valor de R\$ 34.177,72 (trinta e quatro mil cento e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Intimem-se.

Jandira, 08 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0253/2021, foi disponibilizado na página 1093/1095 do Diário de Justiça Eletrônico em 21/06/2021. Considera-se a data de publicação em 22/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Rogério Barbosa da Silva (OAB 263229/SP)
Roberto Carlos Keppler (OAB 68931/SP)
Fernanda Neves Remedio (OAB 357602/SP)
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)

Teor do ato: "Diante do exposto, determino a inclusão do crédito trabalhista de titularidade do requerente, no quadro geral de credores, pelo valor de R\$ 34.177,72 (trinta e quatro mil cento e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)."

Jandira, 21 de junho de 2021.

Ana Paula Queiróz
Chefe de Seção Judiciário

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA/SP.

PROCESSO Nº 1001130-62.2015.8.26.0299

Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA,

Administradora Judicial nomeada nos autos deste processo de Recuperação Judicial da empresa **RAYTON INDUSTRIAL S.A.**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., para informar que o **Relatório Mensal das Atividades da Recuperanda** referente ao mês de **SETEMBRO de 2021** está disponível aos credores e demais interessados no incidente processual nº 0000231-13.2017.8.26.0299, bem como na aba de “Informação Processual” de nosso website: www.mgaconsultoria.com.br.

Outrossim, **requer** a V.Exa. a intimação dos credores e demais interessados para que tomem ciência da juntada do relatório.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2022.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP 135.527 – OAB/SP 424.626

CRC1SP 168.436/O-0

Raquel Correa Ribeira

Advogada

OAB/SP 349.406

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA/SP.

PROCESSO Nº 1001130-62.2015.8.26.0299

Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA,

Administradora Judicial nomeada nos autos deste processo de Recuperação Judicial da empresa **RAYTON INDUSTRIAL S.A.**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., para informar que o **Relatório Mensal das Atividades da Recuperanda** referente ao mês de **OUTUBRO de 2021** está disponível aos credores e demais interessados no incidente processual nº 0000231-13.2017.8.26.0299, bem como na aba de “Informação Processual” de nosso website: www.mgaconsultoria.com.br.

Outrossim, **requer** a V.Exa. a intimação dos credores e demais interessados para que tomem ciência da juntada do relatório.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 1 de março de 2022.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP 135.527 – OAB/SP 424.626

CRC1SP 168.436/O-0

Raquel Correa Ribeira

Advogada

OAB/SP 349.406

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JANDIRA – SP**

Processo nº 1001130-62.2015.8.26.0299

LUIZ ARATANGY JÚNIOR, devidamente qualificado nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **RAYTON INDUSTRIAL S/A** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de seus advogados (procuração juntada às fls. 4891/4892), na qualidade de credor, conforme Instrumento Particular de Cessão de Crédito indexado às fls. 4893/4896, considerando o depósito judicial de fls. 4644/4645, bem como as manifestações da Recuperanda às fls. 6511/6513 e da Administradora Judicial às fls. 6514/6518, requerer a juntada de novo mandado de levantamento eletrônico (**doc. 01**), referente ao valor parcial do crédito, no importe de **R\$ 196.523,58** (cento e noventa e seis mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos).

Diante da concordância das partes, pede-se seja, **com urgência**, realizada a transferência eletrônica.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 03 de março de 2022.

RODRIGO PORTO LAUAND
OAB/SP 126.258

MARIA ISABEL DE A. ALVARENGA
OAB/SP 130.609

RENATA VALLILO GERADE
OAB/217.383

JULIANA MAYNART DE F. NORCIA
OAB/SP 358.856

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 10011306220158260299

Nome do beneficiário do levantamento: Luiz Aratangy Júnior

CPF/CNPJ: 806.679.708-78

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/___ nº_____ - Procuração nas fls. ____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 4.644/4.645

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 196.523,58 (cento e noventa e seis mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos)

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **Luiz Aratangy Júnior**

CPF/CNPJ do titular da conta: **806.679.708-78**

Banco: **Itaú**

Código do Banco: **341**

Agência: **0180**

Conta nº: **42900-3**

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações: Valor parcial do crédito.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE JANDIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1001130-62.2015.8.26.0299
Recuperação Judicial

RAYTON INDUSTRIAL S/A – em recuperação judicial (“Recuperanda”), já devidamente qualificada nos autos de seu pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, por seus advogados que esta subscreve, vem, respeitosamente à presente de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Como é de conhecimento deste D. Juízo, a Recuperanda no Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado as (fls. 2838/2845) e homologado as (fls.3118) dos autos, manteve na clausula 1.1. a proposta de alienação do imóvel objeto da matrícula de nº 124.057 do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, como forma de adimplemento de suas obrigações.

O referido imóvel foi arrematado pelo valor de R\$ 7.050.000,00 (sete milhões e cinquenta mil reais) – sendo certo que parte da quantia recebida pela Recuperanda foi efetuado o pagamento de parte dos créditos sujeitos ao processo recuperacional e parte do valor - R\$ 872.110,52 (oitocentos e setenta e dois mil, cento e dez reais e cinquenta e dois centavos) foram depositados em juízo, conforme manifestação de (fls. 4637/4641).

Outrossim, restou consignado na clausula 1.4.1 do referido aditivo, que do produto da alienação do imóvel, seria descontado o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) os quais seriam destinados aos custos do inventario da Sra. Alma Elvira Adamo Capozzi.



1.4 **Valor mínimo de alienação.** O valor mínimo de alienação do imóvel será reduzido para o valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões) (“**Valor Mínimo de Alienação**”).

1.4.1. Do produto da alienação, será descontado o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) os quais serão destinados aos custos do inventário da Sra. **ALMA ELVIRA ADAMO CAPOZZI**, bem como pagamento de valores à título de IPTU do imóvel a ser alienado.

Ocorre, que os sócios administradores da Recuperanda realizaram o orçamento junto ao 2º Cartório de Notas para fins de regularização do imóvel decorrente do inventário da Sra. Alma Capozzi (documentos. anexos) cujo valor total perfaz a quantia de **R\$ 189.831,54 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).**

Dessa forma, e de acordo com o que fora consignado no Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado por esse D. Juízo, requer-se a Recuperanda, o levantamento da quantia de R\$ 189.831,54 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos) a fim de que seja utilizado para o custeio das despesas destinadas ao inventário da Sra. Alma e regularização do imóvel descrito na matrícula de nº 124.057.

Ademais, a Recuperanda se coloca a disposição deste D. Juízo bem como da Administração Judicial a fim de prestar os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, requer que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do patrono **Dr. Roberto Carlos Keppler**, inscrito na OAB/SP sob o nº 68.931, sob pena de nulidade de todos os atos praticados.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 03 de março de 2022.

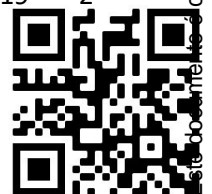
Roberto Carlos Keppler
OAB/SP 68.931

Simone Zaize de Oliveira
OAB/SP 132.830

Marcelo Alves Muniz
OAB/SP 293.743

Marco Aurélio Veríssimo
OAB/SP 279.144

Wagner Leandro Costa Reis Silva
OAB/SP 336.387



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA – SAO PAULO.

Processo nº 1001130-62.2015.8.26.0299

RAYTON INDUSTRIAL S/A, nos autos da sua **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar nova minuta do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (“Novo Aditivo”), já contendo as algumas sugestões apresentadas pelos credores.

ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO

Resumidamente, este ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL propõe novas alternativas, prazos e condições especiais para o pagamento das obrigações sujeitas aos efeitos da Recuperação Judicial das **Recuperanda**, nos moldes previstos no artigo 50 da Lei 11.101/05, com foco na viabilidade econômica da proposta e no sucesso da recuperação e reestruturação das Companhias, ou seja, apresenta alternativas que se coadunam com a necessidade do pagamento aos credores e a geração de recursos da empresa, sem comprometer sua capacidade de seguir operando.

Considerando o desempenho da Recuperanda no período imediatamente posterior ao requerimento de sua recuperação judicial e ao longo dos anos de 2016/17/18.

Considerando a situação do mercado no qual estão inseridas, que demanda capital de giro elevado, bem como a redução dramática da demanda pelos produtos produzidos e, ainda, a situação de crise financeira e política instalada no país há quase três anos.

Considerando a necessidade de obter capital de giro e – ao mesmo tempo – prover um plano de pagamentos que melhor atenda aos interesses dos credores em geral sem, com isso, criar novos passivos pós recuperação.

Considerando, os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação, bem como a necessidade de manter a Recuperanda trabalhando durante o prazo de cumprimento do plano de recuperação e, mais ainda, a sequência das suas atividades posteriormente ao cumprimento do plano para o pagamento dos seus passivos fiscais.

Considerando que a Recuperanda necessita manter despesas correntes em dia, bem como a ociosidade de parte do seu parque fabril diante da escassez do mercado comprador.

Considerando a necessidade de pagar o passivo extraconcursal, sem prejudicar o fluxo de pagamento dos credores concursais, e, mais que isso, não tomar crédito a custo impeditivo.

Considerando a aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores em 11 de Julho de 2017 e homologação em 09 de Agosto de 2017.

Considerando que apesar dos esforços da Recuperanda, inclusive com a contratação de renomadas imobiliárias para auxiliá-la na venda do imóvel, esta não logrou êxito em localizar potenciais adquirentes ao imóvel disponibilizados no Plano de Recuperação Judicial aprovado.

Considerando a dificuldade no mercado imobiliário nacional e instabilidade política dos anos de 2017/2018 que dificultou a venda do imóvel supra.

Considerando algumas observações e sugestões apresentadas formal ou verbalmente pelos credores.

Serve o presente Novo Aditivo para reafirmar e revisar o documento anteriormente apresentado, com factível proposta de pagamento aos credores, vigorando as disposições abaixo acordadas.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLA LOPES KEPLER e FÉLIX TRINDADE UDEITUS. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 8E95234.

I. ALIENAÇÃO DE BENS PARA PAGAMENTO DOS CREDORES

1.1 A RAYTON INDUSTRIAL S/A mantém sua proposta de alienar imóvel de propriedade do acionista, integralizado ao capital social da empresa, objeto da matrícula nº. 124.057, do 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, avaliado em R\$ 11.717.000,00 (onze milhões, setecentos e dezessete mil reais), bem como a disponibilização para venda de máquinas que não mais serão necessárias à Recuperanda, no valor de R\$ 34.104.869,00 (trinta e quatro milhões, cento e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

1.2 A alienação do Imóvel continuará a ser realizada sob a modalidade direta, com o objetivo de vender os ativos pelo melhor valor que o mercado convencional puder oferecer, e contará como monitoramento e fiscalização do Administrador Judicial e também de uma Comissão de Credores, formada especificamente para este fim, conforme regulado no item III, abaixo.

1.3 O procedimento para alienação dos bens passa a vigorar de acordo com as seguintes cláusulas:

1.3.1 A Rayton manterá a contratação de empresa especializada e idônea para assessorar e auxiliar a RAYTON na venda dos Imóveis.

1.3.1.1 Excepcionalmente a comissão de assessoramento da venda poderá ser deduzida do produto da alienação dos imóveis.

1.4 **Valor mínimo de alienação.** O valor mínimo de alienação do imóvel será reduzido para o valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões) ("**Valor Mínimo de Alienação**").

1.4.1. Do produto da alienação, será descontado o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) os quais serão destinados aos custos do inventário da Sra. **ALMA ELVIRA ADAMO CAPOZZI**, bem como pagamento de valores à título de IPTU do imóvel a ser alienado.

1.5 **Etapas para a alienação do Imóvel** - A RAYTON propõe a prorrogação do prazo de alienação, para 6 (seis) meses, prorrogável por novos 6 (seis) meses, contados da data da decisão judicial que vier a homologar o plano de recuperação para concretizar a venda do imóvel. Os demais procedimentos para

alienação do imóvel permanecem como no Plano de Recuperação Judicial aprovado, nos seguintes termos:

1.5.1 **Propostas.** Eventual interessado na aquisição do bem imóvel (“**Potencial Adquirente**”) deverá encaminhar proposta de aquisição, **concomitantemente**, a RAYTON, à Comissão de Credores e ao Douto Administrador Judicial, respeitando o Valor Mínimo de Alienação.

1.5.2 Toda e qualquer proposta deverá ser aprovada pela Comissão de Credores, aprovação - esta que é condição precedente de qualquer alienação a ser concretizada pela RAYTON, sendo obrigatória a aceitação da proposta se for – ao menos – equivalente ao valor mínimo e para pagamento à vista.

1.5.3 Uma vez recebida qualquer proposta, a empresa especializada a auxiliar a RAYTON na venda dos bens, terá o prazo de até 90 (noventa) dias corridos para buscar no mercado ofertas mais vantajosas. Findo este prazo, a empresa e a RAYTON deverão informar a Comissão de Credores, a qual terá até 10 (dez) dias úteis para emitir parecer sobre a concretização ou não da venda.

1.5.4 A RAYTON terá até 10 (dez) dias úteis para concretizar a venda, em caso de parecer favorável da Comissão de Credores.

1.5.5 Caso o Potencial Adquirente apresente proposta com valor inferior ao Valor Mínimo de Alienação, será facultada à Comissão de Credores, analisar a pertinência e viabilidade da proposta, encaminhando eventual proposta factível à deliberação da Assembleia de Credores, a ser convocada para este propósito.

1.5.5.1 Caso a proposta apresentada, nos termos do item 1.5.5, acima, não apresentar requisitos mínimos de confiabilidade e viabilidade, a Comissão de Credores poderá rejeitar a proposta, de forma fundamentada, sem a submissão à Assembleia de Credores, a fim de poupar tempo e recursos das partes envolvidas, dando ciência ao Administrador Judicial.

1.6 O produto da venda deverá ser depositado integralmente em conta corrente vinculada ao juízo da recuperação.

1.7 A alienação dos bens, realizada no contexto do presente Novo Aditivo que, se aprovado em Assembleia de Credores, passará a integrar o Plano de Recuperação Judicial se realizada com a segurança de que o eventual Adquirente e ou Adquirentes não serão sucessores das obrigações das Recuperandas, de natureza tributária e trabalhistas, conforme artigo 60 da Lei n. 11.101/05, isso no que se refere ao bem imóvel e aos bens móveis também.

1.8 Se passado o prazo previsto no item 1.6 acima, não surgir nenhuma proposta que atenda aos requisitos deste Novo Aditivo, a Comissão de Credores deverá informar o Administrador Judicial que deverá convocar, em até 20 (vinte) dias corridos da comunicação da Comissão de Credores, Assembleia Geral de Credores para que seja deliberado o futuro da RAYTON.

1.9 Além do procedimento de venda do imóvel supra, a Recuperanda propõe a disponibilização de maquinário ocioso para venda, que será realizada de 2 (duas) formas:

1.9.1. Realização de Leilão para venda de maquinário ocioso – a ser realizado em 04 de dezembro de 2018 – com a finalidade de levantar capital de giro para a companhia, pagamento de despesas correntes e fomento da atividade;

1.9.1.1. O Edital do Leilão a ser realizado passe a ser parte integrante do presente aditivo, esclarecendo, nesta oportunidade, que, acaso o lance vencedor não atinja o maior valor de mercado praticado para o referido maquinário – a Rayton poderá recusar a venda do referido maquinário.

1.9.2. Disponibilizar maquinário comprovadamente ocioso para venda direta, desde que respeitado o valor praticado no mercado, com a supervisão do Sr. Administrador Judicial, que informará a destinação do produto da venda em seus relatórios mensais;

1.9.2.1. Será comprovada a ociosidade do maquinário disponibilizado para venda, através de carta do engenheiro responsável que comprove a não utilização pela companhia dos bens negociados.

II. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RATEIO DO PRODUTO DA VENDA ENTRE OS CREDITORES

2.1. As condições de pagamentos permanecem inalteradas – estando vigentes as disposições constantes do Plano de Recuperação Judicial aprovado em 11 de Julho de 2017, com homologação em 09 de Agosto de 2017.

III. FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE CREDITORES

3.1. Com a finalidade de fiscalizar o procedimento de realização dos ativos, será formada na Assembleia Geral de Creditores que deliberar o presente Novo Aditivo, uma comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento, pela RAYTON, da alienação do Imóvel.

3.2. A comissão terá a seguinte composição:

- 4.1.1. 1 (um) credor representante dos trabalhadores (Classe I);
- 4.1.2. 1 (um) membro indicado pelo Banco Santander S/A (na qualidade de único credor hipotecário e representante da Classe II);
- 4.1.3. 1 (um) credor quirografário dentre os que se candidatarem na Assembleia Geral de Creditores; e
- 4.1.4. 1 (um) credor da classe IV dentre os que se se candidatarem na Assembleia Geral de Creditores

4.3. **Atribuições da Comissão de Creditores.** A comissão de credores será responsável por:

- 4.3.1. Receber e analisar os laudos de avaliação das empresas avaliadoras;
- 4.3.2. Receber e analisar todas as propostas de compra dos Imóveis, emitindo parecer que será encaminhado aos Administrador Judicial e a RAYTON.
- 4.3.3. Deliberar sobre propostas com preço inferior ao Valor Mínimo de Alienação e/ou propostas a prazo, bem como eventual convocação de Assembleia de Creditores. Nesse caso, o quórum de deliberação será por maioria simples votos. Em caso de empate, por ser o único credor cuja garantia está sendo atingida pela alienação dos Imóveis, o Banco Santander (Brasil) S.A. terá o voto de desempate.

4.4. Nenhum membro da Comissão de Credores será responsabilizado, civil ou penalmente, pelo exercício de sua função, não lhe sendo atribuída qualquer responsabilidade em caso de eventual falência da RAYTON.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Vendidos o bem nos moldes previstos no presente plano, o valor auferido na venda, que se espera seja superior a R\$ 7.000.000,00 (sete milhões reais), será depositado em juízo e, com base em relação discriminada de pagamentos, nos termos do item II, acima, deste aditivo, que será apresentada pela Recuperanda e conferida pelo Administrador Judicial e publicada para conhecimento e manifestação dos credores, serão determinados pelo juízo o pagamento dos credores concursais e extraconcursais.

5.2. A apuração do valor proveniente da venda dos ativos – acima, que deverá obedecer aos procedimentos previstos na lei 11.101/05, com avaliação e venda direta monitorada pelo Administrador Judicial será totalmente utilizado para capital de giro da atividade remanescente, sem o que a sequência de atividades da empresa restará comprometida.

5.3. A continuidade das atividades da empresa é imprescindível para a assunção de parcelamentos fiscais destinados a liquidação dos passivos fiscais da Rayton, bem como porque a Recuperanda entende que suas atividades – ajustadas à realidade do mercado e ao momento econômico do país e desde que não dependam de capital de terceiros, são viáveis, vide artigo 47 da lei 11.101/05.

5.4. Inequívoco que, havendo previsão no plano de recuperação judicial ora aditado, não há que se falar em qualquer tipo de sucessão nas obrigações do alienante, sendo soberana a decisão assemblear e sendo perfeitamente admissível a venda de ativos retro descritos, desde que nos moldes aprovados pela AGC.

5.5. Toda e qualquer venda de todo e qualquer ativo até o limite pré-estabelecido na presente proposta será feita nos moldes pré-estabelecidos na presente proposta e só será feita no contexto do ora exposto.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLA LOPES KEPPLER e ERIBERTO DE LIMA FERREIRA. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 8E95234.

5.6. Tão logo sejam avaliados e vendidos os bens acima e apurados os valores correlatos, a Recuperanda apresentará detalhado plano de pagamentos, bem como fluxo de caixa da operação remanescente.

5.7. Esclarecem, por oportuno, que após a venda dos ativos principais e pagamento dos credores, a Recuperanda pretende consolidar suas atividades remanescentes num único CNPJ, provavelmente naquele que contém sua atividade industrial, sempre com foco na redução de despesas e reestruturação de suas atividades.

5.8. A Recuperanda entende, com isso, estarem cumprindo todos os pressupostos da Lei 11.101/05, com foco na manutenção da empresa viável, pagamento dos credores sujeitos aos efeitos da recuperação e dos extraconcursais, bem como com plano estratégico para busca do melhor parcelamento fiscal vigente, fazendo jus a aprovação assemblear do plano ora aditado.

5.9. Esperam, com isso, terem atendido os ditames legais e a superado os desafios de apresentarem um plano viável e que atenda a todos os interessados.

5.10. As demais cláusulas do Plano original não serão modificadas, apenas as cláusulas relativas a proposta de pagamentos.

Termos em que,

P. Deferimento.

De São Paulo para Jandira, 26 de novembro de 2018.

Pp.:



Roberto Carlos Keppler

OAB/SP 68.931



2CARTORIO.COM.BR

Prezado,

Segue orçamento dos atos a serem praticados para regularização do imóvel objeto da matrícula 124.057 do 10º Oficial de Registro de Imóveis:

Escritura de Sobrepartilha de Alma Capozzi:

Valor: **RS 11.094,38**

Registro na matrícula da Sobrepartilha de Alma Capozzi:

Valor: **RS 9.085,56**

ITCMD (valor para as guias atuais, com prazo de validade até 31/03/2022):

Valor: **RS 169.651,60**

Luciane da Silva Oliveira
Tabeliã Substituta
2º Tabelião de Notas de São Paulo





SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ITCMD - Declaração de Transmissão por Escritura Pública nº 73686161

Retificadora da declaração nº 73177578

(emitida em 03/03/2022)

O/A inventariante adiante identificado vem, nos termos dos artigos 21 'caput' e 26 A do Decreto nº 46.655/02, apresentar declaração, contendo os dados constantes das primeiras declarações prestadas em juízo, conforme segue.

Inventariante

Nome	CPF/CNPJ	RG
ADRIANA CAPOZZI MEIRELLES	006.257.358-62	5.900.595
Logradouro	Número	Complemento
Rodovia João de Góes	479	
Bairro		Vila Ouro Verde
Município	UF	CEP
Jandira	SP	06616-130
	País	Telefone
	Brasil	

Procurador

Nome	CPF/CNPJ	RG/Nro. OAB
RENATA FAVARO PEREZ	196.108.218-71	181.055
Data Nascimento		
-		
Logradouro	Número	Complemento
Rua Arminda de Lima	354	
Bairro		Centro
Município	UF	CEP
Guarulhos	SP	07095-010
	País	Telefone
	Brasil	30654565

Cartório

Exterior	País	Estado
Não	Brasil	SP
Cartório	Município	
2º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO	São Paulo	
E-mail		
luciane@cartorionotassp.com.br		
Óbito		
13/11/2016		

De Cujus

Nome	CPF/CNPJ	RG
ALMA ELVIRA ADAMO CAPOZZI	213.818.918-02	1.131.762 SSP/SP
Logradouro	Número	Complemento
Rua João Moura	1552	
Bairro		Pinheiros
Município	UF	CEP
São Paulo	SP	05412-003
	País	Telefone
	Brasil	
Sexo	Data de Nascimento	Estado Civil
Feminino	12/07/1927	Casado (Comunhão Universal de Bens)

Herdeiros



SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ITCMD - Declaração de Transmissão por Escritura Pública nº 73686161

Retificadora da declaração nº 73177578

(emitida em 03/03/2022)

O/A inventariante adiante identificado vem, nos termos dos artigos 21 'caput' e 26 A do Decreto nº 46.655/02, apresentar declaração, contendo os dados constantes das primeiras declarações prestadas em juízo, conforme segue.

Desaparecido?

Não

Nome

ANTONIO CAPOZZI (ESPÓLIO)

Data Nascimento

01/06/1926

Logradouro

Via de Acesso João de Góes

Município

Jandira

Participação tributável

50,000%

Participação total (bens isentos e bens tributáveis)

50,000%

Possui número do CPF?

Sim

CPF/CNPJ

002.429.858-15

RG

1.001.574-7

Número

479

Complemento**Bairro**

Vila Ouro Verde

UF

SP

CEP

06616-130

País

Brasil

Telefone

1130654565

Valor tributável da participação em reais

R\$ 1.986.370,70

Valor total da participação em reais

R\$ 1.986.370,70

Desaparecido?

Não

Nome

ADRIANA CAPOZZI MEIRELLES

Data Nascimento

04/02/1956

Logradouro

Via de Acesso João de Góes

Município

Jandira

Participação tributável

25,000%

Participação total (bens isentos e bens tributáveis)

25,000%

Possui número do CPF?

Sim

CPF/CNPJ

006.257.358-62

RG

5.900.595

Número

479

Complemento**Bairro**

Vila Ouro Verde

UF

SP

CEP

06616-130

País

Brasil

Telefone

1130654565

Valor tributável da participação em reais

R\$ 993.185,35

Valor total da participação em reais

R\$ 993.185,35

Desaparecido?

Não

Nome

EDUARDO ADAMO CAPOZZI

Data Nascimento

28/06/1952

Logradouro

Via de Acesso João de Góes

Município

Jandira

Participação tributável

25,000%

Participação total (bens isentos e bens tributáveis)

25,000%

Possui número do CPF?

Sim

CPF/CNPJ

524.027.898-91

RG

5.026.790-5

Número

479

Complemento**Bairro**

Vila Ouro Verde

UF

SP

CEP

06616-130

País

Brasil

Telefone

1130654565

Valor tributável da participação em reais

R\$ 993.185,35

Valor total da participação em reais

R\$ 993.185,35

Bens Tributados



SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ITCMD - Declaração de Transmissão por Escritura Pública nº 73686161

Retificadora da declaração nº 73177578

(emitida em 03/03/2022)

O/A inventariante adiante identificado vem, nos termos dos artigos 21 'caput' e 26 A do Decreto nº 46.655/02, apresentar declaração, contendo os dados constantes das primeiras declarações prestadas em juízo, conforme segue.

Número	Bem ou Direito	% Transmitido	Valor Bem	Valor Transmitido
1	Imóvel Urbano	25,000	R\$ 2.093.473,00	R\$ 523.368,25
<p>Descrição: Uma casa e seu respectivo terreno, situado na Rua João Moura nº 1552, antiga Rua "C", no Jardim das Bandeiras, no 20º Subdistrito, Jardim América, nesta cidade de São Paulo, medindo o terreno 15,00m de frente para a Rua João Moura, designado como lote 10 da quadra "P" do referido Jardim das Bandeiras, da frente aos fundos, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 29,58m, confinando com o lote nº 9; pelo lado esquerdo mede 30,00m, confinando com o lote 11, tendo nos fundos a largura de 15,00m, confinando com o lote 5, perfazendo a área total de 446,50m², sendo os lotes confinantes de propriedade do D Edgard do Nascimento Gonçalves e sua mulher ou sucessores. Este imóvel é objeto da Transcrição nº 45.224, do 13º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital. "Do Cadastro e Da Aquisição" - Dito imóvel encontra-se cadastrado pela Prefeitura do Município de São Paulo, pelo contribuinte nº 081.259.0016-0. Inscrição IPTU: 08125900160</p> <p>Logradouro: Rua João Moura, 1552, 0 Bairro: Pinheiros CEP: 05412-003 São Paulo - SP / Brasil</p>				

Recebedor	Percentual Recebido %
ANTONIO CAPOZZI (ESPÓLIO)	0,000
ADRIANA CAPOZZI MEIRELLES	50,000
EDUARDO ADAMO CAPOZZI	50,000

Número	Bem ou Direito	% Transmitido	Valor Bem	Valor Transmitido
2	Imóvel Urbano	25,000	R\$ 2.093.473,00	R\$ 523.368,25
<p>Descrição: Uma casa e seu respectivo terreno, situado na Rua João Moura nº 1552, antiga Rua "C", no Jardim das Bandeiras, no 20º Subdistrito, Jardim América, nesta cidade de São Paulo, medindo o terreno 15,00m de frente para a Rua João Moura, designado como lote 10 da quadra "P" do referido Jardim das Bandeiras, da frente aos fundos, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 29,58m, confinando com o lote nº 9; pelo lado esquerdo mede 30,00m, confinando com o lote 11, tendo nos fundos a largura de 15,00m, confinando com o lote 5, perfazendo a área total de 446,50m², sendo os lotes confinantes de propriedade do D Edgard do Nascimento Gonçalves e sua mulher ou sucessores. Este imóvel é objeto da Transcrição nº 45.224, do 13º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital. "Do Cadastro e Da Aquisição" - Dito imóvel encontra-se cadastrado pela Prefeitura do Município de São Paulo, pelo contribuinte nº 081.259.0016-0. Inscrição IPTU: 08125900160</p> <p>Logradouro: Rua João Moura, 1552, 0 Bairro: Pinheiros CEP: 05412-003 São Paulo - SP / Brasil</p>				

Recebedor	Percentual Recebido %
ANTONIO CAPOZZI (ESPÓLIO)	100,000
ADRIANA CAPOZZI MEIRELLES	0,000
EDUARDO ADAMO CAPOZZI	0,000

Número	Bem ou Direito	% Transmitido	Valor Bem	Valor Transmitido
3	Outros bens móveis	25,000	R\$ 29.900,00	R\$ 7.475,00
<p>Descrição: O JAZIGO nº 00380, localizado no setor 01, da Quadra XXIII, do Setor 3, situado no CEMITÉRIO DO MORUMBY, nesta Capital, avaliado nesta data em R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)</p>				

Recebedor	Percentual Recebido %
ANTONIO CAPOZZI (ESPÓLIO)	0,000
ADRIANA CAPOZZI MEIRELLES	50,000
EDUARDO ADAMO CAPOZZI	50,000

Número	Bem ou Direito	% Transmitido	Valor Bem	Valor Transmitido
4	Outros bens móveis	25,000	R\$ 29.900,00	R\$ 7.475,00
<p>Descrição: O JAZIGO nº 00380, localizado no setor 01, da Quadra XXIII, do Setor 3, situado no CEMITÉRIO DO MORUMBY, nesta Capital, avaliado nesta data em R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)</p>				



SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ITCMD - Declaração de Transmissão por Escritura Pública nº 73686161

Retificadora da declaração nº 73177578

(emitida em 03/03/2022)

O/A inventariante adiante identificado vem, nos termos dos artigos 21 'caput' e 26 A do Decreto nº 46.655/02, apresentar declaração, contendo os dados constantes das primeiras declarações prestadas em juízo, conforme segue.

Recebedor	Percentual Recebido %
ANTONIO CAPOZZI (ESPÓLIO)	100,000
ADRIANA CAPOZZI MEIRELLES	0,000
EDUARDO ADAMO CAPOZZI	0,000

Número	Bem ou Direito	% Transmitido	Valor Bem	Valor Transmitido
5	Outros bens móveis	25,000	R\$ 29.900,00	R\$ 7.475,00

Descrição: O JAZIGO nº 00379, localizado no setor 01, da Quadra XXIII, do Setor 3, situado no CEMITÉRIO DO MORUMBY, nesta Capital, avaliado nesta data em R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)

Recebedor	Percentual Recebido %
ANTONIO CAPOZZI (ESPÓLIO)	0,000
ADRIANA CAPOZZI MEIRELLES	50,000
EDUARDO ADAMO CAPOZZI	50,000

Número	Bem ou Direito	% Transmitido	Valor Bem	Valor Transmitido
6	Outros bens móveis	25,000	R\$ 29.900,00	R\$ 7.475,00

Descrição: O JAZIGO nº 00379, localizado no setor 01, da Quadra XXIII, do Setor 3, situado no CEMITÉRIO DO MORUMBY, nesta Capital, avaliado nesta data em R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)

Recebedor	Percentual Recebido %
ANTONIO CAPOZZI (ESPÓLIO)	100,000
ADRIANA CAPOZZI MEIRELLES	0,000
EDUARDO ADAMO CAPOZZI	0,000

Número	Bem ou Direito	% Transmitido	Valor Bem	Valor Transmitido
7	Outros bens móveis	25,000	R\$ 29.900,00	R\$ 7.475,00

Descrição: O JAZIGO nº 00378, localizado no setor 01, da Quadra XXIII, do Setor 3, situado no CEMITÉRIO DO MORUMBY, nesta Capital, avaliado nesta data em R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), Valor atribuído para fins fiscais e de partilha: R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)

Recebedor	Percentual Recebido %
ANTONIO CAPOZZI (ESPÓLIO)	0,000
ADRIANA CAPOZZI MEIRELLES	50,000
EDUARDO ADAMO CAPOZZI	50,000

Número	Bem ou Direito	% Transmitido	Valor Bem	Valor Transmitido
8	Outros bens móveis	25,000	R\$ 29.900,00	R\$ 7.475,00

Descrição: O JAZIGO nº 00378, localizado no setor 01, da Quadra XXIII, do Setor 3, situado no CEMITÉRIO DO MORUMBY, nesta Capital, avaliado nesta data em R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), Valor atribuído para fins fiscais e de partilha: R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais);

Recebedor	Percentual Recebido %
ANTONIO CAPOZZI (ESPÓLIO)	100,000
ADRIANA CAPOZZI MEIRELLES	0,000
EDUARDO ADAMO CAPOZZI	0,000



SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ITCMD - Declaração de Transmissão por Escritura Pública nº 73686161

Retificadora da declaração nº 73177578

(emitida em 03/03/2022)

O/A inventariante adiante identificado vem, nos termos dos artigos 21 'caput' e 26 A do Decreto nº 46.655/02, apresentar declaração, contendo os dados constantes das primeiras declarações prestadas em juízo, conforme segue.

Número	Bem ou Direito	% Transmitido	Valor Bem	Valor Transmitido
9	Outros bens móveis	25,000	R\$ 1.758.147,79	R\$ 439.536,95
Descrição: Crédito Judicial que se encontra depositado em conta judicial mantida junto à Ação de Inventário Judicial de Antonio Capozzi, processo nº 1123047-24.2019.8.26.0100, em trâmite perante a 10ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central Cível desta Capital, no valor de R\$ 1.758.147,79 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), oriundo de indenização por desapropriação, do processo nº 1026762-86.2014.8.26.0053, que tramitou perante a 3ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, e cumprimento da sentença nº: 0013274-08.2019.8.26.0053, que tramitou perante a 3ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes.				

Recebedor	Percentual Recebido %
ANTONIO CAPOZZI (ESPÓLIO)	0,000
ADRIANA CAPOZZI MEIRELLES	50,000
EDUARDO ADAMO CAPOZZI	50,000

Número	Bem ou Direito	% Transmitido	Valor Bem	Valor Transmitido
10	Outros bens móveis	25,000	R\$ 1.758.147,79	R\$ 439.536,95
Descrição: Crédito Judicial que se encontra depositado em conta judicial mantida junto à Ação de Inventário Judicial de Antonio Capozzi, processo nº 1123047-24.2019.8.26.0100, em trâmite perante a 10ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central Cível desta Capital, no valor de R\$ 1.758.147,79 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), oriundo de indenização por desapropriação, do processo nº 1026762-86.2014.8.26.0053, que tramitou perante a 3ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, e cumprimento da sentença nº: 0013274-08.2019.8.26.0053, que tramitou perante a 3ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes.				

Recebedor	Percentual Recebido %
ANTONIO CAPOZZI (ESPÓLIO)	100,000
ADRIANA CAPOZZI MEIRELLES	0,000
EDUARDO ADAMO CAPOZZI	0,000

Número	Bem ou Direito	% Transmitido	Valor Bem	Valor Transmitido
11	Imóvel Urbano	25,000	R\$ 4.004.162,00	R\$ 1.001.040,50
Descrição: OS PRÉDIOS, situados na RUA GUAICURUS nºs 236, 224 e 218, no 14º Subdistrito, Lapa, e seu terreno, nesta Capital. Este imóvel está descrito e caracterizado na Matrícula nº 124.057, do 10º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital. Inscrição IPTU: 022.003.0064-6 Logradouro: Rua Guaicurus, 236, 224 e 218 Bairro: Água Branca CEP: 05033-000 São Paulo - SP / Brasil				

Recebedor	Percentual Recebido %
ANTONIO CAPOZZI (ESPÓLIO)	0,000
ADRIANA CAPOZZI MEIRELLES	50,000
EDUARDO ADAMO CAPOZZI	50,000

Número	Bem ou Direito	% Transmitido	Valor Bem	Valor Transmitido
12	Imóvel Urbano	25,000	R\$ 4.004.162,00	R\$ 1.001.040,50
Descrição: OS PRÉDIOS, situados na RUA GUAICURUS nºs 236, 224 e 218, no 14º Subdistrito, Lapa, e seu terreno, nesta Capital. Este imóvel está descrito e caracterizado na Matrícula nº 124.057, do 10º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital. Inscrição IPTU: 022.003.0064-6 Logradouro: Rua Guaicurus, 236, 224 e 218 Bairro: Água Branca CEP: 05033-000 São Paulo - SP / Brasil				



SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ITCMD - Declaração de Transmissão por Escritura Pública nº 73686161

Retificadora da declaração nº 73177578

(emitida em 03/03/2022)

O/A inventariante adiante identificado vem, nos termos dos artigos 21 'caput' e 26 A do Decreto nº 46.655/02, apresentar declaração, contendo os dados constantes das primeiras declarações prestadas em juízo, conforme segue.

Recebedor	Percentual Recebido %
ANTONIO CAPOZZI (ESPÓLIO)	100,000
ADRIANA CAPOZZI MEIRELLES	0,000
EDUARDO ADAMO CAPOZZI	0,000

Total de bens tributáveis: 12

Valor total tributável: R\$ 3.972.741,40

Declaro, sob as penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965 e da lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que as informações prestadas nesta declaração são a expressão da verdade, estando informados todos os bens ou direitos pertencentes ao 'de cujus', inclusive saldos em cadernetas de poupança, aplicações financeiras de renda fixa ou variável e saldos em contas correntes bancárias, sempre que mantidos pelo 'de cujus', quer na forma individual, quer na forma conjunta.

Data


____/____/____

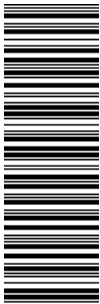

Assinatura




85830000424-1 12900185112-2 20590017819-5 22020220331-7

Evite Fraudes! Antes de finalizar o pagamento no seu banco verifique os dados do beneficiário!

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Adriana Capozzi Meirelles			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">31/03/2022</div>	
02 - Endereço Via de Acesso João de Góes, 479 Jandira SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 42.412,90</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 006.257.358-62	04 - Telefone 1130654565	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	<div style="font-size: 24pt; font-weight: bold;">220590017819220</div>	
06 - Observações Autor da Herança: ALMA ELVIRA ADAMO CAPOZZI CPF: 213.818.918-02 Data Emissão: 03/03/2022 *** NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO ***				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 03/03/2022 Via do Banco	

220590017819220-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição Documento Detalhe		02 - Código do Serviço – Descrição SEFAZ - 400176 - ITCMD - "Causa Moris"	19 - Qtde Serviços: 1
		017-6	ITCMD - "Causa Moris"			
	15 - Nome do Contribuinte Adriana Capozzi Meirelles		03 - Data de Vencimento 31/03/2022	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 21.313,02	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
	16 - Endereço Via de Acesso João de Góes, 479 Jandira SP		04 - Cnpj ou Cpf 006.257.358-62	05 - Nº Declaração 073686161	07 - Referência 03/2022	10 - Juros de Mora R\$ 12.574,68
18 - Nº do Documento Detalhe 220590017819220-0001 Emissão: 03/03/2022	17 - Observações Autor da Herança: ALMA ELVIRA ADAMO CAPOZZI CPF: 213.818.918-02 Data Emissão: 03/03/2022 *** NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO ***		08 - Nº Notificação	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 8.525,20	14 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 42.412,90</div>	

85830000424-1 12900185112-2 20590017819-5 22020220331-7

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Adriana Capozzi Meirelles			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">31/03/2022</div>	
02 - Endereço Via de Acesso João de Góes, 479 Jandira SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 42.412,90</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 006.257.358-62	04 - Telefone 1130654565	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	<div style="font-size: 24pt; font-weight: bold;">220590017819220</div>	
06 - Observações Autor da Herança: ALMA ELVIRA ADAMO CAPOZZI CPF: 213.818.918-02 Data Emissão: 03/03/2022 *** NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO ***				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 03/03/2022 Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS KEPLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/03/2022 às 14:36, sob o número WJAD22700083750. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 8F9536D.



85860000424-7 12900185112-2 20590017827-6 38620220331-6

fls. 6551



Evite Fraudes! Antes de finalizar o pagamento no seu banco verifique os dados do beneficiário!

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Eduardo Adamo Capozzi			07 - Data de Vencimento 31/03/2022	
02 - Endereço Via de Acesso João de Góes, 479 Jandira SP			08 - Valor Total R\$ 42.412,90	
03 - CNPJ Base / CPF 524.027.898-91	04 - Telefone 1130654565	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 220590017827386 Emissão: 03/03/2022	
06 - Observações Autor da Herança: ALMA ELVIRA ADAMO CAPOZZI CPF: 213.818.918-02 Data Emissão: 03/03/2022 *** NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO ***				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

220590017827386-0001		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição ITCMD - "Causa Mortis"		02 - Código do Serviço – Descrição SEFAZ - 400176 - ITCMD - "Causa Mortis"	19 - Qtde Serviços: 1
		15 - Nome do Contribuinte Eduardo Adamo Capozzi	Documento Detalhe 017-6	03 - Data de Vencimento 31/03/2022	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 21.313,02	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
				04 - Cnpj ou Cpf 524.027.898-91			
16 - Endereço Via de Acesso João de Góes, 479 Jandira SP	05 - Nº Declaração 073686161	07 - Referência 03/2022	10 - Juros de Mora R\$ 12.574,68	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00			
18 - Nº do Documento Detalhe 220590017827386-0001 Emissão: 03/03/2022	17 - Observações Autor da Herança: ALMA ELVIRA ADAMO CAPOZZI CPF: 213.818.918-02 Data Emissão: 03/03/2022 *** NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO ***		08 - Nº Notificação	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 8.525,20	14 - Valor Total R\$ 42.412,90		

85860000424-7 12900185112-2 20590017827-6 38620220331-6

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Eduardo Adamo Capozzi			07 - Data de Vencimento 31/03/2022	
02 - Endereço Via de Acesso João de Góes, 479 Jandira SP			08 - Valor Total R\$ 42.412,90	
03 - CNPJ Base / CPF 524.027.898-91	04 - Telefone 1130654565	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 220590017827386 Emissão: 03/03/2022	
06 - Observações Autor da Herança: ALMA ELVIRA ADAMO CAPOZZI CPF: 213.818.918-02 Data Emissão: 03/03/2022 *** NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO ***				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS KEPLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/03/2022 às 14:36, sob o número WJAD22700083750. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 8F95371.



8580000848-9 25820185112-6 20590017827-6 03720220331-9

fls. 6552



Evite Fraudes! Antes de finalizar o pagamento no seu banco verifique os dados do beneficiário!

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Antonio Capozzi (espólio)			07 - Data de Vencimento 31/03/2022	
02 - Endereço Via de Acesso João de Góes, 479 Jandira SP			08 - Valor Total R\$ 84.825,82	
03 - CNPJ Base / CPF 002.429.858-15	04 - Telefone 1130654565	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 220590017827037 Emissão: 03/03/2022	
06 - Observações Autor da Herança: ALMA ELVIRA ADAMO CAPOZZI CPF: 213.818.918-02 Data Emissão: 03/03/2022 *** NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO ***				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

220590017827037-0001		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita - Descrição 017-6 ITCMD - "Causa Mortis"		02 - Código do Serviço - Descrição SEFAZ - 400176 - ITCMD - "Causa Mortis"	19 - Qtde Serviços: 1	
		15 - Nome do Contribuinte Antonio Capozzi (espólio)		03 - Data de Vencimento 31/03/2022		06 -	09 - Valor da Receita R\$ 42.626,04	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço Via de Acesso João de Góes, 479 Jandira SP		04 - Cnpj ou Cpf 002.429.858-15		07 - Referência 03/2022	10 - Juros de Mora R\$ 25.149,36	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00
		17 - Observações Autor da Herança: ALMA ELVIRA ADAMO CAPOZZI CPF: 213.818.918-02 Data Emissão: 03/03/2022 *** NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO ***		05 - Nº Declaração 073686161		08 - Nº Notificação	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 17.050,42	14 - Valor Total R\$ 84.825,82
18 - Nº do Documento Detalhe 220590017827037-0001 Emissão: 03/03/2022								

8580000848-9 25820185112-6 20590017827-6 03720220331-9

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Antonio Capozzi (espólio)			07 - Data de Vencimento 31/03/2022	
02 - Endereço Via de Acesso João de Góes, 479 Jandira SP			08 - Valor Total R\$ 84.825,82	
03 - CNPJ Base / CPF 002.429.858-15	04 - Telefone 1130654565	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 220590017827037 Emissão: 03/03/2022	
06 - Observações Autor da Herança: ALMA ELVIRA ADAMO CAPOZZI CPF: 213.818.918-02 Data Emissão: 03/03/2022 *** NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO ***				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS KEPLER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/03/2022 às 14:36, sob o número WJAD22700083750. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001130-62.2015.8.26.0299 e código 8F95374.

**FW: Solicitação de Certidão de Objeto e Pé - Recuperação Judicial da Rayton
1001130-62.2015.8.26.0299**

JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Seg, 14/03/2022 17:57

Para: ANA PAULA ANDRE SOUZA <apasouza@tjsp.jus.br>

De: JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Enviado: 14 de março de 2022 17:56

Para: Caio Tadeu Silva Coimbra <caio.coimbra@kepler.adv.br>; SAULO JOSE ALVES <sauloa@tjsp.jus.br>

Assunto: RE: Solicitação de Certidão de Objeto e Pé - Recuperação Judicial da Rayton 1001130-62.2015.8.26.0299

Boa tarde

Confirmo o recebimento do e-mail, o qual será encaminhado para análise.

Att.

2ª Vara Cível – Jandira/SP.

De: Caio Tadeu Silva Coimbra <caio.coimbra@kepler.adv.br>

Enviado: 14 de março de 2022 17:49

Para: JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Cc: Wagner Leandro Costa Reis Silva <wagner.silva@kepler.adv.br>

Assunto: Solicitação de Certidão de Objeto e Pé - Recuperação Judicial da Rayton 1001130-62.2015.8.26.0299

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados, boa tarde!

Gostaríamos de solicitar, por favor, a emissão com urgência de uma certidão de Objeto e Pé atualizada referente a Recuperação Judicial da Rayton, autuada sob o nº 1001130-62.2015.8.26.0299, o qual somos Patronos da Recuperanda.

Desde já ,agradecemos a atenção de sempre.

Cordialmente,

Caio Tadeu Silva Coimbra

caio.coimbra@kepler.adv.br

55 11 3888-9819

KEPLER ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Bento de Andrade, 421

Jardim Paulista, São Paulo, SP

CEP 04503-011

www.kepler.adv.br

O conteúdo desta mensagem pode ser de natureza confidencial, caso se trate de comunicação entre advogado e cliente. Se você recebeu por engano, queira por gentileza devolvê-la ao remetente e posteriormente apagá-la.

The content of this message may be strictly confidential, if communication between attorney and client. Please return this message to the

sender and after delete it if received by mistake.

Le contenu de ce message peut être confidentiel, dans le cas de communication entre l'avocat et le client. Si vous n'êtes pas le bon destinataire, nous vous prions de bien vouloir renvoyer celui-ci à l'expéditeur et ensuite l'effacer de votre système.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000, Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001130-62.2015.8.26.0299**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Rayton Industrial Sa**

Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JULIANA MORAES CORREGIARI BEI**

Vistos.

Fls. 6519, 6523/6524: Ciência à recuperanda.

Fls. 6529/6530: ciência aos credores.

Fls. 6531: Diante da manifestação favorável da recuperanda e da administradora judicial, expeça-se mandado de levantamento.

Fls. 6533/6534: manifeste-se a administradora judicial.

Intime-se.

Jandira, 18 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA/SP.

PROCESSO Nº 1001130-62.2015.8.26.0299

Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA,

Administradora Judicial nomeada nos autos deste processo de Recuperação Judicial da empresa **RAYTON INDUSTRIAL S.A.**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., para informar que o **Relatório Mensal das Atividades da Recuperanda** referente ao mês de **NOVEMBRO de 2021** está disponível aos credores e demais interessados no incidente processual nº 0000231-13.2017.8.26.0299, bem como na aba de “Informação Processual” de nosso website: www.mgaconsultoria.com.br.

Outrossim, **requer** a V.Exa. a intimação dos credores e demais interessados para que tomem ciência da juntada do relatório.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 18 de março de 2022.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP 135.527 – OAB/SP 424.626

CRC1SP 168.436/O-0

Raquel Correa Ribeiro

Advogada

OAB/SP 349.406

FW: Proc. 1001130- 62.2015.8.26.0299 reserva de valor para quitação ref. ao nosso proc. 1000612-89.2019.5.02.0351)

JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Sex, 18/03/2022 14:04

Para: ANA PAULA ANDRE SOUZA <apasouza@tjsp.jus.br>

1001130-62.2015.8.26.0299 - Recuperação Judicial - Processo Digital

De: 01ª Vara do Trabalho de Jandira <vtjan01@trt2.jus.br>

Enviado: 18 de março de 2022 06:48

Para: JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Assunto: Proc. 1001130- 62.2015.8.26.0299 reserva de valor para quitação ref. ao nosso proc. 1000612-89.2019.5.02.0351)

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Da:VT de Jandira/SP. 1000612-89.2019.5.02.0351

Para: 2ª Vara da Comarca de Jandira/SP. Proc. 1001130-62.2015.8.26.0299

Prezado Chefe de Cartório,

Por ordem do Juízo desta VT de Jandira, encaminho a decisão liquidação proferida no processo 1000612-89.2019.5.02.0351 (nosso) e a certidão para habilitação de crédito, solicitando que seja reservado numerário na Recuperação Judicial 1001130-62.2015.8.26.0299 (vosso), suficiente para a quitação das custas e contribuições previdenciárias, imposto de renda especificadas na referida certidão.

Atenciosamente,

Jandira, 18/03/2022.

Ricardo Lopes Nassar

Servidor



Livre de vírus. www.avast.com.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
VARA DO TRABALHO DE JANDIRA
ATOrd 1000621-51.2019.5.02.0351
RECLAMANTE: EDSON PERPETUO MARIANO
RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho.

EMERSON GOMES DA SILVA, Servidor.

Processo Judicial Eletrônico

HOMOLOGAÇÃO - CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

Silente o reclamante acerca dos cálculos apresentados pela parte contrária, presume-se a concordância com os mesmos.

Pelo exposto, **HOMOLOGO os cálculos** de ID. 2d30c18, fixando o crédito exequendo em:

- Principal: **R\$60.490,35**
- Honorários Advocatícios Adv. Recte: **R\$3.024,52**
- Contrib. Previdenciárias Empregador: **R\$4.716,31**
- Honorários Periciais (F. Conhecimento).....: não há
- Custas Processuais: **R\$900,00**
- **TOTAL**: **R\$69.131,18**
- **Valores atualizados até: 01/11/2021**

Deduções autorizadas do crédito do reclamante:

- Contrib Previdenciária Empregado: **R\$1.818,00**
- Honorários Advocatícios Adv Recda: **R\$514,50**
- Imposto de Renda reclamante: **R\$401,98.**
- Valores atualizados para a mesma data supra.

Tendo em vista que a executada encontra-se em **Recuperação Judicial**, bem como o que dispõe o Provimento nº 1 da CGJT e considerando o

entendimento do STJ explanado em decisão de conflito de competência que envolveu este juízo, expeça-se certidão de habilitação de crédito em favor dos exequentes para que providenciem a habilitação de seus créditos junto ao juízo universal.

Após a expedição da certidão, considerando o que prescreve o art. 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, encaminhe-se ao Juízo da Recuperação Judicial (Processo 1001130-62.2015.8.26.0299 da 2ª Vara da Comarca de Jandira) esta decisão e a CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, a fim de que seja reservado numerário suficiente para a quitação das custas processuais e das contribuições previdenciárias especificadas na referida certidão.

Os referidos documentos deverão ser encaminhados para o e-mail da 2ª Vara da Comarca de Jandira (jandira2@tjstj.jus.br).

Tudo cumprido, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Intimem-se as partes.

JANDIRA/SP, 30 de novembro de 2021.

GUILHERME MAROSTICA SIQUEIRA LIMA
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: GUILHERME MAROSTICA SIQUEIRA LIMA - Juntado em: 30/11/2021 12:40:36 - 358ffe8
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21112917164357500000237723414?instancia=1>
Número do processo: 1000621-51.2019.5.02.0351
Número do documento: 21112917164357500000237723414



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 1000612-89.2019.5.02.0351

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/05/2019

Valor da causa: R\$ 69.714,00

Partes:

RECLAMANTE: VALDEMAR RODRIGUES DE MIRANDA

ADVOGADO: rosy eny lopes rodrigues

ADVOGADO: LILIANA DEL PAPA DE GODOY

ADVOGADO: BEATRIZ FURLAN

ADVOGADO: MARCELO GUEDES DE BRITTO

RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

ADVOGADO: SERGIO SOEIRO DA SILVA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
VARA DO TRABALHO DE JANDIRA
ATOrd 1000612-89.2019.5.02.0351
RECLAMANTE: VALDEMAR RODRIGUES DE MIRANDA
RECLAMADO: RAYTON INDUSTRIAL SA

CERTIDÃO DE CRÉDITO

Edilson Silverio Coli, Diretor de
Secretaria da Vara do Trabalho de
Jandira, Estado de São Paulo, na
forma da lei, expede a presente
certidão.

Processo n. 1000612-89.2019.5.02.0351 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

CERTIFICA, para fins de habilitação do crédito nos autos de Recuperação Judicial ou Falência e consultando os autos do processo em epígrafe, entre as partes:

- Autor: VALDEMAR RODRIGUES DE MIRANDA, CPF: 113.518.908-08
- Réus: RAYTON INDUSTRIAL SA, CNPJ: 60.419.744/0001-77
- Data da Distribuição da ação: 21/05/2019 10:29:27
- Objeto da ação: Pagamento de Verbas Trabalhistas.
- Sentença de mérito: Procedente em Parte.
- Trânsito em Julgado: 06/10/2021.

Discriminação do total devido pela ré:

- | | | |
|--|-----|------------|
| • Principal | R\$ | 60.148,51 |
| • Juros..... | R\$ | 6.014,85 |
| • Contrib Previdenciárias Empregador | R\$ | 5.912,04 |
| • Custas Processuais | R\$ | isenta |
| • TOTAL | R\$ | 72.075,40 |
| • ATUALIZADO ATÉ | | 31/01/2022 |

Deduções autorizadas do crédito do reclamante:

- Contrib Previdenciária Empregado: R\$ 1.946,21

- Imposto de Renda reclamante: R\$215,70
- Valores atualizados para a mesma data supra.

Em 16/02/2022 a executada foi citada da execução.

Trânsito em Julgado da Execução: 23/02/2022.

Último ato processual: Determinação deste Juízo para expedir a presente certidão.

Transcrito e elaborado por RICARDO LOPES NASSAR, Servidor.

Era o que me cumpria certificar, tudo aqui conferido e assinado por Edilson Silvério Coli, Diretor de Secretaria, que revê e dá fé. Secretaria da Vara do Trabalho de Jandira, Estado de São Paulo, aos 15 de março de 2022.

JANDIRA/SP, 15 de março de 2022.

EDILSON SILVERIO COLI
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: EDILSON SILVERIO COLI - Juntado em: 15/03/2022 21:18:16 - 6e46421
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/22031520225906100000247955837?instancia=1>
Número do processo: 1000612-89.2019.5.02.0351
Número do documento: 22031520225906100000247955837

FW: Proc. 1001130-62.2015.8.26.0299 p-reserva de valores p-quitação ref. ao nosso proc.1000552-19.2019.5.02.0351

JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Sex, 18/03/2022 14:06

Para: ANA PAULA ANDRE SOUZA <apasouza@tjsp.jus.br>

1001130-62.2015.8.26.0299 - Recuperação Judicial - Processo Digital

De: 01ª Vara do Trabalho de Jandira <vtjan01@trt2.jus.br>

Enviado: 18 de março de 2022 07:02

Para: JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Assunto: Proc. 1001130-62.2015.8.26.0299 p-reserva de valores p-quitação ref. ao nosso proc.1000552-19.2019.5.02.0351

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Da:VT de Jandira/SP. Proc. 1000552-19.2019.5.02.0351

Para: 2ª Vara da Comarca de Jandira/SP. Proc. 1001130-62.2015.8.26.0299

Prezado Chefe de Cartório,

Por ordem do Juízo desta VT de Jandira, encaminho a decisão liquidação proferida no processo 1000552-19.2019.5.02.0351 (nosso) e a certidão para habilitação de crédito, solicitando que seja reservado numerário na Recuperação Judicial 1001130-62.2015.8.26.0299 (vosso), suficiente para a quitação das custas e contribuições previdenciárias, imposto de renda especificadas na referida certidão.

Atenciosamente,

Jandira, 18/03/2022.

Ricardo Lopes Nassar

Servidor



Livre de vírus. www.avast.com.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.